República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.09.12 14:03:49 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 2.236, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art 1º. ALTERAR a Portaria nº 2.192, de 02.09.16, que designou os Juízes de Direito para atuarem junto à Justiça Itinerante, no período de 13 a 16 de setembro do ano em curso, na cidade de Teresina - na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, passando a ter a seguinte composição:
IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUI

1.2. PORTARIA Nº 2.237 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0180132, de 25.08.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, matrícula 206238-0, a fim de participar no I Congresso Internacional Científico sobre Violência Doméstica, na Cidade de Salvador - BA, no período de 15 a 19 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.3. PORTARIA Nº 2.238 DE 12 SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 2.238 DE 12 SETEMBRO DE 2016.
O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0180762, de 05.09.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, **ERIVAN LOPES**, matrícula 1306, pelo seu deslocamento à Cidade de Brasília - DF, a fim de participar da Sessão Solene de Posse dos Ministros, Presidente, Vice-Presidente e do Conselho Nacional de Justiça, no período de 11 a 13 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 2016.
Desembargador José James Gomes Pereira
Vice-Presidente do TJ/PI

1.4. PORTARIA N. 2.239, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA N. 2.239, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições regimentais etc,
CONSIDERANDOos poderes da autotutela e da segurança jurídica da Administração Pública;
CONSIDERANDOquea Lei Complementar n. 212, de 17 de junho de 2016, publicada no DOE n. 114, de 20 de junho de 2016, impôs novo limite de vagas para a estrutura de cargos efetivos de servidores do Poder Judiciário do Piauí;
CONSIDERANDO imprecisões formais veiculadas na Portaria n. 2.233, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário da Justiça eletrônico n. 8058, publicado em 12 de setembro de 2016, pp. 3-4;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação de outros candidatos, obedecida a ordem de classificação em concurso público,
RESOLVE:
Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** aPortaria n. 2.233, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário da Justiça eletrônico n. 8058, publicado em 12 de setembro de 2016, pp. 3-4,
Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina (PI), aos 12 de setembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.5. PORTARIA N. 2.240, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA N. 2.240, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAU**Í, Desembargador **ERIVAN LOPES,** no uso de suas atribuições regimentais etc.,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 87, XXI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, publicado no Diário da Justiça eletrônico n. 8.022A, de 19 de julho de 2016;
CONSIDERANDO as regras do Edital de Concurso n. 01, de 28 de setembro de 2015 e suas alterações, em especial no Item 6, subitens 6.6, 6.7 e 6.8, quanto às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência e o Item 8., subitens 8.10, 8.11, 8.12 e 8.13, quanto às vagas destinadas aos candidatos declarados negros;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 212, de 17 de junho de 2016, publicada no DOE n. 114, de 20 de junho de 2016, que dá nova estrutura aos cargos efetivos de servidores do Poder Judiciário,
R E S O L V E:
Art. 1º TORNAR sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados abaixo, com fulcro no art. 14, §1º c/c § 6º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, a saber:
ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANALISTA DE SISTEMAS/DESENVOLVIMENTO

CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
VINÍCIUS JOSÉ MIRANDA TOSCANO DE BRITO FILHO	629002924
JOSÉ LUÍS RODRIGUES TERCEIRO	629017860
JADSON DO NASCIMENTO DOS SANTOS	629009577
LEANDRO SALES LIMA	629037161

ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PSIQUIATRA

CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
LINDJACKSON PERES ALEXANDRE	629054939

Art. 2º NOMEAR os candidatos abaixo elencados para os respectivos grupos funcionais, áreas e carreiras, da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado do Piauí, considerada a ordem de classificação no aludido concurso:
ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANALISTA DE SISTEMAS/DESENVOLVIMENTO

CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
MATHEUS CORDEIRO DE MELO	629033491
RAMMIELKE CARDOSO CAMPOS VERDES	629035389
IRON ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR	629033489
EDUARDO FILIPE DIAS QUEIROZ	629023501

ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ENGENHEIRO ELETRICISTA

CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
RAFAEL FERREIRA DE LIRA	629038685

ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PSIQUIATRA

CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
THIAGO AMORIM NEVES REIS	629042091

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 1.251, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
CONSIDERANDO o elevado número de processos na Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI,
R E S O L V E :
TRANSFERIR da 2ª Vara Cível para a **1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI** a lotação do servidor **BRUNO FARIAS LIMA**, matrícula nº 3156, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. PORTARIA Nº 1.252, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO que, na forma do art. 121 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), *"a instauração do processo se dará por meio de portaria do Juiz Corregedor Permanente ou do Corregedor-Geral de Justiça, identificando a autoridade instauradora, o agente infrator, ainda que indiretamente, a acusação objetiva e a origem da prova".*
CONSIDERANDO, ainda, a decisão constante nas fls.23/25 dos autos da Reclamação Disciplinar nº 0000273-16.2016.8.18.0139,
R E S O L V E :
DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **MARCUS HENRIQUE PACÍFICO CARVALHO**, matrícula nº 3072, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com o objetivo de apurar suposta infração funcional em que teria deixado de dar cumprimento ao mandado de intimação referente ao Processo nº 0026579-87.2014.8.18.0140, causando prejuízos às partes, ante o consequente adiamento de audiência, conduta que configuraria as infrações previstas no art.137, I, III, IV e X e art. 138, IV e XIV, todos da Lei Complementar nº 13/94, a ser conduzido, **no prazo de 60 (sessenta) dias,** pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 921, de 01 de julho de 2016, composta dos membros abaixo elencados:
- Presidente: Jacyelle da Silva Bandeira - Mat. 3104

- 1º Vogal: Mário Shallom Rocha Ferreira - Mat. 1856
- 2º Vogal: Diana Maria Magalhães de Almeida Melo - Mat. 3109

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral da Justiça

2.3. PORTARIA Nº 1.253, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO que, na forma do art. 121 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), *"a instauração do processo se dará por meio de portaria do Juiz Corregedor Permanente ou do Corregedor-Geral de Justiça, identificando a autoridade instauradora, o agente infrator, ainda que indiretamente, a acusação objetiva e a origem da prova".*
CONSIDERANDO, ainda, a decisão constante nas fls.16/18 dos autos da Reclamação Disciplinar nº 0000576-30.2016.8.18.0139,
R E S O L V E :
DETERMINAR a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **MARCUS HENRIQUE PACÍFICO CARVALHO**, matrícula nº 3072, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em sua atuação junto à Central de Mandados desta Capital, tais como não proceder à devolução de 225 (duzentos e vinte e cinco) mandados que lhe foram distribuídos, em tempo hábil, antes de usufruir férias regulamentares, condutas que configurariam as infrações previstas no art.137, I, III, IV e X e art. 138, IV e XIV, todos da Lei Complementar nº 13/94, a ser conduzido, **no prazo de 60 (sessenta) dias,** pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 921, de 01 de julho de 2016, composta dos membros abaixo elencados:
- Presidente: Jacyelle da Silva Bandeira - Mat. 3104
- 1º Vogal: Mário Shallom Rocha Ferreira - Mat. 1856
- 2º Vogal: Diana Maria Magalhães de Almeida Melo - Mat. 3109

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral da Justiça

2.4. PORTARIA Nº 1.254, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 251/2016, da lavra da MM. Juíza de Direito Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude desta Capital, em que aponta a necessidade de servidores para atuarem no Núcleo de Apoio à 1ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina-PI, instituído pelo Provimento nº 027/2013 desta Corregedoria,
R E S O L V E :
Art. 1º. DESIGNAR, para servir em caráter excepcional e pelo prazo de 90 (noventa) dias, a servidora **SÂMIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 26638, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça, com lotação na Comarca de Picos-PI, para atuar junto ao Núcleo de Apoio à 1ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina-PI.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.5. PORTARIA Nº 1.255, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Determina que o Núcleo de Apoio às Varas de Teresina passe a desenvolver suas atividades junto à 3ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO atribuição da corregedoria de orientação, normatização e funcionamento da Justiça de Primeiro Grau;
CONSIDERANDO a instalação de Núcleo de Apoio às Varas de Teresina por meio da Portaria 1.455/2015.
R E S O L V E:
Art. 1º **DETERMINAR** ao Núcleo de Apoio às Varas de Teresina que realize suas atividades junto à 3ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob a supervisão da Juíza Auxiliar da Corregedoria, MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETEDA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.6. PORTARIA Nº 1.256, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 22/07/2016, sob o nº 0116894,
R E S O L V E :
LOTAR a servidora **LAIS DE CARVALHO ALCÂNTARA**, ocupante do cargo de Atendente Auxiliar de Gabinete, matrícula nº 26713, do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Justiça, junto à Central de Inquéritos da Comarca de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.7. PORTARIA Nº 080, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,

CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do quadro efetivo e comissionado e aos estagiários indicados no quadro abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Karine Falcão Costa Coelho Gayoso e Almendra Analista Judicial - mat. 26647	02	Tratamento de saúde	30/08/2016
Emanuella Mendes Neiva Analista Judicial - mat. 3288	180	À Gestante	01/09/2016
Silvia Letícia Fontes Borges Oficial de Justiça e Aval. - mat. 26640	180	À Gestante	01/09/2016
Sandra Ramos de Souza Oficial de Justiça e Aval. - mat. 47368	05	Tratamento de saúde	07/09/2016
Daysa Monica Bueno de Almeida Analista Judicial - mat. 1011472	08	Tratamento de saúde	07/09/2016
Lenilda Santos Oficial de Gabinete - mat. 26886	15	Tratamento de saúde	02/09/2016
Rayana Paes de Castro Trajano Estagiária - mat. 27377	14	Tratamento de saúde	29/08/2016
Nádia Cortez Brito Estagiária - mat. 27280	01	Tratamento de saúde	31/08/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. PORTARIA Nº 081, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
ALTERAR o período de gozo de férias dos servidores adiante indicados, todos do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, nos termos do quadro abaixo.

NOME DO(a) SERVIDOR(a)	EXERCÍCIO	DATA ESTABELECIDA EM ESCALA E/OU PORTARIA	PERÍODO DE GOZO
Isabel Laianny Leal Rodrigues Assessor Judiciário de Gabinete - mat. 1458	2014/2015 30 dias	08/09/2016 a 07/10/2016	Data oportuna
Gizélia de Jesus Raposo Campelo Analista Adm. - mat. 1068318	2014/2015 15 dias	19/09/2016 a 03/10/2016	Data oportuna
Andreia Carvalho Rodrigues Neiva Analista Judicial - mat. 3123	2015/2016 15 dias	09 a 23/03/2016	13/10 a 27/10/2016
Luis Batista do Nascimento Junior Analista Judicial - mat. 3486	2014/2015 30 dias	03/11/2016 a 02/12/2016	12/09 a 11/10/2016
Isesma Cavalcante dos Santos Oficial de Justiça e Avaliador - mat. 0069043	2015/2016 30 dias	05/09/2016 a 04/10/2016	17/11 a 16/12/2016
Kátia Leila Carvalho de Oliveira Analista Judicial - mat. 4142063	2014/2015 10 dias	19 a 28/09/2016	21/09 a 30/09/2016
Ana Cristina de Deus Tupinambá Rodrigues Analista Judicial - mat. 3254	2015/2016 10 dias	13 a 22/10/2016	31/10 a 09/11/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. PORTARIA Nº 082, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
ALTERAR o período de gozo de férias dos servidores adiante indicados, todos do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, nos termos do quadro abaixo.

NOME DO(a) SERVIDOR(a)	EXERCÍCIO	DATA ESTABELECIDA EM ESCALA E/OU PORTARIA	PERÍODO DE GOZO
Andréa Rodrigues Marques Psicólogo - mat. 26646	2015/2016 18 dias	12 a 29/09/2016	05/09 a 22/09/2016
Camila Patrício Ventura	2014/2015	08 a 17/09/2016	Data oportuna

Arquivologista - mat. 3039	10 dias		
Emanuella Mendes Neiva Analista Judicial - mat. 3288	2015/2016 30 dias	05/10/2016 a 03/10/2016	Data oportuna
Jaceira Martins de Carvalho Analista Judicial - mat. 4135288	2014/2015 15 dias	19/09/2016 a 03/10/2016	05/12 a 19/12/2016
Luciana Alves Escórcio de Carvalho Analista Judicial - mat. 3629	2015/2016 30 dias	03/10/2016 a 01/11/2016	01/11 a 30/11/2016
Márcia Brito Nogueira Analista Adm. - mat. 1068318	2014/2015 30 dias	16/08/2016 a 14/09/2016	29/08 a 27/09/2016
Maria Rôzely Brasileiro de Jesus dos Passos Oficial de Justiça e Avaliador - mat. 99600	2014/2015 30 dias	05/09/2016 a 04/10/2016	17/11 a 06/12/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.10. PORTARIA Nº 092, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que o requerimento do servidor abaixo elencado encontra-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor MAYCO EID ARAÚJO DE ABREU, matrícula nº 3640, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 2ª Vara da Infância e da Juventude desta Capital, a fim de gozar 15 (quinze) dias de férias remanescentes (exercício 2014/2015), adiadas por necessidade de serviço (Portaria nº 305, de 07 de março de 2016), a serem usufruídas no período de **26 de setembro a 10 de outubro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.11. PORTARIA Nº 093, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que o requerimento da servidora abaixo elencada encontra-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,
R E S O L V E :
ALTERAR o período de gozo das férias regulamentares da servidora ROSAMARIA ALVES MARQUES, matrícula nº 5093, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Comarca de Fronteiras-PI, anteriormente previstas para os períodos de 12 a 26 de setembro de 2016 e 12 a 26 de junho de 2017 (Escala de Férias de 2016), a serem usufruídas nos períodos de **18 a 27 de outubro de 2016 (10 dias) e 02 a 21 de março de 2017 (20 dias).**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.12. PORTARIA Nº 089, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0118134,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, aos servidores **JACYELLE DA SILVA BANDEIRA** (matrícula nº 3104) Analista Judicial - Presidente da CPPAD; **MARIO SHALLOM ROCHA FERREIRA** (matrícula nº 1856) Analista Judicial - Membro da CPPAD; **DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MELO** (matrícula nº3109) Analista Judicial - Membro da CPPAD e **JOÃO BATISTA DA SILVA** (matrícula nº 113242-3) Assessor de Segurança, em razão do deslocamento às cidades de **BURITI DOS LOPES, LUIS CORREIA e PARNAIBA**, todas no Estado do Piauí, com o fito de realizar Instrução de Sindicância e Processos Disciplinares que tramitam na Comissão Permanente de Processo Administrativo - CPPAD, que são de servidores lotados nas Comarcas referidas, no período **de 20 a 23 de setembro de 2016,** obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	**Valor Unitário - Diárias**	**Valor Total a ser Pago**
JACYELLE DA SILVA BANDEIRA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$770,00 (setecentos e setenta reais)
MARIO SHALLOM ROCHA FERREIRA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$770,00 (setecentos e setenta reais)
DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MELO	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$770,00 (setecentos e setenta reais)
JOÃO BATISTA DA SILVA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$770,00 (setecentos e setenta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser

restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

2.13. PORTARIA Nº 090, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0118135,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, aos servidores **JACYELLE DA SILVA BANDEIRA** (matrícula nº 3104) Analista Judicial - Presidente da CPPAD; **MARIO SHALLOM ROCHA FERREIRA** (matrícula nº 1856) Analista Judicial - Membro da CPPAD; **DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MELO** (matrícula nº3109) Analista Judicial - Membro da CPPAD e **ANTONIO JOSÉ DE FREITAS MARTINS** (matrícula nº 102-6) Assessor de Segurança, em razão do deslocamento às cidades de **BARRAS e JOSÉ DE FREITAS**, ambas no Estado do Piauí, com o fito de realizar Instrução de Sindicância e Processos Disciplinares que tramitam na Comissão Permanente de Processo Administrativo - CPPAD, que são de servidores lotados nas Comarcas referidas, no período **de 27 a 29 de setembro de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
JACYELLE DA SILVA BANDEIRA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
MARIO SHALLOM ROCHA FERREIRA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MELO	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
ANTONIO JOSÉ DE FREITAS MARTINS	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

2.14. PORTARIA Nº 091, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0118136,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, aos servidores **JACYELLE DA SILVA BANDEIRA** (matrícula nº 3104) Analista Judicial - Presidente da CPPAD; **MARIO SHALLOM ROCHA FERREIRA** (matrícula nº 1856) Analista Judicial - Membro da CPPAD; **DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MELO** (matrícula nº3109) Analista Judicial - Membro da CPPAD e **CLAYWERTON ALVES SOARES** (matrícula nº 5181-0) Assessor de Segurança, em razão do deslocamento às cidades de **SANTA CRUZ DO PIAUÍ, PICOS e SÃO FELIX DO PIAUÍ**, todas no Estado do Piauí, com o fito de realizar Instrução de Sindicância e Processos Disciplinares, que tramitam na Comissão Permanente de Processo Administrativo - CPPAD, que são de servidores lotados nas Comarcas referidas, no período **de 03 a 06 de outubro de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
JACYELLE DA SILVA BANDEIRA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$770,00 (setecentos e setenta reais)
MARIO SHALLOM ROCHA FERREIRA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$770,00 (setecentos e setenta reais)
DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MELO	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$770,00 (setecentos e setenta reais)
CLAYWERTON ALVES SOARES	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$770,00 (setecentos e setenta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA Nº 406, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A **SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL** DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD, para os fins que especifica.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de registro nº 01780660, de 02/09/2016.
R E S O L V E:
CONCEDER, 30 dias de férias, referente ao exercício 2015/2016 a servidora **EURIDES DE LIMA VERAS**, matrícula 4089235, ocupante da carreira e cargo efetivo de **Analista Judiciário/Oficial Judiciário**, Nível 11, Referência II, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Coordenação de Gestão de Contratos, **para serem fruídas no período de 03/11 a 02/12/2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.2. PORTARIA Nº 407, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL** DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD, para os fins que especifica.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de registro nº 0180709, de 05/09/2016.
R E S O L V E:
AUTORIZARo afastamento da servidora**DALVA MARIA DE MORAIS,** ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 4161289**, para fruir30 (trinta) diasde LICENÇA PRÊMIO, entre 07/11 a 06/12/2016,**tendo vista que a servidora já adquiriu o tempo de contribuição mínimo **para se aposentar**.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. PORTARIA Nº 402, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0180511, de 31/08/2016**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 0,**5 (meia) diárias** ao servidor **ANTONIO DA SILVA BARRADAS NETO, Engenheiro Civil,** matrícula **3575,** lotado no Departamento de Engenharia do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **AGUÁ BRANCA**- **PI, a fim de realizar vistoria técnica da execução da obra do novo Fórum da Comarca citada, no dia 14 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 09 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. PORTARIA Nº 403, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº180557 de 01/09/2016**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **0**,**5 (meia)** diárias ao Servidor, **EDIMAR ARAUJO DA SILVA,** Assessor de Segurança, matrícula 26824, lotado no Setor de Transportes do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **AGUÁ BRANCA - PI, a fim de conduzir equipe técnica para fiscalização da execução da obra do novo Fórum da Comarca citada, no dia 14 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, **09 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.5. PORTARIA Nº 404, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0180512, de 31/08/2016**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **0,5 (meia) diárias** ao servidor **FRANCISCO TEIXEIRA NUNES, Oficial Assistente**, matrícula 26876 , lotado no Departamento de Engenharia do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca **AGUÁ BRANCA** - PI, **a fim de realizar vistoria técnica da execução da obra do novo Fórum da Comarca citada, no dia 14 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 09 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.6. PORTARIA Nº 405 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016 -SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0180558, de 01/09/2016**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **0,5 (meia) diárias** ao servidor**JORGE LUIS CARCARÁ DA SILVA, Assessor de Segurança**, matrícula 9995498, lotado no Setor de Transporte do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarcas de **FLORIANO** - **PI, Medição da obra da reforma do Fórum da Comarca citada (contrato 124/2015), no dia 13 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 09 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.7. PORTARIA Nº 408, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº180687, de 02/09/2016**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2**,5 (duas e meia) diárias** a Servidora **RAFAELLA SANTOS VILARINHO**, Assessor Judiciário, matrícula **26935**, lotado na Comarca **de AMARANTE - PI**, pelo seu deslocamento à cidade de **Teresina-PI**, a fim de participar **Curso de Atualização sobre o novo CPC Tutela de Urgência, na** Comarca citada, no período de 11 **e 13 de julho de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, **12 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.8. PORTARIA Nº 409, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº180721, de 05/09/2016**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 1**,5 (uma e meia) diárias** a Servidora **UMBELINA LEITE SARAIVA,** Oficial de Gabinete, matrícula **26967**, lotado na Vara Única da Comarca **de PEDRO II - PI**, pelo seu deslocamento à cidade de **Teresina-PI**, **a fim de realizar audiência de menor infrator em 01/09/2016 às 09:00 horas, na 2ª Vara da Infância e Juventude** em **TERESINA**, no período de **31/08 e 01 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, **12 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.9. PORTARIA Nº 410, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0180784, de 05/09/2016**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **0,5 (meia) diária** ao servidor**ROQUE DO SACRAMENTO, matrícula 27498, lotado no Setor de Transporte do TJPI,** pelo seu deslocamento à Comarca de **PARNAIBA - PI**, **com a finalidade de buscar um veículo pertencente à frota do TJPI, para manutenção corretiva, no dia 06 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 12 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0001005-65.2014.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (Portaria nº 1.157, publicada no DJPI nº 8039 de 11/08/2016).
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO SOUSA

Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA, OABPI nº 8754
DESPACHO: Diante da devolução do aviso de recebimento constando endereço insuficiente, intime-se a requerida, por meio de seu advogado constituído nos autos, para, em 03 (três) dias, informar o endereço atualizado da testemunha por ela arrolada (RITA DE CASSIA LAGES VERAS NOGUEIRA) ou comprometer-se a providenciar o comparecimento da mesma na data, horário e local designados para oitiva (9:00 horas do dia 28/09/2016 no Forum da Comarca de Barras, localizado na Rua Leônidas Melo, nº 916, Centro, CEP 64.100-000).
Bela. Jacyelle da Silva Bandeira
Presidente CPPAD
Bel. Mario Shallom Rocha Ferreira
Membro - 1º vogal
Bela. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo
Membro - 2º vogal

4.2. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0001153-76.2014.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA (PORTARIA Nº 487, PUBLICADA EM 28/02/2015)
Requerido: RAIMUNDO NONATO SANTANA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA, OABPI Nº 1977
DESPACHO:
Prestigiando a ampla defesa, com fundamento no art. 174 do Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Piauí (LC estadual nº 13/94), deferimos o pedido de oitiva formulado pelo requerido a ser realizada no fórum da Comarca de José de Freitas, situado na Praça Governador Pedro Freitas, nº 50, Centro. CEP 64.110-000 Fórum Juiz Alberto Veras, na data de 29/09/2016 e nos seguintes horários: JOSÉ MARQUES DA ROCHA (às 9:30) e ARNALDO CAMPOS CHAVES (às 10:40).
Intime-se o requerido da decisão por meio de seu patrocinador para, querendo, acompanhar o ato.
Intimem-se as testemunhas, via avisa de recebimento, para comparecimento pessoal no dia, horário e local determinado acima, ficando consignado que seu depoimento é relevante para o interesse público.
Cópia deste despacho servirá de notificação.
Teresina-PI, 09 de setembro de 2016.
Bel. Jacyelle da Silva Bandeira
Presidente
Bel. Mario Shallom Rocha Ferreira
Membro - 1º vogal
Bel. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo
Membro - 2º vogal/Secretária ad hoc

5. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 1ª PUBLICAÇÃO

5.1. Ofício Circular nº 072/2016-GC, de 08 de setembro de 2016

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ.
Senhor (a) Tabelião (ã),
Em atenção ao Ofício LE/SPE nº 29/2016, da lavra do Sr. Fabiano Fabri Bayarri, designado liquidante extrajudicial da empresa SP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 61.064.416/0001-68, informo a Vossa Senhoria que, em virtude da decretação da liquidação extrajudicial da referida empresa, devem ser prestadas diretamente ao liquidante nomeado as informações relativas à eventual existência de bens de propriedade da massa liquidanda.
Em consonância com o Princípio da Celeridade Processual, qualquer informação positiva deve ser prestada diretamente ao liquidante, no seguinte endereço: Rua Tamandaré, nº 693, Conjunto 72, 7º andar, CEP: 01.525-001, São Paulo-SP, usando como referência o Ofício supramencionado.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

6. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 2ª PUBLICAÇÃO

6.1. Ofício Circular nº 069/2016-GC, de 01 de setembro de 2016

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ.
Senhor (a) Titular,
Em atenção ao Ofício nº 277/2016, expedido pelo Juiz de Direito Titular da Comarca de Itaueira-PI, comunico a Vossa Senhoria, para os fins que se fizerem necessários, a decretação da **indisponibilidade de bens imóveis,** até o valor de R$ 12.378.586,00 (doze milhões, trezentos e setenta e oito mil reais e quinhentos e oitenta e seis centavos), das pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 0000868-70.2016.8.18.0056 (Ação Civil de Improbidade Administrativa), em trâmite na referida unidade jurisdicional:
ELIAS FERREIRA NETO - CPF nº 338.077.793-53;
KARLA PATRÍCIA ALVES DELMONDES - CPF nº 658.587.433-15;
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FERRO - CPF nº 374.047.093-34;
ZACARIAS DELMONDES DE FREITAS - CPF nº 131.974.363-34;
RONALDO RODRIGUES DA CRUZ - CPF nº 105.561.938-06;
SANTANA DA COSTA BORGES - CPF nº 032.276.273-10;
JORGE BARBOSA SILVA - CPF nº 219.062.818-07;
JOSÉ ITANÊ DA SILVA ARRAIS - CPF nº 007.202.358-98;
RITA DE CÁSSIA DELMONDES FREITAS - CPF nº 590.206.603-49;
VALDEIR DOS SANTOS MIRANDA - CPF nº 893.879.613-20;
LEIDINALVA MARTINS DOS REIS - CPF nº 846.408.123-53;
ELIETE DA SILVA NASCIMENTO - CPF nº 764.637.613-20;
ROZINEIRE ARRAIS DA SILVA SIQUEIRA - CPF nº 498.664.353-34;

CLENILDA FEITOSA FONTINELE MATOS - CPF nº 846.747.503-00;
MARINALVA MARTINS DOS REIS MATOS - CPF nº 833.435.713-34;
GILVAN MARTINS DOS REIS - CPF nº 974.053.453-87;
JOCILEIDE ALVES DA SILVA - CPF nº 038.570.633-27;
MARLEILDE CARDOSO DE MACEDO - CPF nº 139.832.748-46;
RUBENS DE FREITAS FERREIRA - CPF nº 020.714.621-73;
MARIA ELIANA DE MIRANDA - CPF nº 223.635.098-89;
MATEUS LINO DOS SANTOS - CPF nº 067.049.953-66;
ROGÉRIO DE ANDRADE FERREIRA - CPF nº 034.843.573-80;
RAMIRO ALVES DOS SANTOS NETO - CPF nº 536.335.983-91;
SUELI GOMES DE MACEDO - CPF nº 025.646.213-50;
EDMUNDO DE MACEDO PINHEIRO - CPF nº 842.985.613-72;
FRANCISCA VIEIRA LIMA - CPF nº 001.789.673-86;
CLAUDINETE VIEIRA LIMA - CPF nº 692.431.663-87;
ELIS REGINA MIRANDA E SILVA - CPF nº 814.438.383-49;
ASSIS DE SOUSA CRUZ - CPF nº 394.301.703-68;
BEROALDO RODRIGUES DE SOUSA - CPF nº 177.539.488-30;
VALBERINO PEREIRA DE SOUSA - 168.088.508-10;
MÁRCIO ARAÚJO DE MIRANDA - CPF nº 969.327.163-72;
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA RODRIGUES - CPF nº 750.348.083-15;
MARIA OLIVIA ALVES SIQUEIRA - CPF nº 186.209.493-49;
ANTONIO LUIZ MARTINS DOS REIS - CPF nº 553.117.173-00;
FÁBIO ALVES GOMES - CPF nº 658.587.433-15;
EMPRESA ATLÂNTICA EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 07.405.316/0001-02;
EMPRESA SILAS BRASILINO DE CARVALHO- ME - CNPJ nº 17.298.719/0001-53;
EMPRESA NILTON TURISMO LTDA. - ME - CNPJ nº 07.725.929/0001-27;
EMPRESA KARLETY ALEANY DA SILVA ALMEIDA - ME - CNPJ nº 15.094.609/0001-32;
EMPRESA ELIZÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS - ME - CNPJ nº 07.711.256/0001-56;
EMPRESA SEBASTIANA DE SOUSA RODRIGUES -ME - CNPJ nº 03.748.032/0001-68.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral de Justiça

6.2. Ofício Circular nº 070/2016-GC, de 01 de setembro de 2016

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ.
Senhor (a) Titular,
Em atenção ao Ofício nº 833/2016, expedido pelo Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Bom Jesus-PI, comunico a Vossa Senhoria, para os fins que se fizerem necessários, a decretação da **indisponibilidade de bens,** até o valor de R$ 1.545.440,70 (Um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos), da pessoa física abaixo elencada, conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 0000734-22.2015.8.18.0042 (Ação Civil de Improbidade Administrativa), em trâmite na referida unidade jurisdicional:
ANA CLÁUDIA DE Ó SILVA, brasileira, casada, ex-Prefeita Municipal de Currais-PI, filha de Delson Ferreira da Silva e Maria do Ó, nascida em 12/10/1980, CPF nº 600.075.603-89, residente e domiciliada na Av. Adelmar Moreno Benvindo, Consórcio das Águas I - Bairro Josué Parente, em Bom Jesus-PI.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral de Justiça

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 21/09/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **21 de setembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.004293-2 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: ALAN KARDEK DA SILVA
Advogados: Luciano Onofre Fonseca de Santana (OAB/PI nº 10.765) e outros
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
02. 2015.0001.007730-9 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Pio IX / Vara Única
Recorrentes: FRANCERLÂNDIO JOSÉ DA COSTA e GERLÂNDIO JOSÉ DA COSTA
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
03. 2016.0001.001768-8 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Embargante: VALDERINO EVANGELISTA DE SOUSA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
04. 2014.0001.005456-1 - Embargos de Declaração no Habeas Corpus
Origem: Alto Longá / Vara Única

Embargante: MOACIR FERREIRA FARIAS
Advogados: Tiago Vale de Almeida (OAB/PI nº 6.986) e outro
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
05. 2016.0001.003064-4 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Embargante: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARBOSA JÚNIOR
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
06. 2014.0001.001289-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Embargante: CARLOS ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
07. 2014.0001.003730-7 - Embargos de Declaração no Habeas Corpus
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal
Embargante: MANOEL BALDOÍNO NETO
Advogado: Ulisses Brasil Lustosa (OAB/PI nº 1.630)
Autoridade Coatora: JUIZ(A) DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR DO PIAUÍ-PI
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
08. 2014.0001.003837-3 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Água Branca / Vara Única
Embargante: ROGÉRIO DE PAIVA GOMES
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
09. 2015.0001.011657-1 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Embargante: RAFAEL MESSIAS COSTA DOS SANTOS
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
10. 2014.0001.001021-1 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Floriano / 2ª Vara
Embargante: DAGOBERTO ANTÔNIO MENDES DOS SANTOS
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
11. 2015.0001.011056-8 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Embargante: CARLOS DE MORAIS MACHADO
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
12. 2009.0001.003353-7 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Advogados: José Urtiga de Sá Júnior (OAB/PI nº 2.677) e outro
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
13. 2016.0001.000611-3 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Embargantes: FELIPE DA SILVA ARAÚJO e JOSÉ WELLINGTON RIBEIRO
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
14. 2016.0001.002920-4 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: FRANCISCO FRANKLIN LIMA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
15. 2015.0001.004402-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Embargante: GLAUCIANA ALVES DE SOUSA
Advogado: João Alberto Soares Neto (OAB/PI nº 8.838)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
16. 2015.0001.010756-9 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Embargante: FRANCISCO DIOGO DA SILVA NASCIMENTO
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
17. 2015.0001.009975-5 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Piracuruca / Vara Única
Embargante: ANTÔNIO BREVE SILVA PESSOA

Defensor Público: José Wellington de Andrade
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
18. 2015.0001.006902-7 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Embargante: VALDECI DE SOUSA SILVA
Advogados: Joaquim Rodrigues Magalhães Neto (OAB/PI nº 1.760) e outro
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
19. 2015.0001.006194-6 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ADRIANO VELOSO DOS PASSOS - PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
Advogado: Guilardo Césa Medeiros Graça (OAB/PI nº 7.308)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
20. 2015.0001.012038-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Pimenteiras / Vara Única
Embargante: RENATO BORGES DE ARAÚJO
Advogada: Ivana Policarpo Moita da Silva (OAB/PI nº 4.860)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
21. 2015.0001.011439-2 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Embargante: J. B. M. P.
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
22. 2015.0001.010153-1 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Antônio de Almeida / Vara Única
Embargante: JACKSON CARREIRO DE ANDRADE
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
23. 2015.0001.008996-8 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Oeiras / 1ª Vara
Embargante: JOILTON DE OLIVEIRA ALVES
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
24. 2015.0001.010850-1 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Cristino Castro / Vara Única
Embargante: J. S. DA. S.
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
25. 2015.0001.004881-4 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Embargante: FRANCISCO LUÍS DOS SANTOS
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
26. 2014.0001.004356-3 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Piracuruca / Vara Única
Embargante: MARCIEL CARDOSO
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 12 de setembro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

7.2. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 21/09/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **21 de setembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.006805-9 - Apelação Criminal
Origem: Piripiri / 1ª Vara
Apelante: A. P. DO. N.
Advogado: Pedro Wagner de Santana Cruz (OAB/PI nº 4.915)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
02. 2015.0001.007452-7 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Pedro II / Vara Única
Embargante: JOSÉ GONÇALVES BARBOSA NASCIMENTO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
03. 2015.0001.004885-1 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Esperantina / Vara Única
Embargante: ANTÔNIO MARCOS ALVES DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
04. 2015.0001.006758-4 - Apelação Criminal
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: CLEITON ALVES CORDEIRO RIBEIRO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
05. 2015.0001.009010-7 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: BENEDITO SILVA OLIVEIRA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
06. 2015.0001.011671-6 - Apelação Criminal
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO PEREIRA MONTEIRO
Advogado: Luiz Antônio Furtado da Costa (OAB/PI nº 3.250)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
07. 2015.0001.006903-9 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelantes: WALISSON DA SILVA COSTA e JOSÉ ALVES DE SOUSA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
08. 2015.0001.010464-7 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Embargantes: JONIEL FREITAS DA SILVA e ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
09. 2015.0001.006623-3 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Embargante: AMANDA JOSIELY DA COSTA OLIVEIRA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
10. 2015.0001.006930-1 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
11. 2015.0001.006938-6 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: PAULO SÉRGIO MATOS SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
12. 2015.0001.011098-2 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recorridos: JOARACY PIRES DE ARAÚJO e MARCIANO DA SILVA BORGES
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
13. 2015.0001.006904-0 - Apelação Criminal
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: LINDBERGH SILVA DE SOUZA
Advogada: Ana Lúcia Gonçalves Sousa (OAB/PI nº 2.160)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
14. 2015.0001.011566-9 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Embargante: EVANDRO PEREIRA DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
15. 2016.0001.000563-7 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Angical do Piauí / Vara Única
Recorrente: MARIA GOMES SOARES
Advogados: Helton Daniel Vilela de Oliveira (OAB/PI nº 7.232) e outro
Recorridos: MAURICELES OLIVEIRA ALENCAR e outros

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
16. 2014.0001.006455-4 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: CÉLIO ANDRÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
17. 2015.0001.010526-3 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Embargante: RÔMULO SAMUEL SANTANA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
18. 2015.0001.009859-3 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito
Origem: Fronteiras / Vara Única
Embargante: ALVINO MANOEL DE CARVALHO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
19. 2015.0001.008210-0 - Apelação Criminal
Origem: Picos / 5ª Vara
Apelante: JOHN CLEYTON BATISTA DE SALES
Advogados: Gleuton Araújo Portela (OAB/PI nº 11.777) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
20. 2015.0001.007775-9 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal
Embargantes: FRANCISCO DIEGO SOUSA ANDRÉ e RAFAEL PEREIRA BRITO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
21. 2015.0001.001043-4 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSÉ ALEX RODRIGUES DOS SANTOS
Advogados: Kêmeron Mendes Fialho (OAB/PI nº 11.244) e outros
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
22. 2015.0001.010700-4 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Bom Jesus / Vara Única
Embargantes: ROBSON PINTO DA SILVA e WANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
23. 2013.0001.006166-4 - Inquérito Policial
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
1º Réu: AGAMENON PINHEIRO FRANCO - PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI
Advogados: Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outros
2º Réus: OSMUNDO LUIZ DIAS NETO, JOSÉ ALMEIDA BEZERRA DOS SANTOS e MARIA LÚCIA FRANCO LOPES
Advogados: Márcio Barbosa de Carvalho Santana (OAB/PI nº 6.454) e outros
3º Réus: JURACI PORTELA VALE JÚNIOR e LUÍS HENRIQUE SOUSA CAVALCANTE
Advogados: Ewerton Leite Matos (OAB/PI nº 5.827) e outros
4º Réu: FABIANO PEREIRA DA SILVA
Advogados: Márcio Alberto Pereira Barros (OAB/PI nº 4.919) e outros
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
24. 2013.0001.008908-0 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANTÔNIO LIMA DE BRITO - PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES-PI
Advogado: Thyago André Alves de Brito Melo (OAB/PI nº 9.492)
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 12 de setembro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

7.3. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 21/09/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **21 de setembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Ficam incluídos nesta pauta os eventuais processos adiados na sessão anterior e os adiados nesta sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2009.0001.003638-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível/Assistência Judiciária
Embargante: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ-EMGERPI
Advogados: Astrogildo Mendes de Assunção Filho (OAB/PI nº 3.525) e outros
Embargada: ELIZAMAR MARIA DA SILVA SOUSA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

02. 2015.0001.001145-1 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: José Carlos Bastos Silva Filho (OAB/PI nº 7.915-A)
Embargada: LOJAS DE CALÇADOS PARALELAS LTDA.
Advogados: Clarissa Fonseca Maia (OAB/PI nº 3.936) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
03. 2016.0001.002559-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Agravante: JOSÉ ROSA DA SILVA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO BMG S.A.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
04. 2009.0001.003500-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: JOSÉ ANCHIETA DE MOURA
Advogados: Felipe Matos Anchieta de Moura (OAB/PI nº 5.768) e outros
Embargado: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procurador do Município: Ivaldo Carneiro Fontenele Júnior (OAB/PI nº 3.160)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
05. 2010.0001.002465-4 - Embargos de Declaração no Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procurador do Município: Daniel Medeiros de Albuquerque (OAB/PI nº 8.266)
Embargada: MARIA DALVA COSTA (SUPER BAR)
Advogados: Joaquim Barreto Neto (OAB/PI nº 3.580) e outro
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
06. 2016.0001.002536-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Agravante: ANTÔNIO CASTELO BRANCO
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros
Agravado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
07. 2011.0001.005382-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível/Assistência Judiciária
Apelante: JUCELI DE PAULA SOUSA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: BRASIL NOVO - UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS
Advogados: Ednan Soares Coutinho Moura (OAB/PI nº 1.840) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
08. 2016.0001.005721-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Apelada: SÍLVIA THAYSA CAVALCANTE MOUTINHO
Advogados: Alexandre de Almeida Ramos (OAB/PI nº 3.271) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
09. 2016.0001.003140-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Pio IX / Vara Única
Agravante: LUIZA ABREU DE SOUSA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
10. 2011.0001.004200-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
1ºEmbargante/Embargado: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FAUESPI
Advogado: Antônio Gonçalves Honório (OAB/PI nº 2.886)
2ºEmbargante/Embargado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Procurador: Cláudio Soares de Brito Filho (OAB/PI nº 3.849)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DAS FUNDAÇÕES
Promotor: José Reinaldo Leão Coelho
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
11. 2016.0001.005000-0 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família
Embargante: A. DA. C. N.
Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (OAB/PI nº 1.821) e outros
Embargado: M. S. DE. O.
Advogados: Bruno Meneses dos Santos Oliveira (OAB/PI nº 3.557) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
12. 2011.0001.004080-9 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 1ª Vara
Embargante: MARCOS CÉSAR SARAIVA PINTO
Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104-A) e outros
Embargado: NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A, sucessora por incorporação de ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
Advogados: Roberto Trigueiro Fontes (OAB/SP nº 244.463) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
13. 2015.0001.011259-0 - Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
Procurador do Município: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045)
Apelada: ROSA MARIA BATISTA DA SILVA
Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
14. 2009.0001.004347-6 - Apelação Cível
Origem: Alto Longá / Vara Única
Apelantes: MARIA PAULINA DA SILVA e RITA DE JESUS LIMA OLIVEIRA
Advogados: Carlos Eduardo Silva Belfort de Carvalho (OAB/PI nº 3.179) e outros
Apelado: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ-PI
Advogados: Astrogildo Mendes Assunção Filho (OAB/PI nº 3.525) e outro
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
15. 2016.0001.003075-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Pio IX / Vara Única
Agravante: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
16. 2010.0001.007721-0 - Agravo Interno nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: OUROGÁS - COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
Advogados: Leonardo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 4.138) e outros
Agravado: SHV GÁS BRASIL LTDA.
Advogados: Cândido Rangel Dinamarco (OAB/SP nº 91.537), Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
17. 2014.0001.007947-8 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ
Advogados: Érico Malta Pacheco (OAB/PI nº 3.906) e outros
Apelada: SUYANE TERESINHA BORGES DE ALENCAR
Advogados: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
18. 2015.0001.011254-1 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
Procurador do Município: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045)
Apelado: VANEILDO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
19. 2015.0001.006854-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara de Família
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelados: J. D. Q. G. C. e E. A. Q. C.
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
20. 2015.0001.011248-6 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
Procurador do Município: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045)
Apelada: RAIMUNDA DE JESUS CARVALHO ALVES
Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
21. 2015.0001.003630-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: P. A. DE. O.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
22. 2015.0001.003619-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelados: ALEXANDRE RODRIGUES PRADO e JOELMA GOMES LEAL PRADO
Advogados: Antônio de Pádua Rêgo Neto (OAB/PI nº 6.235) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
23. 2016.0001.000062-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelada: I. R. DA. S.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
24. 2016.0001.002802-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Jaicós / Vara Única
Agravante: MARIA EMÍDIA DA CONCEIÇÃO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
25. 2016.0001.003089-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Pio IX / Vara Única

Agravante: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro
Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
26. 2014.0001.001935-4 - Apelação Cível
Origem: Luiz Correia / Vara Única
Apelante: F. MACHADO SANTOS CONSTRUÇÕES - MEE
Advogada: Suleyman Alves Santana (OAB/PI nº 3.368)
Apelado: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS PEDROSA
Advogados: Nilberto Santana Ferreira (OAB/PI nº 3.369) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
27. 2014.0001.006233-8 - Apelação Cível
Origem: Piracuruca / Vara Única
Apelante: M. O. DA. S. G.
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelada: G. G. O.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
28. 2014.0001.006030-5 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto (OAB/PI nº 7.306)
Apeladas: KASSANDRA SARAIVA DE LIMA e MARIA APARECIDA DE MELO
Advogados: Ednan Soares Coutinho (OAB/PI nº 1.841) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 12 de setembro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ERRATA DE ATA - ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, DE CARÁTER JUDICIAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016

Ao primeiro (01) dia do mês de setembro (16) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se às nove horas e vinte e cinco minutos (09h25min), em sessão ordinária de julgamento, de caráter judicial, o Egrégio TRIBUNAL PLENO, presidida pelo Desembargador ERIVAN LOPES. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Presente o Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura e a Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. Registrada a presença do Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas, Procurador do Estado. Comigo o Secretário do Tribunal Pleno, Sr. Marcos da Silva Venancio.**ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** ***Ata da 2ª sessão extraordinária de julgamento, de caráter judicial, do Egrégio tribunal Pleno, realizada no dia 25.08.2016, disponibilizada no Diário da Justiça nº 8.051, de 30.08.2016*****. DECISÃO:** ***Aprovada sem ressalvas***. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Aberta a sessão, o Desembargador Presidente saudou os presentes e determinou que constasse em ata a presenças das professoras da UNINOVAFAPI, Dras. Auricélia Nascimento Melo e Viviane Rios Magalhães. Registrada a presença dos alunos das seguintes faculdades: **UNINOVAFAPI**: Ana Jayra Nunes e Silva, Ana Sofia Rufino da Silva, Andréa Caroliny Gomes Santiago, Andréia Carvalho de Sousa, Andressa Karine Wenzel, Ane Olívia de Souza, Anna Thereza Pinheiro Tôrres, Antônio Marcos de Lima, Arielly Andrade Costa Medeiros, Artemisa Lima Souza, Bárbara Byanca Silva de Almeida, Bianca Ferreira Pinto Andrade, Brenno Pereira dos Santos, Bruno Rafael Carvalho Lacerda, Camila Fernanda Melo Oliveira, Carlos Alberto Silva Oliveira, Cecília Maria de Sousa Moura, Cristiano Oliveira Rufino de Barros, Danilo Lopes de Carvalho, Débora Soares do Nascimento, Diana Lívia Araújo do Nascimento, Dielisson Colaça , Edson Ferreira Colaça, Eduardo Carvalho de Araújo, Eline Maria Lages Corrêa, Elta Maria de Araújo, Elyza Crystya Lima, Emília Fonteles do Nascimento, Eulália Moura Miranda, Fábio de Souza Chinelate, Fábio Ricardo de Carvalho, Fernanda Trindade da Silva, Francisca das Chagas Coelho Carvalho, Francisco de Assis Lima Araújo, Geovanna Isabel Carvalho Belo, Germana Oliveira Rufino de Barros, Glauber Celestino Vasconcelos Barros, Guilherme Sousa Guedêlho Borges, Helder Higino Corrêa, Isadora Batista de Montalvão Cunha, Isaque Mendes de Carvalho, Ivatália Pereira Martins, Izadora Soares, Jade Luísa Lopes de Souza, Jânio César Nunes da Silva, Joseph Frederico Marques Ribeiro, Juliana de Souza, Juliene Kelly Alencar Silva, Kardine Lima, Laís Carvalho de Sá, Lara Victória Belo Nogueira, Layne Nunes Costa, Lennara da Silva Cavalcante, Lernardo Cabral Leão Leal, Lindemberg Holanda Nascimento, Luanna Lima de Sousa, Luanna Luzia Alves Amorim, Marcos Antônio de Oliveira Rufino Filho, Marcos Luan Ribeiro Costa, Marcus Aurélio de Araújo Pimentel, Maria Eugênia Torres Moreira Mendes dos Reis, Matheus Passos Mascarenhas, Mayra Regina Silva, Mikael de Sousa Lima, Millena Souza da Silva, Morgany Piovany Madeira Martins, Mylena Soares Silva, Natahsa Raila Carvalho Cabral, Nayron Alves da Costa Silva, Patrícia Mota de Oliveira Carvalho, Paulo José de Sousa Filho, Pedro Henrique Silva, Pollyanna Gonçalves da Silva, Pryscila Nascimento Frias Magalhães, Raniel de Moura Carvalho, Raquel Cristina Azevedo de Araújo, Reginaldo Oliveira de Sousa Filho, Rodrigo Lira, Samuel de Sousa Amorim, Samuel Maia Duarte, Samuel Santana Santos, Sarah Fontenele Santos, Taisa Holia Silva, Tatiany Maria Santos Nascimento, Thaís Silva Rodrigues, Thayla Almeida Pinho, Thaynnara Cristina da Silva Costa, Thiago Henrique Sousa de Abreu, Thouam Alencar do Vale, Vanessa Carvalho Pereira de Moura, Willame Apolonio da Silva, Yanna Larissa Piauilino Benvindo Ferreira; **MAURÍCIO DE NASSAU/FAP**: Veronilda Oliveira da Silva, David Evangelista Paiva, Francisco James Neres Freire, Jorge Maurício Cury Nunes, Ocilene Araújo Lima e Silvânia da Silva Carvalho; **ESTÁCIO-CEUT**: Edmar de Sousa Coelho, Júnior, Geovane Santos Irineu, Israel Santos Alves e Jefferson da Silva Lima. ***PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS***: ***04. 2012.0001.008365-5 - Mandado de Segurança. Impetrante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI. Advogado: Tiago Lima Iglesias Cabral (OAB/PI nº 9.179). Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844). Relator: Des. Brandão de Carvalho***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, em consonância com o parecer ministerial superior, em denegar a segurança, nos termos do voto do Relator. Sem custas e sem honorários advocatícios, nos termos do art. 25 da Lei 12.016/09. Vencido o Desembargador José Ribamar Oliveira, que votou pela concessão da segurança.* Participaram do

julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura. Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado. ***05. 2015.0001.012034-3 - Mandado de Segurança. Impetrante: LÚCIA DE FÁTIMA VILELA DE MELO. Advogados: Helton Daniel Vilela de Oliveira (OAB/PI nº 7.232) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864). Relator: Des. José Francisco do Nascimento***. ***DECISÃO***: CONTINUIDADE DE JULGAMENTO - *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em denegar a segurança ante o fato de que o desvio de função não autoriza o enquadramento do servidor público em cargo diverso daquele em que foi inicialmente investido, mormente quando esses cargos não estão compreendidos em uma mesma carreira, nos moldes do voto do Relator, que refluiu do seu voto. O Desembargador Hilo de Almeida Sousa requereu que seu voto constasse do acórdão, o que foi deferido.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (ausente, já havia votado), Francisco Antônio Paes Landim Filho (ausente, já havia votado), Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura. ***08. 2015.0001.005839-0 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Agravado: DÉBORA MARIA PINHEIRO NUNES DE SOUZA. Advogados: Lorena Bezerra Vieira (OAB/MS nº 18.042) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, por entender que a agravada/impetrante apresentou a prova pré-constituída de seu direito e que permanecem presentes os requisitos ensejadores da decisão liminar de fls. 118/123 dos autos, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura. ***10. 2015.0001.002886-4 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Victor Alves Maneco (OAB/PI nº 13.867). Embargado: UMBERTO DE OLIVEIRA SILVA FILHO. Advogados: Maria Núbia dos Santos Sousa (OAB/PI nº 12.319) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer e negar provimento aos presentes embargos de declaração, conhecendo-os apenas para efeito de prequestionamento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura. ***13. 2014.0001.001682-1 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embagante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B). Embargados: VALDILÉIA TEIXEIRA UCHÔA e outro. Advogados: João Santos da Costa (OAB/PI nº 4.092) e outro. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos declaratórios, mas para rejeitá-los, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. ***14. 2016.0001.002592-2 - Conflito de Competência. Origem: Teresina / Registro Público. Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em julgar improcedente o presente Conflito Negativo de Competência, determinando a competência do Juízo da 6ª Vara Cível de Teresina para processar e julgar o feito, nos termos do voto da Relatora. Após as formalidades legais, por força do art. 276, parágrafo único, do RITJPI, remetam-se os autos ao Juízo da 6ª Vara Cível de Teresina, para os devidos fins.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. ***15. 2015.0001.002710-0 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira Holanda (OAB/PI nº 4.510). Agravado: ROCELDO ANTÔNIO NEVES DO REGO. Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente agravo interno, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão agravada.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Presente a Exma. Sra. Procuradora de

Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. ***18. 2015.0001.011752-6 - Mandado de Segurança. Impetrantes: KAROLYNE DE OLIVEIRA LIMA e outros. Advogado: Glauber Iury Uchôa de Abreu (OAB/PI nº 8.611). Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, rejeitou as preliminares arguidas e, no mérito, também por votação unânime, e em consonância com o parecer ministerial superior, CONCEDERAM a segurança julgando procedente o pleito ante a comprovação de preterição do direito dos impetrantes. Sem condenação em honorários advocatícios, em decorrência do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura. ***19. 2015.0001.010501-9 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103). Agravado: SINPOLPI-SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ. Advogados: Carlos Lacerda Avelino (OAB/PI nº 10.590) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do agravo interno, para rejeitar as preliminares suscitadas pelo agravante e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. ***20. 2014.0001.004547-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: KAIO DANILO LEITE DA SILVA ROCHA. Advogada: Maria Clara Martins Luz e Silva (OAB/PI nº 7.255). Impetrados: SECRETÁRIO(A) DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conceder em definitivo a segurança, nos termos do parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça. Cumpra-se o disposto no art. 13 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton M rio José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. ***21. 2016.0001.001254-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ-SINDEPOL. Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros. Impetrados: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO(A) DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.253). Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONCEDER a segurança vindicada, para determinar aos impetrados que efetuem o repasse relativo às contribuições descontadas dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Piauí, para a impetrante, realizando-o no máximo em 10 (dez) dias após o crédito dos seus salários. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, nos termos do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. ***23. 2016.0001.001582-5 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Agravado: LUCAS DE OLIVEIRA PINTO MESQUITA. Advogados: Ivone da Silva Mesquita Viana (OAB/PI nº 10.463) e outro. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer presente agravo interno para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão agravada, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. ***24. 2014.0001.002546-9 - Embargos de Declaração no Agravo Interno no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107). Embargado: DANILO FERRO OLIVEIRA. Advogados: Terezinha Maria Vieira Ferro (OAB/MS nº 54.712) e outro. Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas para lhe negar provimento, por entender inexistente qualquer omissão no julgado recorrido, bem como por restarem analisados todos os pontos trazidos à apreciação desta Corte.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. ***25. 2015.0001.011789-7 - Conflito de Competência. Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE - HORTO FLORESTAL - TERSINA - PI. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente Conflito de Competência, para declarar competente o juízo suscitado, qual seja, o Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste - Horto Florestal, para processar o Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 000230/2012.*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. ***26. 2016.0001.003164-8 - Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação). Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Investigado: JOSÉ SÉRVIO DE DEUS BARROS - PROMOTOR DE JUSTIÇA. Advogados: Éfren Paulo Cordão (OAB/PI nº 244/93), Lucas Villa (OAB/PI nº 4.565) e outros. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, HOMOLOGAR o arquivamento do presente procedimento investigatório (peças de informação), em consonância com o parecer de fls. 117/118 do Ministério Publico Estadual.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. ***28. 2015.0001.003853-5 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: José Américo da Costa Júnior (OAB/PI nº 13.877). Embargado: FIRMINO EDUARDO DA ROCHA. Advogado: Geovane dos Santos Júnior (OAB/PI nº 11.010). Relator: Des. José Francisco do Nascimento***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume o acórdão vergastado, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. ***29. 2013.0001.008951-0 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Embargado: ANDRÉ BIONDI FERRAZ. Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros. Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, para reconhecer a omissão, dando parcial provimento, por entenderem a possibilidade de concessão de liminar contra a Fazenda Pública nos casos de nomeação em concurso público, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura. ***30. 2014.0001.007839-5 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B). Embargados: RODRIGO AUGUSTO ESCOREL EVANGELISTA e outros. Advogados: Maria de Jesus Melo da Silva (OAB/PI nº 190-B) e outros. Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas para lhe negar provimento, por entender inexistente qualquer omissão no julgado recorrido, bem como por restarem analisados todos os pontos trazidos à apreciação desta Corte.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. ***33. 2016.0001.005438-7 - Mandado de Segurança. Origem: Floriano / 1ª Vara. Impetrante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154). Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE FLORIANO - PI. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar as preliminares arguidas, e CONCEDER a segurança vindicada, confirmando a medida liminar, para anular o ato de fl. 09, que determinou o não recebimento de presos provisórios oriundos de outras regiões do Estado pela Penitenciária Gonçalo de Castro Lima, localizada no município de Floriano, nos termos do voto da Relatora. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, nos termos do artigo 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura. Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado. ***34. 2015.0001.002404-4 - Mandado de Segurança. Impetrante: FRANCISCO PESSOA DE BRITO. Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outro. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em ACOLHER a preliminar de perda do objeto mandamental, levantada de ofício pelo Relator, ao tempo em que EXTINGUIRAM o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VI, do NCPC. Sem honorários advocatícios, conforme disposto no art. 25 da Lei 12.016/09. Custas de Lei.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador

Joaquim Dias de Santana Filho. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. ***38. 2015.0001.009044-2 - Embargos à Execução apenso aos autos do Mandado de Segurança nº 2008.0001.001015-6. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Embargado: ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS AUXILIARES DA FAZENDA ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ- AAFAFE. Advogados: Mayra Oliveira Cavalcante Rocha (OAB/PI nº 4.022) e outros. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente os Embargos à Execução, reconhecendo o excesso da execução e homologando o cálculo apresentado pela Contadoria Judicial de fls. 1079/1102, acostado aos autos do Mandado de Segurança nº 2008.0001.001015-6, com as atualizações monetárias legais até a data do pagamento. Sem honorários diante da sucumbência recíproca nos termos do art. 86 do Código de Processo Civil.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura. Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado; Dr. Leonardo Soares Pires (OAB/PI 7495), pelo embargado. ***39. 2016.0001.001881-4 - Mandado de Segurança. Impetrante: EDNALVA NOGUEIRA VIRGULINO. Advogados: David Rocha Martins (OAB/PI nº 6.113) e outros. Impetrados: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEADPREV e GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em ACOLHER a preliminar de perda superveniente do objeto, ao tempo em que denegaram a segurança, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/09 c/c art. 485, VI, do NCPC. Sem honorários advocatícios, conforme disposto no art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura. Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado. ***41. 2016.0001.001864-4 - Mandado de Segurança. Impetrante: DAVID CURY-RAD OKA. Advogado: Felipe Pontes Laurentino (OAB/PI nº 7.755). Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em denegar a segurança, ante a ausência do direito invocado, nos termos do voto do Relator. Concedido o benefício da justiça gratuita. Sem condenação em honorários advocatícios, em decorrência do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura. Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado. ***43. 2016.0001.001321-0 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Agravada: DIANNA SOUSA CARVALHO. Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente agravo interno, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão agravada.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. ***46. 2016.0001.001477-8 - Mandado de Segurança. Impetrante: FRANCISCO DHIÊGO SILVEIRA FIGUEIREDO. Advogados: Rogéria Maria Batista Mendes (OAB/PI nº 3.710) e outros. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em afastar as preliminares de vedação à concessão da tutela antecipada em face da Fazenda Pública e de necessidade de formação de litisconsorte passivo necessário, e, no mérito, também por votação unânime, DENEGARAM a segurança, posto que inexistente o alegado direito líquido e certo a ser amparado. Sem honorários advocatícios, conforme disposto no art. 25 da Lei 12.016/09. Custas de Lei.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura. Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado. ***PROCESSOS PAUTADOS ADIADOS, RETIRADOS DE PAUTA E/OU COM JULGAMENTO SUSPENSO:*** OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO - ***01. 2014.0001.005647-8 - Mandado de Segurança. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Impetrante: FRANCISCO HONÓRIO SANTOS. Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho e outros. Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres Exmo. Des. Sebastião Martins; 02. 2013.0001.003207-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: LÍLIA MOEMA REZENDE SANTANA. Advogado: Thiago Ramon Soares Brandim (OAB-PI Nº 8.315). Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB-PI Nº 6.631-B). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura Exmo. Des. Paes Landim; 03. 2015.0001.005592-2 - Mandado de Segurança. Impetrante: ÉDMO CARVALHO DA SILVA. Advogados: Maria Núbia dos Santos Sousa (OAB/PI nº 12.319) e outros. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro; 06. 2015.0001.000208-5 - Mandado de Segurança. Impetrante: JOÃO LUÍS FERREIRA SANTOS. Advogados: José Adalberto Nogueira Rocha (OAB/PI nº 6.060-A) e outro. Impetrados: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ e DIRETOR(A) DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA***

DA. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto; 11. 2015.0001.007583-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES. Advogada: Walderlene Sousa Lima (OAB/MA nº 11.003). Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes; 12. 2015.0001.005797-9 - Mandado de Segurança. Impetrante: MÁRCIA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA. Advogados: José Antônio Vasconcelos (OAB/PI nº 11.599) e outros. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B). Relator: Des. José Francisco do Nascimento. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, que se encontra com vista dos autos.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO (AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR) - ***22. 2015.0001.002885-2 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: José Américo da Costa Júnior (OAB/PI nº 13.877). Embargado: JUVENAL RODRIGUES PESSOA. Advogados: Carlos Lacerda Avelino (OAB/PI nº 10.590) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira; 27. 2014.0001.008449-8- Mandado de Segurança. Impetrante: MARCELINO IZAIAS DO NASCIMENTO. Advogados: Agnaldo Boson Paes (OAB/PI nº 2.363) e outros. Impetrados: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e DIRETOR (A) GERAL DO IAPEP. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B). Relator: Des. José James Gomes Pereira; 35. 2015.0001.009973-1 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.922). Embargado: CILDA MARAN BARBOSA DA COSTA SANTOS. Advogada: Camila da Costa Pacheco (OAB/PI nº 8.953). Relator: Des. José James Gomes Pereira; 37. 2015.0001.012055-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: JOYCE DE SOUSA LIMA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres; 40. 2013.0001.002220-8 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.253). Embargado: ALEXANDRE LOPES SOUSA. Advogados: Rodrigo Martins Evangelista (OAB/PI nº 6.624) e outros. Relator: Des. José James Gomes Pereira; 42. 2016.0001.005458-2 - Mandado de Segurança. Impetrante: JOÃO PEDRO DE SOUSA RODRIGUES, representado por sua genitora Maria Anunciada Rodrigues Sousa. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres; 44. 2013.0001.005083-6 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: MARCOUSE SANTANA GONÇALVES. Advogados: Bernadete Santana Gonçalves (OAB/PI nº 10.347) e outro. Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845). Relator: Des. José James Gomes Pereira; 45. 2015.0001.000877-4 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante/Embargado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844). Embargado/ Embargante: JEROMILDO RODRIGUES ALVES. Advogados: Leonardo Andrade de Carvalho (OAB/PI nº 4.071) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres; 47. 2013.0001.005827-6 - Mandado de Segurança. Impetrante: LUCIANO LÍVIO DA COSTA. Advogados: Luís Moura Neto (OAB/PI nº 2.969) e outro. Impetrado: DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B). Relator: Des. José James Gomes Pereira; 48. 2016.0001.000450-5 - Mandado de Segurança. Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Impetrante: ROBERT GOMES DA SILVA. Advogados: Daniel de Sousa Alves (OAB/PI nº 4.862) e outros. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***09. 2009.0001.004332-4 - Incidente de Inconstitucionalidade no Reexame Necessário. Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688). Apelado: INSTITUTO DOM BARRETO. Advogados: Leonardo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 4.138). Relator: Des. Brandão de Carvalho***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em virtude da ausência de quórum para apreciação da matéria.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***16. 2012.0001.007679-1 - Ação Penal. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Réu: JOÃO MADISON NOGUEIRA. Advogado: Raimundo de Araújo Silva Júnior (OAB/PI nº 5.061). Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe a pedido do Relator, que deferiu requerimento do patrono do réu.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***07. 2015.0001.005538-7 - Mandado de Segurança. Impetrante: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - CSPB e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS. MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS, DAS PROCURADORIAS GERAIS DOS ESTADOS E DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS (FENASEMPE). Advogados: Rejane Schvantes Medeiros Pereira (OAB/RS nº 23.226). Impetrado: DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Relator: Des. Brandão de Carvalho***. ***RETIRADO DE PAUTA*** *a pedido do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes

Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***17. 2015.0001.009680-8 - Mandado de Segurança. Impetrante: LOJAS LE BISCUIT S/A. Advogado: Manoel Silva Gonzalez (OAB/BA nº 13.397). Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103). Relator: Des. José Francisco do Nascimento***. **RETIRADO DE PAUTA** ante o acolhimento de questão de ordem levantada pelo Desembargador Presidente. ***QUESTÃO DE ORDEM***: *O Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, ACOLHEU questão de ordem levantada pelo Desembargador Erivan Lopes (Presidente), a fim de que seja o processo retirado de pauta para intimação do impetrante para que emende a inicial, corrigindo o valor da causa de forma a corresponder ao benefício pretendido na ação, com o devido recolhimento das custas processuais. Vencido o Desembargador José Ribamar Oliveira, que votou a fim de que o impetrante recolhesse a diferença das custas ao final do julgamento.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***31. 2015.0001.002318-0 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). Agravadas: CARMEN CÉLIA SOARES MESQUITA DE AQUINO e TERESINHA DE JESUS SOARES MEIRELES. Advogado: Juarez Chaves de Azevedo Júnior (OAB/PI nº 8.699). Relator: Des. Brandão de Carvalho***. ***RETIRADO DE PAUTA*** *a pedido do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***32. 2014.0001.002697-8 - Mandado de Segurança. Impetrante: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS. Advogado: Carlos Augusto de Oliveira Medeiros Júnior (OAB/PI nº 10.490). Impetrado: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. ***RETIRADO DE PAUTA*** *a pedido do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. ***36. 2013.0001.004130-6 - Mandado de Segurança. Impetrante: KERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS DO PIAUÍ LTDA.. Advogado: Marcus Vinícius Chaves Oliveira (OAB/PI nº 10.251). Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: José Carlos Bastos Silva Filho (OAB/PI nº 7.915-A). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. **RETIRADO DE PAUTA** ante o acolhimento de questão de ordem levantada pelo Desembargador Presidente. ***QUESTÃO DE ORDEM***: *O Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, ACOLHEU questão de ordem levantada pelo Desembargador Erivan Lopes (Presidente), a fim de que seja o processo retirado de pauta para intimação do impetrante para que emende a inicial, corrigindo o valor da causa de forma a corresponder ao benefício pretendido na ação, com o devido recolhimento das custas e emolumentos processuais. Vencido o Desembargador José Ribamar Oliveira, que votou a fim de que o impetrante recolhesse a diferença das custas ao final do julgamento.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura. Sustentação oral: Dra. Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI, 5.185/PI), Procuradora do Estado. ***AVISOS E EXPEDIENTES EXTRA PAUTA***: O Desembargado Presidente informou que recebeu, de forma oficiosa, e não oficial, o relatório do Justiça em Números em relação ao TJPI, ficando satisfeito no que se refere aos números do primeiro grau, que teve um acréscimo de produtividade superior a trinta por cento em 2015. Contudo, afirmou estar preocupado no tocante à Justiça de 2º grau, a qual não teve evolução, mas, pelo contrário, houve um aumento no acervo de forma bem acentuada. Continuou dizendo que a Distribuição do 2º grau está recebendo, em média, 130 processos por dia. A Presidência do TJPI está preocupada que os números não evoluam. Em relação ao Justiça em número, ressaltou que as informações serão disponibilizadas por unidade judiciária, sendo divulgada não só a produtividade do Tribunal, mas de cada gabinete. Outro tópico mencionado é no relativa à Resolução 219 do CNJ, que teve seus efeitos suspensos até dezembro, e que determina que os Tribunais elaborem plano de reestruturação que proporcionalmente ajuste a quantidade de cargos em comissão ao número de processos distribuídos. No TJPI o 2º grau detém 10% dos processos distribuídos, ficando o 1º grau com os 90% restantes. Quanto aos cargos comissionados, o 2º grau possui 45% dos servidores e 55% estão no 1º grau. Citou o exemplo de Sergipe. Por fim, informou que marcará uma reunião interna no Gabinete da Presidência para tratar deste assunto e procurar formas de agilização de julgamentos na Corte Plenária e nas Câmaras. ***MOÇÃO DE FELICITAÇÃO PROPOSTA PELO DESEMBARGADOR EDVALDO PEREIRA DE MOURA AO PROFESSOR DR. JHONATAS NUNES, EX-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E MEMBRO DA ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS, EM VIRTUDE DO LANÇAMENTO DE SUA OBRA "A MOÇA DA IGREJA E O HOMEM DA ROSA VERMELHA". DECISÃO***: *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, e com a adesão da representante do Ministério Público Superior presente à sessão, APROVOU a moção de Felicitação proposta pelo Desembargador Edvaldo Pereira de Moura ao Professor Dr. Jhonatas Nunes, ex-Reitor da Universidade Estadual do Piauí e Membro da Academia Piauiense de Letras, em virtude do lançamento de sua obra "A moça da igreja e o homem da rosa vermelha", que resgata a história de vida de seus pais Maria Baldoíno de Barros (Dona Cota Nunes e Aurino da Rocha Nunes.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. ***MOÇÃO DE FELICITAÇÃO PROPOSTA PELO DESEMBARGADOR EDVALDO PEREIRA DE MOURA AO DESEMBARGADOR DO TRABALHO EM VIRTUDE DO LANÇAMENTO DE SUA OBRA "O LIVRO DOS VALORES". DECISÃO***: *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, e com a adesão da representante do Ministério Público Superior presente à sessão, APROVOU a moção de felicitação proposta pelo Desembargador Edvaldo Pereira de Moura ao Desembargador do Trabalho em virtude do lançamento de sua obra "O Livro dos Valores".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores

Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. ***MOÇÃO DE FELICITAÇÃO PROPOSTA PELO DESEMBARGADOR EDVALDO PEREIRA DE MOURA AOS DRS. FERNANDO MACEDO LEAL E GUSTAVO SAID, EM VIRTUDE DO LANÇAMENTO DA OBRA "A SAGA DO JESUÍTA"***. ***DECISÃO***: *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, e com a adesão da representante do Ministério Público Superior presente à sessão, APROVOU a moção de felicitação proposta pelo Desembargador Edvaldo Pereira de Moura aos Drs. Fernando Macedo Leal e Gustavo Said, em virtude do lançamento da obra "A saga do Jesuíta". Subscreveu a presente moção o Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. ***MOÇÃO DE FELICITAÇÃO PROPOSTA PELO DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO AO PROFESSOR FERNANDO FORTES SAID FILHO PELO LANÇAMENTO DA OBRA "REPENSANDO A JUSTIÇA"***. ***DECISÃO***: *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, e com a adesão da representante do Ministério Público Superior presente à sessão, APROVOU a moção de felicitação proposta pelo Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho ao Professor Fernando Fortes Said Filho pelo lançamento da obra "Repensando a Justiça".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José Ribamar Oliveira (assuntos particulares), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (consulta médica), José James Gomes Pereira (viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho). Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente encerrou a presente sessão às quatorze horas e vinte e dois minutos (14h22min), com o exaurimento da pauta. Do que, para constar, eu, _____ (Bel. Marcos da Silva Venancio), lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

8.2. ERRATA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 06 de setembro de 2016.

ERRATA
ATA DA (35) **trigésima quinta** SESSÃO ORDINÁRIA DA egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 06 de setembro de 2016.
Aos (06) seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) para compor o quorum da presente sessão, em razão do gozo de férias do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Com a presença do Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça, Às 09h05min. (nove horas e cinco minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, e com auxílio funcional da Oficiala de Justiça - Jorge Luiz Cavalcante Oliveira, como também dos Operadores de som - Anivaldo Ferro Carvalho e Leonel da Costa Alencar Filho. foi aberta a Sessão, com as formalidades legais.**A ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia **30 de agosto** e **disponibilizada** no Diário da Justiça **nº 8.053 de 1º de setembro de 2016,publicada no dia 02 de setembro de 2016** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Ao iniciar a sessão o Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, propôs votos de pesar à Excelentíssima Senhora, Procuradora de Justiça, Dra. **ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES** e familiares, pelo falecimento da Ilustríssima Senhora **MARIA DE LOURDES LOUREIRO MENDES**, proposição que foi prontamente acompanhada pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e Pedro de Alcântara Silva Macedo. // **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foi **JULGADO** o seguinte processo: **2011.0001.004040-8 - Apelação / Reexame Necessário**-Origem: Amarante / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI. Advogados: Raquel Leila Vieira Lima (OAB/PI nº 234-A) e outros. Apelado: JOSUÉ DE SOUSA MATOS. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão vergastada, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. **Impedido(s): Não houve. // 2012.0001.005707-3 - Apelação Cível**- Origem: Oeiras / 1ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI. Advogados: José Gonzaga Carneiro (OAB/PI nº 1.349) e outro. Apelado: JOÃO BORGES DE SOUSA & CIA LTDA. Advogados: Edmilson de Sá Carvalho (OAB/PI nº 4.812-B) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, para manter a sentença vergastada em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Fez sustentação oral o Dr. Eduardo Moura Rocha e Silva (OAB/PI nº 7028) - Advogado do Apelado: JOÃO BORGES DE SOUSA & CIA LTDA. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.003373-8 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: PAULO EXÔDO RODRIGUES DE SOUSA. Advogado: Lucas Evangelista de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.084). Apelado: BANCO ITAULEASING S.A. Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer do recurso. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.004349-3 - Apelação Cível-** Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante/Apelado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros. Apelada/Apelante: ISAURA HELENA NOGUEIRA DE OLIVEIRA. Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e**

improvimento do recurso do Apelante da Telemar e provimento em parte ao Recurso Adesivo, apenas para majorar de 15% para 20% os honorários advocatícios, mantendo a sentença no que tange ao valor da condenação e a correção monetária, e ex ofício determina ainda que os juros sejam contados a partir do evento danoso, conforme Súmula 54 do STJ. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.003471-8 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ARTUR VASCONCELOS DE CARVALHO, representado por seu genitor Francisco de Assis Carvalho Neto. Advogados: Leonardo Gondinho de Oliveira (OAB/PI nº 5.449), Fernanda Figueiredo Rêgo (OAB/PI nº 4.841) e outros. Apelado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO INEC.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformar a sentença, julgando procedente o pedido da ação, de acordo com o parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.005385-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Batalha / Vara Única. Embargante: BANCO BONSUCESSO S/A. Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros. Embargado: DOMINGOS PEREIRA DE MORAES. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022, do CPC de 2015, em votar pelo conhecimento dos presentes Embargos, mas para negar-lhes provimento, em parte, acolhendo-os apenas para fins de prequestionamento.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.003017-8 - Apelação Cível - Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS. Advogado: Mario Andretty Coelho de Sousa (OAB/PI nº 3.239). Apelada: ROSANE MEMORIA AGUIAR. Advogados: Antônio Anésio Belchior Aguiar (OAB/PI nº 1.065) e outro.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada de julgamento ultra petita e quanto ao mérito, não conhecer do recurso de apelação, conforme disposto pelo art. 514, inciso II, do CPC. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.002867-6 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO. Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros. Apelado: JOSÉ CAETANO MELLO JÚNIOR. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso de apelação, pois próprio e tempestivo, contudo, negar-lhe provimento, por sua manifesta improcedência e confronto com a jurisprudência nacional, mantendo em todos os seus termos a sentença vergastada. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.004061-0 - Apelação Cível - Tramitação Preferencial - Origem: Padre Marcos / Vara Única. Apelante/Apelado: ROSENO ANTÔNIO DA SILVA. Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros. Apelado/Apelante: BANCO CIFRA S. A. Advogados: Fábio Frasato Caires (OAB/SP nº 124.809) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de fls. 102/108 e negar-lhe provimento, bem como conhecer do recurso de fls. 93/100 e dar-lhe parcial provimento, para reformar em parte a sentença declarando nulo o negócio jurídico existente entre as partes, condenando a parte ré a ressarcir o outor os valores lançados em folha de pagamento de benefício previdenciário, de forma silples, bem como condenar o Banco recorrido ao pagamento em danos morais, com ressarcimento à autora da importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), com a correção do valor do dano moral devido pelo IGP-M, computada a partir da data do arbitramento, conforme disciplina a Súmula 362 do STJ; quanto aos juros de mora deverão ser calculados sobre 1,0% (um por cento) ao mês da data do evento danoso, nos moldes do art. 219 do Código de Processo Civil e condenar o recorrido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.002285-0 - Apelação Cível - Tramitação Preferencial - Origem: Teresina / 4ª Vara de Família. Apelante: MARIA DE FÁTIMA BRITO. Advogado: Manoel de Barros e Silva (OAB/PI nº 1.575). Apelado: JOSIMAR RODRIGUES DE SOUSA. Advogado: José Ribamar Rocha (OAB/PI nº 1.315).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença hostilizada em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.002682-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível-** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154). Embargada: MARIA ANUNCIAÇÃO VALE PARENTES. Advogados: Rosélia Maria Soares Santos Dreher (OAB/PI nº 205-B) e outro. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo Conhecimento e PARCIAL PROVIMENTO dos Embargos Declaratórios, tão somente para esclarecer as verbas trabalhistas devidas pelo ente público embargante, determinando, pois, ao Estado que realize o pagamento das verbasrescosórias em favor da embargada, isso é, dos valores correspondentes ao FGTS, décimo terceiro salário, férias vencidas, terço constitucional de férias, adicional de insalubridade; conforme o que lhe garante a legislação, respeitando-se, pois, os limites de cobrança de créditos trabalhistas estabelecidos na regra do inciso XXIX, art. 7º, CF/88, ou seja, respeitada a prescrição quinquenal, incidindo-se correção monetária a partir da data em que eram devidas, bem assim juros de mora, a partir da citação, com a incidência dos índeces oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, sendo tais valores apurados mediante simples cálculo. Condena, ainda, o Estado ao pagamento de honorários sucumbenciais no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas na forma da lei.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram **RETIRADOS DE PAUTA** os seguintes processos: **2011.0001.002874-3 - Apelação Cível - Origem: Guadalupe. Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Advogados: Alessandro Magno de Santiago Ferreira (OAB/PI nº 2.961) e outros. Apelado: RUBINALDO FERREIRA DA SILVA. Advogado: Francisco Aírton Cavalcante da Costa (OAB/PI nº 7.663-A).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, conforme despacho do dia 06/09/2016 **DESP12** na movimentação **29** do dia 06/09/2016 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de

Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.007744-2 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento - Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única. Agravante: ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ. Advogado: Edson Vieira Araújo(OAB/PI nº 3.285). Agravado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI. Advogados: Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outro.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des.Relator José James Gomes Pereira. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.002194-3 - Apelação Cível - Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: CLÁUDIO ANTÔNIO SOMENZI. Advogado: Cleómenis Rocha Neiva (OAB/PI nº 1.013). Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Bernardo Alcione Rodrigues Correia (OAB/PI nº 3.556) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, conforme despacho do dia 06/09/2016 **DESP15** na movimentação **24** do dia 06/09/2016 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.006579-3 - Apelação Cível-** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: ELIZABETH SILVA CARVALHO. Advogados: Cláudio Soares de Brito Filho (OAB/PI nº 3.849) e outro. Apelado: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogados: Augusto César Chabloz Farias da Silva Filho (OAB/PI nº 7.173) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para Diligência. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.002575-4 - Reexame Necessário- Origem: Marcolândia / Vara Única. Requerentes: EDWIS ARAÚJO DO NASCIMENTO e outros. Advogado: Raimundo Francisco Vieira (OAB/PI nº 1.289). Requerido: MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA-PI. Advogado: Lourenço Barbosa Castello. Branco Neto (OAB/PI nº 2.746).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para Diligência. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // Antes de encerrar a presente sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José James Gomes Pereira, Presidente da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, propôs votos de louvor à Excelentíssima Senhora Ministra **LAURITA HILÁRIO VAZ**, por ter tomado posse no cargo de Presidente do Superior Tribunal de Justiça - STJ, para o biênio 2016-2018, votos extensivos ao Excelentíssimo Senhor Ministro **HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS**, para o cargo de Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça - STJ. Ato contínuo, propôs votos de louvor à Excelentíssima Senhora Ministra **FÁTIMA NANCY ANDRIGHI**, pelo lançamento do livro "A Justiça Além dos Autos". Por último, propôs votos de pesar ao ExcelentíssimoSenhorDr. **TARCISO JOSÉ DE MOURA** e familiares, pelo falecimento do Ilustríssimo Senhor **TARSO MOURA**, proposições que foram prontamente acompanhadas pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e Pedro de Alcântara Silva Macedo, como também, pelo Digno Representante do Ministério Público Superior o Excelentíssimo Senhor Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. // Estiveram presentes na sessão de julgamento os acadêmicos do curso de Bacharelado em Direito da Faculdade **NOVAUNESC**: Francisca Maria Rogéria Saldanha, Suzana Barros Ferreira, Maria Nayanne Sena Barboza, Francisco Lucas Alves de Oliveira, Rayssa Nicole França Ferro Riotinto, Anderson Oliveira Lages, Marcos Renato V. A. Magalhães, Naiara Aline M. de Oliveira, Leidiane da Silva Sousa, Wederson Messias da Silva, Amanda Verena Carvalho Batista e Artemmys Oliveira da Silva. // E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004772-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JONILTON SANTOS LEMOS JR.
APELADO: JOÃO BATISTA MARTINS
ADVOGADO: MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

APELAÇÃO - PROCESSO CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXCESSO DE EXECUÇÃO - CÁLCULOS DA CONTADORIA JUDICIAL - EXATIDÃO DOS CÁLCULOS DO CONTADOR OFICIAL - CONDENAÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS INDEVIDOS - SENTENÇA MANTIDA

1. O apelante alega que houve um pequeno excesso nos cálculos confirmados pelo Juízo, contudo, não o demonstrou de forma precisa, mas apenas o suscitou, deixando de comprovar, com memória de cálculo, a sua existência.
2. Verifica-se que os embargos à execução foram parcialmente procedentes, ou seja, as partes foram, simultaneamente, vencedoras e vencidas, assim, deve ser aplicada a Súmula 306 do Superior Tribunal de Justiça: \"Os honorários advocatícios devem ser compensados quando houver sucumbência recíproca, assegurado o direito autônomo do advogado à execução do saldo sem excluir a legitimidade da própria parte.\"
3. Recurso conhecido e improvido unanimidade.

DECISÃO

"A c o r d a m os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer deste recurso, eis que se encontram os pressupostos de admissibilidade, entretanto, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença monocrática em todos os seus termos."

9.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002293-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
ADVOGADO: AGLÂNIO FROTA MOURA CARVALHO
AGRAVADO: MARIA EMANUELLY DE FREITAS ALVES E OUTRO
ADVOGADO: THIAGO IBIAPINA COELHO E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E INÉPCIA DA INCIAL AFASTADAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E CIRÚRGICO. FORNECIMENTO GRATUITO. PORTADORES DE MOLÉSTIA GRAVE.

DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO DO CIDADÃO. DEVER CONSTITUCIONAL DO ESTADO (ART. 5º, CAPUT E § 2º C/C ART. 6º E ART. 196, DA CARTA MAGNA). PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. TUTELA ANTECIPADA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA RELACIOANDA À SAÚDE. POSSIBILIDADE. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Não há como acolher a preliminar de ilegitimidade passiva da Fundação Municipal de saúde, haja vista ter a mesma competência para executar ações e serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de saúde -SUS e possui personalidade jurídica do direito público, haja vista ser uma Fundação Pública. Preliminar rejeitada.
2. O Pedido formulado pela agravante está relacionada diretamente e especificadamente no sentido de que a agravante venha a providenciar todo o tratamento médico hospital e cirúrgico da mesma, tendo em vista que sua patologia, qual seja, Cardiopatia Congênita Cianótica Grave do tipo Atresia da Valva Pulmonar e comunicação interventricular subaórtica- CID- Q 22.0. Logo não há que se falar em pedido genérico a ensejar a inépcia da inicial.
3. Resta pacificado na jurisprudência pátria que em se tratando de pedido de tratamento/cirurgia imprescindível à saúde de pessoa hipossuficiente portadora de doença considerada grave, tal como no caso em apreço, a ação poderá ser proposta contra quaisquer dos entes federativos, quais sejam: União, Estado e Município, sendo ambos solidariamente responsáveis. A saúde de toda a população brasileira é direito individual assegurado constitucionalmente (arts. 5º, caput e 196 do CF), sendo a mesma implementada através do Sistema Único de Saúde - SUS, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público (art. 4º da Lei nº 8.080/90).
4. A pretensão da agravada, é imprescindivelmente destinado ao tratamento da moléstia grave que lhes aflige, e está constitucionalmente protegido, eis que a saúde é direito garantido a todos indistintamente, sendo dever do Estado garantir o fornecimento de tratamento, medicamento e procedimento cirúrgico, principalmente, a pessoa carente de recursos financeiros, conforme se pode inferir do disposto no art. 196, da Constituição Federal.
4. O direito à saúde, estampado, analítica e expressamente, na Carta Magna pátria, é direito fundamental que assiste a todas as pessoas (art. 5º, caput e§ 2º c/c art. 6º, caput), representando consequência constitucional indissociável do direito à vida (direito de 1ª dimensão), o que evidencia que a sua implementação significa garantir o mínimo existencial do ser humano (princípio da dignidade da pessoa humana - art. 1º, III, da Carta Magna).
5. É totalmente cabível à concessão de liminares contra a Fazenda Pública, porquanto o bem jurídico em questão é a saúde, valor constitucional de inegável prevalência frente às demais normas infraconstitucionais, no caso as Leis nº 8.437/92 e nº 9.494/97.
7. Fumus boni iuris e periculum in mora consubstanciado na hipótese, a ensejar a manutenção da decisão vergastada.
8- Agravo de Instrumento conhecido e improvido.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em total consonância com o Ministério Público de Grau Superior, conhecer e julgar improvido este recurso, mantendo, na íntegra, o decisum, ora hostilizado.

9.3. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.011835-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR
REQUERIDO: FÁBIO FALCÃO COSTA COELHO
ADVOGADO: CELSO BARROS COELHO E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 16.06.2008, tal como se observa no despacho de fls. 17/20. Assim, tendo sido aprovado para o curso de Direito e já que o mesmo tem duração média de cinco (05) anos, deve-se presumir, pois, que o curso em questão deve se encontrar concluído.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso do impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
IV - Recurso conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso e do reexame necessário e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.

9.4. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007764-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON E OUTRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA - PI E OUTRO
ADVOGADO: JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, DO cpp - NÃO CONHECIMENTO - EXCESSO DE PRAZO - REJEIÇÃO - ORDEM DENEGADA. 1. Compulsando os autos, verifico que este writ tem os mesmos fundamentos formulados no HC nº 2016.0001.002934-4, de minha relatoria, julgado em 20/04/16, com acórdão disponibilizado em 05/05/16, sendo a ordem denegada, à unanimidade, onde consta, como argumentos esboçados, a presença de constrangimento ilegal, devido a inobservância dos requisitos do art. 312, do CPP.2.Logo, tratando-se de tese já apreciada e refutada por esta Egrégia Câmara, entendo que não merece ser conhecida a presente ordem, visto que a decisão guerreada, no que se refere aos requisitos da prisão preventiva já foram devidamente analisados por este Órgão Julgador.3.Analisando o caso específico, sopesando as informações acostadas aos fólios 92/93 e consultando o Sistema ThemisWeb, vejo que não assiste razão ao impetrante, dada a inexistência de qualquer desproporcionalidade temporal apta a impingir de ilegal a constrição imposta ao paciente, por virtude de a instrução já ter sido iniciada, e a sua continuação marcada para data próxima, qual seja, 06/09/16, às 10h30min, estando o feito em tramitação regular, portanto. 4. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo não conhecimento da tese de inobservância dos requisitos do art. 312, do CPP e pela denegação da ordem impetrada quanto ao excesso de prazo na formação da culpa, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.5. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007599-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: GILVAN JOSÉ DE SOUSA
IMPETRADO: EDILBERTO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: GILVAN JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
habeas corpus - latrocínio e corrupção de menores - ausência de fundamentação - tese afastada - inobservância dos requisitos do art. 312, do cPp - rejeição - ordem denegada. 1. é possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso ora em apreciação. 2.é entendimento pacífico, no âmbito da jurisprudência dos tribunais superiores, que se o paciente permaneceu preso durante a instrução, deve permanecer a constrição a sua liberdade, uma vez que persistem os motivos para a segregação cautelar, dada a natureza do crime e a comprovação da autoria e da materialidade. Ocorre que, na questão aqui tratada, além disso, o réu, como destacou o magistrado de piso, põe em risco a ordem pública e a efetiva aplicação da lei penal, apresentando comportamento não condizente, sendo sua liberdade um risco, justificando-se, pois a adoção da medida, em perfeita sintonia com as regras do art. 312, do CPP. 3.ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.6. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007036-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO
IMPETRADO: JOÃO BATISTA DE MELO FELÍCIO E OUTRO
ADVOGADO: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - INJÚRIA E AMEAÇA COM INCIDÊNCIA DA LEI MARIA DA PENHA- EXCESSO DE PRAZO NO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA - ORDEM DENEGADA. 1. Analisando o caso específico, sopesando as informações acostadas aos fólios 29 e consulta ao Sistema ThemisWeb, não vejo como acolher a tese lançada pelos impetrantes, dada a inexistência de qualquer desproporcionalidade temporal apta a impingir de ilegal a constrição imposta ao paciente, uma vez que a denúncia já foi oferecida em 04/07/16.2. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.7. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007717-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI E OUTRO
ADVOGADO: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - TESE AFASTADA - INOCORRÊNCIA DOS REQUISITOS - REJEIÇÃO - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INSTRUÇÃO ENCERRADA - ORDEM DENEGADA. 1.é possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2. entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública, e o fato de responder a outros processos criminais, caracterizando reiteração delitiva.3.Analisando o caso específico, sopesando as informações acostadas aos fólios 59/60 e consultando o Sistema ThemisWeb, vejo que não assiste razão ao impetrante, dada a inexistência de qualquer desproporcionalidade temporal apta a impingir de ilegal a constrição imposta ao paciente, em virtude da instrução já haver sido concluída, estando os autos aguardando a prolatação da sentença pelo juízo a quo, enquadrando-se, portanto, a questão na súmula 52, do STJ. 4. ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.8. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007063-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: STANLEY DE SOUSA PATRICIO FRANCO
IMPETRADO: GUILHERME DA SILVA TRINDADE E OUTRO
ADVOGADO: STANLEY DE SOUSA PATRICIO FRANCO E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA - AUSêNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, DO CPP - ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES. 1. a análise da decisão de fls. 58/64, demonstra que o juiz a quo não declinou motivos concretos que justifiquem como ou em que grau,o paciente, em liberdade, representaria risco à ordem pública, razão pela qual a prisão acabou tornando-se como medida exacerbada e, por isso mesmo, ilegal. 2.Como se vê, não há fundamentação idônea a lastrear a decretação da custódia processual do Paciente, afinal, o juiz de direito não sustentou, em nenhum momento, o preenchimento dos

requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal, sendo viável, agora em definitivo, a confirmação da liminar (fls. 69/72), concedida pelo relator de então, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 3. ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela confirmação da liminar de fls. 69/72, e CONCEDEM, em definitivo, a ordem impetrada mantendo-se as condições tipificadas no art. 319, I, II, IV, V e IX (monitoração eletrônica), ficando o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas, nos termos do voto do Relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.9. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002873-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDO SOBRAL NETO
ADVOGADO: NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1 - A pena imposta ao Apelante prevê prescrição retroativa em 4 anos, nos termos do art. 109, V, do CP. Ocorre que, o crime ocorreu no dia 05.05.2005, sendo a denúncia recebida em 21.07.2005. A sentença que condenou o Apelante foi publicada em 19.09.2013, conforme certidão de fls. 71. Destarte, verificou-se um lapso temporal superior a 6 anos entre as datas do recebimento da denúncia e publicação da sentença condenatória, estando, dessa forma, prescrita a pretensão punitiva estatal. Logo, deve ser declarada a extinção da punibilidade do réu, em face da ocorrência da prescrição, na modalidade retroativa.
2 - Conhecimento e provimento do recurso.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES provimento, declarando, assim, a extinção da punibilidade do Apelante, em face da prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.003359-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO / 1ª VARA
APELANTE: WICENTH ROQUE DE ARAUJO NETO
ADVOGADO: JOSE OSORIO FILHO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO E RESISTÊNCIA - ABSOLVIÇÃO - NÃO CABIMENTO - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA - IMPROCEDÊNCIA - DECOTE DA MAJORANTE DO USO DE ARMA , DESCLASSIFICAÇÃO E REDIMENSIONAMENTO DA PENA - PEDIDOS RECHAÇADOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1 - Sobre o pedido de absolvição por ausência de provas, entendo como desarrazoada a aludida pretensão, pois, ao contrário do que alegou a defesa, a materialidade e autoria do crime em tela restaram devidamente comprovadas pelo Auto de Prisão em Flagrante, que traz em seu bojo a declaração da vítima e depoimentos das testemunhas, confirmados em juízo, bem como os autos de apreensão, restituição e termo de reconhecimento do acusado (fls. 19/20 e 28), dando conta de que o réu, na companhia de um comparsa não identificado, mediante grave ameaça exercida pelo uso de arma de fogo, subtraiu um veículo Mitsubishi ASX, uma bolsa grande contendo uma carteira com documentos pessoais, cartões de crédito e a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta), pertencentes à vítima Maria Francinete Damasceno.
2 - Em que pese ter o Apelante afirmado que não tinha conhecimento acerca da intenção de seu comparsa de cometer o crime, exerceu papel imprescindível para a consumação do delito, pois dirigiu o veículo roubado, inclusive, tentou fugir dos policiais. Logo, não há como reconhecer a participação de menor importância ou desclassificar o crime para constrangimento ilegal, nesse caso.
3 - Outrossim, não há que se falar em desclassificação para roubo tentado, pois o Apelante manteve-se na posse dos objetos subtraídos, à luz da teoria da apprehensio (ou amotio), sendo prescindível a posse mansa e pacífica, bastando que o bem saia da esfera de vigilância da vítima, ainda que por um curto intervalo de tempo.
4 - Em relação ao pleito de decote da majorante do uso de arma, melhor sorte não lhe assiste, pois é pacífica a jurisprudência dos nossos Tribunais Superiores no sentido de de que é prescindível a perícia ou apreensão da arma utilizada no delito, se a sua existência puder ser comprovada por outros meios. In casu, a firme declaração da vítima, associada com o depoimento dos policiais que realizaram a prisão do acusado, não deixam dúvidas quanto ao uso de arma de fogo.
5 - Por fim, a dosimetria da pena cominada ao Apelante foi realizada de forma proporcional e adequada às circunstâncias do caso concreto, não havendo nenhuma ilegalidade a ser sanada.
6 - Conhecimento e improvimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.11. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.009590-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: GILSON CASTRO DE ASSIS
ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO MENDES PEREIRA
APELADO: DEUILSON OLIVEIRA BRAGA E OUTROS
ADVOGADO: SONIA MALENA PAES RIBEIRO E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - INJÚRIA E DIFAMAÇÃO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO - PREJUDICIAL DE MÉRITO ACOLHIDA.

1 - A análise do mérito da questão em liça restou prejudicada ante a ocorrência da prescrição da ação penal. Os crimes imputados aos apelados preveem pena de detenção de 3 meses a 1 anos (difamação) e 1 mês a 6 meses (injúria), prescrevendo a pretensão punitiva estatal em quatro e três anos, respectivamente.
2 - Em análise dos autos, verificou-se um lapso temporal superior a 04 (quatro) anos entre a data da publicação da sentença condenatória, 18.03.2005, e os dias hodiernos, o que me leva a concluir que está prescrita a pretensão punitiva estatal, estando, desta feita, extinta a punibilidade dos Apelados. Logo, deve ser declarada a extinção da punibilidade dos querelados, em face da ocorrência da prescrição propriamente dita.
3 - Recurso conhecido para declarar a extinção da punibilidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em acolher a preliminar levantada e declaram extinta a punibilidade dos Apelados pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, tendo como base a pena aplicada, com fundamento nos arts. 107, IV, c/c os arts. 109, 110, § 1º, e 115, todos do Código Penal, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.12. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.003206-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIRIPIRI / 1ª VARA
APELANTE: ANTONIO EDMILSON DA SILVA
ADVOGADO: WENDEL DAMASCENO SOUSA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO IMPRÓPRIO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO - TESE AFASTADA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1 - Vislumbro ser incabível a aludida pretensão, pois a materialidade e autoria do crime em testilha restaram comprovadas pelos autos de apreensão e restituição (fls. 09 e 13), bem como pelos depoimentos das testemunhas e confissão do acusado, dando conta de que o Apelante adentrou na residência do Sr. Antônio Gomes de Sousa, vítima, e arrombou a porta de três guarda-roupas, e subtraiu a quantia de R$ 1480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais), alguns objetos de uso pessoal e um aparelho de DVD; e, para assegurar a posse sobre a res furtiva, mediante grave ameaça, intimidou o vigilante que fazia a ronda pela rua.
2 - Logo, a tese desclassificatória não merece prosperar, visto que fartamente comprovada as elementares do crime de roubo, que exige, para a sua caracterização, além da subtração de coisa móvel, o emprego de violência ou grave ameaça. Em sendo roubo impróprio, a segunda elementar é empregada para assegurar a posse sobre a coisa subtraída.
3 - Conhecimento e improvimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.13. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007837-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS
IMPETRADO: LUCAS DE SOUSA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - PACIENTE CONDENADO PELO ROUBO MAJORADO - DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE E MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO - MEDIDA DESPROPORCIONAL - ORDEM CONCEDIDA. Embora tenha sido proferida sentença condenatória em face do paciente, não há motivos concretos que justifiquem a manutenção do monitoramento eletrônico, mormente pelo fato de as outras medidas cautelares já estarem cumprindo os objetivos esperados, vez que não há nos autos informações em sentido contrário. Concessão da ordem para revogar a medida cautelar elencada no art. 319, IX, do Código de Processo Penal.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO da ordem impetrada, a fim de que haja suspensão do monitoramento eletrônico. Ressaltam ainda que, permanecem em vigor as demais medidas cautelares anteriormente impostas ao paciente, elencadas no art. 319, I, IV e V, do CPP, estando o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento, nos termos do voto do Relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.14. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006907-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA INFÂNCIA/JUVENTUDE (CRIMINAL)
IMPETRANTE: M. C. C.
IMPETRADO: A.L.S.A. E OUTRO
ADVOGADO: MICAELLE CRAVEIRO COSTA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE LATROCÍNIO - PACIENTE QUE ESTÁ CUMPRINDO MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO HÁ POUCO MAIS DE UM ANO - PEDIDO DE PROGRESSÃO - INCABÍVEL - ORDEM DENEGADA. Vislumbro que a vindicada progressão ainda é prematura, pois ainda mais poderá ser feito se for cumprido período maior, na medida em que, frisa-se, o paciente necessita de ressocialização, tendo em vista que a aplicação de qualquer outra medida poderia, neste momento, não atender à função objetivada pela lei, eis que a internação se torna perfeitamente adequada para que, posteriormente, possa ser reintegrado à sociedade. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002857-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: LUCIANO MEMORIA VIEIRA DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCO MOURA SANTOS E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS - NULIDADE DO PROCESSO - PRELIMINAR REJEITADA - ABSOLVIÇÃO - NÃO CABIMENTO - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - DESCLASSIFICAÇÃO - TESE AFASTADA - REDIMENSIONAMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E SUBSTITUIÇÃO POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS - IMPOSSIBILIDADE - PEDIDO RECHAÇADO - - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1 - A tortura anunciada apresenta-se isolada nos autos, pois não constam quaisquer elementos capazes de comprovar a veracidade do conteúdo alegado. A contrario sensu, o que se tem são duas confissões (fls. 10/14), aparentemente livres de qualquer vício. E, ainda que se admitisse a sua ocorrência, não teria tal mácula o condão de ensejar a nulidade de todo o processo, vez que a condenação embasou-se em uma correta avaliação de todas as provas colhidas sob o crivo do contraditório. Dessa forma, rejeito a preliminar suscitada.
2 - Sobre o primeiro pedido, ao contrário do que foi sustentado pelos Recorrentes, a materialidade e autoria delitivas restaram comprovadas através do Inquérito Policial que embasou a denúncia, bem como das declarações das vítimas e depoimentos das testemunhas, colhidos em sede inquisitorial e corroborados em juízo, os quais dão conta que os acusados planejaram, em unidade de desígnios, cada detalhe do crime praticado, que vitimou Antônio Marcos Vieira de Brito, o qual foi ameaçado e agredido com chutes e pontapés, para que entregasse aos meliantes a motocicleta que pilotava, além de uma mochila contendo objetos pessoais e dinheiro. No mesmo dia os infratores foram presos em flagrante na posse da res furtivae. Assim, dou por rechaçado o pedido de absolvição.
3 - Em relação ao pleito desclassificatório, melhor sorte não lhes assiste, pois é pacífica a jurisprudência dos nossos Tribunais Superiores no sentido de que é prescindível a perícia ou apreensão da arma utilizada no delito, se a sua existência puder ser comprovada por outros meios. In casu, a firme declaração da vítima, associada com o depoimento dos policiais que realizaram a prisão dos acusados, não deixam dúvidas quanto ao uso de arma de fogo.
4 - Outrossim, não há que se falar em desclassificação para roubo tentado, pois os Apelantes mantiveram-se na posse dos objetos subtraídos, à luz da teoria da apprehensio (ou amotio), sendo prescindível a posse mansa e pacífica, bastando que o bem saia da esfera de vigilância da vítima, ainda que por um curto intervalo de tempo.
5 - Por fim, entendo que a dosimetria da pena merece retoque, pois, na primeira fase, a justificativa apresentada pelo juízo a quo para desvalorar os motivos do crime, que foi o intento de obter lucro fácil, não constitui fundamentação idônea, haja vista que já inerente ao tipo pena, não podendo a pena-base ser afastada do mínimo legal por essa razão, sob pena de bis in idem. Em igual sentido, as circunstâncias do crime não podem ser consideradas negativas pelo fato de os acusados terem usado arma, pois, além de também ser inerente ao tipo, foi utilizada para aumentar a pena também na terceira fase. Percebe-se, ainda, que na terceira fase a sentenciante aplicou um aumento de 3/8, acima da fração mínima, que é de 1/3, pelo simples fato de existirem duas majorantes, sem, contudo, apresentar outros dados concretos que justificassem um aumento maior, indo de encontro ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça, solidificado no verberte sumular nº 443, devendo, assim, ser redimensionado aludido aumento para 1/3.
6 - Nova dosimetria: Na primeira fase, fixo a pena-base em 4 anos e 6 meses de reclusão, além de 30 dias-multa, diante da valoração negativa atribuída à culpabilidade. Na fase intermediária, incidente a atenuante da confissão espontânea, razão pela qual atenuo a pena para 4 quatro anos de reclusão e 20 dias-multa. Por fim, na etapa final, concorrem das causas de aumento - o uso de arma e concurso de agentes, de modo que majoro a pena em 1/3, fixando-a definitivamente em 5 anos, 3 meses e 28 dias de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, e 27 vinte e sete dias-multa, com cálculo em 1/30 do salário mínimo vigente à época do crime, sendo inviável a substituição daquela por restritiva de direitos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais (art. 44, do CP).
7 - Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES PARCIAL provimento, redimensionando as penas de cada um dos Apelantes para 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente semiaberto, e 27 (vinte e sete) dias-multa, nos termos do voto do Relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.16. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.005238-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO E OUTROS
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - TESE AFASTADA - DECISÃO DE PRONÚNCIA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1 - A materialidade restou confirmada pelo Laudo de Exame Pericial - Laudo Cadavérico (fl. 13). Os indícios de autoria, por sua vez, estão ancorados nos depoimentos colhidos nos autos, em especial na confissão do acusado, o qual afirmou em juízo ter sido o autor do crime objeto do presente processo. A tese de legítima defesa sustentada não foi devidamente comprovada pela defesa, de modo que pairam dúvidas acerca da configuração da referida causa de exclusão de ilicitude. Assim, eventuais dúvidas devem ser dirimidas pelo Tribunal do Júri, juiz natural da causa, vez que, nesta fase, não é exigido um juízo de certeza acerca dos fatos, sendo necessário, apenas, prova da materialidade e indícios suficientes de autoria.
2 - Conhecimento e provimento do recurso.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.007264-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ÁGUA BRANCA / VARA ÚNICA
APELANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL E OUTRO
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO E OUTROS

APELADO: SILVIO VELOSO SOARES E OUTROS
ADVOGADO: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - LITISCONSÓRCIO PASSIVO - PRAZO EM DOBRO - TEMPESTIVIDADE DO APELO RECONHECIDA - ERRO MATERIAL SANADO - CONTRATO DE SEGURO DE VIDA - SUICÍDIO - NÃO COMPROVAÇÃO DA PREMEDITAÇÃO ALEGADA - SENTENÇA MANTIDA. 1. Sendo dois os réus, e não estando eles patrocinados pelos mesmos advogados, vige o prazo em dobro previsto no art. 191 do CPC/1973, vigente quando da interposição do recurso. 2. Havendo a embargante demonstrado erro material quando da contagem do prazo para interposição do recurso, impõe-se o reconhecimento da tempestividade recursal. 3. Não demonstrada pela seguradora a premeditação do suicida, o que excluiria o dever de indenizar, deve ocorrer o pagamento do capital segurado. 4. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios e dar-lhes parcial provimento para, integrando o acórdão anterior, reconhecer a tempestividade da apelação de fls. 213/223 e, quanto ao mérito do apelo, negar-lhe provimento, para manter a sentença.

9.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003075-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO: JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO E OUTROS
APELADO: LENIR FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: JOSE WELIGTON DE ANDRADE E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1. Diante da ausência de omissão, obscuridade ou contradição a ser suprida, é de se negar provimento aos embargos de declaração. 2. Os Aclaratórios visam esclarecer, complementar e perfectibilizar as decisões judiciais, não se prestando para rejulgamento e reanálise da causa. 3. Não está obrigado o Magistrado a julgar a questão posta a seu exame de acordo com o pleiteado pelas partes, mas sim com o seu livre convencimento (art. 131, do CPC). 4. Recurso improvido.

Decisão: Acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer os presentes embargos apenas para efeito de prequestionamento e negar-lhes provimento, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer os presentes embargos apenas para efeito de prequestionamento e negar-lhes provimento, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 30 de agosto de 2016.

9.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001712-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANTONIO ALVES DE SOUSA NETO
ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS E OUTROS
APELADO: BANCO GMAC S/A
ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA GUERRA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CIVIL. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. CUSTO EFETIVO TOTAL. REGRAS DO DIREITO INTERTEMPORAL. ANÁLISE DO RECURSO SOB O REGRAMENTO CONSTANTE NA LEI Nº 5.869/73. 1. insta esclarecer que ao presente caso serão plicadas as disposições processuais inerentes ao diploma estabelecido na Lei nº 5.869/73, tendo em vista que os atos jurídicos processuais (sentença e Apelação Cível) tiveram seus efeitos consumados ainda sob a égide do regramento anterior, mesmo que esta decisão seja proferida na vigência da Lei nº 13.105/2015, privilegiando as disposições de direito intertemporal estabelecidas em seu art. 14 e 1.046, bem como, o art. 6º da LINDB e art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988. 2. A Capitalização de juros contida no contrato de financiamento de veículo é permitida, segundo precedentes do Superior Tribunal de Justiça (Medida Provisória 1.963-17, reeditada sob o número 2.170-36). 2. Recurso parcialmente provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do apelo, no sentido de considera abusiva a cobrança de juros moratórios fixados e, 0,50% ao dia, bem como, autorizar a cobrança em 1% ao mês, conforme a Súmula 379 do STJ, mantendo os demais termos do contrato de financiamento de veículo, contrariamente ao parecer Ministerial Superior
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 29 de agosto de 2016.

9.20. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.006889-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JOAQUIM PIRES / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI
ADVOGADO: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA E OUTROS
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DECISÃO SEM FUNDAMENTAÇÃO. ART. 93, IX, CF/88. INOBSERVÂNCIA. 1. Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação. Redação do art. 93, IX, CF/88. 2. A fundamentação constitui pressuposto de legitimidade das decisões judiciais. A fundamentação dos atos decisórios qualifica-se como pressuposto constitucional de validade e eficácia das decisões emanadas do Poder Judiciário. A inobservância do dever imposto pelo art. 93, IX, da Carta Política, precisamente por traduzir grave transgressão de natureza constitucional, afeta a legitimidade jurídica da decisão e gera, de maneira irremissível, a consequente nulidade do pronunciamento judicial. 3. Agravo provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso de Agravo de Instrumento, ratificando a decisão monocrática proferida às fls. 227/231dos autos deste recurso, anulando a decisão agravada, contrariamente ao parecer Ministerial Superior.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Hilo de Almeida Sousa (convocado).
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 23 de Agosto de 2016.

9.21. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.007545-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: RÉGIA MARIA SANTOS E ALMENDRA E OUTRO
ADVOGADO: LORENA PORTELA TEIXEIRA E OUTROS
REQUERIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA E OUTROS
ADVOGADO: LORENA PORTELA TEIXEIRA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CIVIL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO REGIME PRÓPRIO DE APOSENTADORIA ESTADUAL. CARTORÁRIOS. FUNÇÃO EXERCIDA EM REGIME ANTERIOR A CONSTITUIÇÃO/88. POSSIBILIDADE. 1. Aposentadoria dos titulares das serventias de notas e registros foi consignada na Lei Estadual Nº4.051/1986, que regulava o regime de previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Piauí e sua administração, consignava em seu art. 2º., vebis: São inteiramente custeadas pelos cofres do estado e das suas autarquias, além de outras prestações previdenciária que forem asseguradas por Lei, a aposentadoria dos servidores respectivos, sob qualquer regime jurídico, e os afastamentos do serviço por motivo de incapacidade do trabalho. Com o advento da Constituição/88, em sua redação original as atividades dos notariais e de registro passaram a constituir cargos públicos, em vista a estatização dos serviços notariais e registrais. Ainda, o Ato das Disposições Transitória -ADCT em seu art. 32, deixou claro que o art. 236 da CRFB não seria aplicado aos serviços notariais e de registro "que já tenham sido oficializados pelo Poder Público", respeitando-se o direito de seus servidores. Ainda, o art. 19/ADCT possibilitou a estabilidade aos servidores, que por determinado prazo, exerciam a função pública, vejamos: Art. 19. Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público. Nesse sentido, nº8.935/1994, na qual consignou, em suas disposições transitórias, que os notários e os oficiais de registro a partir daquela data poderiam contratar segundo a legislação trabalhista, no entanto, os seus atuais escreventes e auxiliares de investidura estatutário ou em regime especial, em vista a transformação do sistema jurídico vigente, deveriam optar expressamente pela transformação de seu regime jurídico. Assim, tira-se do dispositivo legal suso, em especial, o parágrafo segundo que, não ocorrendo a opção expressa pelo regime, os escreventes e auxiliares de investidura estatutária ou em regime especial continuariam regidos pelas normas aplicáveis aos funcionários públicos. Portanto, a Constituição e a norma infraconstitucional resguardaram os direitos dos notariais e escreventes após a mudança do regime constitucional vigente. 2. Primeiro Recurso provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do primeiro recurso de Apelação Cível e pelo improvimento do segundo apelo, reformando-se parcialmente a sentença de piso, para que o IAPEP faça o levantamento dos valores, em atraso, que deixou de recolher dos recorridos, ao fim de verter as contribuições necessárias a composição do fundo previdenciário referente aos recorridos RÉGIA MARIA SANTOS E ALMENDRA e OSWALDO LIMA DE ALMENDRA FILHO até os dias atuais e passe a realizar os descontos mensais ao fim do custeio da aposentadoria do recorrente/recorridos.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, o Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.
Impedido(s): não houve.
Fez sustentação oral o Dr. Josino Ribeiro Neto (OAB/PI748/72) - advogado dos apelantes/apelados.
Fez sustentação oral o Procurador do Estado Dr. Paulo Victor Alves Maneco.
Presente o Exm. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 30 de agosto de 2016.

9.22. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006724-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON
IMPETRADO: DOUGLAS DA SILVA TORRES E OUTROS
ADVOGADO: JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. RÉUS EM SITUAÇÃO IDÊNTICA. PEDIDO DE EXTENSÃO CONCEDIDO. CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR.
1. Encontrando-se os corréus na mesma situação fático processual, e inexistindo qualquer circunstância de caráter exclusivamente pessoal que justifique a diferenciação, cabe, a teor do artigo 580 do Código de Processo Penal, deferir o pedido de extensão de benefício obtido por eles.
2. Pedido deferido para estender aos Peticionários os efeitos da decisão proferida por esta Corte, nos autos do HC n° 2016.0001.001541-2.

3. Ordem concedida. Confirmação da Liminar.
DECISÃO
ACORDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conceder o pedido de extensão de benefício em favor dos pacientes DOUGLAS DA SILVA TORRES E JOSÉ GUALBERTO DA SILVA, confirmando a medida liminar deferida, estabelecendo as medidas alternativas à prisão previstas no art. 319, incisos I, IV, V e IX do CPP consistente no comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades; proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução; recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos; monitoração eletrônica, sob pena de, descumpridas as medidas, ser estabelecida a prisão preventiva, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.007707-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: REGENERAÇÃO / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: JUSTTINE VIEIRA FRANCO E OUTROS
APELADO: FRANCISCO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO: JOSÉ HILTON RODRIGUES DE ARAÚJO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DO DOCUMENTOS - INCORPORAÇÃO DO BEP PELO BANCO DO BRASIL - DOCUMENTOS DE POSSE DO BB - ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PRÉVIO PEDIDO ADMINISTRATIVO - REQUISITO ESSENCIAL - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - CARÊNCIA DA AÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
I - Trata-se, na origem, ação cautelar de exibição de documentos, onde a parte autora pleiteou extratos mensais de uma poupança de sua titularidade para averiguar se houve perdas em decorrência de planos econômicos.
II - O Banco do Estado do Piauí-BEP foi incorporado ao Banco do Brasil S/A em 28.11.2008, passando, por força da incorporação, à condição de sucessor do BEP, no que tange a todos os seus bens, direitos e obrigações.
III - Assim, se o Banco do Brasil recebeu os valores referentes às contas do extinto BEP quando da incorporação, por óbvio recebeu todos os documentos inerentes à tais movimentações financeiras. Ilegitimidade passiva afastada.
IV - Tendo o colendo Superior Tribunal de Justiça decidido, em sede de recurso repetitivo que a ausência de apresentação de documentos em tempo razoável após o pedido administrativo é requisito indispensável para a propositura da ação cautelar de exibição de documentos e ficando demonstrado que, no caso em comento, tal medida não fora adotada pela parte autora, assiste razão à parte apelante quando diz que faltou à parte o interesse de agir, motivo pelo qual o argumento de carência da ação deve ser acolhido. Tal como disposto no art. 330, III, do NCPC.
V - Recurso conhecido e provido, sentença reformada, indeferimento da petição inicial.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, acolhendo a preliminar de carência da ação, reformando a decisão de primeiro grau, para indeferir a petição inicial, com base no art. 330, III, do NCPC, invertendo-se, por consequência os ônus sucumbenciais.

9.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.001238-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS E OUTRO
ADVOGADO: LENE ARAÚJO DE LIMA E OUTROS
APELADO: EMANUEL PONTEIRO CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO: LENE ARAÚJO DE LIMA E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ERRO MATERIAL CONFIGURADO - APELAÇÃO PROTOCOLIZADA NO ÚLTIMO DIA - NO PLANTÃO JUDICIAL - TEMPESTIVIDADE.
I - É pacífica a jurisprudência ao decidir ser tempestivo o recurso de apelação protocolizado no último dia do prazo após o expediente forense, no plantão judicial.
II - Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos Declaratórios e dar-lhes provimento, considerando tempestiva a apelação cível interposta no plantão judiciário, no último dia do prazo recursal.

9.25. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.007362-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI
ADVOGADO: RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICÍPIO. BLOQUEIO DE CONTAS. NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DO POSTULADO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL ANTES DE EFETIVADO O BLOQUEIO. 1. Dever de obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa. 2. O bloqueio de contas deve ser medida excepcional, aplicável somente após regular análise de contas e desde que obedecidos os princípios constitucionais. 3 . O Supremo Tribunal Federal, nos casos de inscrição de entidades estatais, de pessoas administrativas ou de empresas governamentais em cadastros de inadimplentes, organizados e mantidos pela União, tem ordenado a liberação e o repasse de verbas federais (ou, então, determinado o afastamento de restrições impostas à celebração de operações de crédito em geral ou à obtenção de garantias), sempre com o propósito de neutralizar a ocorrência de risco que possa comprometer, de modo grave e/ou irreversível, a continuidade da execução de políticas públicas ou a prestação de serviços essenciais à coletividade. 4. Segurança concedida.

DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, por votação unânime, em CONCEDER a segurança pleiteada, confirmando a liminar anteriormente proferida, nos moldes do voto do Relator.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Exmo. Des. Erivan Lopes, os Excelentíssimos Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres.
Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (consulta médica), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), José James Gomes Pereira (assuntos particulares), Hilo de Almeida Sousa (assuntos particulares), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (assuntos particulares).
Impedido(s)/suspeição: Não houve.
Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 25 de agosto de 2016

9.26. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.008111-7

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA - PI
ADVOGADO: EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: JOSE PEREIRA LIBERATO E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICÍPIO. BLOQUEIO DE CONTAS. AFRONTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PROPORCIONALIDADE. NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DO POSTULADO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL ANTES DE EFETIVADO O BLOQUEIO. MEDIDA CAUTELAR DEVE SER ADEQUADA, PROPORCIONAL E NECESSÁRIA. 1. Dever de obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa. 2. O bloqueio de contas deve ser medida excepcional, aplicável somente após regular análise de contas e desde que obedecidos os princípios constitucionais. 3 . O Supremo Tribunal Federal, nos casos de inscrição de entidades estatais, de pessoas administrativas ou de empresas governamentais em cadastros de inadimplentes, organizados e mantidos pela União, tem ordenado a liberação e o repasse de verbas federais (ou, então, determinado o afastamento de restrições impostas à celebração de operações de crédito em geral ou à obtenção de garantias), sempre com o propósito de neutralizar a ocorrência de risco que possa comprometer, de modo grave e/ou irreversível, a continuidade da execução de políticas públicas ou a prestação de serviços essenciais à coletividade. 4. Segurança concedida.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, por votação unânime, em CONCEDER a segurança pleiteada, confirmando a liminar anteriormente proferida, nos moldes do voto do Relator.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Exmo. Des. Erivan Lopes, os Excelentíssimos Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento e Oton Mário José Lustosa Torres.
Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (consulta médica), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias), José James Gomes Pereira (assuntos particulares), Hilo de Almeida Sousa (assuntos particulares), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (assuntos particulares).
Impedido(s)/suspeição: Não houve.
Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 25 de agosto de 2016

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

10.1. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **Recurso Especial** para o **Colendo Superior Tribunal de Justiça - STJ**, por parte de **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, nos autos do **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO nº 2015.0001.012109-8 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, em que são partes: ROBSON PIERRE DE MOURA E SILVA / ANTÔNIO MARQUES GOMES ALVES. Os autos permanecerão à disposição da parte recorrida, através de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) Robson Pierre de Moura e Silva - OAB/PI nº 11.616, que poderá apresentar as contrarrazões do RECURSO, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 09 de setembro de 2016
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário
Secretaria Serviços Cartorários Criminais

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, MANOEL CARLOS CHAVES DE SOUZA, por intermédio de seu advogado, VINICIUS DE ARAUJO SOUZA JUNIOR, OAB/PI N° 12.546, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009323-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 44, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro.*
(...)
Cumpra-se.
Teresina, 09 de setembro de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, FLAVIO BRITO DE SOUSA LIMA, por intermédio de seu advogado, EDVAR SOARES DE LIMA, OAB/PI N° 11.573, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009358-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 17, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro.*
(...)
Cumpra-se.
Teresina, 09 de setembro de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO JOSÉ ROSA, por intermédio de seu advogado, LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO, OAB/PI N° 12.475, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009244-3 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 24, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro.*
(...)
Cumpra-se.
Teresina, 06 de setembro de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DE ASSIS DO REGO SILVA, por intermédio de seu advogado, RENILSON NOLETO DOS SANTOS, OAB/PI N° 8.375, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008853-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 45/46, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, concedo a medida liminar requerida com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente FRANCISCO DE ASSIS DO REGO SILVA, expedindo-se para tanto o competente alvará de soltura em seu favor, caso não esteja preso por outro motivo, com a imposição das medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e c/c art. 282, ambos do CPP,...*
(...)
(...)
Teresina, 08 de setembro de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, TELÉSFORO GAMA DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO, OAB/PI N° 4387, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009271-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 50/52, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, concedo a ordem impetrada com o fim de revogação a prisão preventiva imposta ao paciente TELÉSFORO GAMA DOS SANTOS, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor, caso não esteja preso, comunicando-se, ato, contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito.*
(...)
(...)
Teresina, 09 de setembro de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator nos autos do **INQUÉRITO POLICIAL nº 2012.0001.002405-5 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **WILLHELM BARBOSA LIMA, por intermédio do Advogado Wilson Guerra de Freitas Júnior - OAB/PI nº 2462,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"(...) Ante o exposto, retomo o curso do processo, ao tempo em que recebo a exceção de coisa julgada oposta pelo denunciado (fls. 184/188),

adotando no que lhe for aplicável (art. 110 do CPP), o mesmo rito da incompetência.
Desentranhem-se a referida petição (fls. 184/188) e os documentos a ela anexos (fls. 189/333), para atuação em novo apenso (art. 111 do CPP).
Proceda, ainda, a juntada de cópia do presente despacho aos autos das Exceções de Litispendência (em curso) e de Coisa Julgada (a ser autuada), permanecendo o original nos autos principais.
Intimem-se.
Cumpra-se com urgência.
Teresina(PI), 08 de setembro de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 12 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, CRISTIANO BARROSO OLIVEIRA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) José Vinícius Farias dos Santos - OAB/PI nº 5573, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2016.0001.009051-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 131, a seguir transcrito:
"*Intime-se o Apelante, através de seu representante legal, para apresentar tempestivamente, as razões do recurso de Apelação, nos termos do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal.*
Após, voltem conclusos.
Teresina, 06 de setembro de 2016.
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.9. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **Recurso Especial** para o **Colendo Superior Tribunal de Justiça - STJ**, por parte de **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, nos autos do **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO nº 2015.0001.010909-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, em que são partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ / VALDIVINO BRUNO SOUSA SILVA. Os autos permanecerão à disposição da parte recorrida, através de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) Joaquim Rodrigues Magalhães Neto - OAB/PI nº 1.760, que poderá apresentar as contrarrazões do RECURSO, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 09 de setembro de 2016
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário
Secretaria Serviços Cartorários Criminal

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA JUNIOR, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) Jaison Jardel Silva Lima - OAB/PI nº 8.622, nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008927-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 66/72, cuja parte dispositiva é a seguinte:
(...) ***"ANTE O EXPOSTO,*** *inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar,* ***DENEGO*** *o pedido vindicado (...)*
Teresina, 08 de setembro de 2016.
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA GOES, através de seu (a) advogado (a) Dr. (a) Márcio Araújo Mourão - OAB/PI nº 8.070, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.009061-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 59/60 cuja parte dispositiva é a seguinte:
(...)"ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, ***DENEGO*** *o pedido liminar (...)*
Intime-se.
Teresina, 06 de setembro de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, DANIEL ARAÚJO DA ROCHA, através de seu (a) advogado (a) Dr. (a) Celso Gonçalves Cordeiro Neto - OAB/PI nº 3.958, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.009067-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 57/58 cuja parte dispositiva é a seguinte:
(...)"ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, ***DENEGO*** *o pedido liminar (...)*
Intime-se.
Teresina, 06 de setembro de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.13. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO VALDERI ARAÚJO DA SILVA, através de seu (a) advogado (a) Dr. (a) Jó Eridan Bezerra Melo Fernandes - OAB/PI nº 11.827, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.009125-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 49/50 cuja parte dispositiva é a seguinte:
(...)"ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, ***DENEGO*** *o pedido liminar (...)*
Intime-se.
Teresina, 06 de setembro de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.14. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, VALTER JOSÉ NUNES DE ALMEIDA, por intermédio de seu advogado, GUSTAVO BRITO UCHÔA, OAB/PI N° 6150, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009169-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 20/23, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR Criminal.*
(...)
Teresina, 08 de setembro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, ANTÔNIO NARCISO PINHEIRO QUEIROZ, por intermédio de seu advogado, GILVAN JOSÉ DE SOUSA, OAB/PI N° 10.710, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009223-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 47/49, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR Criminal.*
(...)
Teresina, 08 de setembro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.16. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ SILVA, por intermédio de seu advogado, JOSÉ BEZERRA PEREIRA, OAB/PI N° 1.963, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009160-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 81/83, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR Criminal.*
(...)
Teresina, 08 de setembro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.17. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, AMANDIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, por intermédio de seu advogado, DANIEL LÚCIO RIBEIRO CALUME DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 13.802, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009214-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 21/24, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR Criminal.*
(...)

Teresina, 08 de setembro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.18. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, MARIA LEIDA DA SILVA, por intermédio de seu advogado, KAIO GALVÃO DE CASTRO, OAB/CE N° 31.507, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009129-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 684/685, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Assim, ad cautelam, antes de apreciar o pedido formulado, determino à SESCAR CRIMINAL que promova a NOTIFICAÇÃO do JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE TERESINA para apresentar as informações que entender necessárias, podendo inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR Criminal.*
(...)
Teresina, 09 de setembro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2013.0001.008978-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**,- INTIMA, para os devidos fins, **ANTÔNIO LIMA DE BRITO, por intermédio do Advogado Thyago André Alves de Brito Melo - OAB/PI nº 9492,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"1) Expeça-se CARTA DE ORDEM à Comarca de Buriti dos Lopes para a oitiva da testemunha FRANCISCO EDVAN CALDAS DE OLIVEIRA.
2) Expeça-se CARTA DE ORDEM à Comarca de Cocal para a oitiva da testemunha ISALMIR GOMES PORTELA.
Teresina, 08 de setembro de 2016.
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 08 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.** (Adv. Laurisse Mendes Ribeiro - OAB/PI 3454/01), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005523-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"... ***Ex positis*, homologo** o pedido de desistência, e, em consequência, julgo extinto o processo, *ex vi* do disposto no art. 998, do NCPC.
Custas da lei, sem honorários advocatícios.
Intimem-se.
Arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição, de tudo se observando as formalidades legais que norteiam a matéria.
Teresina (PI), 15 de julho de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANGELA JOMARA NOLLETO DE MORAIS** (Adv. Raimundo Acelino de Souza - OAB/PI 7264), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005652-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Tendo em vista o que dispõe o art. 1.019, II do NCPC, determino à SESCAR-CÍVEL que intime a parte Agravada para, querendo, oferecer no prazo legal, contrarrazões a este recurso.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 20 de julho de 2016.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GILSON DE CARVALHO FURTADO** (Adv. Francisco das Chagas dos Santos - OAB/PI 8.674), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004648-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**

"... Tendo em vista o que dispõe o art. 1.019, II do NCPC, determino à SESCAR-CÍVEL que intime a parte Agravada para, querendo, oferecer no prazo legal, contrarrazões a este recurso.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 20 de julho de 2016.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI** (Adv. Wildson de Almeida Oliveira Sousa - OAB/PI 5845), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005150-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"... determino a intimação do Município apelado para, caso deseje, no prazo legal, manifestar-se.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 17 de junho de 2016.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA LUCIA CAMELO DANTAS E OUTROS*** (Adv. Thalles Augusto Oliveira Barbosa OAB PI Nº 5.945) e **BANCO ITAUCARD S/A** (Adv. Antonio Braz da Silva OAB PI Nº 7036-A), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008840-3/TERESINA,** em que São Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...atribuo efeito suspensivo a liminar de busca e apreensão de fl. 23, determinando a restituição do bem à parte agravante.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao juízo de origem, na forma do inciso I, do art. 1019, bem como a intimação do agravado, inciso II, do mesmo dispositivo legal, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina (PI), 06 de setembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DIREITOS DO CIDADÃO*** (Adv. Leilane Coelho Barros OAB PI Nº 8.817) e **SPC BRASIL (SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO** (Adv. Alice Pompeu Viana OAB PI Nº 6263) , nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005387-1/DEMERVAL LOBÃO,** em que São Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Forte nestas razões, e em consonância com o disposto no art. 932, III, do Código de Processo Civil, c/c o art. 91, VI, do RITJ/PI, nego seguimento ao recuso, eis que manifestamente prejudicado.
Intimem-se.
Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Teresina (PI), 25 de julho de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI** (Adv. Gustavo Barbosa Nunes - OAB/PI 5315 e Paulo de Tarso Ruben Pereira - OAB/PI 2.113/90), Apelante, e **XEROX COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.** (Adv. Natal Camargo da Silva Filho - OAB/SP 104431), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002890-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"Constato que o advogado que assinou o Recurso de Apelação, GUSTAVO BARBOSA NUNES, não possui procuração nos autos, razão pela qual determino a intimação do Apelante, por meio de seu patrono, para fazer juntada do instrumento procuratório, de modo a regular o vício de representação processual, no prazo de 15 dias,, sob pena de não conhecimento do recurso, nos termos do art. 76, § 2°, I, do CPC:
"Art. 76. Verificada a incapacidade processual ou a **irregularidade da representação da parte**, o juiz suspenderá o processo e **designará prazo razoável para que seja sanado o vício.**
Conforme solicitado às fls. 154, determino a alteração da capa do processo, para fazer o nome do atual causídico da apelada, conforme consta no cabeçalho deste despacho.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Cumpra-se.

Teresina (PI), 26 de julho de 2016.
Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTÔNIO LUIS DO NASCIMENTO** (Adv. FRANCISCO BRUNO SOARES DE OLIVEIRA OAB Nº 9962/13 E OUTROS) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.005752-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"...Por todo exposto, **NÃO CONHEÇO** da presente **APELAÇÃO CÍVEL,** tendo em vista a não comprovação da hipossuficiência da parte apelante e o não recolhimento das cutas e despesas do preparo recursal, com fulcro no disposto no artigo 932, inciso III c/c art. 1.007, § 4º, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Custas pelo apelante.
Publique-se. Intimem-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distrição e proceda-se a remessa dos autos ao Juízo de origem.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de agosto de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO VIEIRA PESSOA NETO** (Adv. MARCOS LUIZ DE SÁ REGO OAB/PI Nº 3.083) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.003772-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"...Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preclusão temporal sobre a matéria que deveria ter sido questionada através de agravo de instrumento, determino a intimação das partes (apelante e apelado) para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, *caput,* ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do o prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes, voltando-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de agosto de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO VIEIRA PESSOA NETO** (Adv. MARCOS LUIZ DE SÁ REGO OAB/PI Nº 3.083) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.003772-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"...Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preclusão temporal sobre a matéria que deveria ter sido questionada através de agravo de instrumento, determino a intimação das partes (apelante e apelado) para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, *caput,* ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do o prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes, voltando-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de agosto de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DE SOUSA SILVA** (Adv. DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO OAB/MA Nº 11.144-A e OAB/PI 5963 E OUTROS) Apelante ora intimados, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.002796-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"...Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso a respeito da preclusão temporal sobre a matéria, prevista no artigo 507, do Novo Código de Processo Civil, determino a intimação da parte apelante para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 933, do citado diploma legal.
À SESCARCÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do o prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte apelante e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de agosto de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **PETRO RIBEIRO GONÇALVES REHEM** (Adv. SILVIO AUGUSTO DE MOURA FÉ OAB/PI Nº2.422/93 E OUTROS) Agravante e Agravado **ANTARES VEÍCULOS LTDA** (Adv. CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA OAB/PI Nº 2.182 E OUTROS) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.000949-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"...Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso a respeito da **intempestividade** dos **Embargos Declaratórios** opostos pela **parte agravada Antares Veículos ltda.** (fls. 129/133), no presente Agravo de Instrumento, determino a **intimação** das partes litigantes, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a preliminar que ora suscito, nos temos dos artigos 9º, 10º e 933, caput, todos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCARCÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do o prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte apelante e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **IPMT-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA** (Adv. ELKE COSTA BELLEZA DAMASCENO OAB/PI Nº 6.148 E OUTROS) Apelante ora intimados, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.007045-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"...Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **Incompetência absoluta do Juízo da infância e juventude** para processamento e julgamento da presente demanda, determino a intimação das partes para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 10 e 933, *caput,* ambos do Novo Código de Processo Civil.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes, voltem-me os autos conclusos.
À **SESCAR CÍVEL**, para as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.14. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINARIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006503-4,** em que é Recorrente **LEONERSO DA SILVA MARINHO** (Adv. Marcus Vinícius Xavier Brito), e Recorrido **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS** (Adv. Bruna Marianne da Rocha Monteiro - OAB/PI 11913). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.15. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINARIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.006485-6,** em que é Recorrente **LEONERSO DA SILVA MARINHO** (Adv. Marcus Vinícius Xavier Brito), e Recorrido **EDVALDO RODRIGUES ROCHA E OUTRO** (Adv. Theophylo Rocha de Amorim - OAB/PI 10484). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.16. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINARIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.006436-4,** em que é Recorrente **LEONERSO DA SILVA MARINHO** (Adv. Marcus Vinícius Xavier Brito - OAB/PI 5520), e Recorrido **ALDENORA DE SOUSA OLIVEIRA** (Adv. Bruna Marianne da Rocha Monteiro - OAB/PI 11913). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.17. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINARIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.006193-4,** em que é Recorrente **LEONERSO DA SILVA MARINHO** (Adv. Marcus Vinícius Xavier Brito - OAB/PI 5520), e Recorrido **MANOEL LOPES DE SOUSA** (Adv. Bruna Marianne da Rocha Monteiro - OAB/PI 11913). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JULIANA RIBEIRO ALVES** (Adv. EDINALDA MARIA CARVALHO SILVA OAB/PI Nº 11.490 E OUTRO) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2016.0001.007681-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"...Ante o exposto: a) **DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA**: b) **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL** do presente *mandamus,* **denegando a segurança,** em consequência, nos termos dos arts. artigos 6º, § 5º, 10, *caput*, da Lei 12.016/09, **julgando extinto o processo, sem resolução do mérito,** nos termos dos art. 485, I e IV do Código de Processo Civil, diante da notória ausência de prova pré-constituída.
Custas pela impetrante, contudo, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, § 3º, da Lei nº 13.105/2015.
Sem honorários advocatícios, estes nos termos do art. 25. da Lei nº 12.016/2009.
Publique-se. Intimem-se.
Transcorrendo in albis o prazo para interposição de eventuais recursos, dê-se baixa na distribuição. Arquivem-se os autos.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO VIEIRA PESSOA NETO** (Adv. MARCOS LUIZ DE SÁ REGO OAB/PI Nº 3.083) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.003772-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"...Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preclusão temporal sobre a matéria que deveria ter sido questionada através de agravo de instrumento, determino a intimação das partes (apelante e apelado) para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, *caput,* ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do o prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes, voltando-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de agosto de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **TERESINHA DE JESUS MARQUES** (Adv. GILDSON DA COSTA PORTELA OAB/PI Nº 12.459) Impetrante ora intimados, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2016.0001.007795-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO
"...Neste diapasão, com base nos fundamentos acima expendidos, **INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR.**
Assim sendo, **notifique-se a autoridade impetrada,** do conteúdo da petição inicial, oficiando-se e enviando-lhe a exordial, com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações necessárias, de acordo com o disposto no art. 7º, I, da Lei n. 12.016/09.
Dê-se ciência do presente *mandamus* ao **ESTADO DO PIAUI,** por seu Procurador-Geral, nos termos do art. 7º, II, da Lei n. 12.016/09, para, querendo, ingressar no feito.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de agosto de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SINDICATO DOS AGENTES FISCAIS DOS TRIBUTOS ESTADUAIS - SINAFITE** (Adv. Juarez Chaves de Azevedo Júnior OAB PI Nº 8.699) *Impetrante ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006370-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE LIMINAR para determinar a suspensão da decisão coatora proferida nos autos do Precatório nº

02.001476-7 tão somente quanto à determinação de que os advogados do Sindicato dos Agentes Fiscais dos Tribunais Estaduais - SINAFITE sejam compelidos a devolver os valores recebidos a título de honorários sucumbeciais em embargos à execução.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Teresina (PI), 05 de julho de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BRENDA DE SOUZA VIEIRA** (Adv. Chrystianne Moura Santos OAB PI Nº 3222/00) *Impetrante ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006422-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...concedo a liminar ora pleiteada deferindo o benefício da justiça gratuita e determinando à organizadora do certame que reconheça à impetrante a condição de candidata concorrente às vagas reservadas aos cotistas negros nos cargos de Analista Judiciário - Administrativo - Analista Judicial; e Analista Judiciário - Judiciária - Escrivão Judicial, permitindo a participação nas demais etapas do certame.
Outrossim, transcorridos in albis o prazo recursal, determino a remessa dos presentes autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 01 de setembro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCINEUZO DE SOUSA FRANCA** (Adv. Armando Ferraz Nunes OAB PI Nº 14/77) *Impetrante ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009059-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...INDEFIRO O PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR, por ausência de fundamento relevante e do perigo da demora, nos termos do art. 7º, III, da Lei 12.016/09; ii) DETERMINO A NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09, para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que achar necessárias, remetendo-se-lhe a segunda via, tanto do mandamus, como da presente decisão. Iii) DETERMINO, AINDA, QUE SEJA DADA CIÊNCIA DO PRESENTE FEITO AO ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito, nos termos do disposto no art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 06 de setembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **NIVALDO SOARES CAVALCANTE** (Adv. Dimas Emílio Batista de Carvalho OAB PI Nº 6899) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.006376-4/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em virtude do exposto, determino que o Impetrante/Paciente, Sr. NIVALDO SOARES CAVALCANTE, apresente novo relatório médico, com o objetivo de demonstrar o atual estágio da doença que o acontece, como condição para a expedição do próximo alvará liberatório.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de setembro de 2016.
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SUSANA MAYRA BARROSO SILVA** (Adv. Péricles Luiz C. B. Filho - OAB/PI 5.161), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001411-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Portanto, **por entender que a desistência de mandado de segurança é prerrogativa da Impetrante, e que pode ocorrer, em qualquer momento, antes do trânsito em julgado da ação. independentemente da anuência da parte contrária ou de já ter havido decisão de mérito, que conceda ou denegue a segurança pretendida, homologo o pedido de desistência da Impetrante.**
Em consequência, **julgo EXTINTO o presente mandado de segurança, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/2015.**
Por fim, observo que, embora intimada para promover o pagamento das custas iniciais (fl. 114), a Impetrante quedou-se inerte, não tendo

comprovado o pagamento das referidas custas. Isso posto, **determino, novamente, o pagamento das custas iniciais do presente *mandamus*, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.**
Transcorrido in albis o prazo recursal, após certificado o trânsito em julgado da decisão: *(i)* se houver a comprovação do pagamento das custas iniciais, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição; (*ii)* caso não haja a comprovação do pagamento das custas iniciais, encaminhe-se os presentes autos a este Relator, para as providências cabíveis.
Publique-se. Registre-se. Intime-se
Teresina (PI), 28 de julho de 2016.
Des. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSUÉ DA COSTA ARCOVERDE** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva - OAB/PI 8820), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004175-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto, ***i)*** **INDEFIRO o pedido de determinação de emenda à inicial para citação, como litisconsortes passivos necessários, dos servidores supostamente contratados irregularmente;** ***ii)*** **DETERMINO A CITAÇÃO DO IMPETRANTE PARA QUE EMENDE A PETIÇÃO INICIAL, no prazo de 15 (quinze) dias, no sentido de promover as citações, como litisconsortes necessários, dos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Médico Clínico Geral 20 horas, para o município sede de Teresina, em posições superiores à do Impetrante e que ainda não foram nomeados, em conformidade com o artigo 321 c/c artigo 115, parágrafo único, ambos do Novo CPC.**
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 15 de julho de 2016.
Des. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO FERREIRA DE SOUSA E OUTRO** (Adv. Samara Gramoza Vilarinho Souza - OAB/PI 9235), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011968-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, determino À SESCAR/CÍVEL que promova a intimação dos impetrantes para que dentro do prazo de cinco (05) dias, comprove o preenchimento dos pressupostos legais para a obtenção dos benefícios da justiça gratuita, conforme prevê o art. 99, § 2º, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se.
Transcorrido o prazo legal sem a manifestação do Impetrante, certifique-se acerca do ocorrido.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de junho de 2016.
Des. Haroldo Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cív

11.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELIZÂNGELA VIEIRA DA ROCHA** (Adv. Denis Gomes Moreira - OAB/PI 2.718), Impetrante, nos autos da **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008873-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto**, *i)* DEFIRO O PEDIDO DE CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA; e *ii)* DETERMINO A CITAÇÃO DA IMPETRANTE PARA QUE EMENDE A PETIÇÃO INICIAL, no prazo de 15 (quinze) dias, no sentido de promover as citações, como litisconsortes necessários, dos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Professor de Espanhol, Classe "SL", Nível I, com lotação na 1a Gerência Regional de Educação de Parnaíba - PI, em posições superiores à da Impetrante e que ainda não foram nomeados, quais sejam, os candidatos aprovados em 8ª (oitava) e em 9ª (nona) posição, em conformidade com o artigo 321 c/c artigo 115, parágrafo único, ambos do Novo CPC.**
Deixo para apreciar os demais pedidos após a emenda da inicial.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de setembro de 2016.
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA ADRIANA NOGUEIRA LIMA FREIRE OAB/PI 2877** nos autos do **PRECATÓRIO**

Nº2008.0001.001587-7 em que figura como exequente ZENAIDE BATISTA LUSTOSA E OUTOS e como executado o ESTADO DO PIAUÍ, do despacho de fls. 175/176 proferido pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO:
"(...) **INTIME-SE o advogado das exequentes, por meio de publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar o número de CPF das beneficiárias falecidas ZENAIDE BATISTA LUSTOSA, HELENA REIS FARIAS e BENEDITA CAMPOS FIGUEIREDO, a fim de que, por ocasião do pagamento, o valor devido seja transferido para contas judiciais abertas especialmente para este fim por meio da Secretaria de Economia e Finanças - SECOF, vinculadas ao presente processo. Destaque-se que os valores somente poderão ser transferido para os herdeiros após a conclusão do competente inventário, com a emissão do formal de partilha ou carta de adjudicação e a transcrição desse instrumento no registro competente, bem como após o recolhimento dos tributos devidos. Poderá, ainda, ser transferido para conta judicial à disposição do juízo do inventário, caso seja encaminhada solicitação nesse sentido pelo Juiz da Vara competente para o seu processamento.**
Cumpra-se.
Teresina-PI, 09 de setembro de 2016.
Edvaldo de Sousa Rebouças Neto
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI
Teresina-PI, 09 de setembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte MARIALVA AMORIM DAVIS (Adv. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior OAB/PI nº 2516 e Téssio da Silva Torres OAB/PI nº 5944)** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2008.0001.001603-1 e**m que figura como executado o IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ e como exequente a ora intimada, do despacho de fls. 123, proferido pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DECISÃO:
"(...) Por oportuno, **INTIME-SE a exequente MARIALVA AMORIM DAVIS, por meio de seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seus dados bancários necessários ao pagamento, ou optar pela expedição de Alvará Judicial, informando, ainda, seu número de CPF, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação.**
Cumpra-se.
Teresina-PI, 12 de setembro de 2016.
Edvaldo de Sousa Rebouças Neto
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI
Teresina-PI, 12 de setembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **RAYRTON OLIVEIRA GUEDES**, SOLTEIRO, ENCARREGADO DE DEPÓSITO, natural de TERESINA - PI, filho de CARLOS GUEDES DA SILVA e JURACI PEREIRA DE OLIVEIRA; e **NAYKELANE NUNES DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, REPRESENTANTE DE ATENDIMENTO, natural de TERESINA - PI, filha de EDINARDO MARTINS DE OLIVEIRA e ANTONIA PATROCINIO NUNES; 2º) **ANTONIO FRANCISCO VELOSO BARROS**, SOLTEIRO, BANCÁRIO(A), natural de PALMEIRAIS - PI, filho de MANOEL DA SILVA BARROS e MARIA NAIR VELOSO; e **TATIANA DE SOUSA SILVA**, SOLTEIRA, ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO JOÃO DA SILVA e IRENE DE SOUSA SILVA; 3º) **THIAGO DE MIRANDA CRONEMBERGER**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de HUMBERTO PAULO CRONEMBERGER e MARIA APARECIDA DE MIRANDA CRONEMBERGER; e **FRANCILMA DE FREITAS SILVA**, SOLTEIRA, ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filha de MANOEL PEREIRA DA SILVA e MARIA RAIMUNDA DE FREITAS SILVA; 4º) **JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de UNIAO - PI, filho de CECÍLIA FERREIRA DE SOUZA; e **TERESINHA DE JESUS CABRAL**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de HONORATO CABRAL DO NASCIMENTO e ANTONIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO; 5º) **MARCÔNIO COSTA SILVA**, SOLTEIRO, MECÂNICO, natural de UNIAO - PI, filho de MARLENE COSTA SILVA; e **NYELLE CAROLLYNE DA SILVA GOMES**, SOLTEIRA, ATENDENTE DE CALL CENTER, natural de TERESINA - PI, filha de RENATO REIS GOMES e ADRIANA SOARES DA SILVA GOMES; 6º) **RAFAEL ROCHA DA CUNHA**, SOLTEIRO, SERVENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, natural de TERESINA - PI, filho de SEBASTIANA ROCHA DA CUNHA; e **FLAVIANA POLVORA SILVA**, SOLTEIRA, CABELEIREIRO(A), natural de VIANA - MA, filha de FRANCISCO FERREIRA DA COSTA E SILVA e ANTONIA ELZA POLVORA; 7º) **ROMÁRIO MATHEUS REIS ROCHA**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ CARLOS DA SILVA ROCHA e MARIA IRES VIEIRA REIS; e **LEYD LENE MOURA ROCHA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de IRAN ROCHA SILVA e LEIDILUCIA MOURA DA SILVA ROCHA; 8º) **RANGEL BARBOSA DIAS**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de FORTUNA - MA, filho de CONSTANTINA BARBOSA DIAS; e **ELISÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de CELINA MARIA DA CONCEIÇÃO; 9º) **MAURILIO FRANCISCO SOARES SIQUEIRA MARQUES**, SOLTEIRO, CIRURGIÃO DENTISTA, natural de TERESINA - PI, filho de ALCINO DE SOUSA MARQUES e MARIA JOSE SOARES SIQUEIRA MARQUES; e **FRANCISCA MARIA FORTES**, SOLTEIRA, PEDAGOGO(A), natural de ESPERANTINA - PI, filha de FRANCISCO FORTES DE CARVALHO e MARIA DOS ANJOS FORTES; 10º) **SÉRGIO LUIZ DA SILVA**, SOLTEIRO, MECÂNICO A DIESEL, natural de TERESINA - PI, filho de IVA MARIA DA SILVA; e **ADRIANA REIS DA ROCHA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ REIS DA ROCHA e CARCIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA; 11º) **FRANJAKSON FONTES MACIEL**, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de GENÉSIO ALVES MACIEL e FRANCISCA FONTES CAMINHA MACIEL; e **MARIA DE LOURDES BARROS E SILVA**, DIVORCIADA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MOSANIEL COSTA E SILVA e MARIA DO CARMO BARROS E SILVA; 12º) **JOSÉ GONÇALO ARAUJO FILHO**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TIMON - MA, filho de JOSÉ GONÇALO ARAUJO e HELENA CARDOSO DA SILVA ARAUJO; e **FABIANA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de CAXIAS - MA, filha de MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS; 13º) **HAROLDO LEAL SILVA**, SOLTEIRO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, natural de SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI, filho de JOSE NILTON DA SILVA e MARIA DO SOCORRO DE LIMA LEAL SILVA; e **THAÍS SILVA CARVALHO**, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, natural de SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI, filha de GERALDO OSVALDO DE CARVALHO e CANDIDA ANISIA DA SILVA CARVALHO; 14º) **JOÃO ARCANJO DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de SAO JOAO DA SERRA - PI, filho de LUIZ ARCANJO DE OLIVEIRA e MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA; e **JOSEFA**

ALVES DA SILVA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de SAO JOAO DA SERRA - PI, filha de MARIA DO DESTERRO ILARIO DE SOUSA; 15º) **LUIZ GUSTAVO MAGALHÃES DE SOUZA ALVES**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE GARÇOM, natural de RIO DE JANEIRO - RJ, filho de LUIZ SALVADOR ALVES ROQUE e ELIANE FÁTIMA DE SOUZA; e **TAINARA VIEIRA MACHADO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de UNIAO - PI, filha de JESUINO ARAUJO MACHADO e ANTÔNIA VIEIRA MACHADO; 16º) **EDUARDO VASCONCELOS DE SOUSA**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de SEBASTIÃO ROSA DE SOUSA e ELIA VASCONCELOS DE SOUSA; e **REJANE MARIA FERREIRA LIMA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ GOMES DE LIMA e FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO LIMA; 17º) **MAURITÔNIO ALVES DA SILVA**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de ANTÔNIO ANDRADE DA SILVA e LAURA LIMA ALVES SILVA; e **ÂNGELA PEREIRA ARAÚJO**, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO JOÃO COSTA ARAUJO e ROSÂNGELA PEREIRA VIEIRA ARAUJO; 18º) **HORMONE OLIVEIRA RODRIGUES**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filho de MIRANIL OLIVEIRA RODRIGUES e MARIA FRANCISCA ALVES RODRIGUES; e **KISSYANA DE OLIVEIRA FIGUÊREDO**, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, natural de PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM, filha de JOAQUIM FLORENCIO DE FIGUÊREDO e BIBIANA ANDRADE DE OLIVEIRA; 19º) **RANIELI TORRES CUNHA**, SOLTEIRO, BALCONISTA, natural de MIGUEL ALVES - PI, filho de BENEDITO TORRES CUNHA e MARIA DO SOCORRO CUNHA; e **ORIZÉLIA GOMES AZEVEDO**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO BATISTA AZEVEDO e IOLANDA MARIA GOMES AZEVEDO; 20º) **JASON SCOTT JONES**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de IGNORADA - ET, filho de TROY ALLEN JONES e BETTY LORRAINE JONES; e **KEDMA DIGINE BARBOSA PASSOS**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO DE ARAÚJO PASSOS e HELENA RODRIGUES BARBOSA PASSOS; 21º) **JOÃO BATISTA RODRIGUES PEREIRA**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, natural de JOSE DE FREITAS - PI, filho de JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA BARROS e MARIA ALZENIRA RODRIGUES LEAL; e **ADEJANE GASPAR DA SILVA**, SOLTEIRA, CONFERENTE, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ GASPAR DA SILVA e MARIA APARECIDA SILVA; 22º) **GERALDO ALVES DA SILVA NETO**, SOLTEIRO, ELETRICISTA, natural de TERESINA - PI, filho de ARLON SOARES BEZERRA e MARIA FRANCISCA DA SILVA BEZERRA; e **ANA ISABELA SOUSA OLIVEIRA**, SOLTEIRA, PUBLICITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de MANOEL IVAN ALVES DE OLIVEIRA e CLEONICE PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA; 23º) **DELSON FERNANDO DE LIMA**, SOLTEIRO, INSTRUTOR DE AUTOESCOLA, natural de TERESINA - PI, filho de MARIANO FERNANDO DE LIMA e MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO LIMA; e **MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, SOLTEIRA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, natural de CANTO DO BURITI - PI, filha de BENEDITO RODRIGUES DE SOUSA e ANA MARIA DA CONCEIÇÃO; 24º) **JONIEL SANTANA DA SILVA**, SOLTEIRO, natural de REGENERACAO - PI, filho de JOSE ALBERTINO DA SILVA e TEREZA CRISTINA SANTANA DA SILVA; e **PRISCILLA VANESSA DOS REIS SOUSA**, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA e MARIANA ALVES DOS REIS; 25º) **MARCELO LUIZ MASIERO RIGO**, SOLTEIRO, ENGENHEIRO(A) CIVIL, natural de BRASILIA - DF, filho de DARCI RIGO e ANNA LUCIA MASIERO RIGO; e **LILIA MAIA MACHADO E CASTRO**, SOLTEIRA, ARQUITETO(A), natural de TERESINA - PI, filha de HUMBERTO COSTA E CASTRO e ELMIRA MAIA MACHADO E CASTRO; 26º) **YORDANYS CHACÓN BAYART**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de IGNORADA - ET, filho de JOSÉ CHACÓN MARTINEZ e LUISA BAYART BERIS; e **CAROLINA DA COSTA SILVA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de SANTO ANDRE - SP, filha de CICERO PEREIRA DA SILVA e TERESINHA DE JESUS COSTA; 27º) **EDVAN BATISTA DE SOUSA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de REGENERACAO - PI, filho de EDVAR COSTA DE SOUSA e MARIA ANA LÚCIA BATISTA DE SOUSA; e **MAYLEN MESTRE BIGNOTET**, SOLTEIRA, MÉDICO (A), natural de IGNORADA - ET, filha de OSVALDO MESTRE e ESTELA BIGNOTET; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA
Oficial(a)

13.2. Edital Jurados setembro 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS SETEMBRO/2016	ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri desta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que de conformidade com os arts. 432 e 433 do Código de Processo Penal, foram sorteados para composição das sessões da 3ª (terceira) Reunião Extraordinária do Tribunal do Júri, no ano de 2016, cujas sessões realizar-se-ão nos dias 19 e 20 de SETEMBRO de 2016, os seguintes Jurados:

ORD.	NOME	PROFISSÃO
01	ANTÔNIA CESÁRIA DE SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
02	BENEDITO LOPES DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
03	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
04	CARLOS EVALDO GOMES PEDROSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
05	CARLOS MÁXIMO DE CARVALHO BARROS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
06	CARMEM CÉLIA LOPES SOARES DE CARVALHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
07	EDVAR PEREIRA DE SOUSA	FUNCIONARIO PÚBLICO ESTADUAL
08	FLÁVIO ROBERTO SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
09	FRANCISCO DE JESUS DA SILVA CHAVES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
10	ITAMAR FERREIRA CAVALCANTE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
11	JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE CARVALHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
12	JOSÉ BARBOSA MODESTO FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
13	LUIZ ELIAS DE SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
14	MARIA ALICE NOGUEIRA LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
15	MARIA DA CONCEIÇÃO B. DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
16	MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL

17	MARIA DO ROSÁRIO DE F. O. ROSAL	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
18	MARIA EUGÊNIA MARTINS PORTELA HIDD	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
19	MIGUEL ÂNGELO SILVA DE SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
20	NEMÉZIO ALBUQUERQUE MOITA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
21	RAIMUNDA DA SILVA RIBEIRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
22	SANDRA ALVES DE SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
23	TÂNIA MARA GUIMARÃES BEZERRA ALVES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
24	TEMÍSTOCLES FRANCO ALBUQUERQUE SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
25	VALDIMIRO JOSÉ HOLANDA SOARES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL

JURADOS SUPLENTES

ORD.	NOME	PROFISSÃO
01	AIRTON DE SOUSA DIAS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
02	ANA MARIA SANTOS MARTINS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
03	ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
04	ANTÔNIO OLON DO VALE BATISTA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
05	DALTON ARAÚJO DE SAMPAIO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
06	EDMUNDO BELLO DA S. NETO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
07	GEANDRA RIBEIRO ROCHA DA SILVA	FUNCIONARIO PÚBLICO FEDERAL
08	IRENALDO SOARES DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
09	JOSÉ VANDERIL LOPES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
10	MARIA DE DEUS CARVALHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
11	MARILDA DE OLIVEIRA RAULINO FRANCO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
12	MARTHA SOLANGE PAIVA ARAÚJO DE ALMEIDA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
13	MIGUEL LOURENÇO DE ARAÚJO VASCONCELOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
14	PEDRO ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
15	TÂNIA MARIA GUIMARÃES BEZERRA ALVES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL

E nos termos do parágrafo único do art. 434 do Código de Processo Penal, transcrevo *in verbis* os arts. 436 a 446 do referido diploma de lei:
"Art. 436: O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;
II - Os Governadores e seus respectivos secretários;
III - Os Membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV - Os Prefeitos Municipais;
V - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI - Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - Os militares em serviço ativo;
IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2º. O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral (alterado pela Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011).
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.".
Pelo presente ficam os senhores Jurados Sorteados, devidamente,CONVOCADOSa comparecerem no Auditório do Tribunal do Júrido Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, sita na rua Governador Tibério Nunes, Centro Cívico, Bairro Cabral, nesta Capital**,** nos dias 19 e 20 de SETEMBRO de 2016,para as sessões da 3ª (terceira) Reunião Extraordinária do Tribunal Popular do Júri, no fluente ano. O jurado que faltar incorrerá nas penas dos artigos supra transcritos. E para que no futuro não seja alegada ignorância mandou o Meritíssimo Juiz Presidente expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (08.09.2016). Eu, _____(**Lenival** de Carvalho **Barros**), Escrivão Judicial/Secretário, o digitei e subscrevi.
ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

13.3. INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS-10ªVARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI

INTIMAR ADVOGADO PARA DEVOLVER AUTOS-10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0018652-70.2014.8.18.0140
Proceda o advogado/procurador DR.MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR, OAB Nº 3794. à devolução dos autos retirados com carga,tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo

13.4. INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS-10ªVARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI

INTIMAR ADVOGADO PARA DEVOLVER AUTOS-10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0012770-93.2015.8.18.0140
Proceda o advogado DR. FREDERICO FERREIRA CRUZ, OAB Nº 9557 à devolução dos autos retirados com carga,tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo

13.5. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) FRANCISCO DE SOUSA SANTOS e CRISTINA DE SOUSA MORAIS** ele, SOLTEIRO, PEDREIRO, filho de MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS e INES CHAVES DE SOUSA SANTOS ela, SOLTEIRA, AUTONOMA, filha de JOAQUIM BEZERRA DE MORAIS e MARIA CHAVES DE SOUSA MORAIS ; **02) CLAIRTON HENRIQUE DA SILVA e FERNANDA NASCIMENTO LIMA** ele, SOLTEIRO, AGENTE DE SAÚDE, filho de ANTONIO HENRIQUE DA SILVA e JOSEFA MARIA DA SILVA , ela, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha de LUIZ FERNANDES LIMA e MARIA IRENE NASCIMENTO LIMA; **03) JHONATAS PEREIRA DOS SANTOS e NADIA LETICIA SOARES DE SOUSA** ele, SOLTEIRO, VENDEDOR, filho de JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS e JUELITA PEREIRA DA SILVA ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de LUIZ JACINTO DE SOUSA e NANDINAR SOARES DA CRUZ ; **04) WILLIAM CARVALHO SILVA e SHEILA ARAÚJO DE SOUSA** ele, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, filho de MIGUEL MONTEIRO DA SILVA FILHO e FRANCISCA DE DEUS CARVALHO SILVA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de ADAILTON PEREIRA DE SOUSA we MARIA DE FATIMA DE ARAÚJO; **05) FRANCISCO RUTIERE DE SOUSA SANTOS e AMANDA KELLY GOMES DE SOUSA**ele, SOLTEIRO, FRENTISTA, filho de CARLOS ROBERTO DOS SANTOS e CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA SANTOS ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de IRENE GOMES DE SOUSA ; **06) EDMILSON MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR e TAYNARA DE SOUSA SILVA** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de EDMILSON MARQUES DE OLIVEIRA e MARIA LUCINETE RESENDE DE OLIVEIRA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA e IVELIZA SOARES SILVA ; **07) MAURICIO CARLOS BRITO LOPES e GISELE COSTA MATEUS** ele, SOLTEIRO, SERVENTE, filho de ROBERTO CARLOS RIBEIRO LOPES e RAIMUNDA NONATA DE MACEDO BRITO ela, SOLTEIRA, LAVRADORA, filha de MARIA HELENA COSTA MARTINS . **08) EDVALDO CHAVES e LARISSA DA SILVA SOUSA** ele, SOLTEIRO, CHURRASQUEIRO, filho de MARIA FRANCISCA CHAVES ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de FRANCINALDO DAS CHAGAS SOUSA BASTOS e MARIA NECY DA SILVA . **09) THUAN DOS SANTOS PEREIRA e ANALIA LOPES DA SILVA** ele, SOLTEIRO, CARPINTEIRO, filho de ANTONIO JOSE DOS SANTOS PEREIRA e ROSA MARIA OLIVEIRA PEREIRA ela, SOLTEIRA, BALCONISTA, filha de JOSÉ DA CRUZ SILVA e MARIA ALICE AUREA LOPES DA SILVA ; **10) PAULO HENRIQUE FRANCISCO DE SOUSA e YARA PEREIRA CRUZ SANTOS** ele, SOLTEIRO, AGENTE DE PORTARIA, filho de MIGUEL FRANCISCO e MARIA DO SOCORRO SOUSA ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de ADALBERTO AGUIAR SANTOS e MARIA SONHA DA PAZ CRUZ ; **11) DANIELL DA CUNHA COSTA e ELENICE PEREIRA DE ARAUJO**ele, SOLTEIRO, TÉCNICO EM INFORMATICO, filho de AGEMON DE MOURA COSTA e REGINA CELIA NONATO DA CUNHA COSTA ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de IRALDO SILVA DE ARAÚJO e MARIA SALETE PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO; **12) ANTONIO FRANCISCO SLVA DA COSTA e MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA** ele, SOLTEIRO, MOTORISTA, filho de JOÃO FRANCISCO DA COSTA e MARIA DE JESUS PEREIRA DA COSTA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de JOSÉ ROLDÃO DA SILVA e MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA ; **13) JOÃO ROSÁRIO DE LIRA e BERENILDES CARDOSO OLIVEIRA** ele, SOLTEIRO, MACINEIRO, filho de ALZIRA RIBEIRO LIRA ela, SOLTEIRA, DIARISTA, filha de FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA e ISABEL PEREIRA CARDOSO ; **14) JOSÉ CARLOS DA SILVA ROCHA e MARIA IRES VIEIRA REIS** ele, DIVORCIADO, PORTEIRO, filho de SIMPLICIO DA SILVA ROCHA e MARIA REMEDIOS DA SILVA ela, SOLTEIRA, COSTUREIRA, filha de PEDRO PEREIRA REIS e LUIZA VIEIRA LOPES ; **15) AGUALDO PINTO LOPES e SIMONE DA CUNHA COSTA**ele, SOLTEIRO, MOTORISTA, filho de RAIMUNDO MACHADO LOPES e TERESINHA DE JESUS PINTO DO NASCIMENTO ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de SEBASTÃO DA SILVA COSTA e MARIA ZILMAR MENDES DA CUNHA COSTA ; **16) LEANDRO FREITAS NASCIMENTO e ROSIENE MARIA PEREIRA DA SILVA** ele, SOLTEIRO, PEDREIRO, filho de ANTONIO JOSÉ NASCIMENTO e ANTONIA ALVES DE FORTES NASCIMENTO ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de ANDRÉ PEREIRA DA SILVA e CATARINA MARIA DA SILVA ; **17) ROSBERG PACIFICIO DE SOUSA e DENISE JOISE DE SOUSA NERY**ele, DIVORCIADO, CAIXA, filho de EZILDO RODRIGUES DE SOUSA e IVONETE PACIFICO DE SOUSA ela, DIVORCIADA, CABELREIREIRA, filha de JOSE DE SOUSA SILVA NERY e MARIA DOS REMEDIOS SOUSA NERY; **18) VALDEMI DE SOUSA SILVA e ALICE SILVA RODRIGUES** ele, SOLTEIRO, SERVENTE, filho de VALDECI DE SOUSA SILVA e ALCIONE MIRANDA DA SILVA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES e MARIA DO SOCORRO E SILVA RODRIGUES ; **19) LUIS FELIPE PINTO DA SILVA e MAYNARA ANDRADE BEZERRA**ele, SOLTEIRO, TÉCNICO DE INFORMATICA, filho de ERASMO CARLOS SILVA e DORALICE PINTO DE SOUSA SILVA ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de ANTONIO DE LIMA BEZERRA e TERESNHA ANDRADE DA SILVA ; **20) IZÂNIO BEZERRA M ONTEIRO e MARIA ALDENE DE SOUSA** ele, DIVORCIADO, MOTORISTA, filho de IRALDO BARBOSA MONTEIRO e ANELIA ALVES BEZERRA ela, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha de MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA ; **21) FRANCISCO DE SOUSA COSTA e JESUINA PEREIRA DOS SANTOS** ele, SOLTEIRO, PEDREIRO, filho de FRANCISCO PAULO DA COSTA e BERNADETE SOUSA DA COSTA ela, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha de JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS e FRANCISCA MARIA DOS SANTOS ; **22) CARLOS ALBERTO MAGALHÃES DA SILVA e ANA LUCIA MARQUES DA SILVA** ele, SOLTEIRO, ESTIVADOR, filho de ELIAS MAGALHÃES DA SLVA e MARIA RAIMUNDA MARTINS DA SILVA ela, SOLTEIRA, ZELADORA, filha de JOSEFA MARQUES DA SILVA; **23) FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS FILHO e FRANCISCA NUNES DE OLIVEIRA** ele, DIVORCIADO, DESPACHANTE, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS e ADELAIDE DIAS DA ROCHA ela, DIVORCIADA,

COSTUREIRA, filha de ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA e HELENA ROSA DE OLIVEIRA **24) FRANCISCO DAS CHAGAS NORONHA DO CARMO e IRISMAR VIEIRA DE SOUSA** ele, SOLTEIRO, MOTOTAXISTA, filho de ANTONIO WILSON MARQUES DO CARMO e LEDA NORONHA RODRIGUES ela, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha de SIMÃO VIEIRA SOUSA e RITA TEIXEIRA DA SILVA **25) ADRIANO CESAR VIEIRA DA COSTA e ELISANGELA ALVES DA SILVA NASCIMENTO**ele, SOLTEIRO, VIGILANTE, filho de RAIMUNDO VIEIRA DA COSTA FILHO e TERESINHA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA ela, SOLTEIRA, SECRETÁRIA, filha de JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO e FRANCISCA ALVES DA SILVA NASCIMENTO **26) ANTONIO GOMES DA SILVA e MARIA ELSA DE ARAÚJO**ele, SOLTEIRO, LAVRADOR, filho de LAUDIMIRO GOMES DA SILVA e CLATILDE MARIA DA CONCEIÇÃO ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de OSVALDO MACHADO DE ARAUJO e MARGARIDA MENDES DE ARAUJO **27) JOÃO MATHEUS LEITE LIMA DE CARVALHO e MARINA DE ARAÚJO COSTA** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de JOÃO LIMA DE CARVALHO e FERNANDA LEITE DE CARVALHO ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de ARIMADEU GALDINO DA COSTA e CRISTINA FRANCISCA DE ARAÚJO COSTA **28) FRANCISCO DUARTE PINTO e RAIMUNDA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA** ele, SOLTEIRO, ELETRICISTA, filho de JOSÉ DE RIBAMAR BRITO e MARIA AUGUSTA DUARTE BRITOela, SOLTEIRA, BABA, filha de CLEMILTON MORAIS DE OLIVEIRA e DJANIRA DA SILVA **29) JOÃO LUIS DE SOUSA e JULIANA GOMES DOS SANTOS** ele, SOLTEIRO', AUTONOMO, filho de FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA e IVELIZA SOARES SILVA ela, SOLTEIRA, CABELEIREIRA, filha de FRANCISCO GUALBERTO DOS SANTOS FILHO e MARIA FRANCISCA GOMES DE SOUSA **30) SALVADOR DOS SANTOS e ADRIANA ALVES FEITOSA**ele, SOLTEIRO, LAVRADOR, filho de LIBERATO JOAQUIM DOS SANTOS e MERA IRENE DE SOUSA SANTOS ela, SOLTEIRA, ELETRICISTA, filha de PEDRO FEITOSA e MARIA ALVES FEITOSA , **31) FRANCISCO DA SILVA SOUSA e ARLENE NUNES DE CASTRO** ele, DIVORCIADO, SERVENTE DE PEDREIRO, filho de CÍCERA DA SILVA SOUSA ela, DIVORCIADA, DO LAR, filha de RAIMUNDO NONATO DE CASTRO e AUREA NUNES BARBOSA DE CASTRO, **32) AGENOR LOPES MAGALHÃE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE OLIVIERA CARVALHO**ele, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PUBLICO, filho de AGENOR LOPES MAGALHÃES e MARIA DE JESUS PEREIRA MAGALHA~ES ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de RAIMUNDO FRANCISCO DE CARVALHO e MARIA ROSA DE OLVIERA , **33) ALEXANDRE MARDONIO DA SILVA OLIVEIRA e THAIANNY KELLY OLIVEIRA PEREIRA** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de JOAO NETO DE OLIVEIRA e ROSILAN RODRIGUES DA SLVA OLVIEIRA ela, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, filha de MAURO ROBERTO PEREIRA e CLAUDETE ALVES DE SILVA OLIVEIRA **34) LEANDRO JORGE DE SOUSA e PATRICIA SOARES DA SILVA** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de RAIMUNDO MALAGAS DE SOUSA e MARIA HELENA DE SOUSA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de VALDENAR PEREIRA DA SIVLA e MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA **35) RENATO AVELAR SOUSA DE ARAÚJO e KEUSLEINE FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO**ele, SOLTEIRO, BALCONISTA, filho de RAIMUNDO NONATO PEREIRA ARAÚJO e FRANCISCA SOUSA DE ARAÚJO ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de FRANCISCO HELVIDO DE CARVALHO e ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO **36) JOSÉ MARIA BORGES NETO e LAÍS MARIA ALVES FERREIRA** ele, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PUBLICO, filho de MARIA JOSÉ BORGES ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de MARIA PAULINA ALVES FERRERIA **37) HENRIQUE EDUARDO COSTA CALAÇA e CINTHYA GYSELLY DOS SANTOS CARDOSO** ele, SOLTEIRO, CAL CENTER, filho de JACOB FERREIRA CALAÇA e EVANIA ALVES COSTA CALAÇA ela, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha de ANTONIA DOS SANTOS CARDOSO **38) MAURICIO MARTINS DOS SANTOS e FRANCINETE DE SOUSA VASCONCELOS** ele, SOLTEIRO, PEDREIRO, filho de GENESIO DOS SANTOS CHAVES e MARIA MARTINS DE SOUSA SANTOS ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de HERNALDO GUEDES DE VASCONCELOS e FRANCISCA ALVES DE SOUSA **39) PABLO SOUSA FERREIRA e ANA EMANUELA LIMA DE FRANÇA CHAVES** ele, SOLTEIRO, FOTOGRAFO, filho de KANEL FERREIRA FILHO e MARIA ADELIA DE SOUSA SILVA ela, SOLTEIRA, ADVOGADA, filha de ANTONIO SERGIO GARCIA DE FRANÇA CHAVES e ELVIRA VIEIRA LIMA CHAVES**40) DIEGO VIEIRA DE SOUZA e SÁDILA WANA GOMES FERREIRA DA SILVA** ele, SOLTEIRO, FISCAL DE LOJA, filho de LUIZ GONZAGA DE SOUZA e MARIA DAS DORES VIEIRA DE SOUZA ela, SOLTEIRA, ATENDENTE, filha de PEDRO FEITOSA e MARIA ALVES FEITOSA **41) ANTONIO FRANCISCO SILVA DA COSTA e MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA** ele, SOLTEIRO, MOTORISTA, filho de JOÃO FRANCISCO DA COSTA e MARIA DE JESUS PEREIRA DA COSTA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de JOSÉ RALDÃO DA SIVLA e MAIRA DO CARMO OLIVEIRA SILVA **42) JOÃO RÓSÁRIO DE LIRA e BERANILDES CARDOSO OLIVEIRA**ele, SOLTEIRO, MACINEIRO, filho de ALZIRA RIBEIRO LIRAela, SOLTEIRA, DIÁRISTA, filha de FRANCISCO DE ASSIS OLVIEIRA e ISABEL PEREIRA CARDOSO **43) JOSÉ CARLOS DA SILVA ROCHA e MARIA IRES VIEIRA REIS**ele, DIVORCIADO, PORTEIRO, filho de SIMPLICIO DA SILVA OCHA e MARIA REMEDIOS DA SILVA ela, SOLTEIRA, COSTUREIRA, filha de PEDRO PEREIRA REIS e LUIZ VIEIRA LOPES **44) AGINALDO PINTO LOPES e SIMARA DA CUNHA COSTA** ele, SOLTEIRO, MOTORISTA, filho de RAIMUNDO MACHADO LOPES e TERESINHA DE JESUS PINTO DO NASCIMENTO ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de SEBASTIÃO DA SUILVA COSTA e MARIA ZILMAR MENDES DA CUNHA COSTA **45) MAURICIO CARLOS BRITO LOPES e GISELE COSTA MATEUS**ele, SOLTEIRO, SERVENTE, filho de ROBERTO CARLOS RIBEIRO LOPES e RAIMUNDA NONATA DE MACEDO BRITO ela, SOLTEIRA, LAVRADORA, filha de MARIA HELENA COSTA MARTINS **46) EDVALDO CHAVES e LARISSA DA SILVA SOUSA** ele, SOLTEIRO, CHURRASQUEIRO, filho de MARIA FRANCISCA CHAVES ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de FRANCINALDO DAS CHAGAS SOUSA BASTOS e MARIA NECY DA SILVA **47) THUAN DOS SANTOS PEREIRA e ANALIA LOPES DA SILVA** ele, SOLTEIRO, CARPINTEIRO, filho de ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA e ROSA MARIA OLVIEIRA PEREIRA ela, SOLTEIRA, BALCONISTA, filha de JOSÉ DA CRUZ SILVA e MAIRA ALICE AUREA LOPES DA SILVA **48) PAULO HENRIQUE FRANCISCO DE SOUSA e YARA PEREIRA CRUZ SANTOS** ele, SOLTEIRO, AGENTE DE PORTARIA, filho de MIGUEL FRANCISCO e MARIA DO SOCORRO SOUSA ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de ADALBERTO AGUIAR SANTOS e MARIA DA PAZ CRUZ **49) DANIELL DA CUNHA COSTA e ELENICE PEREIRA DE ARAUJO**ele, SOLTEIRO, TÉCNICO EM INFORMATICA, filho de AGANEMON DE MARIA COSTA e REGINA CELIA NONATA DA COSTA ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de INALDO SILVA DE ARAÚJO e MARIA SALETE PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO**50) FRANCISCO DE SOUSA SANTOS e CRISTINA DE SOUSA MORAIS** ele, SOLTEIRO, PEDREIRO, filho de MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS e INÊS CHAVES DE SOUSA SANTOS ela, SOLTEIRA, AUTONOMA, filha de JOAQUIM BEZERRA DE MORAIS e MARIA CHAVES DE SOSUA MORAIS **51) CLAIRTON HENRIQUE DA SILVA e FERNANDA NASCIMENTO LIMA**ele, SOLTEIRO, AGENTE DE SAÚDE, filho de ANTONIO HENRIQUE DA SILVA e JOSEFA MARIA DA SILVA ela, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha de LUIZ FERNANDES LIMA e MARIA IRENE NASCIMENTO LIMA**52) JHONATAS PEREIRA DOS SANTOS e NADIA LETICIA SOARES DE SOUSA** ele, SOLTEIRO, VENDEDOR, filho de JOSÉ LENARINDO DOS SANTOS e PEREIRA DA SILVA ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de LUIZ JACINTO DE SOUSA e NARDINAR SOARES DA CRUZ **53) WILLIAM CARVALHO SILVA e SHELDA ARAÚJO DE SOUSA** ele, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, filho de MIGUEL MONTEIRO DA SILVA FILHO e FRACICA DE DEUS CARVALHO SILVA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de ADALTON PEREIRA DE SOUSA e MARIA DE FATIMA DE ARAÚJO**54) FRANCISCO RUTIERE DE SOUSA SANTOS e AMANDA KELLY GOMES DE SOUSA** ele, SOLTEIRO, FRENTISTA, filho de CARLOS ROBERTO DOS SANTOS e CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA SANTOS ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de IRENE GOMES DE SOUSA **55) EDMILSON MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR e TAYNARA DE SOUSA SILVA** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de EDMILSON MARQUES DE OLIVEIRA e MARIA LUCINETE ROSA DE OLIVEIRA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA e IVELIZA SOARES SILVA Teresina, 12 de SETEMBRO de 2016. Ivone Araújo Lages.
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

13.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012163-46.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1837-A)

Executado(a): L H OLIVEIRA PETROLEO LTDA, LUIZ HENRIQUE ARAGAO DE OLIVEIRA, SUZY MARIA AREA LEAO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
ATO ORDINATÓRIO:
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar sobre os embargos retro.

13.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012885-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALYSSON LUSTOSA DE CASTRO
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
ATO ORDINATÓRIO:
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar sobre os embargos retro.

13.8. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014322-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCILUCIA OLIVEIRA GUEDES
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE MOURA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10497)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO S.A (BMC)
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 12 de setembro de 2016

13.9. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007082-19.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO MOUSINHO DE SÁ
Advogado(s): KELMA MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6130)
Réu: BANCO ITAU VEICULOS S.A.
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 12 de setembro de 2016

13.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012087-90.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, MARIA DE LOURDES ALVES SILVA
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORÓ MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DE LOURDES ALVES SILVA
Intimar a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, no prazo de 15 dias.
TERESINA, 12 de setembro de 2016

13.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021196-94.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
Advogado(s): ANDRE LUIZ CHAVES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 171709)
Requerido: MANASSES PATRICIO CAVALCANTE
Advogado(s): GERSON DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8040)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 12 de setembro de 2016

13.12. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013429-39.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FILOMENA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Manifeste-se a parte autora(s) sobre os cálculos apresentados às fls.159/167 , no prazo de 5 (cinco) dias.
TERESINA, 12 de setembro de 2016

13.13. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020701-16.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO SOSUA MORAES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s).23 .
TERESINA, 12 de setembro de 2016

13.14. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001198-09.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Réu: PORTAL 180 GRAUS
Advogado(s): AQUILES NAIRO BENICIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12778)
ATO ORDINATÓRIO:
DESPACHO
01 - Tendo em vista que é dever do Estado promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos (§2º, art. 3º, NCPC), e considerando que em qualquer fase do processo compete ao juiz tentar a conciliação das partes (NCPC, art. 139, V), designo audiência de conciliação para o dia 11 de outubro de 2016 às 12 horas.
02 Providências necessárias.
Teresina, 09 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.15. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024953-96.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: B & T OLIVEIRA LTDA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Réu: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
01 - Intime-se o devedor (executado), via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada à fl. 03, acrescido de custas, se houver (art. 523, NCPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado.
02- Deixo para analisar a peça de fls. 35/37, após manifestação, se houver, do suplicado.

13.16. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019317-52.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SUL FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Requerido: MARIA LUZIA FELIX RUFINO
Advogado(s):
Tendo em vista não ter sido localizados endereços diferentes da inicial, intime-se o autor/credor para as providencias que entender de direito, no prazo de 10 dias.
TERESINA, 12 de setembro de 2016

13.17. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031559-77.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BRF S.A
Advogado(s): MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS(OAB/SÃO PAULO Nº 130124)
Réu: W VIEIRA DA SILVA ME
Advogado(s):
01 - Indefiro a dilação de prazo de fls. 142/143, eis que já transcorreu o prazo solicitado.
02 - Intime-se o suplicante, via advogado, para se manifestar em 15 dias, sob pena de extinção.

13.18. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010251-14.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Executado(a): ROBERTO SANTOS FERREIRA FILHO
Advogado(s):
Intimar a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de 15 dias.
TERESINA, 12 de setembro de 2016

13.19. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013350-89.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCIMAR DE BRITO CARDOSO
Advogado(s):
Intimar a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de 15 dias.
TERESINA, 12 de setembro de 2016

13.20. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013167-55.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JOSE AIRTON DE SA
Advogado(s):
Intimar a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de 15 dias.
TERESINA, 12 de setembro de 2016

13.21. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004932-02.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Executado(a): MARCILIO ANTONIO DA SILVA
Advogado(s):
01- Indefiro o pleito de restrição de ativos pelo sistema BACENJUD, eis que o mesmo já fora deferido e realizado (fls. 87/89).
02- Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, indicando bens passíveis de penhora, se for o caso, sob pena de arquivamento provisório.

13.22. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014723-58.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ANTONIA OLIVEIRA DE ARAUJO MONTEIRO
Advogado(s): JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), ANDRE RICARDO BISPO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11802)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s):
Intimar as partes, por seus advogados, para audiência de conciliação/mediação designada para o dia 04 de outubro de 2016 às 12h30min a ser realizada na sala de audiência desta Vara.

13.23. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015316-58.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): GONÇALO BARBOSA SOARES
Intimar o exequente da informação do juízo deprecado de fls.136 cujo teor é o
seguinte "Informo a Vossa Excelencia que o executado, ao ser citado, disse estar pagando
o débito referente a execução, tendo apresentado os comprovantes de fls.79/86."
TERESINA, 12 de setembro de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

13.24. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019635-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUAN GUILHERME DE CASTRO CARVALHO
Advogado(s): FERNANDA MARCIA DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12750)
Réu: UNIMED TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos, etc.
Em complemento ao despacho de fls. 100/101, e considerando a urgência da gravidade da situação narrada pelo autor às fls. 107/109, manifeste-se a parte suplicada sobre o pedido de tutela de urgência, no prazo de 05 dias. Após, retornem-me os autos conclusos.
Intimações necessárias.
Teresina, 12 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.25. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021812-35.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONTROL - CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): WILSON FURTADO ROBERTO(OAB/PARAÍBA Nº 12189)
Executado(a): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s):
DESPACHO:
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, indefiro a
gratuidade pretendida e determino a intimação da parte autora, via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias,
recolher as custas processuais de ingresso, sob pena de indeferimento da inicial (paragrafo único do art. 321 do
NCPC).
Intime-se a parte, via advogado.

Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 09 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10º Vara Cível

13.26. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009424-37.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Executado(a): MARIA FRANCIELLY FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos, etc.
Em análise aos autos, extrai-se que, conquanto expendido os atos e os meios processuais para a resolução da dívida, não foram encontrados bens suficientes do devedor para plena satisfação do crédito (fl.66/67).
Instado a se manifestar acerca da penhora on line, a qual restou infrutifera, a parte exequente requereu que a diligência fosse efetuada novamente, o que foi indeferido (fl.70).
Ao lume do exposto, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do Novo CPC, suspendo a presente execução, pelo prazo de 06(seis) meses, na forma do art. 921,III, período no qual se suspenderá a prescrição. Durante o prazo de suspensão o processo deverá permanecer em secretaria. Findo o prazo sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921,§2º do NCPC.
Intime-se.
Teresina, 09 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.27. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013351-45.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): CLAYTON MOLLER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21483), RAILSY CRISTINA ASSUNCAO PINTO(OAB/MARANHÃO Nº 13025)
Executado(a): ICARAI DISTRIBUIDORA LTDA, CARLOS JOSE ANSELMO CURTY
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao lume do exposto, indefiro a inicial e declaro o feeito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento nos arts.arts.485, I, e 321, 924, I paragrafo único c/c o art.330, IV do NCPC, ante o não cumprimento da emenda determinada. sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora. P.R.I. Teresina,31 de agosto de 2016. Edson Alves- Juiz de Direito da 10ª Civel."

13.28. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014370-52.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: MARIA ELICIJANE FRANCA SOARES
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro o requerimento de fl. 67, para determinar a citação por edital no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 257, III, do NCPC. Tendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do NCPC, autorizo a publicação do edital de citação no Diário de Justiça Eletrônico e/ou jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal.
02 - Cumpra-se.
Teresina,09 de setembro de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.29. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021510-45.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL MIRANTE DO LAGO
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Réu: FERTAPER INCORPORAÇOES IMOBILIARIAS LTDA, J S ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7164), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)
DESPACHO: Fl.195. Intimem-se todas as partes através de seus advogados e estes pelo DJ/Pi, para ciência do depósito feito pela FERTAPER, da metade do valor cobrado pelo perito.

13.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008707-25.2015.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: LAB DE ANALISES CLINICAS ESPECIALIZADAS
Advogado(s): ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8730)
Consignado: MARCO ANDRE E DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 48, qual seja AR não efetivado.

13.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008584-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANILO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.32. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027632-69.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SARAH DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUA
Advogado(s): RAIMUNDO NEY DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 21606)
Réu: DIRETOR PRESIDENTE DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Recolha a parte impetrante as custas remanescentes constante em cálculo de folha 67, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022122-75.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: UNITED CAR LTDA
Advogado(s): ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3683)
Réu: GUIA CONECTA BRASIL MIDIAS IMPRESSAS E INTERNET LTDA - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): "Forneça o interessado/autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré GUIA CONECTA BRASIL MIDIAS IMPRESSAS E INTERNET LTDA - ME, tendo em vista a devolução Carta de Citação e AR do Correios sem cumprimento ato judicial."

13.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019283-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553)
Réu: PAULO RUBENS RAMOS PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): "Forneça o interessado/autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré PAULO RUBENS RAMOS PEREIRA, tendo em vista a devolução Carta de Citação e AR do Correios sem cumprimento ato judicial."

13.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019652-71.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: NIVALDO PASSOS LUZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): "Forneça o interessado/autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré NIVALDO PASSOS LUZ, tendo em vista a devolução Carta de Citação e AR do Correios sem cumprimento ato judicial."

13.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009165-42.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Autor: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: LINDALVA SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas remanescentes constante na folha 81 dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016733-22.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AIRTON BONFIM MONCAO
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Cálculo folha 90 dos autos.

13.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023415-22.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IVAN SOARES DE CASTRO
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
Requerido: BANCO SANTANDER - AYMORE FINANCIAMENTOS
Advogado(s): JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8696), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
ATO ORDINATÓRIO. Faço vista dos autos às partes para tomar ciência dos cálculos realizados pela Contadoria(fls. 227-228) e para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002513-14.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intime-se o autor, por advogado, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a certidão de fls. 85.

13.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026912-44.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELIAS RODRIGUES BARBOSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
DESPACHO: "Vistos. Considerando a certidão de fl. 171, dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 16/12/16, às 11 horas e 30 minutos, para realização de audiência de conciliação (art. 139, V, do NCPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados, devendo ser intimada pessoalmente a parte eventualmente assistida pela Defensoria Pública. Ciência ao MP, caso intervenha no feito."

13.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022530-66.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: INOCENCIA FERNANDES COSMO
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, declaro por sentença a conversão do mandado inicial em mandado executivo, determinando, após o trânsito em julgado, a intimação do autor para apresentar o demonstrativo atualizado do débito devendo ser incluído o valor das faturas vencidas no curso deste feito. Após,determino a intimação pessoal da parte ré para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento da dívida demonstrada, acrescido do valor das faturas vencidas no curso do presente feito e de verba honorária arbitrada em 10 % sobre o valor da causa, sob pena de multa de 10 % e penhora de bens.

13.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017974-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURA MENDONÇA DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: "Vistos. Designo para o dia 02/03/17 às 10 horas e 30 minutos, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se as partes e advogados, se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação. Intime-se pessoalmente a parte eventualmente assistida pela Defensoria Pública. Ciência à DP caso atue neste feito."

13.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013094-54.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: JOSE DE RIBAMAR ALVES

Advogado(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7806), ANNIE EMANUELLE TAVARES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7720)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial a fim de formular conta das custas finais devidas. Após intimem-se a requerida para efetuar o pagamento da referida conta no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Após o pagamento, arquive-se este feito, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007449-63.2004.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): NARA MELO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3436), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: JOAO ROCHA DE MATOS
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
SENTENÇA: Fl.75. Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R$ 114,45, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na divida ativa do Estado.

13.45. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009482-02.1999.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ILEANA NEIVA MOUSINHO MELLO
Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 832)
Requerido: FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA
Advogado(s): EMERSON BONFIM RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 159298), ANA LONGHI DE FRANÇA(OAB/SÃO PAULO Nº 267991), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Intime-se a parte requerida para efetuar o pagamento da referida conta no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

13.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008086-33.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VANESSA VASCONCELOS BARBOSA ARAUJO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
SENTENÇA: Fl.168. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R$ 114,45, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição da divida ativa no Estado.

13.47. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021311-18.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls.43/44. Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas finais da presente ação, no valor de R$ 88,29(oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição da divida ativa do Estado.

13.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008849-83.2002.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: J.WILSON PECAS E SERVICOS
Advogado(s): ELAINE KARINE LAGES FORTES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 2972)
Executado(a): MARIO MARQUES NUNES JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: Fl.30. Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R$ 114,45, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição da divida ativa do Estado.

13.49. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022547-05.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO LUIZ FORTES
Advogado(s): ANDRÉ COUTINHO ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553)
Réu: MARGARIDA PEREIRA BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, VI, do NCPC, e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM ("Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício , preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo"). Cite-se a parte ré para contestar no prazo de 015 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Expedientes necessários."

13.50. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014782-90.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CLAUDIO PAZ PINHO
Advogado(s): GERARDO ALVES DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 702)
Requerido: DECTA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 3687)
DESPACHO: F.104. Intime-se a parte autora no pagamento das custas finais da presente ação, no valor de R$ 114,45, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

13.51. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020311-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BOAVENTURA CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): THATIANA KATIUSSIA DE SOUSA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 12231), GIL ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11780)
Réu: CASSI - CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.52. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030366-37.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA ROSA S. PINHEIRO
Advogado(s): NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5745)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Fl.62. Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas finais da presente ação, no valor de R$ 114,45, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

13.53. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008618-70.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALUISIO PARENTES SAMPAIO
Advogado(s): BRUNA GUIMARÃES SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 7122), JOÃO RICARDO IMPERES LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7985)
Executado(a): P PRADO DE SOUZA SISTEMAS DE HIGIENE - ME
Advogado(s):
SENTENÇA: Fl.32.Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas finais da presente ação, no valor de R$ 88,29, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de ser inscrita na dívida ativa do Estado.

13.54. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008135-16.2008.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: VOLKSWAGEM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: CRISTINA DE SOUSA ALENCAR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA: Fl.120. Intimem-se as partes para pagarem as custas finais da presente ação, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição dos seus nomes serem inscritas na divida ativa do Estado.

13.55. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007566-39.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VECTORS COMPUTAÇÃO GRÁFICA E SINALIZAÇÃO LTDA
Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260), VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Réu: RALLY MOTORS LTDA, BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado(s): FABIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES(OAB/SÃO PAULO Nº 147386), RAFAEL ANTONIO DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 244223), LIANA ERIKA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7139)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Condeno a autora ao pagamento das custas finais deste feito e ao pagamento de honorários de advogado no importe de R$ 1.000,00 para cada patrono das rés. Após o pagamento das custas finais, arquive-se este feito, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.56. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026691-61.2011.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: ITAMA DE BRITO SOUSA
Advogado(s): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Consignado: BV FINANCEIRA S/A CREDITO E FINANCIAMENTO
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
ATO ORDINATÓRIO. Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Cálculo folha 103.

13.57. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023820-19.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: DISRAELI REIS DA ROCGA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, declaro por sentença a conversão do mandado inicial em mandado executivo, determinando, após o trânsito em julgado, a intimação do autor para apresentar o demonstrativo atualizado do débito devendo ser incluído o valor das futuras vencidas no curso deste feito. Após, determino a intimação pessoal da parte ré para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento da dívida demonstrada, acrescido do valor das faturas vencidas no curso do presente feito e de verba honorária arbitrada em 10 % sobre o valor da causa, sob pena de multa de 10 % e penhora de bens. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.58. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024954-81.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA DA SILVA
Advogado(s): MAIZE ALVES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 11682)
Usucapido: CICERA MARIA SOARES, FRANCISCO ANTONIO SOARES MOURÃO
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS MORAES(OAB/GOIÁS Nº 28106)
Forneça a parte autora cópia da inicial, no prazo de 5 (cinco) dias, para a intimação do Município para manifestar interesse no feito.

13.59. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003881-19.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MARÉ CIMENTO LTDA
Advogado(s): MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4112), RAFAEL ASFORA DE MEDEIROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 23145-D)
Réu: SPE CRETA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.88. Intime-se o executado da penhora, na forma do art. 854, §2, CPC.

13.60. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013677-10.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: VERIVAL PRUDENCIO DE ARAUJO
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Declarado: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 15 dias, manifeste-se sobre a contestação apresentada em juízo. Após, à conclusão.

13.61. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005393-08.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JAILSON GOMES OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para apresentar o demonstrativo atualizado do débito e para requerer o que entender de direito.

13.62. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021233-87.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE TAVARES DE SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES TAVARES, ELIZEU RODRIGUES TAVARES, ELIZANA RODRIGUES TAVARES, THANYA AFRO RODRIGUES TAVARES, DALILA MELISSA RODRIGUES TAVARES, EFRAIM RODRIGUES TAVARES
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: JOSE DOS SANTOS VERAS
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.40. Vistos. A petição inicial contém vício que merece reparo. Compulsando os presentes autos, verificou-se que o valor da causa não responde ao proveito econômico pretendido pelo autor. Dessa forma, intime-se a parte autora, no prazo de 15(quinze) dias, corrigir o valor da causa, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

13.63. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0023495-25.2007.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: A. B. DE SA R. C.
Advogado(s): ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 8741)
Réu: R. DE B. C.
Advogado(s): RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAUÍ Nº 775)
DECISÃO: Fls. 279/280. ...Assim, determino a intimação do executado, através de seu advogado, para, no prazo de 10(dez) dias, indicar bens de sua propriedade passíveis de penhora, sob pena de não o fazendo incidirá multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito exequendo(art. 774, parágrafo único, NCPC).

13.64. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001461-17.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: KARLLA LORENNA AGUIAR MACHADO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO OAB-PI 5033-A
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

13.65. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016595-50.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: JOB7 PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...)Do exposto, com fulcro nos artigos mencionados, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas finais pela parte autora, na forma do art. 485, §2, CPC. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.66. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007297-97.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO ELLERY ALMEIDA DE PAULA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

13.67. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022506-04.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
Executado(a): J R DA SILVA FILHO CARNES MEE, CONCEIÇÃO DE MARIA DE ASSUNÇÃO SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.56. Compulsando os presentes autos, verificou-se que a parte autora não juntou cédula de crédito bancário original, comprovando, assim, a existência do titulo executivo extrajudicial, vez que somente consta nos autos cópia de cédula de crédito. Diante disso, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15(quinze) dias juntar o documento original comprovando a existência de titulo executivo extrajudicial, por se tratar de documento indispensável à propositura da ação. Devendo o autor cumprir a diligência, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art.485, I, do CPC.

13.68. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001062-17.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: MARIA MARTA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: (...)Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial a fim de formular conta das custas finais devidas. Após intimem-se a requerida para efetuar o pagamento da referida conta no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Após o pagamento, arquive-se este feito, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.69. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001369-93.1998.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: EXPRESSO GUANABARA SA
Advogado(s): MARCO AURÉLIO MONTEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1665)
Réu: JOSE DE ALMEIDA GONCALVES
Advogado(s): THIAGO JOSE MELO DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 10512)

Intime-se o requerido para efetuar o pagamento dareferida conta de fls. 229, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

13.70. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023416-65.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JURANDIR ALVINO DE SOUSA ABREU
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5020), GILVANIA DE HOLANDA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7018)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB/CEARÁ Nº 23599)
SENTENÇA: (...)Do exposto, julgo EXTINTA A AÇÃO REVISIONAL, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por perda do objeto, na forma do art. 485, VI, CPC. Expeça-se alvará em favor da autora para levantamento de todos os valores depositados judicialmente. Expeçam-se ofícios na forma requerida às fls. 128, item c, com a ressalva de que a exclusão se refere apenas ao contrato objeto desta demanda. Custas finais pela autora. Honorários advocatícios em 10 % sobre o valor da causa atualizado em favor do réu (art. 85 §6, CPC). Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.71. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019117-11.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629), ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES(OAB/SANTA CATARINA Nº 9755)
Requerido: FRANCISCA DE AGUIAR BATISTA
Advogado(s):
DESPACHO: (...)Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, completar a inicial com documento que comprove a constituição do devedor em mora, sob pena de indeferimento da inicial e julgamento sem resolução do mérito, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c 485, I, CPC. Intimações e Expedientes Necessários.

13.72. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022526-92.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
Requerido: MANOEL ALBINO VIEIRA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.35. Intime-se a parte autora, para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar demonstrativo de débito, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

13.73. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011239-69.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: MARIA GRACAS LEMOS DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...)Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA apresentada com a consequente EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora, na forma do art. 90, CPC. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.74. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016490-68.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FONTINELE DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
SENTENÇA: (...)Do exposto, julgo EXTINTA A AÇÃO REVISIONAL, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por perda do objeto, na forma do art. 485, VI, CPC. Custas finais pela autora. Honorários advocatícios em 10 % sobre o valor da causa atualizado em favor do réu (art. 85 §6, CPC). Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.75. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014973-62.2014.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A
Advogado(s): GILVANIA SARAIVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6258-B)
Requerido: ROCHA E ROCHA E CIA LTDA
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)

DECISÃO: Fls.223/224. Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado, para que cumpra a decisão de fls. 107/108, efetuando o pagamento da diferença do valor pago e o valor arbitrado pelo juízo do período compreendido na aludida decisão. Audiência anteriormente designada para o dia 20.09.2016, às 08:30hs, Aguarde-se a realização do ato.

13.76. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008870-68.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: RENATO FERREIRA PAZ
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA OAB-PI 4273
Réu: CARLA ADRIANA MACEDO DA MATA, EDNA MARIA ALVES MARTINS, FRANCISCO CHAGAS DO NASCIMENTO JUNIOR
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

13.77. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023610-65.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCILENE BARBOSA FEITOSA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB/CEARÁ Nº 23599)
SENTENÇA: (...)Cumprida a exigência do art. 485, §4, CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA apresentada com a consequente EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Sem custas. Sem honorários, por ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.78. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030050-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENIVALDO DE OLIVEIRA PEDREIRA
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Réu: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas e despesas de ingresso conforme fl. 54, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.79. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012102-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CENTRO DE TERAPIA RENAL S/S LTDA
Advogado(s): DENISE DE PÁDUA FREITAS DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 6427)
Réu: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 587: Intime-se o autor para editar a petição inicial no prazo de 15 dias na forma do art. 303, § 1, I, CPC.

13.80. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DE AUDIÊNCIA
Processo nº 0000453-20.2014.8.18.0004
Classe: Adoção
Requerente: MARIA MARLENE ARAUJO NORONHA
Requerida: TERESINHA MARQUES RIBEIRO
Advogado(s): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA OAB/PI Nº 8820)
DESPACHO:
Para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento para oitiva das atestemunhas se arroladas ou por arrolar em tempo oportuno e da genitora para ratificar anuência, desiganda para o dia 20/10/2016 às 11:00 horas, na sala das audiências deste juízo.

13.81. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001016-23.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente: MARIA INES DE SOUSA GOMES
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO MOURA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 11539)
Inventariado: JOÃO FRANCISCO DE DEUS GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: Nomeio inventariante Maria Ines de Sousa Gomes nos termos do art.990, II do CPC, devendo esta prestar compromisso do encargo no prazo de 05(cinco) dias. Intime-se o nomeado, por seu advogado, para apresentar as primeiras declarações no prazo de 20(vinte) dias a contar da data em que prestou compromisso, acompanhadas dos documentos fiscais e cadastrais dos bens inventariados, momento no qual deverá colacionar o documento original de fls. 16, bem como regularizar a representação da Daniele Isaura da Conceição Gomes da Silva. Cumpra-se.

13.82. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0009792-80.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS DE TERESINA-PI, MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA

Advogado(s):
Réu: WANDERSON ALVES CARVALHO GUIMARÃES, MACIEL JORGE SANTOS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
De ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO, brasileiro, inscrito na OAB sob nº 9743, com endereço profissional nesta Capital, localizado na rua 13 de Maio 732 ? Centro/Norte, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0009792-80.2014.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra WANDERSON ALVES CARVALHO GUIMARÃES, figurando como vítima JOSUÉ LOPES DE MACÊDO, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 14/OUTUBRO/2016, às 08:00 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, Praça Des. Edgar Nogueira, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina ? Piauí. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (27.01.2016). Eu, _____(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.83. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0000555-13.2000.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Natureza: TENTATIVA DE HOMICÍDIO
Indiciado: MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SOUSA
VÍTIMA: CARLOS MAURÍCIO DE SOUSA COSTA
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, JuIz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo a seguir: ?...Vistos em despacho etc. (Processo nº 1000108708). A Certidão de fls. 265, expedida pela Secretaria Cartorária Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, informou que transitou em julgado o Acórdão que julgou procedente a Apelação interposta pela defesa da acusada MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SOUSA, e declarou extinta a punibilidade da ré, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal. Em razão do exposto, determino à Secretaria que proceda ao arquivamento dos autos em que figura como ré MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SOUSA. Atualize, baixe-se na distribuição e dê ciência às partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 15 de agosto de 2013. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis(12.09.2016). Eu,_____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal do Júri, o digitei e subscrevi.

13.84. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026641-64.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELEN PIMENTEL BARBOSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Ante o exposto, com fundamento em tudo que dos autos constam, à luz da Lei Complementar nº 4.256/2010, JULGO totalmente improcedente o pedido. Condeno a autora, nas custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 06 de maio de 2015. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.85. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0028849-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINPOLPI - SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CARLOS LACERDA AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 10590)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos ... Isto posto, intime-se o autor para, no prazo de dez dias, comprovar a condição por ele declarada, sob pena de indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita. Cumpra-se. Teresina, 04 de dezembro de 2015. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.86. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0029397-46.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARCELO JOSE AZEVEDO E SILVA(MENOR)
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO ESQUADROS
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ? ANTE O EXPOSTO, hei por bem, confirmando a medida liminar, conceder a segurança por entender que a situação fática da impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, e de acordo com os arts. 11 e 12, parágrafo único, da referida lei (LMS), determino que seja encaminhada cópia desta decisão à autoridade coatora e a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P.R.I. Teresina, 01 de dezembro de 2015. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

13.87. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024004-09.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA DE LOURDES VERAS
Advogado(s): LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6942)
Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - GESTOR DO SISTEMA UNICO DE SAUDE EM TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ? Com estes fundamentos, e com base no art. 487, I do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Sem custas, e sem honorários advocatícios. Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste Juízo, P.R.I. Teresina, 05 de abril de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

13.88. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009911-80.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VALDEKES PEREIRA LIMA
Advogado(s): RILDO BORGES FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6972)
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos ... Intime-se a parte requerente/apelada para apresentar contra razões ao recurso de apelação no prazo legal. Cumpra-se. Teresina, 22 de março de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.89. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011410-65.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ERIC EUGENIO RIBEIRO OLIVEIRA
Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393), ISABELA IBIAPINA MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 12316)
Impetrado: DIRETOR DO COLÉGIO CEV
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, HOMOLOGO a desistência da ação formulada às fls. 84 e julgo EXTINTO o presente processo, o que faço com arrimo no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante. Sem condenação em honorários advocatícios (Súmula 105, STJ). P.R.I. Teresina, 21 de março de 2016. RODRIGI ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006710-70.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ITHALO SAMUEL SANTOS MARTINS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado(s): ALEXANDRE FONSECA DE MELLO(OAB/SÃO PAULO Nº 222219)
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.91. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011077-40.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONDOMINIO DO SHOPPING RIVERSIDE WALK
Advogado(s): NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Executado(a): REGINA CÉLIA BEZERRA RIBEIRO GONÇALVES
Advogado(s):
Em seguida o MM. Juiz exarou a seguinte Sentença: "Isto posto, com fundamento no inciso III-b do art. 487 do CPC, HOMOLOGO o presente acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais na forma da lei. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.".

13.92. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018837-79.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERCINA DALVA DE CARVALHO BARBOSA, MANOEL BARBOSA FILHO, REJANE CARVALHO BARBOSA, ROGERIO CARVALHO BARBOSA, FRANCISCO DE PAULA SILVA BARBOSA, FRANCISCO EDIVALDO CARVALHO, ROSICLE CARVALHO BARBOSA
Advogado(s): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO (OAB/PIAUÍ Nº 2893) e KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197 A)
Réu: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A
Advogado(s):
Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.022 do CPC, conheço dos presentes embargos, para negar-lhes provimento.

13.93. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019661-09.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLINICA DE ASSISTENCIA A MULHER LTDA
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO ROCHA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Requerido: CEMAPO, ALAN RONIER SANTOS DE OLIVEIRA

SENTENÇA
Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.022 do CPC, conheço dos presentes embargos, para negar-lhes provimento.

13.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010923-22.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARTHUR JACKSON DOURADO
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INV S.A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.95. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029550-50.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Réu: H R LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: (Vistos em Correição (...), Isto posto com fundamento no art. 267, VI, do CPC, sem resolução do mérito, declaro extinto o presente processo. Custas de lei. Sem honorários. P. R. I e Cumpra-se.)

13.96. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015783-57.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: R.B.SILVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s): ROGERIO AISLAN MARQUES MOURA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12833), WLADIMIR SOARES DE MESQUITA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2702)
Requerido: BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Advogado(s): FAISSAL YUNES JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 129312)
DIANTE DO EXPOSTO, tendo em vista o que dos autos consta, hei por bem DEFERIR o pedido para conceder ao requerente a autorização pretendida, ou seja, expedição de ALVARÁ JUDICIAL em nome de seu advogado DR. ROGÉRIO AISLAN MARQUES MOURA SILVA, OAB/PI nº 12.833, no valor de R$ 22.207,46 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), com seus acréscimos legais.
Deferindo também a expedição de ALVARÁ JUDICIAL dos HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA em favor de seu advogado DR. WLADIMIR SOARES DE MESQUITA NETO, OAB/PI Nº 2702, CPF Nº 349.306.983-91, no percentual de 15% do valor total de R$ 26.126,42 (vinte e seis mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), ou seja, R$ 3.918,96 (três mil, novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), corrigidos na forma da lei.
Expediente Necessários.
Cumpra-se.

13.97. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030436-10.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: LUAUTO IMOVEIS LTDA, LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10854)
Réu: WALBER OLIVEIRA CHAVES
Advogado(s):
III- DISPOSITIVO.
Isto posto, e em razão da decisão do Agravo de Instrumento que manteve intocável a liminar de Imissão de Posse, como também por ter a parte autora feito a caução, determino o cumprimento da liminar em todos os seus termos, conforme fls. 68/69.
Expediente Necessário.
Cumpra-se.

13.98. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010830-59.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Executado(a): CERAMICA INDUSTRIAL LTDA-CIL, MARIA LENI LAGES G C BRANCO, MARIA DO SOCORRO LAGES GONCALVES
Advogado(s): JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6119)
Intime-se o embargado para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca dos embargos de fls. 68/77, (CPC, 920, I). Designo o dia 29 de março de 2017, às 9h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, como no artigo 920, II do CPC.

13.99. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024334-11.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SONIA MARIA RODRIGUES MAGALHAES
Advogado(s): WILSON OLIVEIRA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 2083)
Requerido: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
Intime-se a Apelada para apresentar Contrarrazões ao Recurso de Apelação no prazo legal.

13.100. EDITAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0001288-34.2016.8.18.0005
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS, MOISÉS DE SOUSA CALDAS
Advogado(s): JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413)
DESPACHO: Designo o dia 16/09/2016, às 12:00 horas para audiência de Apresentação do adolescente M. de S. Caldas. Intimações necessárias. Dr. Antônio Lopes de Oliveira - Juiz de Direito da 2ª VIJ.

13.101. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012310-72.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MANOELLA CRISTINA SARAIVA DE OLIVEIRA, LUELY CHRISTINE SARAIVA DE OLIVEIRA, LAINNE CARLA MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s): IGOR CAMPELO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7618)
Requerido: MANOEL EMIDIO DE OLIVEIRA, JEANETH MARTINS DA FONSECA OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Audiência designada para o dia 11/11/2016 as 10:30 horas, neste juizo. Intimações necessárias. Cumpra-se em 11/08/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões

13.102. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0002092-39.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: KLEBERT PORTELA BITTENCOURT
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130)
DESPACHO: Apresentar no prazo legal as suas alegações finais

13.103. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0014579-70.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s): ALFREDO CADENA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 997)
Réu: NILVAN MACIEL NEIVA
Advogado(s): MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2771), GLEUTON PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777), GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
DESPACHO: Foi designada audiência no dia 26/10/2016, às 12 horas, na 4º Vara Criminal da Comarca de Picos/PI, para audiência de oitiva de testemunhas. Initme-se a defesam para no prazo de 5 dias, informar o atual endereço da testemunhas FERNANDA DE SOUSA ALVES ou requerer sua dispensa.

13.104. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0014120-39.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, RAIMUNDO ALVES DE ARAÚJO FILHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
SENTENÇA: Assim, a teor do disposto no art. 414 do CPP, ausente o lastro probatório mínimo, impronuncio os acusados FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA e RAMUNDO ALVES DE ARAÚJO FILHO

13.105. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014662-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERONICA BESERRA LIMA AVELINO
Advogado(s): PERPETUA DO SOCORRO CARVALHO NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12976)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo legal, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 12 de setembro de 2016
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

13.106. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021261-55.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VIAÇÃO SÃO JOAQUIM LTDA
Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)

Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo legal, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 12 de setembro de 2016
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

13.107. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022610-93.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LUIZA RIBEIRO SILVA LOPES
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT, FHT- UNIDADE DE SAUDE MATADOURO, . ESTADO DO PIAUÍ, CENTRO DE PEDIATRIA DE TERESINA LTDA - HOSPITAL FRANCA FILHO
Advogado(s): -
"Despacho: Tendo em vista o indeferimento da medida de de urgência antecipatória pleiteada, citem-se os requeridos para apresentarem contestação no prazo legal.Teresina-PI, 12 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.108. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014793-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo legal, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 12 de setembro de 2016
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

13.109. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0026856-69.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCA ILDÊNIA DE SOUSA NOBRE
Adv.: José Antonio Monteiro Neto e outro
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Procurador:
DESPACHO
Despacho de fls. 21 - Tendo em vista a petição inicial foi distribuida para para esta Vara em 13/11/2015, após declinio de competencia do Juízo da Comarca de picos/Pi e a possibilidade de perda do objeto, antes à natureza do pedido incial, INTIME-SE a parte autora para dizer, em 05 (cinco) dias, acerca do interesse em prosseguimento da demanda. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 12 de setembro de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004023-67.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FATIMA MARIA LIMA DE MOURA, ROSIMARY LIMA DE ALBUQUERQUE, RITA DE CASSIA LIMA DA SILVA, VITORIA DO SOCORRO DE SOUSA LIMA, FRANCISCA ANDREINA DA SILVA, LUCIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA, FRANCISCA PEREIRA DE ARAUJO GONZAGA, FRANCISCA MENDES DE SOUSA
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
Requerido: IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se para contrarrazões.
Teresina, 12 de setembro de 2016.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

13.111. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012641-25.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DANIELLA DANTAS MESQUITA
Advogado(s): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8315)
Réu: DIRETOR GERAL DO COLEGIO CPI, ESTADO DO PIAUI - CONSENHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO PIAUI
Procurador: EDUARDO BELFORT (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA a impetrante DANIELLA DANTAS MESQUITA, determinando que o DIRETOR DO COLÉGIO CPI expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno, bem como o órgão estadual faça a autenticação devida. Mantenho a liminar deferida. Condeno o Estado ao ressarcimento das despesas antecipadas pela parte impetrante. Sem honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09 (SÚMULA Nº 512 do STF). Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 09 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.112. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008084-97.2011.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 6039)
Requerido: HUT- HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA, HGV HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
Advogado(s): RICARDO DE ALMEIDA SANTOS
"Sentença: (...) Isto posto, por tudo do que consta nos autos, JULGO PROCEDENTE a p. ação, para determinar a exibição dos documentos já apresentados, e JULGO EXTINTA a ação, com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, inciso III, do CPC. Condeno os requeridos no ressarcimento dos valores antecipados a título de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Teresina, 09 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.113. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025903-42.2014.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JECIVALDO JOSE SILVA
Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630)
Requerido: FUNDAÇÃO HOSPITAL DE TERESINA(FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE), DIRETOR DO HOSPITAL HUT
Advogado(s): AGLÂNIO FROTA MOURA CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 8728)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, considerando que o pedido formulado perdeu seu objeto, diante do óbito do paciente e por ser a ação intransmissível aos sucessores, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso IX, do CPC. Não há condenação em custas ou honorários. P. R. I. Teresina, 09 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.114. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013046-32.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GABRIEL REIS COSTA(MENOR)
Advogado(s): EXPEDITO ALBANO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2176)
Réu: DIRETORA DO COLÉGIO SANTA MARCELINA, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Sem condenação em honorários. Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pelo autor, inclusive verba de preparo, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 85 do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pela autora, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação e preparo para sentença. P. R. I. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º) e o valor da condenação é inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. Teresina, 09 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.115. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019517-98.2011.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: LUIS TEIXEIRA DE SANTANA JUNIOR
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Requerido: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT - ZENON ROCHA
Advogado(s):
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso II, do CPC. Condeno a parte autora nas custas judiciais, já recolhidas e em honorários, fixados estes em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 09 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.116. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0031402-07.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCO EVERARDO ROCHA ALENCAR
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: DIRETOR DO HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA - HUT
Advogado(s): -
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, considerando que o pedido formulado perdeu seu objeto, diante do óbito do paciente e por ser a ação intransmissível aos sucessores, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso IX, do CPC. Não há condenação em custas ou honorários. P. R. I. Teresina, 09 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.117. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018475-09.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARINA SILVA CARVALHO
Advogado(s): JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 1322)
Réu: CURSO & COLÉGIO GILBERTO CAMPELO, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ - SEDUC
Advogado(s): ALEX GALVÃO SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 6845)
"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA a impetrante MARINA SILVA CARVALHO, determinando que o DIRETOR DO CURSO & COLÉGIO GILBERTO CAMPELO expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno, bem como o órgão estadual faça a autenticação devida. Mantenho a liminar deferida. Sem custas e honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09 (SÚMULA Nº 512 do STF). Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 09 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.118. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030545-58.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: AERTON SEPULVEDA DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): KELSON MENDES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11383)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO GRUPO EDUCACIONAL CEV, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO COLEGIO PIAUI - GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR - GERVE
Procurador: ALEX GALVÃO SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 6845)
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Sem condenação em honorários. Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pelo autor, inclusive verba de preparo, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 85 do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pela autora, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação e preparo para sentença. P. R. I. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º) e o valor da condenação é inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. Teresina, 09 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.119. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023558-79.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: JULIANA FORTES RISO - MENOR
Advogado(s): VIRGILIOBACELARDECARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Impetrado: DIRETORA DO COLEGIO MADRE SAVINA
Advogado(s): JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Sem condenação em honorários. Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pelo autor, inclusive verba de preparo, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 85 do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pela autora, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação e preparo para sentença. P. R. I. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º) e o valor da condenação é inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. Teresina, 09 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.120. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001662-48.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARGARET LIBORIO DOURADO JEANMONOD
Advogado(s): JOARA RODRIGUES DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 230), DENNILLE TEIXEIRA BALDOINO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6896)
Réu: SEGURADORA ALIANÇA DO BRASIL/COMPANHIA DE SEGUROS, FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL-FENABB
Advogado(s): ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 164322)
DESPACHO DE FL. 229: "Vistos, tec. Diante do documento de fl. 219 e seguintes, objetivando regularizar o trâmite do presente processo, determino o seguinte: Intime-se a Requerida Seguradora Aliança do Brasil para, no prazo de 10 dias, depositar os honorários periciais e que após o depósito seja o médido perito intimado para receber os seus honorários e designar nova data para realização da perícia, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

13.121. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029535-42.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INV S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: ORLANDO JOSÉ DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO:
"Vistos, etc. Considerando a petição retro do autor, na qual informa que não houve a restituição do bem apreendido, conforme determina a decisão de fls. 88/89, determino a intimação do autor para, no prazo de 05 dias, comprove o cumprimento da sobredita decisão, isto é, A DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO AO REQUERIDO, ou justifique o seu eventual descumprimento."
Em tempo, intime-se, ainda, o autor da **audiência de conciliação a ser realizada em 18/10/2016, às 09:00hs.**

13.122. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004635-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: WALLACK SANDRO PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADO as partes por seu Advogados para a audiência de conciliação/mediação, designada para o dia 18/11/2016, às 11:00 horas.

13.123. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020574-78.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: FRANCISCO CAMILO MENDES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Requerido: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADO as partes por seu Advogados para a audiência de conciliação/mediação, designada para o dia 14/12/2016, às 11:00 horas.

13.124. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012585-55.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS FILHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN
Advogado(s): ----------
SENTENÇA: "...Ante o exposto e pelo que consta nos autos, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos art.s 267, inciso I e 284 do CPC. Em consonância com o disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento nº 02/2001, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, fica a parte autora intimada para o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias, para fins de baixa e arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida para fins de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí. P.R.I."

13.125. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003384-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOJAS INSINUANTE LTA
Advogado(s): ABELARDO SAMPAIO LOPES NETO(OAB/BAHIA Nº 28310)
Réu: CLAUDINO S/A (LOJAS DE DEPARTAMENTO)
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
DESPACHO DE FL. 157: "Vistos, etc. Designo audiência preliminar para o dia 21/11/2016, às 11h00min. Intimem-se. Cumpra-se."

13.126. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015084-46.2014.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: RAIMUNDO MARTINS NETO
Advogado(s): MARIANA COELHO GOMES NÓBREGA(OAB/PIAUÍ Nº 7514), LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9154)
Réu: CIA DE CREDITO FINANCEIRA RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): AURELIO CANCIO PELUSO(OAB/PARANÁ Nº 32521), PAULO GIOVANNI FIGUEIREDO MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9169)
DESPACHO: " Intime-se a parte autora para providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa, sob pena de extinção do processo."

13.127. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000287-65.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIETA DA SILVA XAVIER
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 121: Intime-se a parte autora, para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oprotunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se.

13.128. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000643-60.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILDEMAR DA CUNHA RIBEIRO
Advogado(s): GILDEMAR DA CUNHA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6117)
Réu: BEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVBEP
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) DO EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC, para: a) rejeitar as preliminares arguidas, eis que desprovidas de amparo legal; b) No mérito, CONDENAR as requeridas no pagamento das diferenças das parcelas reajustadas com o índice INPC, que deve prevalecer, em detrimento da TR (súmula 289 do STJ), referentes aos últimos 5 anos anteriores ao ingresso da presente ação em face da prescrição até a presente data (...); c) DEFIRO, com fulcro na dicção do art. 311, II do CPC, na forma requerida, a tutela de evidência perseguida, determinando, por consequência, que o requerido PREVBEP doravante passe a aplicar o INPC como índice de correção da aposentadoria do requerente. A partir do mês da intimação desta, sob pena de multa diária no valor de R$ 500,00 até o limite de R$ 20.000,00, conforme autorização contida no art. 461, §5º. (...)"

13.129. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001660-63.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Réu: ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s):

DESPACHO de fls. 67: .... Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências co o escopo de encontrar o enderço do réu em sits de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido retro.

13.130. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022083-15.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANTONIO GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advoagado para no prazo de 05(cinco) dias, falar sobre a certidão do Oficial de Justiçaç de fls 45.

13.131. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005121-48.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JAIME DA ROCHA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO 45: Intime-se a parte autora, para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligênciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se.

13.132. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009420-63.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: EDILEUMA LIMA DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 30: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o documento juntado ás fls. 28/29.

13.133. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016773-91.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FELIPE CASTRO SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): ----------
DECISÃO: " Diante do exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita, uma vez que não há prova da hipossuficiência alegada, assim como os documentos acostados aos autos não coadunam com a situação do indivíduo pobre na forme da lei. Ato contínuo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial, conforme determinação do art. 284 e seguintes do Codigo de Processo Civil, corrigindo o valor atribuído à causa, o qual deve corresponder com a diferença entre o valor contratual cobrado pelo requerido e o valor total tido como incontroverso pelo autor, e, em seguida, recolher as custas processuais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial."

13.134. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016978-86.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado sobre a Decisão que detemina a redistribuição dos autos para a 5ª Vara Cível.

13.135. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007741-28.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ANA CELIA OLIVEIRA MACEDO
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 35: ... Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefonicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca.

13.136. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0019017-90.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: IGOR ARAUJO DE SOUZA, ÍCARO CAINAN LIMA E SILVA
Advogado(s): JADER MÁXIMO DE SOUSA, OAB/PI 11.788/14
AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0019017-90.2015.8.18.0140
A Bela. Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA o advogado: JADER MÁXIMO DE SOUSA OAB/PI 11.788/14, para, no decêndio legal, apresentar defesa escrita nos autos da ação penal em epígrafe, que o Ministério Público do Estado do Piauí promove em face de ÍCARO CAINAN LIMA E SILVA. Teresina/PI, 09/09/2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

13.137. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011503-38.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: DANIEL BRITO ALVES PERTUBA, MARCOS ANTONIO FERREIRA LIMA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Junia Maria Feitosa Bezerra Fialho, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560),para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 11:00h do dia 21 (vinte e um) de setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de DANIEL BRITO ALVES. Teresina/PI, 12.08.2016. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

13.138. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016249-94.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: N P DA S
Advogado(s): JOAO ANGELINE DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8970)
Interditando: J P DA S
Advogado(s):
Vistos em despacho
Defiro o petitório de fls.85, desentranhe - se a petição de fls. 79 a 81, fazendo a juntada ao adequado processo de Inventário do Espólio de NILO ANGELINE DA SILVA, processo número 0003030-10.1998.18.0140, que tramita neste Juízo. Para tanto, determino a Secretaria para certificar nos autos.
TERESINA, 9 de setembro de 2016
DR.OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.139. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001496-11.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L. L. C.
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Requerido: S. DE S. L.
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA (OAB/PIAUÍ N.º 3208)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.140. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0019897-92.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: T. A. C. - MENOR, E OUTRA
Advogado(s): SONIA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10114)
Requerido: F. F. R. C.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes, por meio dos procuradores constituídos, para se manifestarem sobre o laudo psicossocial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.

13.141. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008972-61.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: EVALDINA CAVALCANTE DA SILVA DIAS
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Inventariado: DOMINGOS PINHEIRO DA SILVA, DOZY DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls. 51/52.
Mantenham os autos sobrestados em secretaria pelo prazo de sessenta dias aguardando o pagamento do imposto de transmissão causa mortis.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.142. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0007082-63.2009.8.18.0140
CLASSE: Tutela
Tutelante: VALMIR MARIA MARQUES DE MATOS
Advogado: JOÃO FURTADO DE MATOS JÚNIOR, OAB. 5893
Tutelado: MARIA LUZINETE FERREIRA DE MATOS
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 12 de setembro de 2016
JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS
Analista Judicial - Mat. 1916

13.143. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015557-71.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: E. DA C. L.
Advogado(s): Maria a Cruz SIlva Pinheiro (OAB/PIAUÍ Nº 10.042)
Requerido: T. M. R. L. (MENOR)
Advogado(s):
Diante do endereço fornecido pelo TRE, cite-se/Intime-se o réu para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, a qual designo para o dia 14 de outubro de 2016, às 10h:00 horas, a ser realizada pelo Centro Judicial de Solução de Conflito e Cidadania - CEJUSC.
Intime-se a parte autora e seu procurador.
Autor e Réu comparecerão à audiência acompanhados de suas testemunhas, 3 (três) no máximo, apresentando, nessa ocasião, as demais provas.
Para fins de cumprimento do ofício de fl. 35, a requerida deverá comparecer à audiência munida do RG e CPF.
TERESINA, 12 de setembro de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.144. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021551-17.2009.8.18.0140
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: R. M. DE B., R. M. E S. M. DE B.(MENOR)
Advogado: HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA, OAB. 3208
Requerido: R. M. E S. M. DE B.(MENOR)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 12 de setembro de 2016
JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS
Analista Judicial - Mat. 1916

13.145. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0022397-87.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: P. H. C. N.
Advogado(s): ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10531)
Réu: R. J. L. N.
DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação prévia para o dia 13/10/2016 , às 09:00 horas,nos termos do art. 695 do CPC/15.
INTIME-SE o autor por seu advogado e CITE-SE o Requerido para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8°).
Advirta-se o réu que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa pelo réu se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, NCPC).
No tocante aos alimentos provisórios deixo para fixa-los após a realização da audiência de conciliação..."

13.146. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005910-76.2015.8.18.0140
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. F. L. P.
Advogado: GEORGE FERNANDES LIMA, OAB. 9364
Requerido: E. R. DA S. P. J.
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 12 de setembro de 2016
JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS
Analista Judicial - Mat. 1916

13.147. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014871-45.2011.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: A. DE S. A.
Advogado(s): MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Requerido: V. DA S. A. -MENOR, S. R. DA S.
DESPACHO: "...Designo audiência de conciliação entre as partes para o dia 13/12/2016, às 10:00 horas, nas dependências deste juízo. Intime-se o autor por seu advogado. Intime-se, pessoalmente, a requerida..."

13.148. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021262-40.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M.V.M.E.B.S.
Advogado(s): FRANCILDO JOSE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12104)
Réu: M.V.M.E.B.S.F.
Advogado(s):
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 24 / 10 / 2016 09:00 às horas, a realizar-se pelo CEJUSC na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

13.149. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020309-76.2016.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: C DE S F
Advogado(s): MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2771)
Requerido: A F DO N L
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente via Advogado para juntar nos autos em 05 dias, prova da hipossuficiência da parte requerente, sob pena de extinção.

13.150. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015269-50.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: VANDICK BORGES LEMOS, VIRGINIA BORGES DE LEMOS, VERONICA BORGES DE LEMOS, DEBORAH BORGES DE LEMOS, VALDIVIA BORGES DE LEMOS, VLADIMIR BORGES LEMOS, FRANCISCA GARDENIA BORGES DE LEMOS
Advogado(s): THAYS THABYTA REGO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11415)
DESPACHO: Compulsando os autos verifica-se que o advogado que peticiona em favor dos requerente acostou procuração assinada somente por VANDICK BORGES DE LEMOS.
Desta feita, intimem-se os demais autores, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntarem procuração outorgando poderes ao advogado que subscreve a petição de fls. 02/04.
Após, voltem os autos conclusos para sentença.

13.151. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008007-49.2015.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: ALEXANDRE RODRIGUES LUDWIG
Advogado(s): MARIA DE LOURDES ARAGAO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7256), EMILIANO KLIPPEL PAES LANDIM LUDWIG(OAB/PIAUÍ Nº 5545)
Requerido: MARIA DE LOURDES NEVES RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor para informar, no prazo de 05 dias, se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção.
TERESINA, 12 de setembro de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.152. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022410-86.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente: ANA MARIA BARBOSA DIAS LIMA
Advogado(s): EDUARDO MENESES DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 11992), BRUCE DIAS DE SÁ LIMA CORDAO(OAB/PIAUÍ Nº 7344)
Inventariado: ANTONIO RIBEIRO DIAS
Advogado(s):
Nomeio inventariante a Sra. Ana Maria Barbosa Dias Lima sob o compromisso, a ser prestado no prazo de 05(cinco) dias.
Lavre-se o termo de inventariante e após no prazo de 20(vinte) dias, preste as primeiras declarações aos moldes exigidos no artigo 620 e incisos do CPC.
Determino ainda a intimação da inventariante para, em igual prazo, juntar aos autos certidão de óbito do cônjuge do de cujus.

13.153. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021697-14.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: W E M L
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Réu: N V R L
Advogado(s):

Deixo para apreciar o pedido de liminar após a contestação do requerido.
CITE-SE a parte requerida (com antecedência mínima de 15 dias) para, em atenção ao Princípio da Conciabilidade, comparecer à Audiência de Mediação e Conciliação a ser realizada no dia 20/10/2016, às 09:00 h, nas dependências deste Juízo.
Intime-se o autor, através de seu advogado ou pessoalmente caso o mesmo seja assistido pela defensoria pública, para comparecer à audiência.
Ficam as partes cientificadas que : a) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). b) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§4º, Art. 695 do Novo CPC).
Remeta-se os autos a CEJUSC para a realização da audiência.

13.154. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004364-64.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MARIA DAGMAR DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1998, 1999, 2000 e 2001, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício 2002, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art 86, parágrafo único, do NCPC). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 09 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.155. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009697-94.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): AQUILES NOGUEIRA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.156. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008487-37.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): FRANCISCA PEREIRA DE QUADROS
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação das artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.157. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023958-30.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOSE MARTINHO BARROS VIEGAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 2002, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, **metade a cada** (NCPC, art. 86, *caput*), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art, 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 22. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.158. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009509-38.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s):
Executado(a): JOSE DE RIBAMAR CARNEIRO
Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente aos exercícios de 1999 e 2000, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Ante a sucumbência parcial, condeno a parte executada ao pagamento de 60% das custas processuais e a Fazenda ao pagamento de 40%, em razão da menor sucumbência desta (NCPC, art. 86, *caput*), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art, 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 12. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.159. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010314-20.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MARIA JOSE MONTE SANTOS RIBEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 2002, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, **metade a cada** (NCPC, art. 86, *caput*), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art, 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 12. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.160. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007683-06.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ZENAIDE TEIXEIRA OLIVEIRA CARDOSO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 2002, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, **metade a cada** (NCPC, art. 86, *caput)*, ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art, 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 12. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de setrembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.161. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026047-26.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ENOISA PINHEIRO DOS SANTOS VERAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 2002, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, **metade a cada** (NCPC, art. 86, *caput*), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art, 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 18. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.162. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011368-84.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): RONALD COSTA AVELINO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 10. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.163. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001317-14.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): BENEDITO BARROS
Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 10. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.164. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020974-73.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ALDEMAR VIANA CAMPOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 10. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.165. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008924-78.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ISANIO DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 10. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.166. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028616-29.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7033-A) e LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR (OAB/PI 5172)
Requerido: ANTONIO DE LIMA SILVA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3319) e GEORGE RODRIGUES DA COSTA (OAB/PI 1810-E)
DECISÃO fl. 128: Vistos. Nos termos do §2º do art. 1.023 do CPC, intime-se a parte autora/embargada, por intermédio do seu patrono, para apresentar resposta aos embargos, no prazo de 05 (cinco) dias e, em seguida, voltem conclusos para seu respectivo julgamento. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 25 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

13.167. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001722-16.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO (OAB/PI 3148)
Réu: PATRICIA ALBUQUERQUE DE BRITO SAID
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ (OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DESPACHO fl. 86: Vistos. Intimem-se as partes para que informem se pretendem produzir outras provas, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Em caso negativo, intimem-se as partes para que apresentem suas razões finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 364, § 2º do CPC. Em ambos os casos, a intimação deve se iniciar pelo autor, que deverá providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa, sob pena de extinção do processo. Expedientes necessários . Teresina ? PI, 29 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

13.168. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025631-48.2014.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: ADALBERTO GOMES MACEDO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911)
SENTENÇA: Vistos. Cuida-se de Incidente Processual de Exceção de Incompetência em que o excipiente pleiteou a remessa dos autos para a 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina, sob o argumento da prevenção, vez que se tratam de matérias conexas a revisional da dívida, com ajuizamento anterior, a esta busca e apreensão. Ocorre que em consulta ao Sistema Themis Web, constatei que a ação em trâmite perante a 1ª Vara Cível foi julgada e se encontra com baixa. Na forma do enunciado 235 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça ?A conexão não determina a reunião dos processos, se um deles já foi julgado?, não obstante configure a conexão entre o presente feito e o referido, não há um de seus efeitos, qual seja, a remessa ao juízo prevento, ante a inexistência de risco de decisões conflitantes. Do exposto, julgo improcedente a

presente Exceção, vez que a ação indicada como preventa, encontra-se julgada, incidindo ao caso o disposto na Súmula Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, desapensar e arquivar o presente incidente. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

13.169. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028352-41.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOACY CARLOS DE MOURA
Advogado(s): CARLOS ANISIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1895)
Réu: REGINA LÚCIA FERREIRA GOMES, PEDRO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA 97/100: Vistos. (...) Ante o exposto, julgo , com resolução do mérito, procedente o pedido , nos termos do art. 487 , inciso I, do C ódigo de Processo Civil, adjudicando compulsoriamente o imóvel referido na inicial ao autor , imponho, em consequência, ao Cartório competente a transferência de titularidade, mediante o pagamento dos devidos emolumentos. Condeno ainda os Réus ao pagamento das custas e despesas judiciais, os quais fixo em 1 0 % (dez por cento) do valor da causa, nos termos do art. 85 , 2 °, do CPC 2015 , dado o grau de complexidade da ação, bem como o labor empreendido pelo causídico. Com o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado. Exaurida a diligência retro, arquive-se os autos, dando-se, inclusive, baixa dos mesmos perante a Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 26 de agosto de 201 6 . João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

13.170. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006433-16.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FAZENDA SABIA LTDA, TERESINHA DE JESUS AVELINO DE LAGO DE ALMENDRA FREITAS, JOAO COSTA DE ALMENDRA FREITAS
Advogado(s): NELSON NERY COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 172), MARIA CLAUDIA LOPES ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3768), LEONARDO GOMES RIBEIRO GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 2962)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
DESPACHO: [...] Isso posto, nos termos do art. 536 do CPC, intime-se a parte autora/embargada, por intermédio do seu patrono, para apresentar resposta aos embargos, e, em seguida, voltem conclusos para seu respectivo julgamento. Intimem-se e Cumpra-se.

13.171. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005512-03.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: YARA CRISTINA FERREIRA NEVES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.172. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003312-52.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SOARES DE ARAUJO
Advogado(s): CAMILA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11995), IZABELA MARIA PONTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12424)
Réu: UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MIDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
DECISÃO: Vistos. É indispensável a convocação das partes sobre a data e local da perícia a ser realizada para o acompanhamento dos trabalhos periciais. A ausência de intimação impõe a nulidade da perícia e a determinação de nova realização, com a participação das partes. Dessa forma, chamo o feito a ordem para tornar sem efeito o laudo de fls. 362/365 e determinar a expedição de ofício ao perito nomeado para a designação da data, horário e local da perícia. Designada, intimem-se as partes do ato. Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 15 (quinze) dias, após intimadas as partes da apresentação do laudo. Expedientes necessários.

13.173. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019734-05.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TANIA REGINA SALES FEITOS
Advogado(s): JOSE ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9423)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, revogando a liminar deferida. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.174. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014988-36.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 23503), CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: JOSE CARLOS DE FRANCA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, em face do abandono da causa por parte da autora, quando deveria promover os atos e as diligências que lhe incumbiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, incisos III e IV, §§1º e 3º, do Código de Processo Civil. Revogo, ainda, toda e qualquer liminar concedida no transcorrer da demanda, devendo o bem apreendido às fls. 46 ser restituído ao Requerido, através da expedição do competente mandado. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.175. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021114-78.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO AMPARO DE SOUSA FARIAS MELO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: BSE S/A - CLARO EMPRESA DE TELEFONIA CELULAR
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO (OAB/PI Nº 7467) e ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA (OAB/PI Nº 8466)
DECISÃO fls. 84/85: Vistos. (...) Deste modo, a preliminar invocada é totalmente improcedente, vez que a ausência de documento produzido pela requerida não obsta o seguimento da ação de restauração. Não sendo caso de revelia, intimem-se as partes para dizerem sobre as provas que pretendem produzir, ratificando, se for o caso, os requerimentos probatórios já realizados, justificando a utilidade e a necessidade de cada meio de prova e relacionando ao respectivo fato a ser comprovado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e presunção de consentimento com julgamento antecipado do pedido. Em seguida, venham conclusos para saneamento. Por se tratar de ação que envolve direito disponível, bem como que o juiz deve estimular a composição amigável entre as partes, considerando o documento de fls. 26, em que a requerida fez proposta de transação no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), determino que as partes manifestem o interesse na realização de audiência de conciliação. Na hipótese de alguma das partes apresentar proposta de acordo ou ambas, intime-se a parte contrária para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre tal proposta. Intimem-se e Cumpra-se. Expedientes necessários. Teresina ? PI, 26 de agosto de 2016 . João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

13.176. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024049-76.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COLEGIO SINOPSE
Advogado(s): MIRELLE MONTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8088), THAIS DE ARAUJO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 12734)
Réu: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, com fundamento no 27 do Código de Defesa do Consumidor, acolho a preliminar de prescrição suscitada, e, em consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso II, do CPC 2015. Pelo princípio da sucumbência, condeno a autora no pagamento de custas processuais (art. 85, CPC) e honorários advocatícios do patrono da ré Caixa Seguradora S/A., os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, nos termos do art. 85, 2°, do CPC 2015, considerando o trabalho empreendido no curso da ação. Com o trânsito em julgado, realizadas as anotações de praxe, dê-se baixa dos autos perante o Setor de Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.

13.177. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009645-54.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.178. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005099-58.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FORTES TINTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): JOAO EUDES RAMOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5677), LUCAS SANTOS EULALIO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 6343)
Requerido: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV - FILIAL TERESINA
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido contido na presente Ação de Cobrança, aforada por FORTES TINTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, CONDENAR a COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS ? AMBEV no pagamento de R$ 5.981,32 (cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), valor que deverá ser acrescido de juros legais de 1% ao mês e correção monetária, consoante a Tabela da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, contados da data de janeiro de 2011, data da última atualização do débito, conforme memória de cálculo de fl. 04. Pelo princípio da causalidade, por entender configurada a pretensão resistida da requerida,

condeno-a no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 15% (quinze por cento), nos termos do art. 85, §2°, CPC 2015, levando em consideração a natureza do trabalho realizado e tempo transcorrido desde o ajuizamento da demanda até a data em que se deu prolação de sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

13.179. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027032-82.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: ANTONIA MARIA DE SOUSA CAVALCANTE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Revogo ainda qualquer liminar eventualmente concedida no transcorrer da demanda. Sem honorários. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.180. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016310-91.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE DE CARVALHO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, §§2° e 3°, c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória proferida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Pelo princípio da causalidade, custas de direito pela parte autora, salvo gratuidade deferida nos autos do agravo de instrumento n° 2015.0001.010813-6. Sem honorários advocatícios, vez que inexiste vencedor e vencido, conforme art. 85 do CPC 2015. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.181. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026991-18.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPEDITO NERES GOMES, EDNA DA FRANCA SILVA GOMES
Advogado(s): EDNA DA FRANCA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12660)
Réu: EUGENIO ARAUJO NETO, ELIANE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAUÍ Nº 2149)
DECISÃO: Vistos. Os autores manifestaram o desinteresse na realização de transação amigável. Por sua vez, os requeridos permaneceram inertes. Assim, determino a intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir em eventual e futura dilação probatória, sob pena de preclusão. Intimem-se e Cumpra-se.

13.182. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003985-45.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINA VILARINHO DE ALCOBACA
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO: Vistos. Intime-se a requerida, para que se manifeste sobre as petições de fls. 146/149 e 146/147, no prazo de 05 (cinco) dias. CUMPRA-SE.

13.183. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007500-93.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO SAVIO NUNES QUEIROZ
Advogado(s): ANDREIA ROSSANA DE ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5921)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006), DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Condeno a autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez) por cento do valor da causa. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.184. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007816-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO RICARDO DE OLIVEIRA BARROSO
Advogado(s): DALILA MEDEIROS LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 14108), FRANCISCO DE SOUSA VIEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3857)

Réu: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): FRANCISCO CLAUDINEI M DA MOTA(OAB/SÃO PAULO Nº 99983), CRISTINA ELIANE FERREIRA DA MOTA(OAB/SÃO PAULO Nº 192562)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls. 114/176.

13.185. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007158-53.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA NATIVIDADE MORAIS
Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)
Requerido: BANCO BV CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006), HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Condeno a autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez) por cento do valor da causa. Deixo de condenar a autora por lide temerária, por entende que o ajuizamento de ação revisional não configura alteração da verdade dos fatos, mas livre exercício do direito de ação. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.186. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005763-84.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: MARIA DO LIVRAMENTO DA ROCHA ALVES
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.187. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015271-20.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ SÉRGIO CSTELLI JUNIOR
Advogado(s): EMMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12742)
Réu: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): VICTOR DE CARVALHO RUBEN PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12071)
Manifeste-se a parte autora sobre Embargos declaratórios de fls. 220/225.

13.188. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024399-06.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: EZIO SALES TAUMATURGO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré EZIO SALES TAUMATURGO.

13.189. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002885-89.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA NEIDE ROCHA DE CARVALHO
Advogado(s): JEFFERSON RUAM LIMA RIBEIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9463), REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.190. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000513-85.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO RODRIGUES DE MOURA FILHO
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA NOMINADO, DA SENTENÇA DE FLS.106/107, DOS AUTOS.

13.191. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020770-53.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

Réu: LEVY DE ABREU RODRIGUES
Advogado(s): HERBERTH DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9943)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA NOMINADO, DA SENTENÇA DE FLS.60/61, DOS AUTOS.

13.192. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028721-98.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL - POLINTER, MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE WILSON DE ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE PAULA ALMEIDA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10650)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA NOMINADO, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA DO RÉU, NO PRAZO DE 10 DIAS.

13.193. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005910-28.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JAILSON DE CASTRO PACHECO
Advogado(s): ALLYSSON CARVALHO CRUZ BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8330)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA NOMINADO, DA SENTENÇA DE FLS.31/32, DOS AUTOS EM APENSO.

13.194. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008228-71.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: WASHINGTON DE CARVALHO MARQUES
Advogado(s):
Requerido: MARCILIA DE TAL
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596), JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS ADVOGADOS ACIMA NOMINADOS, DA SENTENÇA DE FLS.26/28, DOS AUTOS.

13.195. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0015841-84.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LAILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSÉ DE OLIVEIRA LINS(OAB/PIAUÍ Nº 1112)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA NOMINADO, DA SENTENÇA DE FLS.69/70, DOS AUTOS.

13.196. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011121-11.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DIEGO KELLESON MACEDO
Advogado(s): JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2510)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA NOMINADO, DA SENTENÇA DE FLS.89, DOS AUTOS.

13.197. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005320-22.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IRAMI OLIVEIRA SILVA, WANDEL OLIVEIRA MACHADO SOUSA
Advogado(s): IRINEU BEZERRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 117-B)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA NOMINADO, DA SENTENÇA DE FLS.79/80, DOS AUTOS.

13.198. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009923-41.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: NELMAR MARTINS SILVA, RONIVALDO COSTA SILVA
Advogado(s): JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883), KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798), CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS ADVOGADOS ACIMA NOMINADOS, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA DOS RÉUS, NO PRAZO DE

LEI.

13.199. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009301-20.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SEBASTIÃO FERREIRA MATOS
Advogado(s): ANA SELMA TEIXEIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 3520)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A ADVOGADA ACIMA NOMINADA, DA SENTENÇA DE FLS.89, DOS AUTOS.

13.200. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009650-62.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, DONATO SOARES VIANA, OZINETE CAMPELO DE ABREU
Advogado(s): ANTONIO DE SOUZA FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 1242), JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MENDES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 199-B)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS ADVOGADOS ACIMA NOMINADOS, DA SENTENÇA DE FLS.130/131, DOS AUTOS.

13.201. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003494-14.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LETICIA DE MOURA LEAL
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 298)
Inventariado: ERNESTINA DE MOURA LEAL(FALECIDA)
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, via advogado, para conhecimento e providências acerca do requerido pelo Ministério Público às fls. 47/48, no prazo de 10(dez) dias.
Após resposta, nova conclusão.

13.202. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011533-87.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J O D S
Advogado(s): DANILO MENDES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 10849)
Requerido: G R E S, G R S, E B D R
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 12 de setembro de 2016
CLARICE DO RÊGO MONTEIRO BARRADAS
Analista Judicial - Mat. 1935

13.203. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009139-10.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J E N M
Advogado(s): MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9743)
Réu: J M D S
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 12 de setembro de 2016
CLARICE DO RÊGO MONTEIRO BARRADAS
Analista Judicial - Mat. 1935

13.204. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001959-65.2001.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSEFA ALVES DE AMORIM SOARES
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
Inventariado: AMELIA ALVES DA SILVA(FALECIDA)
Advogado(s):
De fato não observamos o procedimento legal antes de declarar extinto o processo sem a resolução do mérito, por não ter sido intimada pessoalmente a inventariante, no entanto, tal procedimento não poderia ser feito sem o endereço da mesma e sem a manifestação do seu advogado informando os meios de intimações.
Mas as demais partes interessadas, os demais herdeiros, não podem ser prejudicados nos seus direitos.
Portanto, vendo que agora a inventariante por seu advogado demonstra interesse, chamo o processo à ordem, torno sem efeito a extinto o processo e determino que sejam os autos encaminhados à Fazenda Pública Estadual para dizer no prazo de cinco dias se concorda com o valor

do Imposto Sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doações de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD.

13.205. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020233-86.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MILTON RIBEIRO DA CRUZ, ANTONIA MARCULINA DA CRUZ
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
Vistos, etc., Diante do exposto, vendo que o caso em tela não preenche nenhum dos requisitos exigidos nos arts. 7º e 38 do Código Civil, julgo IMPROCEDENTE a ação. Em consequência, declaro extinto o processo com a resolução do mérito nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P. R. I.

13.206. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007040-04.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: LUCILA CAETANO DOS SANTOS SOUZA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Advogado(s):
1. Tendo em vista que o laudo pericial de fls. 42/43, não foi conclusivo acerca da incapacidade da interditanda, converto o julgamento em diligência para a finalidade de realização de estudo psicossocial através do NUAPSSOCIAL, cujo laudo deverá ser apresentado no prazo de 20(vinte) dias.
2. Assim, remetam-se os autos àquele núcleo.
Cumpra-se.

13.207. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018582-53.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE LOURDES MARTINS
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1931), JOÃO BATISTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2908)
Inventariado: PEDRO ALVES MARTINS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, via advogado, para conhecimento e providências acerca da manifestação da Fazenda Pública de fls. 42, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.208. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010558-07.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MILTON DE SOUSA MELO, AVELAR RODRIGUES FERNANDES, DEUSENIR ROCHA DA TRINDADE, DORGIVAL BELO DA SILVA, EDSON GOMES DOS SANTOS, FRANCISCA ALVES DE LIMA OLIVEIRA, FRANCISCA MARIA MENDES DA COSTA, FRANCISCA SOARES CORREIA LIMA, FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO SOUZA, GISLEYNE RODRIGUES GUIMARÃES, GUMERCINDO MENDES DE BRITO, IVONE DE MARIA LIMA DOS PASSOS, JOAO DE ARAUJO LEITE, JOSE DE ARAUJO VERAS, JOSE RIBAMAR REGO, JOSE FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, LEANDRO FRANCISCO RODRIGUES, LUIS RODRIGUES DE SOUSA, MARGARIDA MARIA SARAIVA LUSTOSA, MARIA DE FATIMA DE CERQUEIRA, MARIA DO CARMO VIRGINIO DA SILVA, MARIA LINDALVA DA CRUZ SILVA, MIGUEL MARREIROS FEITOSA, PULQUERIA RODRIGUES MACHADO, RAIMUNDO FRANCISCO SOBRINHO, ZILMAR MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a presente apelação em ambos efeitos. Intime-se a parte Apelada para, querendo, contrarrazoar o pedido no prazo legal. Após, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça para os devidos fins.

13.209. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016235-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OTÁVIO BENTES DE OLIVEIRA GUIMARÃES NETO
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611)
Réu: CANIL DOM DELIU'S LTDA - ME
Advogado(s):
DESPACHO:
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 04/10/2016, às 12h, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, doNCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Expedientes necessários.

13.210. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013343-34.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: RENILDO MIGUEL DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, preenchidos os requisitos para a propositura da ação do Decreto-lei n. 911/69, a sua conversão em execução, no caso

de não encontrado o bem objeto da alienação fiduciária, é plenamente possível, na forma do art. 4º do mesmo diploma legal. Pelo exposto, determino a conversão da demanda em ação de execução por quantia certa contra devedor solvente, na forma do art.4º do Decreto-Lei n. 911/69. Cite-se a executada , para, em três dias, efetuar o pagamento da dívida, acrescida de custas processuais e honorários de advogado na base de 10% (dez por cento) do valor da causa, sendo certo que, paga a dívida nesse prazo, a verba honorária será reduzida pela metade (arts. 829 e 827 do NCPC c/c art. 5º do Dec. Lei 911/69). Pode, ainda, a executada no prazo de quinze dias, contados da data da juntada do mandado de citação oferecer embargos independentemente de penhora, depósito ou caução (arts. 914 e 915 do NCPC). Não havendo pagamento da dívida no prazo de três dias, deve o oficial de justiça, munido da segunda via do mandado de citação, penhorar tantos bens quanto bastem para garantia da dívida, avaliando-os de imediato, lavrando o respectivo auto e intimando-se a executada nesta mesma oportunidade (art. 829, §1º, NCPC). Expeça-se precatória, se for o caso. Intime-se o exequente via DJ PI. Cite-se o executado por mandado. TERESINA, 2 de setembro de 2016 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.211. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011963-73.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: KILSON KLEBER SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

13.212. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023721-93.2008.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 147020), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Réu: JOSE PEREIRA FILHO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

13.213. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025909-15.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: GERALDO VIEIRA DINIZ JUNIOR
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação conforme requerido às fls.34, para os fins do art. 200, parágrafo único, do NCPC.
Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC.
Custas pela parte que desistiu.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquive-se, na forma da lei.
P.R.I.C.

13.214. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000732-15.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Réu: ALEXANDRE DE MELO BRASIL
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação conforme requerido às fls. 23, para os fins do art. 200, parágrafo único, do NCPC.
Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC.
Custas pela parte que desistiu.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquive-se, na forma da lei.
P.R.I.C.

13.215. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028892-55.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: CLEIVSON COSTA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Vistos, etc.

Em atenção ao art. 485, §4º do NCPC, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo. voltem-me conclusos para sentença.
Cumpra-se.

13.216. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027029-98.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: JOSANA DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Abra-se vistas dos presentes autos aos patronos da parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestarem no feito, requerendo o que entenderem de direito.
Intimem-se. Cumpra-se.

13.217. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018283-13.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: LAYANY SUZE DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Abra-se vistas dos presentes autos aos patronos da parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestarem no feito, requerendo o que entenderem de direito.
Intimem-se. Cumpra-se.

13.218. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003214-14.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GALIB BRASIL LTDA
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106)
Requerido: SQUADRUS IMPERMIABILIZAÇAO E TECNOLOGIA LTDA, BANCO UNIBANCO
Advogado(s): WILLIAM CARMONA MAYA(OAB/SÃO PAULO Nº 257198)
Vistos, etc.
Em atenção ao art. 485, §4º do NCPC, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo. voltem-me conclusos para sentença.
Cumpra-se.

13.219. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004104-74.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A, MARCOS OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): LARISSA MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo, face à necessidade de se combater a inércia e seus reflexos sobre a eternização das demandas, julgo extinto o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, III do CPC. Custas pela parte Autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 22 de abril de 2015 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.220. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007273-79.2007.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ARTUR MOURA LIMA, MARLENE SOARES LIMA, JOSE ATAIDE ROSA DE MENEZES, MARIA DO AMPARO DE JESUS MENESES
Advogado(s): JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2510)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA(SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO-SDR), MARIA LAURINDA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intimem-se os autores, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se acerca da petição de fls. 61, requerendo o que entenderem de direito.
Cumpra-se.

13.221. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002560-80.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JULIO CESAR DE CARVALHO SALES

Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte Embargada, na pessoa de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, manifestar-se quanto aos Embargos à Monitória, acostado aos autos às fls. 82/93.
Cumpra-se.

13.222. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003816-24.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALBERINA MACÊDO DA SILVA
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
Requerido: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA, CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN
Advogado(s): ANA BEATRIZ LIMA DO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 9053)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo legal, manifeste-se acerca da Contestação retro e petição de fls. 80/81.
Cumpra-se.

13.223. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001457-97.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BEMGE
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): IZAURA ARAUJO TORRES, GERARDO ALVES ARAUJO & CIA LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

13.224. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004984-42.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): MARCELO SOARES LUZ AFONSO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 124504), CARLOS ALBERTO BAIÃO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 19728), JULIANA LEAL MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5443)
Requerido: ADELSON MARTINS DA SILVA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007-B)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

13.225. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005112-82.1996.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUJAN MARIA BACELAR DE MIRANDA
Advogado(s): LUDMANN DE MOURA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5450), LUJAN MARIA BACELAR DE MIRANDA(OAB/SÃO PAULO Nº 216799), ANA LUCIA GONÇALVES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2160)
Requerido: REI DAS SELVAS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s): ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 1954)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

13.226. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009588-95.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOAO MENDES NEPOMUCENO NETO
Advogado(s): MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1973), ADRIANA NOGUEIRA LIMA FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 2877)
Executado(a): GOMES & COMPANHIA LTDA, MARIA DA CONCEICAO C.DE ALENCAR SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 353), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

13.227. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026165-02.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: ADAUTO MENDES VIANA
Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4248)
Réu: BANCO ITAUCARD
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

13.228. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004781-03.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FINANCEIRA BEMGE S/A, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Inventariado: ESPOLIO DE JOSE DE RIBAMAR ARAUJO SOUSA
Advogado(s): CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5289)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

13.229. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005158-75.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), KATIA CELENE PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 11873)
Requerido: DENNIS MICHAEL HARNETT
Advogado(s): LUIS CARLOS SAMPAIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6234), ARTUR ARAUJO SODRE(OAB/PIAUÍ Nº 8465)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

13.230. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024341-42.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: JOAO TAVARES DE OLIVEIRA - FALECIDO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

13.231. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024797-55.2008.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: RONALDO MOISÉS DE MELO
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

13.232. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008221-11.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
Requerido: JOSE ALCANTARA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.

Cumpra-se.

13.233. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020475-79.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): LUIZ CÉZAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MARIA STELA SOUSA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

13.234. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011291-65.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: SAULO MAGNO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.235. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019371-81.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELO ENGENHARIA LTDA, MARCOS LUCIANO LEAL VELOSO
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Réu: GRACILVANDA SOUSA SUCUPIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Recebo a inicial nos seus precisos termos e por seus próprios fundamentos.
CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada em data e hora previamente agendada pela Secretaria, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação a respectiva data e hora, bem como as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho.
Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência.
Expedientes necessários.

13.236. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013685-26.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA LETICIA VITORIA OLMITA MOURA BRITO
Advogado(s): MARQUES RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5080-B)
Réu: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
REPLUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO
DESPACHO: "Vistos etc.. Ciência às partes do retorno dos autos, para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se".

13.237. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017577-74.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LEILA MARIA DE FATIMA BARBOSA FERRO
Advogado(s): KARLA CIBELE SILVA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO
Analisando a parte final da petição, fls. 221, que trata do pedido de remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piaui - 2ª Câmara Civel, para intimação pessoal do Defensor Público no tocante à prolação do acórdaõ, bem como assegurando às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, de forma que lhes sejam assegurados o efetivo contrsditório nos moldes dos arts. 7º e 9º c/c art. 10 do Novo CPC, hei por bem determinar a intimação da parte Requerida para conhecimento e afirmar seu interesse sobre o pleito susodito, no prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se. Cumpra-se.

13.238. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019349-57.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: GERDAU AÇOS LONGOS S.A
Advogado(s): POLLYANA ALVES BORGES FEITOSA(OAB/PERNAMBUCO Nº 24636)
Executado(a): MARIA DE FATIMA CARDOSO DE SA-ME, MARIA DE FATIMA CARDOSO DE SA

Advogado(s):
Vistos, etc.
Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da Certidão de fls. 39, requerendo o que entender de direito.

13.239. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020339-19.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDRA JANES PIRES CARVALHO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.240. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032040-40.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: HOSPITAL SANTA MARIA LTDA
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263)
Réu: JOSELIA DE ALMEIDA FREIRE DE LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Transcrito em parte (...)
Diante do exposto, com suporte nos artigos 291 e 292, V, ambos do Novo Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e atribuo à ação de indenizatória por danos morais e materiais o valor de R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), sobre o qual deverão ser calculadas as taxas de ingresso e efetuado o recolhimento da sua complementação pela autora/ impugnada.
Prazo de 15 (quinze) dias para providências, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 12 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

13.241. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008588-35.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABRICIO DIAS VIEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): KAROLINE SANTANA BELFORT(OAB/PIAUÍ Nº 7490), VANESSA CHRISTINA SIMOES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7283), YURI RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7327)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.242. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002713-80.1996.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOAQUIM NORONHA MOTA
Advogado(s): MARIA MILENE FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 2106/90)
Executado(a): MANOEL MARTINS FONTES
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez), requerer o que for de seu interesse.
TERESINA, 12 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.243. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010805-80.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: MARCOS JOSÉ DE SIQUEIRA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 27 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Recolha-se o mandado anteriormente expedido. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.244. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008122-70.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Requerido: DAYANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS BASTOS

Advogado(s): FRANCISCO MARCIO ARAÚJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 6433)
Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da contestação apresentadas neste autos, nos termos do art. 350, do Novo Código de Processo Civil.
TERESINA, 12 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.245. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005306-62.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA, LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT (OAB/PIAUÍ Nº 5776)
Réu: EMGERPI
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Diante do exposto, defiro os pedidos formulados na exordial e julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, I CPC/2015, para:
a) declarar quitado o contrato de promessa de compra e venda do imóvel situado no Conjunto Primavera II, QD 03, CS 07 (fls. 27/28), entabulado entre os requerentes e a COHAB, atual EMGERPI;
b) determinar que a requerida adote as providencias legais necessárias à transferência do registro do imóvel para os requerentes, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a 30 dias-multa.
Custas pela parte requerida. Sem condenação em honorários sucumbenciais, por ter sido a parte autora assistida pela Defensoria Pública.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 12 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.246. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009554-71.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FRANCISCO ERNANDES MACHADO DE QUEIROZ FILHO
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: LUIS SEVERINO DE SOUSA, OTONIEL LIMA DA SILVA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte no art. 485, II e III, c/c parágrafo 1º, do Novo Código de Processo Civil, julgo, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto a presente ação de busca e apreensão, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo. Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
TERESINA, 12 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.247. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016150-32.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: EDSON SANTOS FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 36 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.248. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018902-74.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MARCILIO SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas de direito pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.249. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013516-63.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: CLAUDILENE DE SOUSA ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Transcrito em parte (?) Isto posto, com suporte nos arts. 319 e 330 do CPC, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena do bem apreendido, ficando,

através, deste decisório, a aludida empresa autorizada a proceder a respectiva alienação. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.250. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020896-98.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: MARIA DO SOCORROGOMES SANTANA
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)
Analisando os autos, verifico que para a 2ª Vara Cível desta Comarca, fora distribuída uma ação de revisão de contrato sob o nº 0015171-31.2016.8.18.0140.
Considerando que, conforme extrato de movimentação processual fornecido pelo Themis Web, o ajuizamento da supracitada ação deu-se em data anterior (15.06.2016) ao ingresso da presente demanda de busca e apreensão (12.08.2016), ambas envolvendo às mesmas partes e versando sobre o mesmo objeto e matéria, exsurge a prevenção daquele juízo.
Assim, tendo em vista que se trata de matéria de ordem pública, declino da competência e determino a remessa destes autos para a 2ª Vara Cível de Teresina, nos termos dos arts. 55, § 3º, 58, 59 e 286, I, do Novo Código de Processo Civil.
Dê-se baixa.
TERESINA, 12 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.251. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023165-13.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOELMA MUNIZ LEMOS
Advogado(s):
Comprovada a mora através de notificação garantida através de contrato de financiamento com cláusula de garantia de alienação fiduciária, preenchidos os pressupostos legais exigidos pelo Decreto-Lei 911/69, viável a concessão in limine da busca e apreensão do seguinte objeto: veículo TOYOTA HILUX SW4 TDI D AUT, ano fab/mod 2006, cor prata, placa HXL 5722, chassi 8AJYZ59GX63003922

13.252. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023037-90.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: ANA KESIA MATOS DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Comprovada a mora através de notificação garantida através de contrato de financiamento com cláusula de garantia de alienação fiduciária, preenchidos os pressupostos legais exigidos pelo Decreto-Lei 911/69, viável a concessão in limine da busca e apreensão do seguinte objeto: veículo CHEVROLET CORSA CLASSIC, ano de fab/mod 2015/2015, cor prata, chassi 8AGSU1920FR172609, placa PIH 5184.

13.253. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007241-30.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO
Advogado(s):
Indiciado: ODAILSON FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): SAMUEL MENDES DE MORAIS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5940)
SENTENÇA: "
"... Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu nomeado supra, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95...P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 08 de setembro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

13.254. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029530-88.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO
Advogado(s):
Indiciado: ROSEMBERG DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
SENTENÇA:
"... Assim sendo, decreto a extiçnão da punibilidade do réu nomeado supra, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95...P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 08 de setembro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

13.255. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000505-30.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: JEFFERSON LUIZ TRINDADE
Advogado(s): FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9126)
SENTENÇA: "...julgo procedente a denúncia para CONDENAR o acusado JEFFESON LUIZ TRNADADE, antes qualificado pela prática do crime de embriaguez ao volante, previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro e art. 28 da Lei 11.343/2006... fixo-lhe a pena-base em 06 (seis) meses de detenção que torno definitiva, concreta e final... suspendo a habilitação do apenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses... estabeleço 10 (dez) dias-multa... pena de advertência sobre os efeitos das drogas... regime aberto... converto a pena privativa de liberdade do apenado em 01 (uma) pena restritiva de direito, nas sua modalidade prevista no art. 43,IV (prestação de serviço à comunidade) ... O sentenciado poderá apelar em liberdade... Custas pelo o acusado. P.R.I.C. Teresina, 06 de setembro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

13.256. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000990-93.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA, ECONOMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA, ANTONIA MARIA MATOS DE ANDRADE
Advogado(s): HOMERO GUSTAVO RODRIGUES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 2408), EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
SENTENÇA: " ...À vista do exposto, em faca da ausência de prova suficiente para um decreto condenatório, julgo improcedente a denúncia e, via de consequência absolvo o réu CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA, com base no art. 368, VII,do Código de Processo Penal. Com relação à acusada ANTONIA MARIA MATOS DE ANDRADE, ... cumpriu integralmente as condições que lhe foram impostas para a suspensão condicional do processo, impõe-se a decretação da extinção da punibilidade, conforme preceitua o § 5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95. Assim sendo decreto a extinção da punibilidade da ré ANTONIA MARIA MATOS DE ANDRADE, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95... P.R.I.C. Teresina, 06 de setembro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal".

13.257. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012030-09.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI
Advogado(s):
Indiciado: JOSELAN PABLO DE SAMPAIO ALVARENGA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
SENTENÇA: "... julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar o acusado JOSELAN PABLO DE SAMPAIO ALVARENGA, antes qualificado, pela prática do crime de roubo simples, capitulado no art. 157, caput, da Lei Substantiva Penal... fixo-lhe a pena-base em 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão...a torno definitiva, concreta e final... estabeleço a pena base pecuniária e, 12 (doze) dias multa... O sentenciado poderá apelar em liberdade... regime semiaberto... Custas pelo apenado. P.R.I.C. Teresina, 08 de setembro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal".

13.258. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014598-37.2009.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: PAULO DE TARSO DE MOURA MELLO FREITAS
Advogado(s): KARLA ANDREIA MAGALHAES TAJRA(OAB/PIAUÍ Nº 4436), EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4812-B), MAYRA DANIELLY MOURA MATOS(OAB/SÃO PAULO Nº 295262), ANA MARIA GUIMARÃES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1540/85)
Interditando: PAULO DE TARSO MELLO E FREITAS
Advogado(s): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029), GEOVANE DE BRITO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 2803)
Intime-se a Sra. Daniele Rios de Carvalho, por intermédio de suas advogadas, a Dra. OLGA PATRÍCIA AMORIM LIMA (OAB/PIUAÍ Nº 7261) e a Dra. JOSEFA VERÔNICA DE SÁ (OAB/PIAUÍ Nº 6551), para que, em 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a petição de fls. 565/570 dos autos do processo em epígrafe.

13.259. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015310-80.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MAGNOLIA DA SILVA RESENDE, MARISTELA REZENDE LEAL, JOSE DA PAIXÃO REZENDE, MARIA DAS GRACAS RESENDE, MARIZE RESENDE MOREIRA, VALENTIM DA SILVA REZENDE, OZIRIO DA SILVA REZENDE
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490)
Inventariado: ANTONIO OSVALDO RESENDE
Advogado(s):
4. Nesse sentido, nos termos do art. 48, CPC-2015, este Juízo não é competente para processar e julgar o inventário dos bens deixados pelo falecimento do Sr. Antônio Osvaldo Resende, assim, declaro a incompetência territorial deste Juízo para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos do processo de inventário ao Juízo competente, à comarca de São Luís-MA.

13.260. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014598-37.2009.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: PAULO DE TARSO DE MOURA MELLO FREITAS
Advogado(s): KARLA ANDREIA MAGALHAES TAJRA(OAB/PIAUÍ Nº 4436), EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4812-B), MAYRA DANIELLY MOURA MATOS(OAB/SÃO PAULO Nº 295262), ANA MARIA GUIMARÃES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1540/85)
Interditando: PAULO DE TARSO MELLO E FREITAS

Advogado(s): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029), GEOVANE DE BRITO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 2803)
DESPACHO: "Vistos, etc. (...) Intime-se, também, o interditante/curador provisório, Sr. Paulo de Tarso de Moura Mello e Freitas, para que em 05 (cinco) dias, apresente planilha detalhada de custos/despesas médicas para com o interditando, incluindo a necessidade de medicamentos, alimentação especial (se necessária), médicos e exames (não acobertados pelo plano de saúde), fisioterapeuta, fonoaudiológico, cuidadores, etc., enfim tudo o necessário para o tratamento e bem-estar do interditando. 4. Apresente-se, também, o interditante, contracheque atualizado do interditando referentes as suas duas aposentadorias, as referidas na citada petição. (...) Teresina, 25 de agosto de 2016. Virgílio Madeira Martins Filho. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina."

13.261. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003078-36.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M.E. M. DE A.
Advogado(s): PATRICIA RIBAS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 4141)
Requerido: J. DE D. DE A.F.
Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.262. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016132-06.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: SEBASTIÃO RODRIGUES NETO
Advogado(s): FELIPE CAMPOS SILVA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 12783), JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1760)
Réu: RAIMUNDA SOUSA DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
7. Diante do exposto, rejeito a preliminar suscitada pela contestante e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01/03/2017 às 11hs, no Fórum local, nesta 6ª Vara de Família. Intimem-se as partes, seus patronos, o Ministério Público e as testemunhas, se arroladas.

13.263. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020247-41.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LUZIA TERESA MELO DE SOUSA SERRA
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1157)
Inventariado: LAURO DE GOUVEIA SERRA FILHO
Intime-se a parte inventariante, por seu advogado, para apresentar o endereço completo de todos os herdeiros do autor da herança, especialmente no que concerne ao CEP, para fins de citação através de carta de citação, nos moldes do atual art. 626, §1º do CP.

13.264. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026507-37.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: MARIA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS - MENOR, MARIA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS - MENOR, MARIA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS - MENOR
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043)
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, INTIMA o advogado acima identificado para que compareça à audiência de conciliação nos autos referido, designada para o dia 06.10.2016, às 09:00 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverá se fazer acompanhar de seu constituinte, face a desnecessidade de intimação pessoal da parte por esta secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

13.265. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013308-74.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LINHARES RODRIGUES DO CARMO JÚNIOR
Advogado(s): JOSE DE RIBAMAR NUNES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11097), GLENNYLSON LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5889)
Réu: CLAUDIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000)
1. Intime-se a requerida, por seu advogado, para que a mesma cumpra efetiva e integralmente os termos da sentença homologatória de acordo, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de cominação de multa, no valor de um salário-mínimo, nos termo do art. 536, §1º, CPC/20105.

13.266. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024009-94.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: SOCORRO DE MARIA ORSANO DA SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.267. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005718-46.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: DANIEL DA SILVA MELO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.268. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030505-76.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: MARCOS LEAONARDO DE CARVALHO GUEDES
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.269. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026485-18.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLAUDINO S.A LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s): HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12705)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - S/A
Advogado(s): DECIO FREIRE (OAB/PI N° 7369-A)
Considerando o que dispõe o art. 854, do Novo Código de Processo Civil, no que tange a possibilidade de penhora de depósitos ou aplicações em instituições financeiras, a revelar que o sigilo bancário na hipótese pode ceder lugar à satisfação do montante devido, na forma e com as cautelas do parágrafo 2º do artigo 866, bem como ante a ordem de preferência prevista no art. 835, inciso I, diante da qual se prescinde da tentativa de localização de bens diversos, determino, neste momento, a utilização do sistema BACENJUD dentro do processo executivo, medida a ser implementada por este Magistrado.
Antes disso, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar valor atualizado da dívida. Após, retornem-me os autos para penhora online.
Efetivada a penhora, intime-se o executado para, querendo, manifestar-se em 05 (cinco) dias, nos termos do §2º do art. 854 do NCPC.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.270. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014444-43.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.271. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004361-94.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: IDALIA DE ABREU BORGES
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.272. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029598-67.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): STEPHANNIE CAVALCA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12170)
Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual e que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC), designo para o dia 18 de Outubro de 2016, às 9h40, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação.
Sendo assim, determino a intimação das partes, para, caso não tenham interesse em conciliar, manifestem nos autos a sua vontade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da audiência de conciliação.
Advirto ainda que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intimem-se as partes.

13.273. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013365-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCIONE ALVES BARBOSA SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), MAICON CRISTIANO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13135)
Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Em decorrência disso e com arrimo no art. 99, § 2º do NCPC, INTIME-SE o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua alegação de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência.Cumpra-se.

13.274. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003097-42.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à execução
Autor: JANNY CARMEM OLIVEIRA DE AGUIAR COSTA, JANNY CARMEM OLIVEIRA DE AGUIAR COSTA
Advogado(s): JESSYCA AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12787)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA (OAB/MA 9117-A)
Intime-se o embargado para, em 15 (quinze dias), manifestar-se acerca dos embargos à execução.
Cumpra-se.

13.275. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021053-47.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AMARO NUNES SOARES, ANTONIA NONATA DE SOUSA RODRIGUES, ANTONIO ALVES DE MACEDO FILHO, ANTONIO CARVALHO FERREIRA, e outros
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 28221), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
SENTENÇA de fls. 1.071/1.089: (...) Assim, tomando por base a perícia técnica apresentada pelos autores, a qual atesta a ocorrência do sinistro e apresenta orçamento para reedificação das Unidades Habitacionais (fls. 59/76), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos constantes na petição inicial e CONDENO a empresa requerida a pagar a cada autor o equivalente a R$ 20.006,06 (vinte mil, seis reais e seis centavos), acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% desde a citação, valor que entendo como razoável e suficiente para correção dos vícios ou gastos que já foram efetivados pelos autores com tal finalidade. No que tange a aplicação da multa 2% sobre a verba indenizatória para cada decênio ou fração de atraso, conforme previsto na cláusula 17 do contrato, a sanção é perfeitamente cabível, eis que a circunstância de não ter havido aviso de sinistro prévio não impede a incidência da sanção a partir da citação, momento em que a pretensão dos autores passou a sofrer resistência pela seguradora, constituída em mora a partir dali, pois referida sanção serve justamente para compelir atrasos desarrazoados, incidindo assim desde o momento em que deveria ter sido paga a indenização securitária aos detentores das unidades habitacionais. CONDENO a empresa requerida ao pagamento da multa 2% sobre a verba indenizatória para cada decênio ou fração de atraso, conforme previsto na cláusula 17- Penas Convencionais, a contar da citação válida. INDEFIRO o pagamento de indenização por danos indiretos emergentes no valor de 03 (três) salários mínimos a cada a Autor no período de 03 (três) meses para custear despesas com aluguel de outro imóvel para abrigar suas famílias no período em que durara a reforma de suas Unidades Habitacionais, pois não há previsão no contrato firmado pelas partes. Quanto à tutela antecipada, hoje tutela de urgência, pelo novo CPC, há plausibilidade jurídica, eis que há risco de desmoronamento das Unidades Habitacionais em virtude dos vícios de construção e os autores serem pessoas reconhecidamente pobres na acepção da lei, sem recursos suficientes para sanar os vícios, situação esta modificadora dos seus direitos, por isso pensar diferente seria uma interpretação causadora de reflexo na vida de cada autor, sem lhe oferecer alternativa para garantia dos seus direitos de consumidores. No caso, a documentação apresentada revela induvidosamente que os autores firmaram com a empresa requerida contrato de seguro habitacional, sendo que está evidenciado, nas provas dos autos, o risco de desmoronamento das Unidades Habitacionais em virtude dos vícios de construção, que as tornam impróprias para o uso a que se destinam. Na verdade, a antecipação dos efeitos da prestação jurisdicional está inserida o Título I (arts. 294 a 299) onde são trate das as disposições gerais da tutela provisória, no Título II (arts. 300 a 310) a tutela de urgência e no Título III (art. 311) a tutela da evidência. Especificamente a tutela de urgência, espécie de tutela provisória, subdivide-se em tutela de urgência antecipada e tutela de urgência cautelar, que podem ser requeridas e concedidas em caráter antecedente ou incidental (art. 294, parágrafo único). Nesse sentido, o art. 300, caput, do Novo Código, deixa claro que os requisitos comuns para a concessão da tutela provisória de urgência (seja ela antecipada ou cautelar) são: a) probabilidade do direito (fumus boni iurís); e b) perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (periculum in mora). Sob essas perspectivas do comando normativo citado, convencido da inequivocidade da alegação dos autores, inclusive proferindo sentença concessiva do direito pleiteado, antevejo os efeitos da sentença. A perícia realizada comprovou que há risco de desmoronamento das Unidades Habitacionais devido a vícios de construção, que somente seria sanado com reforma apropriada, portanto, nasce para os autores o direito à indenização para reforma de suas residências, que estão em risco de desmoronamento dado aos vícios de construção. Diante dessa situação, havendo dissonância entre os argumentos da empresa requerida e o conteúdo fático apresentado na instrução, restou claro que não se antecipando os efeitos da tutela pleiteada se estará desrespeitando garantias constitucionais elementares. Cuidando-se de matéria de ordem pública (Código de Defesa do Consumidor), e considerando que as condições sociais e econômicas dos autores estão a exigir uma resposta rápida e efetiva do Poder Judiciário, sob pena de dano irreparável, em face da concorrência do dano constatado em suas residências, vislumbro o fumus boni iuris. Já o periculum in mora está presente em face dos graves riscos que os autores sofrem de desmoronamento total de seus imóveis, considerando, ainda, a natureza da indenização, que será aplicada na reforma dos imóveis, destinado além de ser moradia digna, uma segurança à vida dos que nela habita. CONCEDO, assim, a tutela de urgência, a fim de condenar a empresa requerida, no prazo de 15 dias, a pagar cada autor o equivalente a R$ 20.006,06 (vinte mil, seis reais e seis centavos), acrescido de correção monetária e juros de mora de 1% desde a citação e, ao pagamento de multa 2% sobre a verba indenizatória para cada decênio ou fração de atraso no pagamento da indenização, a ser pago após 15 (quinze) dias da publicação desta decisão. CONDENO-A, ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% do valor da condenação, considerando o relevante trabalho realizado pelos patronos dos autores que tiveram que se dedicar ao estudo para garantia do direito de seus clientes e a labuta com qualidade e zelo profissional. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada esta sentença em julgado, intime-se a parte autora para requerer o que lhe for de direito. Teresina (PI), 01 de agosto de 2016. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível

13.276. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014077-48.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS LEAL BARROS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), MAICON CRISTIANO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13135)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Em decorrência disso e com arrimo no art.99, § 2º do NCPC, INTIME-SE o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua alegação de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência.
Cumpra-se.

13.277. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012435-79.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDRA FREITAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
As regras estatuídas no novo CPC entram em vigor de forma imediata, conforme estabelece o art. 14 da nova lei processual.
Consoante art. 485, § 7º do Novo CPC, mantenho a sentença de fls. 56/57, por seus próprios fundamentos.
Com arrimo no art. 1.010, § 1º c/c art. 331, § 1º do Novo CPC, cite-se o réu para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.
Após, remetam-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do Novo CPC.

13.278. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013921-60.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURESSANDRA OLIVEIRA DE ANCHIETA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), MAICON CRISTIANO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13135)
Réu: LOJAS RIACHUELO S/A, MIDWAY FINANCEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Em decorrência disso e com arrimo no art.99, § 2º do NCPC, INTIME-SE o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua alegação de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência. Cumpra-se.

13.279. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012450-77.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ANTONIA JARLENE DA SILVA MACEDO
Advogado(s):
Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, comprovar nos autos que notificou o réu acerca da cessão de crédito efetuada, nos termos do art. 290 do Código Civil.
Cumpra-se.

13.280. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016471-96.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: ANDERSON LEANDRO LIMA CARNEIRO
Advogado(s):
Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, comprovar nos autos que notificou o réu acerca da cessão de crédito efetuada, nos termos do art. 290 do Código Civil.
Cumpra-se.

13.281. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009659-72.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA SIQUEIRA ALVES
Advogado(s): VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13076)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA **27/10/2016**, ÀS **09H**.

13.282. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020217-69.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CRED. FINAN. E INVEST
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: WANGLEYSON SANTOS SILVA
Advogado(s):

Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, comprovar nos autos que notificou o réu acerca da cessão de crédito efetuada, nos termos do art. 290 do Código Civil, bem como para se manifestar sobre o ato ordinatório de fl. 50.
Cumpra-se.

13.283. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015615-64.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KATIA SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), MAICON CRISTIANO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13135)
Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Em decorrência disso e com arrimo no art.99, § 2º do NCPC, INTIME-SE o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua alegação de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência. Cumpra-se.

13.284. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012963-45.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELIO VASCO DE SOUSA COELHO
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Intime-se o autor para, em 05 (cinco) dias, dizer se ainda tem interesse no feito.
Cumpra-se.

13.285. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016242-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANIA MARIA MARTINS BARBOSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Em decorrência disso e com arrimo no art.99, § 2º do NCPC, INTIME-SE o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua alegação de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência.Cumpra-se.

13.286. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009273-13.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), LÁZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 2480-E)
Requerido: ANTONIO FREITAS FONTES
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
DECISÃO: (...) Isto posto, intime-se o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a petição inicial, nos termos do art. 321 do Novo CPC, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial, devendo a parte autora no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser controverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.Intime-se.

13.287. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020552-54.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS, FLÁVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA
Advogado(s):
Redesigno audiência de conciliação para o dia 08 de Novembro de 2016, às 8h20.
Intime-se novamente o autor e citem-se os requeridos, advertindo-os da multa em caso de ausência injustificada, devendo o Sr. EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS ser citado no endereço indicado à fl. 89.
Cumpra-se.

13.288. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001567-03.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: JOSÉ INACIO DE CARVALHO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: SANDRA MARIA FROTA NUNES, MARCELO AZEVEDO BASILIO, JULIANA FROTA NUNES ALVES BASILIO, MARCOS ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Em decorrência disso e com arrimo no art.99, § 2º do NCPC, INTIME-SE o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua alegação de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência.Cumpra-se.

13.289. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010628-82.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Executado(a): ANTONIA MARIA ALVES DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Do exposto, homologo por sentença (art. 485, VIII do NCPC) o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do processo executivo.Condeno o autor ao pagamento das custas finais (art.90, caput, do NCPC). Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

13.290. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009339-17.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: LOURIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.Condeno o autor ao pagamento das custas finais, com fulcro no art.90, caput, do NCPC. Sem honorários.Cumpra-se.Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

13.291. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023766-92.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO SOUSA MORAIS
Advogado(s):
Tendo em vista a c ertidão do Oficial de Justiça juntado às fls. 83v, manifeste-se a parte Autora fornecendo novo endereço do Executado, ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

13.292. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000035-61.2014.8.18.0011
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇAO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Autor do fato: MAIRLA SANTOS LIMA
Advogado(s):
É o relatório. Decido.
Em análise minuciosa dos autos, o presente pleito encontra-se prejudicado, eis que a pretensão punitiva do Estado resta fulminada pela ocorrência da prescrição.
O artigo 61 do Código de Processo Penal dispõe que "em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício". Segundo o artigo 30 da Lei 11.343/2006, o crime previsto no art. 28 da referida lei prescreve em dois anos, contados a partir da ocorrência do fato.
De consequência, já decorridos claramente mais de 02 (dois) anos entre a denúncia e a data atual, muito embora a acusada ainda não tenha sido notificada, é imperioso reconhecer que prescreveu a pretensão punitiva do Estado no presente caso.
Ressalta-se como minúscula a quantidade da droga encontrada na posse da acusada, qual seja, 0,8g (oito decigramas) de cocaína.
O fato ocorreu no dia 10/12/2013, bem assim resta evidente a ocorrência da prescrição, uma vez que, nesse lapso, não se verificou qualquer causa interruptiva do prazo prescricional.
Isto posto, ABSOLVO SUMARIAMENTE MAIRLA SANTOS LIMA, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP.
INTIME-SE a acusada.
INTIME-SE o MP.
SEM CUSTAS.
CUMPRA-SE.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos.
Teresina, 06 de setembro de 2016.
Dr. Raniere Santos Sucupira
Juiz de Direito em Exercício na 7ª Vara Criminal desta Capital

13.293. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000290-66.2013.8.18.0136
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOÃO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Advogado(s):
É o relatório. Decido.
Em análise minuciosa dos autos, o presente pleito encontra-se prejudicado, eis que a pretensão punitiva do Estado resta fulminada pela ocorrência da prescrição.
O artigo 61 do Código de Processo Penal dispõe que "em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício". Segundo o artigo 30 da Lei 11.343/2006, o crime previsto no art. 28 da referida lei prescreve em dois anos, contados a partir da ocorrência do fato.
De consequência, já decorridos claramente mais de 02 (dois) anos entre a denúncia e a data atual, muito embora a acusada ainda não tenha sido

notificada, é imperioso reconhecer que prescreveu a pretensão punitiva do Estado no presente caso.
Ressalta-se como minúscula a quantidade da droga encontrada na posse da acusada, qual seja, 0,8g (oito decigramas) de cocaína.
O fato ocorreu no dia 10/12/2013, bem assim resta evidente a ocorrência da prescrição, uma vez que, nesse lapso, não se verificou qualquer causa interruptiva do prazo prescricional.
Isto posto, ABSOLVO SUMARIAMENTE MAIRLA SANTOS LIMA, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP.
INTIME-SE a acusada.
INTIME-SE o MP.
SEM CUSTAS.
CUMPRA-SE.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos.
Teresina, 06 de setembro de 2016.
Dr. Raniere Santos Sucupira
Juiz de Direito em Exercício na 7ª Vara Criminal desta Capital

13.294. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000219-64.2013.8.18.0136
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FLÁVIO DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
É o relatório. Decido.
Em análise minuciosa dos autos, o presente pleito encontra-se prejudicado, eis que a pretensão punitiva do Estado resta fulminada pela ocorrência da prescrição.
O artigo 61 do Código de Processo Penal dispõe que "em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício". Segundo o artigo 30 da Lei 11.343/2006, o crime previsto no art. 28 da referida lei prescreve em dois anos, contados a partir da ocorrência do fato.
De consequência, já decorridos claramente mais de 02 (dois) anos entre a denúncia e a data atual, imperioso reconhecer que prescreveu a pretensão punitiva do Estado no presente caso.
O fato ocorreu no dia 04/07/2013, bem assim resta evidente a ocorrência da prescrição, uma vez que, nesse lapso, não se verificou qualquer causa interruptiva do prazo prescricional.
Isto posto, ABSOLVO SUMARIAMENTE FLÁVIO DA SILVA SANTOS, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP.
INTIME-SE o acusado.
INTIME-SE pessoalmente o MP e a Defensoria Pública.
SEM CUSTAS.
CUMPRA-SE.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos.
Teresina, 09 de setembro de 2016.
Dr. Raniere Santos Sucupira
Juiz de Direito em Exercício na 7ª Vara Criminal da Capital.

13.295. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000033-91.2014.8.18.0011
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Autor do fato: GILVAN CARVALHO NASCIMENTO
Advogado(s):
É o relatório. Decido.
Em análise minuciosa dos autos, o presente pleito encontra-se prejudicado, eis que a pretensão punitiva do Estado resta fulminada pela ocorrência da prescrição.
O artigo 61 do Código de Processo Penal dispõe que "em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício". Segundo o artigo 30 da Lei 11.343/2006, o crime previsto no art. 28 da referida lei prescreve em dois anos, contados a partir da ocorrência do fato.
De consequência, já decorridos claramente mais de 02 (dois) anos entre a denúncia e a data atual, imperioso reconhecer que prescreveu a pretensão punitiva do Estado no presente caso.
O fato ocorreu no dia 02/12/2013, bem assim resta evidente a ocorrência da prescrição, uma vez que, nesse lapso, não se verificou qualquer causa interruptiva do prazo prescricional.
Isto posto, ABSOLVO SUMARIAMENTE GILVAN CARVALHO NASCIMENTO, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP.
INTIME-SE o acusado.
INTIME-SE pessoalmente o MP e a Defensoria Pública.
SEM CUSTAS.
CUMPRA-SE.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos.
Teresina, 08 de setembro de 2016.
Dr. Raniere Santos Sucupira
Juiz de Direito em Exercício na 7ª Vara Criminal da Capital.

13.296. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007529-07.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor:
Advogado(s):

Indiciado: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, JURACI MACHADO ARAUJO
Advogado(s): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6039)
A Secretaria da Sétima Vara Criminal Intima o advogado Sr. AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA (OAB/PI 6039), para que apresente Alegações Finais, em forma de memoriais.

13.297. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007796-47.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: JOAO PAULO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
Destarte, diante do óbito do acusado, atendido o requisito constante no art. 62 do CPP, requer o Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio de seu Representante Legal, o reconhecimento da ocorrência da extinção da punibilidade de JOÃO PAULO DOS SANTOS SOUSA, no presente feito, com fulcro no art. 107, I do Código Penal, e o consequente arquivamento do processo.
Ante o exposto, com fulcro no art. 107, I do CP, EXTINGO A PUNIBILIDADE DE JOÃO PAULO DOS SANTOS SOUSA, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE.
INTIME-SE PESSOALMENTE O MP E A DEFENSORIA PÚBLICA.
CUMPRA-SE.
SEM CUSTAS.
Após o trânsito legal, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos.
Teresina, 09 de setembro de 2016.

_____
Raniere Santos Sucupira
Juiz em exercício na 7° Vara Criminal da Capital

13.298. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014174-53.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES, ARNAILTON COSTA SOUSA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Destarte, diante do óbito do acusado, atendido o requisito constante no art. 62 do CPP, requer o Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio de seu Representante Legal o reconhecimento da ocorrência da extinção da punibilidade de ARNAYLTON COSTA SOUSA, no presente feito, com fulcro no art. 107, I do Código Penal, e o consequente arquivamento do processo.
Ante o exposto, com fulcro no art. 107, I do CP, EXTINGO A PUNIBILIDADE DE ARNAYLTON COSTA SOUSA, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE.
INTIME-SE PESSOALMENTE O MP e o Advogado Dr. Edinilson Holanda Luz OAB/PI nº 4.540.
CUMPRA-SE.
SEM CUSTAS.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se o processo.
Teresina, 06 de setembro de 2016.

_____
DR. RANIERE SANTOS SUCUPIRA
Juiz de Direito em Exercício na 7ª Vara Criminal da Capital.

13.299. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003224-82.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: ISAEL DE SOUSA LIMA
Advogado(s): MÁRCIO ANTÔNIO MONTEIRO NOBRE (OAB/PI 1.476)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima o advogado MÁRCIO ANTÔNIO MONTEIRO NOBRE (OAB/PI 1.476) para apresentar, no prazo de 05(cinco) dias, o endereço das seguintes testemunhas de defesa: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA, MARIA DILMA DE CORREIA LIA E FABIANA SILVA, referentes ao processo nº 0003224-82.2013.8.18.0140.

13.300. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000025-47.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: LUIS FELIPE BORGES DE LIMA
Advogado(s): RAFAEL CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12544), ALDANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13134)
A Secretaria da Sétima Vara Criminal intima os advogados Sr. RAFAEL CARVALHO LIMA (OAB/PI nº12544) e Sr. ALDANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO (OAB/PI nº 13134) para que apresentem alegações finais em defesa do acusado Luis Felipe Borges de Lima.

13.301. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002374-28.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: ELCIRA DELFINO CARDOSO NASCIMENTO
Advogado(s): THIAGO CHURCRE - OAB/PI8553.

Intime-se as partes requerente e requerida para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no valor de R$ R$ 114,45 (Cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) no prazo de 10(dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado, conforme abaixo discriminadas: preparo dos autos acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selo 0,10, totalizando R$ 114,45 (Cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico

13.302. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015749-33.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELCIRA DELFINO CARDOSO NASCIMENTO
Advogado(s): THIAGO CHUCRE(OAB/PIAUÍ Nº 8553)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Intime-se as partes requerente e requerida para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no valor de R$ R$ 114,45 (Cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) no prazo de 10(dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado, conforme abaixo discriminadas: preparo dos autos acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selo 0,10, totalizando R$ 114,45 (Cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico

13.303. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019045-29.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: RAIMUNDO QUARESMA VIEIRA E SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, com fundamento no art.702, §8º, do Novo Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a pretensão autoral, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 8.041,87 (oito mil, quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), atualizado monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do Livro I, Título II, da Parte Especial da lei adjetiva citada.
Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa, na forma do art.98,§ 3º, NCPC, por ter sido o requerido agraciado com a gratuidade processual nos autos dos embargos monitórios.
Cumpra-se a determinação de apensamento proferida nos autos dos embargos monitórios (processo nº 0006834-53.2016.8.18.0140).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Teresina/PI, 09 de setembro de 2016.
Drª Lucicleide Pereira Belo
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.304. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021035-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Réu: ROBERT GUALTER DE SOUSA
Advogado(s):
Defiro a assistência judiciária, por estarem preenchidos os requisitos da Lei nº 1.060/50.A petição inicial encontra-se na sua devida forma, atendendo aos requisitos previstos no art. 319 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro.Sendo assim, recebo a petição inicial para os seus devidos fins.Por se tratar de causa que admite a autocomposição, sendo certo que o autor não fez expressa opção pela não realização de audiência inaugural de mediação e conciliação (inciso VII, do art. 319, NCPC), designo Sessão de Conciliação e Mediação para o dia 17/10/2016, às 11:30hs, atendendo à prévia antecedência de 30 (trinta) dias do ato de ajuizamento.Cite-se o Réu com antecedência de até 20 (vinte) dias para a sessão de conciliação e mediação designada acima (art. 334, caput, CPC).Presidirá a Sessão de Conciliação e mediação Conciliadora lotada neste Juízo (art. 334, § 1º, NCPC).O pedido de antecipação da tutela será analisado após a audiência inaugural de conciliação.TERESINA, 9 de setembro de 2016.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.305. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014420-15.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BIC ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: MARCA ENGENHARIA LTDA, CARLOS ROBERTO BUCAR E BRAYNER
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: Processo Civil, e com fundamento no art. 926 do mesmo Codex, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindidos os contratos e determinando a reintegração de posse dos bens descritos na inicial (fls.02) ao autor. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 10% do valor da causa. Expeça-se mandado de reintegração de posse. Outrossim, apensem-se os presentes autos aos autos do processo nº 0026124-59.2013.8.18.0140, por se tratarem de feitos conexos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.306. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027020-68.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CRED. FINAN.
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: JOSE RONCALI COSTA PAULO
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

13.307. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021155-30.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: MOACIR CLAUDIO FREIRE DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido formulado na petição de fls. 32, informando ainda que o veículo objeto da lide encontra-se bloqueado eletronicamente para total circulação, através do sistema RENAJUD, conforme autoriza o art. 3º, §9º do Decreto-lei nº 911/69. Ademais, intime-se o autor, através, de seu advogado para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias requerendo o que lhe for de direito. Cumpra-se. TERESINA, 12 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.308. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017807-09.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 7847-A)
Réu: FORÇA TELECOM LTDA, ALAN ESTEVAO GOMES TEIXEIRA, GILMAR DE SOUSA VIANA
Advogado(s):
Intimar a parte autora por seu advogado para recolher as custas da Carta Precatória a ser expedida para Comarca de Agua Branca para citação de uma das parte requerida.

13.309. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021240-84.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: BELZAI DE SOUZA MOURA
Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520)
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

13.310. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027954-31.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA II
Advogado(s): ALEXANDRE PAVANELLI CAPOLETTI(OAB/SÃO PAULO Nº 267830)
Requerido: HEDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para manifestar-se sobre a certidão de fls. 109, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.311. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011803-53.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLY ALMEIDA DE ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
Réu: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

13.312. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017511-16.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MARIA LEILA AVELINO BARROS

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intime-se o causídico MARCOS LUIZ DE SÁ REGO OAB/PI N° 3083 para comprovar que cientificou a requerente da renúncia do mandato, nos termos prescritos pelo art. 112, caput do Novo Código de Processo Civil, já que a renúncia não tem eficácia sem o cumprimento da exigência legal mencionada. Cumpra-se. TERESINA, 12 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.313. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020556-33.2011.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: JANE MARIA DA SILVA SOUSA NEVES
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Consignado: IMOBILIÁRIA GARANTIA LTDA
Advogado(s): MARCELO SALES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4926)
Isto posto, intime-se a parte autora para efetuar, no prazo de 05 (cinco) dias, o depósito do valor incontroverso, incluindo todas as parcelas vencidas e vincendas no curso da ação, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (parágrafo único do art.542, NCPC).Intime-se. Cumpra-se.Teresina - PI,12 de setembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.314. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010944-37.2012.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Executado(a): JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PEDRO DA ROCHA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 2043), NAIANA DANTAS PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 5787)
DESPACHO: Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Considerando que a parte requerida não efetuou o pagamento da condenação, nos termos da certidão de fl. 240, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor R$ 65.247,53 (sessenta e cinco reais duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centoavos), indicado no pedido de cumprimento de sentneça, fl.66, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil, sem dar ciência à parte contrária. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Intimem-se.

13.315. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026845-40.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: DEBORA GOMES VIANA
Advogado(s):
Defiro o pedido formulado na petição de fls. 32, informando ainda que o veículo objeto da lide encontra-se bloqueado eletronicamente para total circulação, através do sistema RENAJUD, conforme autoriza o art. 3º, §9º do Decreto-lei nº 911/69. Ademais, intime-se o autor, através, de seu advogado para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias requerendo o que lhe for de direito. Cumpra-se. TERESINA, 12 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.316. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019872-69.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: MARIA LEILA AVELINO BARROS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUÍS CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR
Intime-se a parte requerida para se manifestar sobre o INCIDENTE DE FALSIDADE no prazo de 15 dias. Após, voltem-me conclusos. TERESINA, 12 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.317. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019831-68.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: EDINALDO HELVIDIO DE SOUSA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: KATIA SIMONE ELEUTERIO ANSELMO PIAUILINO, MARIA IVONE ELEUTERIO ANSELMO
Advogado(s):
O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser este beneficiário do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se. TERESINA, 12 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.318. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018841-82.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: LUIZ CLEMENTE DA SILVA, LUIZ CLEMENTE DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerido para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

13.319. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021798-51.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SAMUEL DE ALENCAR CUNHA
Advogado(s): IANA VIANA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10122)
Réu: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
Isto posto, com fundamento no art. 64, § 1º, NCPC c/c art.41 da Lei nº 3.716/79 - Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, declaro-me incompetente para apreciar o pleito e, em consequência, determino a remessa dos autos para distribuição livre a uma das Varas da Fazenda Pública desta capital, com as anotações necessárias.TERESINA, 12 de setembro de 2016.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.320. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008090-02.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: VITAL BATISTA DA ROCHA
Advogado(s): ERIKA ARAUJO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5384)
Intime-se a parte requerida para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

13.321. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004401-52.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO EUDES DE MACEDO MARQUES
Advogado(s): MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4022)
Requerido: JHJ EMPREENDIMENTOS IMÓBILIARIOS LTDA
Advogado(s): ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263)
Manifeste-se a parte requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os Embargos de Declaração.

13.322. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009094-11.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARQUIMEDES RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

13.323. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006025-63.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: ANTONIO CARLOS SOUSA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas referentes à diligência do oficial de justiça.

13.324. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008176-41.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ESTEVAM PEREIRA DA COSTA, PAULO ROBERTO PINHEIRO

Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

13.325. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001373-08.2013.8.18.0140
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: EDVIGES DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): JAIRA PIRES DE OLIVEIRA LIMA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 76013)
Réu: KATIA MARIA SOARES DE MELO
Advogado(s): DENIZE NASCIMENTO COSTA QUINTANS(OAB/PIAUÍ Nº 5521)
DISPOSITIVO:Ante todo o exposto acolho a preliminar de mérito suscitada pela ré e, com fulcro no art.485, VI, do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o feito sem resolução do mérito.Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro, por equidade, em R$ 1.000,00 (mil reais), em consonância com o art. 85, §§ 2º e 8º, do novo Código de Processo Civil, cuja exigência fica suspensa, nos termos do art. 98, § 3º, do referido diploma legal, uma vez que a requerente é beneficiário de assistência judiciária (fls. 38-39).Publique-se. Registre-se. Intime-se.TERESINA, 12 de setembro de 2016.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.326. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023670-43.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: CLAUDIO EVANDRO MENEZES DUTRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA: Ante todo o exposto e consoante o art. 269, inciso I, do Código de 10 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, CEP 64.000-750 ? Teresina-PI E-mail: sec.8varacivel@tjpi.jus.br ? Fone: (86) 3230 ? 7868 Processo Civil, julgo procedente o pedido de busca e apreensão, concedendo a tutela antecipada, neste momento processual, e consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1º e 2º do art. 3º do DecretoLei 911/69), em favor do autor, eis que improcedentes os pedidos de reconhecimento de abusividade dos juros remuneratórios e da capitalização de juros e ilegalidade da tarifa de cadastro formulados pelo réu. Expeça-se o respectivo mandado de busca e apreensão do bem objeto da lide. Outrossim, julgo procedente em parte os pedidos da reconvenção, para reconhecer apenas a abusividade da cobrança da tarifa de outros serviços no valor de R$ 913,50 (novecentos e treze reais e cinquenta centavos), devendo tal valor ser excluído do quantum financiado, a fim de se obter um novo valor para as prestações mensais, obedecendo os juros pactuados e capitalização expressa no contrato, devendo ser apurado em sede de liquidação de sentença. Por fim, julgo improcedentes os pedidos de declaração de nulidade das cláusulas que estabelecem taxa de juros e capitalização de juros, bem como a tarifa de cadastro, serviços de terceiros e tarifa de seguro estabelecidas no contrato discutido, ante a sua regularidade. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes de forma pro rata ao pagamento das custas e despesas processuais e compenso os honorários dos patronos de ambas as partes (STJ, AgRg no REsp 645990-RS). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.327. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001252-72.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ALLAN KARDEC LIMA SOUSA
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/PI Nº 11516), RAFAEL CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12544)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/PI Nº 11516) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 30/09/2016, às 11h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.328. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016573-50.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: LUCAS ROCHA MACHADO, MATEUS VINICIUS BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO (OAB/PI Nº 9743)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO OAB/PI 9743, para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 30/09/2016, às 12h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.329. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000288-16.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DARLISSON SENA DA SILVA
Advogado(s): FELIPE CAMPOS SILVA MAGALHÃES OAB/PI N°. 12.783 E GERMANO COELHO OAB/PI N°. 14.630.
SENTENÇA: "Vistos estes autos. (...) PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na denúncia de f. 02/03, para CONDENAR o acusado FRANCISCO DARLISSON SENA DA SILVA pela prática do crime de roubo com uma causa especial de aumento de pena nos termos do art. 157, § 2°, incisos I e II do Código Penal. (...) ficando o réu FRANCISCO DARLISSON SENA DA SILVA condenado à pena final (...) a 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO. (...) Quanto a pena de multa, a fixo no pagamento de 26 (VINTE E SEIS) DIAS-MULTA, (...) Não concedo ao condenado o direito de recorrer em liberdade, (...) Assim, será dispensadoao condeando o REGIME

SEMIABERTO, devendo este ser transferido para a COLONIA AGRÍCOLA MAJOR CÉSAR OLIVEIRA ou estabelecimento similar. (...) Expeça-se GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, (...)."
FICANDO INTIMADOS OS ADVOGADOS ACIMA INDICADOS DA SENTENÇA CONDENATÓRIA AQUI PUBLICADA EM PARTES.

13.330. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029841-11.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIANA MARA FERREIRA MARTINS
Advogado(s): HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Ante o exposto, com fundamento no art. 321, parágrafo único do NCPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, e o faço com fulcro no art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o transito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de setembro de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.331. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022578-88.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.332. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008910-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Réu: LUCILENE MARIA DOS SANTOS DUARTE
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.333. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008981-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Réu: ELIZABETH SILVEIRA LIMA AZEVEDO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.334. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024066-15.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCOS ALEXANDRE GOMES BARBOSA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO -DPVAT S/.A
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 4246)
Vistos em despacho,
Trata-se de pedido de Alvará Judicial requerido por MARCOS ALEXANDRE GOMES BARBOSA, para liberação de valores vinculados ao processo nº 0024066-15.2015.8.18.0140, depositados em conta judicial pela SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A.
Às fls. 98 consta petição da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, requerendo a juntada do comprovante de depósito da importância de R$ 2.598,75 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), referente ao cumprimento do acordo extrajudicial homologado pela sentença de fls. 90/91.
Assim, em cumprimento ao item 6 da sentença de fls. 91, e considerando a documentação acostada nestes autos, bem como a manifestação favorável do requerido, expeça-se alvará judicial para levantamento da importância depositada, conforme requerido na petição de fls. 95.
Intimações e demais diligencias necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.335. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022119-86.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: RICARDO PORTO FARIAS
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Em assim sendo, tenho por inadequada a via eleita, indeferindo a inicial nos termos do art. 330, III do NCPC, decretando a extinção do feito sem exame do mérito na forma do art. 485, IV do mesmo código.
Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o transito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de setembro de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.336. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008971-42.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILLAMS AVELINO DE ARAUJO
Advogado(s): CLEBER ROBERT ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9030)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Vistos em decisão,
...1. Intimação do requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o contrato objeto da presente lide, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais) em caso de descumprimento.
2. Intimação do requerente para efetuar o depósito judicial das parcelas em atraso, e ainda, o depósito das parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 330, § 3º, c/c o artigo 354, ambos do Novo Código de Processo Civil.
3. Na hipótese de cumprimento da determinação acima, por parte do requerente, voltem-me os autos conclusos para os fins do artigo 334 do Novo Código de Processo Civil.
Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.337. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014896-82.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCO KLEYANIO SAMPAIO LIMA, MARIA KLEYANE SAMPAIO LIMA, KLEYDIANE SAMPAIO LIMA PINHO
Advogado(s): JOSENINO COSTA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10772)
Réu:
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 30/32, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, aos requerentes os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção das custas e emolumentos judiciais.
2. Remetam-se os autos ao representante do Ministério Público para manifestação.
Intimações e demais diligencias necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.338. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019632-46.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO RCI BRASIL S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: ANDRE MENDES TOME
Advogado(s):
Vistos em despacho,
A petição de fls. 26 não atende a determinação contida no despacho de fls. 22, pelo que, oportunizo, ainda, ao subscritor da inicial, caso queira, no prazo assinalado e sob as consequências também assinaladas, cumpra referido despacho.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.339. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019128-40.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA TEREZA KEROL DE CARVALHO MONTEIRO
Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 424804)
Réu: UNIVERSIDADE UNINOVAFAPI
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Inobstante a comunicação nos autos de ter a parte autora Agravado de Instrumento a decisão denegatória de fls. 52/53, não havendo, contudo, comunicação de atribuição de efeito suspensivo por parte do Excelentíssimo Senhor relator de aludido recurso, mantenho a audiência designada às fls. 56.
Aguarde-se em secretaria.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.340. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030199-73.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOSEFA ASEVEDO DE SOUSA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Requerido: HAP VIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face o visível "ping-pong" das manifestações das partes e levando-se em conta o princípio da boa fé, igualmente distribuído às mesmas, não se podendo, na forma como apresentadas erigir qual a verdade prevalente, ei por bem ouvir pessoalmente as partes, as quais poderão virem acompanhadas de advogados, em audiência de conciliação que a designo para o dia 22 de setembro de 2016, às 09:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Intimem-se além dos patronos judiciais as partes, pessoalmente, por oficial de justiça.
Diligencias necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.341. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0013148-15.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: MARCOS AURÉLIO FERNANDES DE FREITAS
Advogado(s): HYLDEMBURQUE CHARLES COSTA CAVALCANTE(OAB/MARANHÃO Nº 5752)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: Dr. HYLDEMBURQUE CHARLES COSTA CAVALCANTE(OAB/MARANHÃO Nº 5752), para apresentar a RESPOSTA A ACUSAÇÃO em favor de MARCOS AURÉLIO FERNANDES DE FREITAS, no prazo de 10(dez) dias. Teresina (PI), aos 09 dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu Lenilson Santana Araujo, digitei e conferi.

13.342. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0012395-92.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PORT. N° 001/IPM/3° BPM, DE 08/01/2015
Réu: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
Advogado(s): FERNANDA VALERIA CURY JACINTO(OAB/PIAUÍ Nº 12488)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Advogads de Defesa: Dra. FERNANDA VALERIA CURY JACINTO(OAB/PIAUÍ Nº 12488), na Ação Penal acima epigrafada em que figura como denunciado 1º SGT JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

para conhecimento da CARTA PRECATÓRIA juntada aos autos no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Teresina (PI), aos 09 dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

13.343. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0000206-61.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: EMERSON CHARLES PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: Dr. MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560), na Ação Penal acima epigrafada em que figura como denunciado SD EMERSON CHARLES PEREIRA DO NASCIMENTOpara conhecimento da CARTA PRECATÓRIA juntada aos autos no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Teresina (PI), aos 09 dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

13.344. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000766-58.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo parquet, caso obtenha novas provas que lhe dê suporte, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. P.R.I.

13.345. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0001217-49.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo parquet, caso obtenha novas provas que lhe dê suporte, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. P.R.I.

13.346. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0009074-49.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: ALAN DE OLIVEIRA COSTA BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: Arquive-se com baixa na distribuição

13.347. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0022689-72.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - 12° BPM - PORT N° 009/P-1/12° BPM, DE 13/04/2016
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n° 009/P-1/12°BPM, de 13/04/2016, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.
Após arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intimem-se as partes. P.R.I Teresina, 02 de agosto de 2016 Luiz de Moura Correia Juiz de Direito da Central de Inquéritos

13.348. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0027818-92.2015.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO A 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Executado(a): RENATO VARGAS DE ARAUJO

Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512)
DECISÃO: Intima-se o advogado do executado acerca da decisão a seguir "Ante o exposto, declino da competência para a execução das penas restritivas de direitos da prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana impostas a RENATO VARGAS DE ARAUJO, qualificado nos autos, determinando o encaminhamento destes autos ao Juízo competente para as execuções penais da Comarca de Imperatriz, estado do Maranhão".

13.349. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0005408-40.2015.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS - PI
Advogado(s):
Executado(a): GEDSON JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): WELKER MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10752), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
DESPACHO: "defiro o pedido da defesa, concedendo a GEDSON JOSÉ DE SOUSA, já qualificado, a progressão do regime semiaberto para o aberto e, concedendo-lhe o direito de cumprir a pena em regime domiciliar, determino a transferência da execução do restante de sua pena para a comarca de Avelino Lopes - PI...".

13.350. NÃO INFORMADO - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0021249-41.2016.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: FRANCISCO JOSE PEREIRA MOURA
Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9587)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Julgado procedente o pedido - Julgo por sentença PROCEDENTE o pedido ora formulado.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

13.351. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0022558-97.2016.8.18.0140
Classe: Alteração do Regime de Bens
Autor: FRANCISCO DE SOUSA MARTINS NETO, EMILIA DE MACEDO CASTRO MARTINS
Advogado(s): NEY NETO MENDES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6564)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - determino a INTIMAÇÃO da parte autora, por meio de seu advogado, para, no PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, providenciar a juntada aos autos das certidões negativas dos demais cartórios de notas desta comarca, quanto a existência em seus respectivos acervos, de escritura pública de pacto antenupcial em nome dos autores. Determino outrossim, que seja oficiado o 2º Cartório de Registro Civil de Teresina, para que informe, em prazo similar, se em seu arquivo repousa cópia do referido pacto pré-nupcial ou se fora feita menção no respectivo assento de casamento sobre a existência e local de lavratura do mesmo, devendo ainda, em caso positivo, remeter a este juízo cópias de tais documentos.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

13.352. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0022543-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS EUGENIO CARVALHO BATISTA, SARA ALVES BASTOS
Advogado(s): LUCIANO RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12790)
Réu: MARIA DE LOURDES DA SILVA LEAL, LERIDA KELLY PESA VENTO, DARLAN CHRISTIAN PASAVENTO
Advogado(s):
DECISÃO:
Concedida a Medida Liminar - CONCEDO A TUTELA DE URGÊNCIA, por estarem presentes os pressupostos exigidos em lei(art. 300, do CPC/15) e em decorrência, determino ao CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, desta capital, que se abstenha de proceder a qualquer anotação(registro ou averbação) no registro imobiliário nº 15.947, fls. 47, do Livro RG nº 2-AL, nos termos do art. 301, CPC/15. Designo o dia 05/12/2016, às 10:00h, para realização de audiência de conciliação, na sala de audiências desta vara de Registros Públicos nos termos do art. 334, do CPC/15. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE CUMPRIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA. Cumpra-se.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. publicação de sentença.

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000101-58.2015.8.18.0091 Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Repetição de Indébito c/c Danos Morais c/c Antecipação de Tutela. **Autor: NAIZA MARIA DE JESUS FERREIRA. Réu: BANCO ITAÚ BMG.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICA A SENTENÇA, fls. 58/64, disponibilizada de inteiro teor no Sistema Themis Web, ao tempo que INTIMA os Srs. Advogados, ERASMO RUFO DOS SANTOS, OAB/PI 8097, e WILSON SALES BELCHIOR, OAB/CE nº 17.314, cujo dispositivo é o seguinte:"... Posto isso, JULGO PROCEDENTE, os pedidos para: a) condenar a empresa requerida para pagar à Requerente a quantia de R$

1.500,00 (mil e quinhentos reais), a título de restituição do valor descontado referente ao empréstimo, corrigidos monetariamente a partir do dia 07/2013 e; b) condenar a empresa requerida para pagar a Requerente o valor de R$ 1.000,00(mil reais), a título de indenização por danos morais, corrigidos monetariamente a partir da data desta sentença, com base no INPC, porquanto no valor arbitrado já foi considerado o tempo decorrido desde a data do evento danoso inicial e juros legais de 1% ao mês também a partir desta, tudo com fulcro no artigo 5º., inciso X, da Constituição Federal e com respaldo nos artigos 6º., inciso IV da Lei 8.078/90, além dos arts. 186 do Código Civil, art. 161, §1º CTN, bem como súmula 362 do STJ. Sem condenação em custas processuais e honorários asdvocatícios, em conformidade com o art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cristalândia do Piauí, 18 de abril de 2016. Mara Rúbia Costa Soares, Juíza de Direito." Cristalândia do Piauí, 09 de setembro de 2016. Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única o digitei e conferi.

14.2. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 53/2016, Livro D nº 2, Folha 118, Termo 418
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOSÉ DO NASCIMENTO FEITOSA e FRANCISCA SILVA**
ELE - é de estado civil VIÚVO, de profissão APOSENTADO(A), nascido em OEIRAS-PI, em 10 de Agosto de 1936, residente e domiciliado POVOADO CERCADO VELHO, ZONA RURAL, SÃO FRANCISCO DO PIAUI-PI, telefone: 994755844, filho de ELIAS ALVES FEITOSA e EUNICE FERREIRA DO NASCIMENTO.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão TÉCNICA EM ENFERMAGEM, nascida em NAZARÉ DO PIAUI-PI, em 25 de Março de 1963, residente e domiciliada POVOADO CERCADO VELHO, ZONA RURAL, SÃO FRANCISCO DO PIAUI-PI, telefone: 664002552, filha de RAIMUNDO NONATO DA SILVA e ANTONIA FERREIRA DA SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 09 de Setembro de 2016.

_____
TATIANA ROCHA LIMA
OFICIALA SUBSTITUTA

14.3. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 47/2016 Livro D nº 2, Folha 139

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
HELIO GOMES DE OLIVEIRA e VALÉRIA FERREIRA DA SILVA
ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão REPOSITOR(A), nascido em PORTO ALEGRE DO PIAUI-PI, em 10 de Agosto de 1989, residente e domiciliado EM CONJ. PEDRO SIMPLICIO Q I, C 15, SÃO BORJA, FLORIANO-PI, filho de AGRIPINO GOMES DE OLIVEIRA e MARIA ALICE PEREIRA DE OLIVEIRA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, nascida em FLORIANO-PI, em 29 de Novembro de 1989, residente e domiciliada EM CONJ. PEDRO SIMPLICIO Q I, C 15, SÃO BORJA, FLORIANO-PI, filha de JOSÉ AFONSO AMORIM DA SILVA e EVA FERREIRA DA SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
FLORIANO/PI, ____ de _____ de _____.

_____
MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES
ESCREVENTE AUTORIZADA

14.4. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 78/2016 Livro D nº 2, Folha 170

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
EMANOEL FEITOSA MEDEIROS e RAQUEL DE CARVALHO MOTA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nascido em BRASÍLIA-DF, em 16 de Março de 1991, residente e domiciliado EM CONJ. FILADELFO FREIRE DE CASTRO, Q I, CASA 7, MELADÃO, FLORIANO-PI, filho de EDMILSON DO NASCIMENTO MEDEIROS e RITA MARIA DUARTE FEIROSA MEDEIROS.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão OPERADORA DE CAIXA, nascida em FLORIANO-PI, em 24 de Abril de 1993, residente e domiciliada EM CONJ. PEDRO SIMPLICIO Q I, C 15, MELADÃO, FLORIANO-PI, filha de BENEDITO FERREIRA DA MOTA FILHO e DALVINA VIEIRA DE CARVALHO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
FLORIANO/PI, ____ de _____ de _____.

_____
MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES
ESCREVENTE AUTORIZADA

14.5. EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Secretário da Vara Ùnica da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios, de ordem da MMª Juíza de Direito, desta comarca Dra.Lucicleide Pereira Belo,bem como nos termos do Provimento nº07/2012, da CGJ/PI, PUBLICA E INTIMA, Silvânia Oliveira Santos Brito, por seu advogado Thales Cruz Sousa, OAB/PI nº 7.954, da dcisão proferida nos autos,cujo teor é o seguinte(.....) Assim sendo,não preenchidos os pressupostos necessários ao deferimento da tutela de urgência, INDEFIRO o referido pedido. Tendo em vista que a ação discute interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da auto composição, nos termos do artigo 334, §4º,11, do NCPC, deixo,portanto de designar audiência de conciliação. CITE-SE o Município de Nossa Senhora dos Remédios para apresentar contestação no prazo de 30 dias.(Artigo 183, NCPC). CUMPRA-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES DA LEI. Nsa. Sra. dos Remédios,01 de setembro de 2016. Cumpra-se Dra. Lucicleide Pereira Belo - Juízo de Direito da Vara Ùnica da Comarca de Nsa. Nsa. dos Remédios. Eu __(Margareth Maria Carvalho Santos),o digitei e subscrevi.

14.6. AVISO DE INTIMAÇÕES DE ADVOGADO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
PROCESSO Nº070/2010
AÇÃO MINITÓRIA
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

ADV. PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO. OAB/PI. Nº.1.962/89. DAVID SOMBRA PEIXOTO. AOB/CE. Nº. 16.447
Réu: AGROFLRESTAL NOVO HORIZONTED LTDA
ADV. JOSENILDO LIAL MOREIRA. OAB/PI. Nº. 1302/82
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). Rodrigo Tolentino, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): (ADV. DR.DAVID SOMBRA PAIXOTO. OAB/PI.Nº 7.847-A e PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO. OAB/PI. Nº.1.962/89). do despacho conforme segue:" **Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias,manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive deextinção do mesmo feito no estado em que se encontra.** Cumpra-se.MANOEL EMÍDIO, 6 de setembro de 2016 **ELVIRA MARIA OSÓRIO P. M. CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO**. E para constar, Eu, JOSÉ OALDO DE SOUSA, Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso, em conformidade com o art. 2o, XVIII, do Provimento n° 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí. Manoel Emídio, 12de agosto de 2016.

14.7. EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Oficio do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.
FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- **1º)- PEDRO GOMES SANTOS ARAÚJO**, solteiro, lavrador, natural de Madeiro-PI, nascido no dia 31.07.1989, residente e domiciliado na Avenida José Rodrigues, s/n, Centro, Madeiro-PI; filho de **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES ARAÚJO E MARIA DA PAIXÃO SILVA SANTOS**; e **RAIMUNDA MARIA SANTOS SILVA**, solteira, lavradora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 06.09.1990, residente e domiciliada na Avenida José Rodrigues, s/n, Centro, Madeiro-PI, filha de **JOÃO BATISTA DA SILVA E MARIA DAS DORES SANTOS SILVA**; **2º)- MARDÔNIO LIMA DA SILVA**, solteiro, lavrador, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 13.09.1986, residente e domiciliado no Povoado Cantinho, Zona Rural, Luzilândia-PI; filho de **PAULO PEDRO DA SILVA E MARIA FRANCISCA LIMA DA SILVA**; e **ANA PAULA DA SILVA BRITO**, solteira, lavradora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 14.12.1988, residente e domiciliada no Povoado Cantinho, Zona Rural, Luzilândia-PI, filha de **JOÃO FRANCISCO DE BRITO E MARIA JOSÉ DA SILVA**. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

14.8. Aviso de intimação - Devolução de autos

PROCESSO Nº 0001422-60.2014.8.18.0028
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JOÃO BATISTA DA MATA FILHO
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado, Dr. CLÓVIS GOMES DE SOUZA NETO, OAB-PI Nº 3910-B, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e horas), sob pena de busca e apreensão.

14.9. EDITAIS DE PROCLAMAS

JOSÉ SANTOS FERREIRA, titular do OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de MANOEL EMIDIO, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **KENNEDY MOREIRA ALMEIDA ROCHA**, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, natural de MANOEL EMIDIO - PI, filho de ANTONIO ALMEIDA ROCHA e LOURENÇA MOREIRA VARONILIA ROCHA; e **ERALDA MARIA DE SOUSA**, SOLTEIRA, TRABALHADORA RURAL, natural de MANOEL EMIDIO - PI, filha de MANOEL NETO DE SOUSA e MARIA SOLIDADE DE SOUSA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
JOSÉ SANTOS FERREIRA
Oficial(a)

14.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000222-26.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO FONSECA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Intimar o Dr. DANIEL DAIS ARAÚJO (OAB/PI Nº 5285), patrono de Francisco Fonseca, da decisão proferida no presente processo, cuja parte decisiva segue: " Isto posto, HOMOLOGO o pedido da desistência da ação, julgando extinto o feito, com fundamento das formalidades legais necessárias, arquivem-se os presentes feitos, dando-se baixa."

14.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000222-26.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO FONSECA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Isto posto, HOMOLOGO o pedido da desistência da ação, julgando extinto o feito, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. R. P.I. Após o cumprimento das formalidades legais necessárias, arquivem-se os presentes feitos, dando-se baixa."

14.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000140-92.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: JESUS FÉLIX CARDOSO

Advogado(s): EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)
Réu: F. LEVI FONTENELE DE SOUSA - ME (CONSÓRCIO EXTRAFÁCIL)
Advogado(s):
DESPACHO: Intima o Dr. FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA e Dr. EPIFÂNIO LOPES MONTEIRO JÚNIOR (OAB/PI Nº 3.458, 9.820), patrono de Jesus Félix Cardoso, da sentença proferida no presente processo, cuja parte decisiva segue: "Isto posto, indefiro a inicial, por ausência do endereço das partes requeridas e de falta de jurisdição deste Juízo, com base no artigo 319 e 330, do Novo Código de Processo Civil, devendo a Secretária proceder às anotações e comunicações necessárias. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as devidas baixas. P.R.I."

14.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000752-32.2013.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes intimadas da audiência de conciliação a ser realizada dia 17 de outubro de 2016 às 08:00h.

14.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000059-14.2014.8.18.0036
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCADAS CHAGAS DA COSTA SOUSA CARVALHO
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1980), AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10141), VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13637)
Réu: FRANCISCO SARAIVA CARVALHO FILHO
Advogado(s): EVA SAMPAIO XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 11774)
ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes intimadas da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21 de outubro de 2016 às 09:30h.

14.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000382-48.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Advogado(s): EVA SAMPAIO XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 11774), FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
Réu: EMPRESA TRC TABORDA RECUPERAÇÃO DE CREDITO S/S LTDA, BANCO LOSANGO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: 1- Intime-se o autor para réplica à contestação apresentada pela Empresa TRC Taborda Recuperação de Créditos.

14.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000030-27.2015.8.18.0036
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOÃO DOS SANTOS FILHO, MANOEL ALMEIDA DE ABREU, MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA ALVES DE CARVALHO, TEODORINA DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DECISÃO: A impugnação é intempestiva. Nos termos do enunciado 267 do Fórum Permanente dos Processualistas Civis, os prazos processuais iniciados antes da vigência do Código de Processo Civil de 2015 serão integralmente regulados pelo regime revogado (CPC de 1973). Dessa forma, considerando que o aviso de recebimento foi juntado aos autos em 04/03/2016 (sexta-feira), o prazo teve início em 07/03/2016 (segunda-feira), encerrando-se no dia 21 de março de 2016 (segunda-feira). Como a postagem da petição de impugnação ocorreu no dia 22 de março de 2016, foi apresentada de forma intempestiva. Não obstante, como foi apresentado comprovante de depósito realizado pelo demandado, determino a intimação dos requerentes unicamente sobre o aludido depósito, para que se manifestem no prazo de 15 dias.

14.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000231-73.2002.8.18.0036
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES FILHO
Advogado(s):
Executado(a): ODELISVAN FREITAS RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, com fulcro no Art. 485, III, NCPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas.

14.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000025-05.2015.8.18.0036
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCA DE CASTRO LIMA, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, ISAURA FEREIRA DE MESQUITA, JOÃO DE DEUS CANELA FERREIRA, JOÃO DE LIRA
Advogado(s): LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: Intime-se a parte adversa para se opor aos embargos de declarçação em 05 dias.

14.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000334-94.2013.8.18.0036
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): MOITÃO GUINDASTE MONTAGEM LTDA
Advogado(s): RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 8435)
SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro no Art. 485, V, NCPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas (art. 39 da LEF). Em razão da sucumbência condeno a exequente em honorários à base de 8% do valor da causa atualizado (art. 85, §3ª, II, do CPC), observando o disposto no §5º do mesmo artigo.

14.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000064-02.2015.8.18.0036
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: OLIMPIO ALVES DE LEMOS
Advogado(s): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Recebi o processo para decisão sobre a impugnação ao cumprimento de sentença. No entanto, analisando os autos, verifiquei faltar entre a documentação acostada cópia da sentença proferida pelo juízo de primeiro grau. Por outro lado, certidão de objeto e pé de fl. 31 não apresenta o teor do dispositivo, apenas menciona que o pedido foi julgado procedente. Dessa forma, determino a intimação da parte autora para apresentar cópia da sentença a ser cumprida no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.

14.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000428-05.2016.8.18.0079
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSÉ LUIS DOS SANTOS VELOSO
Advogado(s): NAYRON RANGEL SOARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11741)
Réu: FRANCISCA BARBOSA DA COSTA VELOSO
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 20 de setembro de 2016, às 11:00 horas.

14.22. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

Processo nº 0000110-19.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILTON DA MATA SOUZA
Advogado(s): TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10288)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais.

14.23. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000144-22.2015.8.18.0082
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE AROAZES-PI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ANÍSIO DA SILVA LIMA
Advogado(s): FRANCISCO OSEIAS DO NASCIMENTO AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 13317)
Dispositivo do Despacho:"Enviem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para os devidos dins e com as cautelas da lei".Aroazes/PI, 08 de setembro de 2016 . Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

14.24. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000174-57.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DIEGO SOARES DA COSTA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA - OAB-PI 10.203
Dispositivo do Despacho: "Intime-se à parte autora para manifestar-se no prazo de 10(dez) dias, sobre a certidão de fls. 40 dos presentes autos. Aroazes/PI, 08 de setembro de 2016 . Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

14.25. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000159-54.2016.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERCINA FERREIRA ROCHA
Advogado(s): KARLLOS ANASTÁCIO DOS SANTOS SOARES - OAB-PI 7827
Réu: BANCO PAN
Advogado(s): GILVAN MELO DE SOUSA - OAB-CE 16.383

Dispositivo do Despacho:"Intime-se a parte autora para no prazo de 05(cinco) dias manifestar-se a respeito dos Embargos de Declaração manejados nos autos. Cumpra-se. Aroazes/PI, 06 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

14.26. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000049-60.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB-PI 4027-A
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): FABIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES(OAB/SÃO PAULO Nº 147386)
Dispositivo do Despacho:"intime-se a parte autora para no prazo de 05(cinco) dias manifestar a respeito dos Embargos de Declaração manejados nos autos. Cumpra-se . Aroazes/PI, 08 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

14.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)
Processo nº 0000286-91.2013.8.18.0083
Classe: Reclamação
Autor: LUIS DE SOUZA MARINHO
Advogado(s): JOCIRO NUNES ALVES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6418)
Réu: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544), à época do ajuizamento da ação.
SENTENÇA: fls. 116/117. Vistos em correição. (...). Ante o exposto e, considerando tudo o mais que dos autos consta, **EXTINGO** o feito, sem resolução do mérito, o que faço com suporte no art. 267, III, do Código de Processo Civil, vez que a parte autora, ainda que regularmente intimada, deixou de promover os atos e diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias. Sem custas. Após os procedimentos de praxe, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arraial/PI, 16 de janeiro de 2015. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz de Direito

14.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000705-44.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS REGO DAMASCENO
Advogado(s): HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11969)
Réu: A CAMARA MUNICIPAL DE BARRAS/PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. HORÁCIO LOPES MOUSINHO NEIVA, OAB nº 11969, de contestação juntada nestes autos, para querendo se manifestar em até 10 dias.

14.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001344-33.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENIVAL FERREIRA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE, OAB nº 8053, de contestação juntada nestes autos, em até 10 dias.

14.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000429-47.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DIAS DA SILVA ROCHA
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS, OAB nº 8414, de Recurso de Apelação juntada nestes autos, para querendo contrarrazoar em até 15 dias.

14.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001198-55.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA SILVA SANTOS
Advogado(s): MILENA MARIA COSTA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 10629), GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11370)
Réu: MUNICÍPIO DE BARRAS/PI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar a advogada Dra. MILENA MARIA COSTA MACIEL, OAB nº 10629, de contestação juntada nestes autos, para querendo se manifestar em até 10 dias.

14.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000525-28.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO CESAR ASSUNÇÃO E SILVA
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. ANTONIO DE CARVALHO BORGES, OAB nº 13332, de contestação juntada nestes autos, para querendo se manifestar em até 10 dias.

14.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000796-37.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIRCE MARIA DE SOUSA PRUDENCIO
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (INTIMAR o Dr. FRANKCINATO DOS ANTOS MARTINS, Advogado inscrito na OAB/PI, sob nº 9210, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar réplica.

14.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000375-86.2012.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO VELOSO DE CARVALHO
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. JOSÉ DE ARIMATEIA DANTAS LACERDA, OAB nº 1613, de Recurso de Apelação juntado nestes autos, para querendo contrarrazoar em até 15 dias.

14.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000407-52.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZANGELA DA SILVA FONTINELE
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o Dr. CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS, OAB Nº 8414, de contestação juntada nestes autos, para se manifestar querendo em 10 dias.

14.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001351-88.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA DE MOURA, ANTONIA MARCIA SOUSA CARDOSO, FILOMENA LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Réu: MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. MARTIN FEITOSA CAMELO, OAB nº 2267, de contestação juntada nestes autos, e para querendo se manifestar em até 10 dias.

14.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000657-22.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s):
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o Dr. FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE, OAB nº 8053, do despacho do MM Juiz, ás fls. 66 destes autos.

14.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000116-52.2016.8.18.0039
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: GLENDA KAILANE SILVA CAMPOS - MENOR, ANTONIA GOMES DA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM PEDRO GONÇALVES BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11332)
Executado(a): CLAUSCLISNEY CAMPOS DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Advogado Dr. JOAQUIM PEDRO GONÇALVES BASTOS, inscrito na OAB/PI, sob nº 11.332, para tomar ciência da sentença de fls. 58/59, destes autos.

14.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000103-15.2016.8.18.0084
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL BARRO DURO-PI
Indiciado: BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, ERISCLAUDIO ALVES DA SILVA, JONATHAN AGUIAR FERREIRA
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 1731), MARDONIO RODRIGUES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 10328)
SENTENÇA: "Ante o acima exposto: a) Julgo IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER o réu ERISCLAUDIO ALVES DA SILVA, antes a inexistência de prova, com fulcro no art. 386, VII, CPP. REVOGO, portanto, as medidas cautelares impostas anteriormente quando da concessão da liberdade provisória, com fulcro no art. 386, parágrafo único, II, CP. b) Julgo PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR os réus BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA FILHO e JONATHAN AGUIAR FERREIRA pela prática do crime previsto no 157, §2º, I e II, do Código Penal, do Código Penal (roubo majorado), passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena. 3.1. Dosimetria da pena aplicada ao réu Benedito Alves de Oliveira Filho Passo, então, à dosimetria da pena do denunciado de acordo com o critério trifásico previsto no art. 68 do Código Penal. ? Circunstâncias judiciais, nos termos do art. 59, CP: a) Culpabilidade: circunstância que deve ser valorada negativamente ao réu, uma vez que este portava ostensivamente a arma empregada para o cometimento do delito, apontando-a contra as vítimas; b) Antecedentes: existe registro de condenação criminal transitada em julgado em desfavor do denunciado, porém, deixo de valorá-la nesta fase para evitar bis in 2Art. 155, 1ª parte, do CPP: ?O juiz formará a sua convicção pela livre apreciação da prova produzida pelo contraditório judicial (...)?. idem, uma vez que tal circunstância configura reincidência (posto que o réu atualmente encontra-se sob execução penal, conforme certidão de fl. 43, em decorrência de condenação definitiva na Ação Penal nº. 000021589.2014.8.18.0104 ? Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil - PI), devendo, assim, ser sopesada como circunstância agravante; c) Conduta social: inexistem elementos suficientes para valorá-la; d) Personalidade: deixo de valorá-la por não existir nos autos elementos que me permitam aferi-la; e) Motivos: é a de natureza patrimonial própria do delito, qual seja, obter ?lucro? fácil, devendo, pois, ser considerada circunstância neutra; f) Circunstâncias do crime: as circunstâncias em que consumado o delito hão de ser consideradas para elevação da reprimenda penal, na medida em que a ação do réu ocorreu em local com grande movimentação de pessoas e veículos, precisamente em uma padaria localizada à margem da rodovia que atravessa a cidade; g) Consequências do crime: as consequências do crime para as vítimas foram gravíssimas, notadamente em relação às funcionárias da padaria, mesmo após o grave abalo psicológico, terão que permanecer laborando diariamente no local do crime; h) Comportamento da vítima: as vítimas em nada influenciaram na prática do delito. Diante das circunstâncias judiciais, estabeleço a pena-base em 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão, e 35 (trinta e cinco) dias-multa. ? Circunstâncias atenuantes e agravantes: Reconheço a circunstância atenuante do art. 65, III, ?d?, CP, por ter o denunciado confessado espontaneamente em juízo a autoria do crime (confissão espontânea). Por outro lado, há circunstância agravante do art. 61, CP (reincidência), pois existe registro de condenação criminal transitada em julgado em desfavor do denunciado, razão pela qual mantenho a pena em 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão, e 35 (trinta e cinco) dias-multa. Causas de diminuição e de aumento: Estão presentes, no caso, duas causas de aumento de pena relativas ao roubo majorado (art. 157, §2º, I e II, CP), quais sejam, o emprego de arma e concurso de agentes. Calha frisar, no ponto, que as ações do apenado em referência com seu comparsa revelam que possuem a expertise suficiente para levar o delito até as últimas consequências, com a efetiva subtração do patrimônio das vítimas, mesmo em circunstância de tempo e local adversas. Desse modo, aumento a pena anteriormente dosada, considerando os patamares mínimo e máximo de 1/3 a 1/2, na fração média, é dizer 5/12, passando a dosá-la em 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias de reclusão, e 50 (cinquenta) dias-multa. Ausente causa de diminuição de pena. Quanto ao valor de cada dia-multa, nos moldes dos arts. 49, §§ 1º e 2º, e 60, caput, do CP, fixo-o em 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, a ser monetariamente corrigido até a data do pagamento. Destarte, fixo a pena definitiva em 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias de reclusão, e 50 (cinquenta) dias-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato. Fixo o regime inicial fechado para cumprimento da pena privativa de liberdade, nos termos do art. 33, § 2º, ?a?, e § 3º, do Código Penal c/c art. 387, §2º, do Código de Processo Penal. Advirto que, considerando a pena provisória já cumprida pelo apenado (05 meses e 04 dias), remanescem ainda 08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias de pena a ser cumprida, e 50 (cinquenta) dias-multa, a ser cumprida na Penitenciária ?Irmão Guido?, em Teresina-PI. In casu, tratando-se de delito cometido mediante grave ameaça, incabível a substituição por restritiva de direitos, nos termos do art. 44, I, CP. Incabível, ainda, a suspensão condicional da pena, uma vez que a reprimenda supera o patamar máximo de dois anos, para a concessão de tal benesse (art. 77, CP). O acusado permaneceu preso durante toda a instrução criminal, e ainda se encontra custodiado em razão mesmo da garantia da ordem pública. Tal fundamento ainda persiste na presente quadra, razão pela qual não concedo ao condenado o direito de recorrer em liberdade, nos termos do art. 387, §1º, do CPP. Deixo de condenar o réu no pagamento das custas e despesas processuais, face ao seu alegado estado de pobreza. No tocante ao disposto no art. 387, IV, do CPP, não havendo elementos suficientes nos autos para apurar os danos eventualmente sofridos pelas vítimas em virtude do delito, deixo de arbitrar valor mínimo para reparação de tais danos. 3.2. Dosimetria da pena aplicada ao réu Jonathan Aguiar Ferreira Passo, então, à dosimetria da pena do denunciado de acordo com o critério trifásico previsto no art. 68 do Código Penal. Circunstâncias judiciais, nos termos do art. 59, CP: a) Culpabilidade: própria à espécie; b) Antecedentes: não há registro de antecedentes criminais em desfavor do denunciado; c) Conduta social: desconsiderada, pois não foram coletados elementos a seu respeito; d) Personalidade: deixo de valorá-la por não existir nos autos elementos que me permitam aferi-la; e) Motivos: é a de natureza patrimonial própria do delito, qual seja, obter ?lucro? fácil; f) Circunstâncias do crime: as circunstâncias em que consumado o delito hão de ser consideradas para elevação da eprimenda penal, na medida em que a ação do réu ocorreu em local com grande movimentação de pessoas e veículos, precisamente em uma padaria localizada à margem da rodovia que atravessa a cidade; g) Consequências do crime: as consequências do crime para as vítimas foram gravíssimas, notadamente em relação às funcionárias da padaria, mesmo após o grave abalo psicológico, terão que permanecer laborando diariamente no local do crime; h) Comportamento da vítima: as vítimas em nada influenciaram na prática do delito. Diante das circunstâncias judiciais, estabeleço a pena-base em 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão, e 35 (trinta e cinco) dias-multa. Circunstâncias atenuantes e agravantes: Reconheço a circunstância atenuante do art. 65, I, CP, por ser o denunciado menor de 21 (vinte e um) anos na data do fato, razão pela qual atenuo a pena para 04 (anos) anos e 07 (sete) meses de reclusão, e 25 (vinte e cinco) dias-multa. Causas de diminuição e de aumento: Estão presentes, no caso, duas causas de aumento de pena relativas ao roubo majorado (art. 157, §2º, I e II, CP), quais sejam, o emprego de arma e concurso de agentes. Calha frisar, no ponto, que as ações do apenado em referência com seu comparsa revelam que possuem a expertise suficiente para levar o delito até as últimas consequências, com a efetiva subtração do patrimônio das vítimas, mesmo em circunstância de tempo e local adversas. Desse modo, aumento a pena anteriormente dosada, considerando os patamares mínimo e máximo de 1/3 a 1/2, na fração média, é dizer 5/12, passando a dosá-la em 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias de reclusão, e 25 (trinta e cinco) dias-multa. Ausente causa de diminuição de pena. Quanto ao valor de cada dia-multa, nos moldes dos arts. 49, §§ 1º e 2º, e 60, caput, do CP, fixo-o em 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, a ser monetariamente corrigido até a data do pagamento. Destarte, fixo a pena definitiva em 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias de reclusão, e 25 (trinta e cinco) dias-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato. Fixo o regime inicial semiaberto para cumprimento da pena privativa de liberdade, nos termos do art. 33, § 2º, ?b?, e § 3º, do Código Penal c/c art. 387, §2º, do Código de Processo Penal. Advirto que, considerando a pena provisória já cumprida pelo apenado (05 meses e 04 dias), remanescem ainda 06 (seis) anos e 23 (vinte e três) dias de pena a ser cumprida, e 25 (vinte e cinco) dias-multa, a ser cumprida na Penitenciária ?Major César?, em Altos-PI. In casu, tratando-se de delito cometido mediante grave ameaça, incabível a substituição por restritiva de direitos, nos termos do art. 44, I, CP. Incabível, ainda, a suspensão condicional da pena, uma vez que a reprimenda supera o patamar máximo de dois anos, para a concessão de tal benesse (art. 77, CP). O acusado permaneceu preso durante toda a instrução criminal, e ainda se encontra custodiado em razão mesmo da garantia da ordem pública. Tal fundamento ainda persiste na presente quadra, razão pela qual não concedo ao condenado o direito de recorrer em liberdade, nos termos do art. 387, §1º, do CPP. Contudo, é de anotar-se que, enquanto pendente o trânsito em julgado, deve o apenado em referência ser transferido para estabelecimento penal adequado ao regime inicial de pena fixado (semiaberto), qual seja Penitenciária ?Major

César?, em Altos-PI. Deixo de condenar o réu no pagamento das custas e despesas processuais, face ao seu alegado estado de pobreza. No tocante ao disposto no art. 387, IV, do CPP, não havendo elementos suficientes nos autos para apurar os danos eventualmente sofridos pelas vítimas em virtude do delito, deixo de arbitrar valor mínimo para reparação de tais danos. 4. DISPOSIÇÕES FINAIS Antes mesmo do trânsito em julgado, DETERMINO a expedição das respectivas guias de execução provisórias, observando-se os estabelecimentos adequados para cada um dos réus como já aludido linhas acima, encaminhando-as para o juízo de execução penal competente. Após o trânsito em julgado: a) lancem-se os nomes dos réus, BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA FILHO e JONATHAN AGUIAR FERREIRA, no rol dos culpados. b) suspenda-se os direitos políticos dos réus, BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA FILHO e JONATHAN AGUIAR FERREIRA, enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III, da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral. c) expeçam-se as competentes guias de execução definitivas ao juízo de execução competente. Cumpridas as diligências acima, ARQUIVEM-SE os autos da presente ação penal, com as cautelas devidas. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. Adote a Secretaria as demais medidas inerentes ao seu mister. Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, os réus pessoalmente e seus advogados". Barro Duro, 09/09/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000004-87.2010.8.18.0041
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s): MARIA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/null Nº null)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A, FRANCISCO EDVAL CAMPELO ALMENDRA
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PI Nº 8204 - A, E ANDRÉ MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13.511)
DESPACHO: Defeiro o pedido do M.P. Cumpra-se. Expedientes necessários. Beneditinos, 1 de março de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito. Despacho de fls. 207. Determino a intimação dos réus para apresentarem as alegações finais. Após voltem-se para sentenciar. Beneditinos, 02 de abril de 2013. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio Juíza de Direito. Ressalvo que o teor destes despachos se encontram disponivel no sistema Themis Web.

14.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000320-90.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento Comum
Autor: JESUALDO DE ARÊA LEÃO
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Parte Final: Assim, nos termos do art. 321, determino a intimação do autor para, no prazo de 15 dias, emende ou complete a inicial, sob pena de indeferimento. Cumpra-se. Expedientes necessários. Beneditinos, 25 de Agosto de 2016. Dra. Lygias Carvalho Parentes Sampaio. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra disponivel no sistemas Themis Web.

14.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000325-20.2013.8.18.0041
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CICERO DE SOUSA BORGES
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Requerido: RAIMUNDO DE SOSUA FILHO
Advogado(s): JOSEAM CATANHEDE DE OLIIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4396)
DESPACHO: Intime-se o autor para dizer, no prazo de 10 dias, se houve a desocupação do imóvel pelo Sr. raimundo de Sousa Filho, r requerer o que entender cabível. Cumpra-se. Expedientes necessários. Beneditinos, 1 de julho de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juiza de Direito. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra disponivel no sistema Themis Web.

14.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000169-32.2013.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ FERREIRA DOS ANJOS
Advogado(s): SAMANTHA DE MATOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8142)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Recurso inominado julgado improvido, mantendo a sentença proferida nos autos, conforme certidão de fls. 83. Intime-se a parte autora para requerer o que entender cabível, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Beneditinos, 23 de agosto de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra disponivel no sistema Themis Web.

14.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000155-05.2016.8.18.0086
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA IRANEI LEAL BRITO
Advogado(s): EDVARTON ROMMEL LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8481)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, O SR. NIVARDO SILVINO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA, prolatada às fls. 34/35, cuja parte final é do teor seguinte: "Diante do exposto, reconheço a decadência da impetração do presente mandado de segurança, com fundamento no art. 23 da Lei 12.016/09, e, por conseguinte, extingo o feito com resolução do MÉRITO, conforme art. 487, inc. II do CPC."

14.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000155-05.2016.8.18.0086
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA IRANEI LEAL BRITO
Advogado(s): EDVARTON ROMMEL LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8481)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, O SR. NIVARDO SILVINO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA, prolatada às fls. 34/35, cuja parte final é do teor seguinte: "Diante do exposto, reconheço a decadência da impetração do presente mandado de segurança, com fundamento no art. 23 da Lei 12.016/09, e, por conseguinte, extingo o feito com resolução do MÉRITO, conforme art. 487, inc. II do CPC."

14.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000087-26.2014.8.18.0086
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPEDITO CLAUDIZON DOS SANTOS
Advogado(s): ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6424)
Réu: JOSÉ PORTELA GONÇALVES, FRANCISCO RAIMUNDO BORGES DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACÊDO JÚNIOR (OAB/PI Nº 2291); ANTONIO DE SOUSA MACEDO NETO (OAB/PI Nº 10309); DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA (OAB/PI Nº 6493).
SENTENÇA, prolatada às fls. 97/98, cuja parte final é do teor seguinte: "Diante do exposto julgo PROCEDENTE o pedido do autor para CONDENAR solidariamente os réus ao pagamento de indenização por danos materiais fixada em R$ 1.153,96 (um mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e correção monetária pelo INPC a serem contados a partir da citação."

14.47. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001006-16.2015.8.18.0042
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Desapropriado: SIMÁRIO DA CUNHA NOGUEIRA FILHO, SIMÁRIO DA CUNHA NOGUEIRA
Advogado(s): RAIMUNDO NEY DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUA(OAB/BAHIA Nº 24462)
D E S P A C H O
Manifeste-se a parte desapropriante sobre a proposta de honorários periciais de fls. 118/119, no prazo de 10 (dez) dias.
BOM JESUS, 9 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.48. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000409-57.2009.8.18.0042
Classe: Desapropriação
Desapropriante: O ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: ESPOLIO DE JOSE OLIMPIO DE AMORIM
Advogado(s):
D E S P A C H O
Manifeste-se o desapropriante sobre a proposta de honorários periciais (fls. 158/159), no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 9 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.49. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000198-16.2012.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BARTOLOMEU ROYER
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Requerido: JULSON NÉLIO DE LIMA ARANTES COSTA, LUIZ RIBEIRO DA SILVA, ANTONIO ALVES PACHECO
Advogado(s): SYNARA LEMOS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057), RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061), PAULO DE TÁRCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475-93)
D E S P A C H O
Defiro a prorrogação da entrega do laudo pericial pelo prazo de 10 (dez) dias.
BOM JESUS, 9 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.50. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000475-03.2010.8.18.0042
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI - FAZENDA ESTADUAL
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Desapropriado: JOSÉ IVAN PESSOA DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO
Sendo assim, em face das razões deduzidas, com apoio na substância e inteligência das normas citadas, declino da competência para a Justiça Federal, determinando a remessa dos autos à Subseção Judiciária de Corrente/PI, em homenagem ao princípio da economia e celeridade

processual.
BOM JESUS, 9 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.51. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000264-40.2005.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MAURILIO CANESIN FILHO, MARIA TERESA NASCIMENTO MANIGLIA CANESIN
Advogado(s): ALISSON HENRIQUE DO NASCIMENTO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8402), ATAIR CARLOS DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 179733)
Requerido: RICARDO SERVIAN, FRANCISCA MARIA LEITE SERVIAN, LINDOMAR FEITOSA DE MACEDO, VERA LUCIA LOPES MACEDO
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300), FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300)
D E S P A C H O
Fixo os honorários periciais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), os quais serão rateados entre as partes.
Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, depositarem a metade do valor fixado em depósito judicial ou na própria conta do perito.
BOM JESUS, 9 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.52. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000468-50.2006.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANA GLEBES MISSIAS ALVES
Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 216-A)
Usucapido: ESPÓLIO DE ABZANIAS TOMAZ DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Nos termos do art. 351 do CPC, intime-se o autor para, prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, permitindo-lhe a produção de prova.
BOM JESUS, 9 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.53. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000558-77.2014.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: HELIO RIBEIRO DUAILIBE, MARILENE MENDES LOIOLA DUAILIBE
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
Requerido: CARLOS ROBERTO DE MORAES, GENNAQUE JOÃO VIANEZ DE LUCENA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
DESPACHO
Nos termos do art. 351 do CPC, intimem-se os autores para, prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre a contestação, permitindo-lhe a produção de prova.
BOM JESUS, 9 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.54. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000206-71.2004.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 84174)
Réu: AURELIANO PEREIRA DA SILVA, ANDRELINA ALVES MOREIRA, GUILHERME PEREIRA DA SILVA, ILDEMIR PEREIRA DA SILVA, IRACY MATIAS DOS SANTOS, LUIZ JOSE DE OLIVEIRA, JOSINA MARIA DA CONCEIÇÃO, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA, JESUINA MARIA DA CONCEIÇÃO, ANTONIO MATIAS DA MOTA, ELOIA MARIA DA CONCEIÇÃO, VALENTIM ALVES MOREIRA, LUIZ MATIAS DA MOTA, JOSE EMIDIO DA SILVA, RAIMUNDO ALVES DA ROCHA, MARIA GOMES DE ALMEIDA, GUILHERMINA GOMES DE ALMEIDA, JOSE SIMÃO DE SOUSA, SALOMÃO PEREIRA NETO, SATURNINA GOMES DE ALMEIDA, RAIMUNDO ALVES DA ROCHA, PEDRO PEREIRA MOTA, TERESA PEREIRA MOTA, ISABEL PEREIRA MOTA, PETRONILIA RODRIGUES DA SILVA, SEBASTIÃO MOTA, RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS, RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS, JOAO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO COELHO SOBRINHO, JOÃO SARAIVA GAYOSO MOTA, DURVAL BARBOSA, HILARIO MOTA, FRANCISCO MOTA, SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, PETRONÍLIA ALVES MOREIRA, MARIA ROMANA, ALMIR PEREIRA DA SILVA, POMPÍLIO PEREIRA CHAVES, GALDINO PEREIRA DA SILVA, JOSE DE RIBAMAR CHAVES, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, JOSE PEREIRA DA SILVA, JOSE FERNANDES DA SILVA (ZEZÉ AMARO), JOSÉ BATISTA DE MOURA, OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, JANUÁRIA MARIA FERREIRA, ABÍLIO BENIGNO FERREIRA, JOSE PEREIRA DA SILVA (ZUZA), DAVINA MARIA DA CONCEIÇÃO, JOANA BATISTA DE JESUS, SEBASTIAO ROCHA LEAL JUNIOR, GERSON DOS SANTOS OLIVEIRA, RAIMUNDO ROCHA LEAL, DULCINÉIA NUNES LEAL
Advogado(s):
D E S P A C H O
Nos termos do art. 351 do CPC, intime-se o autor para, prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre a contestação, permitindo-lhe a produção de prova.
BOM JESUS, 9 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.55. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001060-16.2014.8.18.0042
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MICRO PRODUTORES RURAIS DO ALTO ALEGRE
Advogado(s): JARBAS LINDOMAR ROSA(OAB/MATO GROSSO Nº 9876/O)
Réu: ANTONIO MARTINS DE SOUSA, ANTONIO MARTINS DE SOUSA FILHO, JOSÉ MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): MARCELO MARTINS BELARMINO(OAB/TOCANTINS Nº 15414), DANYLO RAFAEL BARBOSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10988), NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768), FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962)
D E S P A C H O
Intimem-se as partes dos esclarecimentos do perito às fls. 423/427, bem como, e se ainda houver necessidade de esclarecimentos ou a oitiva de testemunhas, as partes deverão requerer ao juiz que mande intimar o perito ou o assistente técnico a comparecer à audiência de instrução e julgamento, formulando, desde logo, as perguntas, sob forma de quesitos.
BOM JESUS, 9 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.56. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000028-35.1998.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: ESPOLIO DE SAMUEL LUSTOSA NOGUEIRA, ALICE ALVES NOGUEIRA
Advogado(s): MARCOS DALLA BARBA (OAB/MARANHÃO Nº 4090)
Réu: ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA
Advogado(s): GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2148/90)
SENTENÇA: "Ante o exposto, em razão da falta de requerimento de todos os condômios e também pelo pedido de desistência da ação pela autora extingo o procedimento sem resolução do mérito. Custas e honorários na base de 15% a encargo da autora que pediu desistência, conforme determina o art. 26 CPC."

14.57. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000269-96.2004.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: PAULO ALVES LOPES
Advogado(s): FRANCISCO DE A MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1119)
Requerido: ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA
ATO ORDINATÓRIO: Para que a parte autora proceda com o pagamento das custas processuais finais, no prazo legal.

14.58. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000006-50.1993.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: ELIZON LOPES DE SOUSA, ADALIA QUEIROZ LUSTOSA
Advogado(s): DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA (OAB/MA nº 3937)
Réu: ADALIA QUEIROZ LUSTOSA
ATO ORDINATÓRIO: Para que a parte autora proceda com o pagamento das custas processuais finais, no prazo legal.

14.59. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000442-71.2014.8.18.0042
Classe: Imissão na Posse
Requerente: LAÉRCIO MARTINS ROSAL
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Requerido: EBER FERRAZ SIMONI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Sr. Advogado LINCON HERMES SARAIVA GUERRA (OAB/PIAUÍ Nº 3864) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova o recolhimento da guia do Oficial de Justiça para o cumprimento da Carta Precatória (com a finalidade de citar Ebe Ferraz Simoni) que tramita na Primeira Vara Cível de Londrina-PR sob o nº 0017861-77.2016.8.16.0014.

14.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000157-31.2015.8.18.0111
CLASSE: Interdição
Interditante: RAIMUNDA NUNES BORGES
Interditando: RODRIGO NUNES DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que decretada a INTERDIÇÃO de RODRIGO NUNES DE SOUSA, Brasileiro(a), filho(a) de RIVALDO GOMES BORGES E RAIMUNDA NUNES BORGES, residente e domiciliado(a) em POVOADO PALESTINA, ZONA RURAL, REDENÇÃO DO GURGUÉIA - nos autos do processo nª 0000157-31.2015.8.18.0111, em trâmite nesta comarca de Redenção do Gurguéia/PI, por sentença, declarando a parte inteditada incapaz de reger sues negócios e bens na vida civil, tendo sido nemeado curador RAIMUNDA NUNES BORGES, Brasileiro(a), Solteiro(a), funcionária pública municipal, RG nº 1.047.610 SSP/DF, CPF Nº 747.909.863-49 residente e domiciliado(a) em POVOADO PALESTINA, ZONA RURAL, REDENÇÃO DO GURGUÉIA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O MM Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias no Diário da Justiça , fixando-o no lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, aos 22 de agosto de 2016 (22/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e

assino.

14.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000020-88.2011.8.18.0111
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA BENEDITA ALVES DE SOUSA, MARCELO ALVES DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a intedição de MARCELO ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/03/1982, filho de João Alves de Sousa e Carmina Alves de Sousa, residente e domiciliado na Rua Travessa Ferreira, nº 82, bairro Planaltina, nesta cidade, nos autos do processo nº 0000020-88.2011.8.18.0111, em trâmite nesta Comarca de Redenção do Gurguéia/PI, por sentença, declarada a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA BENEDITA ALVES DE SOUSA SANTOS, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 2.145.950 SSP/PI, inscrita no CPF nº 920.037.533-20, residente e domiciliada na Rua Travessa Ferreira, nº 82, Bairro Planaltina, nesta Cidade, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O MM Juiz de Direito mandou expedir edital que será publicado 03(Três)n vezes, com intervalo de 10(dez) dias no Diario da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Redenção do Gurguéia/PI, aos 23 de agosto de 2016, Eu, _____ ANDREIA VOGADO DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo. RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da REDENÇÃO DO GURGUÉIA.

14.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

2ª Publicação
Processo nº: 0000241-11.2016.8.18.0042
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DAS MERCES ALVES DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s):
Interditando: HILDEGARD ALVES NASCIMENTO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). BRENO BORGES BRASIL, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **HILDEGARD ALVES NASCIMENTO, Brasileiro(a), Inscrito no CPF sob n. 602.838.543-32, residente e domiciliado(a) na RUA SALOMÃO MEDEIROS, Nº 65, CENTRO, BOM JESUS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000241-11.2016.8.18.0042 em trâmite pela Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DAS MERCES ALVES DE SOUSA NASCIMENTO, Brasileiro(a), viúva, filha de Maria Beata Alves de Sousa e Marcelino Alves de Sousa, RG n. 24466252-6 e CPF n. 623.828.373-49, residente e domiciliado(a) na RUA Salomão Medeiros, 65, Cento, BOM JESUS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.
BOM JESUS, 2 de setembro de 2016.
BRENO BORGES BRASIL
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BOM JESUS.

14.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

2ª Publicação
Processo nº: 0000162-47.2007.8.18.0042
Classe: Interdição
Interditante: HOTÊNCIA DA FONSECA BENVINDO
Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 21699)
Interditando: UMBELINA BENVINDO DE CASTRO SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **UMBELINA BENVINDO DE CASTRO SOUSA, brasileira, casada, aposentada, RG n. 159.520 SSP/PI e CPF n. 874.915.753-15, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, 641, centro, BOM JESUS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000162-47.2007.8.18.0042 em trâmite pela Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador HOTÊNCIA DA FONSECA BENVINDO, Brasileira ,casada, professora, RG . n. 2.473.623 SSP/PI, CPF n. 097.596.033-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 641, Centro, BOM JESUS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.
BOM JESUS, 2 de setembro de 2016.
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BOM JESUS.

14.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000358-96.2016.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: NATANEL SOUZA DE JESUS, MIQUAEL SOUZA DE JESUS
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
Requerido: LUCILANE APARECIDA DE JESUS

Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 26/10/2016, às 08:10h, neste juízo.

14.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000425-61.2016.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ROBERLÂNDIO DE SOUSA SANTOS, FRANCISCO MATEUS FERREIRA SOUSA, JOSÉ AIRTON SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando ofício recebido por este Juízo informando que o Corregedor Geral do Ministério Público realizará visita na promotoria de justiça desta Comarca na data de 27.09.2016, tenho por ANTECIPAR a presente audiência redesignando-a parao dia 26.09.2016, no mesmo horário anteriormente designado.

14.66. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000006-92.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RONAN DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 387 do Código de Processo Penal e demais provas dos autos, julgo procedentE a denúncia para CONDENAR o réu RONAN DA SILVA RINEIRO, como incurso nas penas do art. 157, caput c/c art. 14, II do Código Penal, pela prática do crime de tentativa de roubo, razão pela qual, passo a dosar a pena a ser-lhes aplicada, em estrita observância no exposto do artigo 68, caput, do código Penal.
1ª FASE. O acusado não registra antecedente criminais. A sua conduta social não foi revelada nos autos. Inexistem elementos nos autos, como acima afirmado, sobre a sua personalidade. Os motivos consistiram na obtenção do lucro fácil, normal ao tipo. A circunstância judicial nada de desfavorável; As consequências foram mínimas já que o bem não foi subtraído; A vítima em nada contribuiu para a prática delitiva, entretanto, no caso, não há falar em condição desfavorável ao acusado, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ - REsp: 1255559 DF 2011/0128166-0- DF-2013). Por fim, a culpabilidade, entendida como grau de reprovação da conduta, face às particularidades do acusado e do caso destacado no exame supra não encontra subsídio para aumentar a pena já que foi normal a espécie. Dessa forma, fixo a pena base em 04 (quatro) anos de reclusão.
2ª FASE . O acusado em sua defesa pessoal (fl. 75- DVD em anexo) confessou o delito, muito embora não possa ser aplicada a atenuante prevista no art. 65, alínea "d" do CP, por já ter sido aplicada a pena no mínimo legal (sum 231 STJ).
Não há agravantes a serem consideradas, razão pela qual mantenho a pena em 04 anos de reclusão.
3ª FASE: não há causa de aumento.
Há causa de diminuição de pena decorrente da tentativa, razão pela qual diminuo a pena em 2/3, haja vista que o "inter criminis" foi interrompido precocemente, posto que as vítimas ao notarem a aproximação intimidatória se levantaram e logo depois a polícia chegou, não dando tempo nem ao menos de mostrar o telefone celular para o acusado ou do mesmo ter tocado nas vitimas. Sendo assim, a pena imposta deve ser fixada em 02 anos e 08 meses de reclusão.
Aplico-lhe, também, a pena de multa que fixo em 10 dias-multa, em observância do quanto preceituado no caput do art. 60 do Código Penal. Em face da precária situação econômica do réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na data do fato, devendo o mesmo ser atualizado pelos índices de correção monetária (art. 49, §§ 1º e 2º, do Código Penal).
Condeno o réu a pagar a multa imposta em 10 dias após o trânsito em julgado desta sentença (art. 50, caput, do CP).
Cometido ocrimecom violência e graveameaça, descabida asubstituiçãoda pena privativa de liberdade porrestritivasde direitos.
Considero esta pena aplicada como necessária e suficiente para a prevenção e reprovação do delito.
O regime do cumprimento, atendendo as circunstâncias do artigo 59 do CP acima analisadas, será o regime aberto, uma vez que entendo que este regime é o que melhor respeita o princípio da individualização da pena e o princípio da proporcionalidade, conforme argumentos acima analisados, o que faço com fundamento no artigo 33, § 2º, alínea "b" e 59, ambos do CP.
DO SURSIS PENAL
Incabível ao caso o benefício do SURSIS, ante a expressa disposição legal constante no artigo 77, inciso III, do Código Penal.
DA PRISÃO
O denunciado respondeu ao processo preso em face da prisão em flagrante, convertida em prisão preventiva, entretanto, foi julgado e condenado nesta ação a regime aberto. No entanto, apesar de não possuir bons antecedentes faz jus a liberdade provisória, tendo em vista que a condenação a regime aberto é incompatível com a manutenção da prisão cautelar, conforme entendimento do STJ a seguir expresso:
PENAL E PROCESSO PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HABEAS CORPUS. REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA. QUATRO ANOS DE RECLUSÃO. PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. REGIME SEMI-ABERTO. ART. 33, § 3º, DO CÓDIGO PENAL. ESTIPULAÇÃO DE REGIME SEMI-ABERTO MOSTRA-SE INCOMPATÍVEL COM A PRISÃO CAUTELAR. LIBERDADE. EMBARGOS PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Os embargos de declaração, a teor dos arts. 619 do CPP, 535 do CPC e 263 do RISTJ, prestam-se a sanar ambigüidade, obscuridade, contradição ou omissão eventualmente existentes no acórdão. 2. O acórdão embargado demonstrou que as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal foram valoradas desfavoravelmente ao paciente, estipulando a pena-base acima do mínimo legal, o que justifica a imposição do regime inicial semi-aberto para o cumprimento da pena de 4 (quatro) anos de reclusão aplicada. 3. "Havendo o reconhecimento de circunstâncias judiciais desfavoráveis, o condenado por um período igual ou inferior a 4 (quatro) anos deve cumprir a pena privativa de liberdade no regime prisional semi-aberto" (HC 78.995/SP, Rel. Min. FELIX FISCHER, Quinta Turma, DJ 1º/10/07). 4. Ainda que tenha sido interposta apelação pelo Ministério Público contra a sentença condenatória, a estipulação do regime semi-aberto mostra-se incompatível com a prisão cautelar, devendo o paciente aguardar o julgamento do recurso de apelação em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. 5. Embargos de declaração parcialmente providos apenas para garantir ao paciente o direito de permanecer em liberdade até o julgamento do recurso de apelação, se por outro motivo não estiver preso.
(STJ - EDcl no HC: 83280 CE 2007/0114812-9, Relator: Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, Data de Julgamento: 28/11/2007, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJ 07/02/2008 p. 1)
Expeça-se alvará de soltura.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Campo Maior, 12 de setembro de 2016.

MARIANA MARINHO MACHADO
Juíza de Direito da 1ª Vara em respondência

14.67. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001807-43.2016.8.18.0026
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUAN RODRIGUES OLIVEIRA, 5ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR - 5ª GRE
Advogado(s): GEOVANI ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9792)
Réu:
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Diante do exposto, presentes os pressupostos de plausibilidade do direto invocado e da urgência na prestação jurisdicional, DEFIRO o provimento LIMINAR vindicado para fins de determinar à autoridade indigitada coatora ou quem suas vezes fizer que proceda à expedição imediata em favor da parte impetrante LUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA da DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO, até a resolução do mérito da presente ação mandamental.
Notifique-se o Impetrado para apresentar as informações que achar necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, e tomar ciência do inteiro teor da presente decisão, cumprindo-a de imediato. Encaminhem-se cópias.
Cite-se a instituição de ensino requerida e intime-se a GERVE GERÊNCIA DE REGISTRO DA VIDA ESCOLAR para registro e autenticação na forma da lei e o ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante legal.
Intime-se.
Expedientes necessários.

14.68. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001239-95.2014.8.18.0026
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSÉ CARDOSO DA SILVA NETO
Advogado(s):
Requerido: LEILA MARIA BONA CARDOSO GOMES
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
DESPACHO:
1 - Redesigno audiência de instrução e julgamento para **o dia 20 de outubrode 2016, às 11:00 horas.**
2 - Expeça-se carta de intimação para audiência ao autor e réu.
3 - Caberá ao advogado da parte requerida informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada.
4 - A parte poderá comprometer-se a levar a testemunha à audiência,independentemente da intimação, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição. observando que essa faculdade não tira o dever da
apresentação do rol de testemunha prazo de 20 dias de antecedência da data designada.
5 - Remetam-se os autos à Defensoria Pública para ciência.
6 - DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMODESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP

14.69. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001626-42.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CERES DE SOUSA
Advogado(s): ARTUR DA SILVA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13398)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ(IASPI)
Advogado(s):
DECISÃO:
DISPOSITIVO.
Defiro o beneficios da Justiça Gratuita.
Assim sendo, atento às peculiaridades do caso concreto, nego o pedido de antecipação dos afeitos da tutela.
Sobre a presente decisão, intimem-se as partes.
CITE-SE a autarquia requerida de todo conteúdo da presente ação, e para
que, querendo, apresente defesa no prazo de lei, ressalvando-se que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, configurando a revelia.
Expedientes necessários. Cumpra-se.
Designo ainda, audiência de conciliação para o dia 27 de outubro de 2016, às
11:00 horas. A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.
Intime-se a Autarquia requerida por remessa dos autos, o que faço com fundamento no art. 183, § 1º do NCPC.

14.70. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

2ª Publicação
Processo nº: 0001251-85.2009.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: MANOEL MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO NETO
Advogado(s): HARTÔNIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO NETO, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA e MANOEL MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA, residente e domiciliado(a) em Localidade Pariquito - Zona Rural, , CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0001251-

85.2009.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MANOEL MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Separado(a) judicialmente , filho(a) de FILOMENA RODRIGUES DA SILVA e JOAQUIM MONTEIRO SOBRINHO, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE PERIQUITO - ZONA RURAL, ZONA RURAL, LOCALIDADE PERIQUITO, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 31 de agosto de 2016.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

14.71. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

3ª Publicação
Processo nº: 0001486-86.2008.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: COSMA FERREIRA PAZ
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: ANTONIO FRANCISCO FERREIRA PAZ
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIO FRANCISCO FERREIRA PAZ, Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de COSMA FERREIRA PAZ e FRANCISCO DE ASSIS PAZ, residente e domiciliado(a) em Rua São Jorge, n° 41, Cariri, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0001486-86.2008.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador COSMA FERREIRA PAZ, Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de VIRGILINA FERREIRA DA SILVA e FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em Rua São Jorge, n° 41, Cariri, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 22 de agosto de 2016.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

14.72. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000988-14.2013.8.18.0026
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. V. V.
Advogado(s): FRANCISCO EDILSON ALBUQUERQUE(OAB/CEARÁ Nº 3200)
Réu: E. M. L. V.V.
Advogado(s): DÉCIO CAVALCANTE BASTOS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2420)
DESPACHO: Vistos. Considerando as razões contidas na certidão de fls.211, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 04/10/2016, às 9:30h, na sala de audiências do Forum Local. Intimações necessárias. Cumpra-se. Campo Maior, 15 de julho de 2016. a) Litelton Vieira de Oliveira - Juiz de Direito da 3ª Vara de Campo Maior.

14.73. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001877-31.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. D. R. D. F. R. C.
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: S. M. D. S., F. D. C. D. S., J. F. D. S.
Advogado(s):
DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação prévia (art.695, NCPC) para o dia 05/10/2016 às 9:00h. Cite-se os herdeiros, por carta precatória, para comparecer à audiênci, com as advertências do §8º do art.334, NCPC, por qualquer das vias nominadas nos incisos I, II e III do art.246 (NCPC), observado o art.247 (NCPC). Intime-se o advogado do autor, via DJE, (art.272, § §2º, 3º, 4º, NCPC), para comparecer e cientificar a parte autora da audiência (§3º, art.334, NCPC)...Cumpra-se. Campo Maior, 29 de julho de 2016. A) Litelton Vieira de Oliveira - Juiz de Direito da 3ª Vara de Campo Maior."

14.74. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000034-02.1999.8.18.0044
Classe: Interdição
Interditante: LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Interditando: PAULO SERGIO NASCIMENTO
Advogado(s):
Intime-se a autora através de advogado constituído nos autos para, em 05(cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo para assinatura do Termo de Compromisso de Curador.
Cumpra-se!

14.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000325-74.2014.8.18.0044
Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: THAIS SILVA GALVÃO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

1ª Publicação
Processo nº: 0000050-43.2005.8.18.0044
Classe: Interdição
Interditante: JOSEFA DE MIRANDA CABEDO
Advogado(s): JOSÉ ALTAMIR NUNES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2940/97)
Interditando: VALDEMAR BENEVIDES DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **VALDEMAR BENEVIDES DE SOUSA, Brasileiro(a), filho(a) de JOSEFA BENEVIDES DE SOUSA, residente e domiciliado(a) na Localidade Canto do Cícero, zona rural, CANTO DO BURITI - Piauí** nos autos do Processo nº 0000050-43.2005.8.18.0044 em trâmite pela Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSEFA DE MIRANDA CABEDO, brasileira, filho(a) de José Batista Cabedo e Otilia de Miranda Cabedo, residente e domiciliado(a) na Rua Marechal Dutra, 888, centro, CANTO DO BURITI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ SAMUEL CIPRIANO MACHADO LIRA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
CANTO DO BURITI, 9 de setembro de 2016.
JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da CANTO DO BURITI.

14.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000131-74.2014.8.18.0044
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: JEOFRAN DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Administradora de Consorcio Nacional Honda LTDA ajuizou Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária contra JEOFRAN DE SOUSA. Petição de fls.22 concedeu a liminar e determinou a citação da ré. É o relatório. Passo a decidir. Petição de fls.23 a parte autora requereu desistencia e manifestou não mais interesse no prosseguimneto do feito. Não houve contestação. Diante do exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito, para homologar o pedido de desistencia..."

14.78. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000060-14.2010.8.18.0044
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUL DO BRASIL
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Requerido: ANTONIO LUIS DE AGUIAR BARRETO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000831-21.2012.8.18.0044
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARCIA GRAZIELLA AMORIM OLIVEIRA
Advogado(s): PABLO ENRIQUE ALMEIDA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8300)
Executado(a): MARIA CARMINA DOS SANTOS
Advogado(s):
Diante da certidão do meirinho às fls. 13v, forneça o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, endereço atualizado da parte ré, Sra. MARIA CARMINA DOS SANTOS.
Cumpra-se!

14.80. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000780-73.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ NILSON PEREIRA DE MORAIS
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Réu: JOCELÂNDIA RODRIGUES DE MORAIS
Advogado(s):
Diante da informação contida no AR juntado ás fls. 16, intime o autor através de advogado constituído nos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0001006-78.2013.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum
Autor: LIBERTINA SEVERIANA DE JESUS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Intime-se a parte autora através de advogado constituído nos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o cumprimento de condenação da sentença de fls.40/41.
Cumpra-se!

14.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000244-62.2013.8.18.0044
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CREDIFIBRA FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
Requerido: CRISTIANE DA SILVA ROCHA NEIVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora através de advogado constituído nos autos para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado juntado e documento de fls. 35/36.
Cumpra-se!

14.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000192-66.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LOURACI DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigos 186 e 944 do Código Civil, c/c art. 42 do CDC, declarando nulo o contrato em tela, determinando a devolução em dobro (com correção e juros de 1% ao mês a partir da citação) dos valores descontados do benefício previdenciário do autor, e condenando o réu a pagar a título de indenização por danos morais o equivalente a R$7.000,00(sete mil reais). Antecipo os efeitos da tutela, nos termos do art. 273 do CPC, c/c §1º do art. 83 do Estatuto do Idoso, e determino que o réu suspenda de imediato os descontos efetuados nos proventos do autor, fixando multa diária no valor de R$100,00 (até o limite de R$10.000,00), em caso de descumprimento. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$500,00 (quinhentos reais)..."

14.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000234-33.2004.8.18.0044
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: VALERIA BARBOSA MACIEL
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Executado(a): JUSTIMAR FERREIRA MACIEL
Advogado(s):
Intime-se a autora através de advogado constituído nos autos para, em 10(dez) dias, atualizar os valores da execução de alimentos para, após, ser citado o executado para pagamento.
Cumpra-se!

14.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000225-27.2011.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANO SOUSA MALAGOLINE
Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 130336)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)
DESPACHO: "... Visto em correição! O processo está parado há meses, sem qualquer movimentação. Deixa-se claro que o atual magistrado desta comarca acabara de assumir a mesma, diante da promoção por merecimento da entrância inicial para esta de entrância intermediária, constatando inúmeros processos com a mesma problemática. No que tange a petição de fls. 75/92, fica claro para este Juízo o caráter de uma peça de bloqueio (contestação). Todavia, a requerida, BANCO DO BRASIL S/A, já realizou o referido ato de defesa em fls. 48/65, estando precluso a juntada desta petição de cunho contestatório. Desta feita, determino que a secretaria deste Juízo o desentranhamento desta peça (fls. 75/89), deixando apenas a procuração e o substabelecimento de fls. 90/92. Intime-se a requerida em tela, na forma da lei, para dar ciência que a petição desentranhada supracitada poderá ser retirada pela mesma no cartório deste Juízo. Além disso, alerta-se a secretaria deste Juízo para que proceda as anotações necessárias junto ao sistema processual e a capa dos autos, com objetivo que as publicação e intimações do presente feito sejam efetivadas exclusivamente em nome de LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, OAB/PI 9.814-A. Cumpra-se! Após, voltem os autos conclusos! CANTO DO BURITI, 4 de setembro de 2014 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI..."

14.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000212-52.2016.8.18.0044
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ISAIAS TEODÓSIO DA SILVA, MARILENE BORGES DA SILVA
Advogado(s): WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
Réu:
Advogado(s):

SENTENÇA: "... 3. DISPOSITIVO. 3.1. Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado com o resguardo inserto na LDi 34, § 4º c/c o CPC 1.120, § 2º decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. Julgo, pois, extinto o processo com resolução de mérito na forma do CPC 269, III. 3.2. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. 3.3. Expeçam-se os necessários Mandados de Averbação e arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas, tudo independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de processo cujo deslinde se deu sob o pálio da transação..."

14.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000794-86.2015.8.18.0044
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE ALMEIDA, ROSENY OSORIO DE CARVALHO ALMEIDA
Advogado(s): WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "... 3. DISPOSITIVO. 3.1. Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado com o resguardo inserto na LDi 34, § 4º c/c o CPC 1.120, § 2º decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. Julgo, pois, extinto o processo com resolução de mérito na forma do CPC 269, III. 3.2. Custas de Lei. 3.3. Expeçam-se os necessários Mandados de Averbação e arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas, tudo independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de processo cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. P.R.I.C. CANTO DO BURITI, 6 de junho de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI..."

14.88. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000057-54.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE SOUSA MENDES
Advogado(s):
Réu: BANCO BMC S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Recolha a parte Ré as custas finais *pro rata*, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000845-05.2012.8.18.0044
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARCIA GRAZIELLA AMORIM OLIVEIRA
Advogado(s): PABLO ENRIQUE ALMEIDA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8300)
Executado(a): ROBERT DE MOURA CHAVES
Advogado(s):
Recolha a parte exequente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.90. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000161-11.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RONNIE VON OLIVEIRA
Advogado(s): EDCARLOS JOSE DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
INTIME-SE a Sra. Advogada da parte ré: DRA. MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA - OAB/PI Nº 10203, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar Contrarrazões ao Recurso Inominado de fls. 129 até 135 do processo em epigrafe.
CAPITÃO DE CAMPOS, 09 de setembro de 2016.
ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário(a) - 413.676-4

14.91. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000832-29.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.92. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000830-59.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA MARIA DE CARVALHO

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.93. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000834-96.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000032-16.2007.8.18.0088
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA BARBOSA
Advogado(s):
Interditando: RAIMUNDO NONATO BARBOSA
Advogado(s):
SENTENÇA:
FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA BARBOSA, qualificado nos autos,requereu a interdição de seu esposo RAIMUNDO NONATO BARBOSA, alegando suma, que este sofre das faculdades mentais e não tem condições de praticar os atos da vida civil.
Colheu-se prova pericial (fls. 46). Opinando, a seguir, o representante do Ministério Público pelo deferimento do pedido .
Relatei. Decido.
Infere-se da leitura dos autos que o requerido deve ser interditado, pois examinado, veio à conclusão de que é portador de deficiência mental conforme laudo de exame pericial de fls.46, o que a impossibilita de expressar sua vontade, de modo que é desprovido de capacidade de fato..
Por tais razões DECRETO A INTERDIÇÃO de RAIMUNDO NONATO BARBOSA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inc. II, do Novo Código Civil, e de acordo com o art. 1767 e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curador sua esposa, FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA BARBOSA, sob compromisso.
Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que o interditado e a requerente sejam proprietários de bens que a justifiquem.
Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias.
Lavrem-se os respectivos termos de curatela e tutela.
Oficie-se ao Cartório Eleitoral competente, para fins de suspensão de direitos políticos.
Sem custas.
P.R.I.C.
CAPITÃO DE CAMPOS, 16 de julho de 2015

14.95. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001613-51.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.96. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001786-75.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.97. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000748-28.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES MENDES DOS SANTOS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.98. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001655-03.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.99. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001739-04.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.100. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001738-19.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELSUITA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.

Cumpra-se.

14.101. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001777-16.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVONETE SALES DESOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.102. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001271-40.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.103. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001788-45.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA SOLIDADE DOS SANTOS ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.104. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001787-60.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO SEVERIANO MARQUES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.105. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000785-55.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória

antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.106. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001275-77.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.107. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001781-53.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM MARINHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.108. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001303-45.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.109. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001785-90.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ULISSES LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.110. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001357-11.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.111. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001780-68.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.112. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001176-10.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VITÓRIA DE ARAUJO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.113. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001319-96.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MÁRIO CARNEIRO DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.114. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001165-78.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.115. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001167-48.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FREITAS ALVES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.116. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001164-93.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GOMES DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000285-91.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA JORGEANA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): VITORIO NEIVA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7800)
Réu: REQUERIDO - ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a autora, por seu advogado,via Dje, para em 05 (cinco) dias dizer se pretende produzir provas em audiência.
Após, façam-me conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 16 de setembro de 2015

14.118. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001163-11.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANANIAS PEREIRA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001228-06.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FREITAS ALVES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.

Cumpra-se.

14.120. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001261-93.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.121. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001256-71.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.122. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001215-07.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MEMORIA DE OLIVEIRA GOMES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.123. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000362-32.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JUDITE MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s):
Vistos e etc.
Chamo o feito à ordem.
Em consonância com Novo Código de Processo Civil, converto o rito sumário em procedimento comum, nos termos do art. 318, do CPC.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.124. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001177-92.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VITÓRIA DE ARAUJO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000409-79.2010.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRISMAR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: INSTITUTO FINSOL - IF
Advogado(s): DANTE FERREIRA QUINTANS(OAB/PIAUÍ Nº 6455), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
DESPACHO:
Visto etc.
Recebo o presente recurso inominado, pois presentes seus pressupostos recursais objetivos e subjetivos, apenas no efeito devolutivo, face o disposto no art. 43, da Lei. 9.099/95.
Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões, em 10 [dez] dias.
Após remetam-se os autos à Turma Recursal, com as considerações de estilo, independemente de nova conclusão.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 10 de setembro de 2015

14.126. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001609-14.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS NASCIMENTO DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.127. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001610-96.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.128. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001611-81.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA FERREIRA VIANA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.129. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001612-66.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.130. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001661-10.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALTA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.131. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001599-67.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.132. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001593-60.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARQUES DA CONCEIÇÃO FONSECA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.133. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001592-75.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL SEVERINO FILHO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.

Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.134. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001727-87.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELSUITA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.135. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001706-14.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000637-83.2012.8.18.0088
Classe: Usucapião
Usucapiente: RITA DE CÁSSIA FREITAS DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Usucapido: FRANCISCA SALES DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO:
Vistos e etc.
Trata-se de Ação de Usucapião Rural interposta por RITA DE CÁSSIA FREITAS DOS SANTOS em face de FRANCISCA SALES DOS SANTOS, ambas devidamente qualificadas nos autos principais.
Em despacho de fl. 16, determinou-se a emenda da inicial de forma a permitir a correta avaliação da legitimidade passiva da demanda.
Petição acostada pela autora às fls. 19-22 e documento colacionado à fl. 23.
Parecer do Ministério Público, à fl. 26, pugnando a remessa dos autos à comarca de Campo Maior-Pi, tendo em vista ser aquele o juízo competente para o julgamento da presente demanda.
Decido.
Conforme preconizado pelo art. 113 do Código de Processo Civil, a incompetência absoluta deve ser declarada de ofício e pode ser alegada, em qualquer tempo e grau de jurisdição, independentemente de exceção, in verbis:
Art. 113. A incompetência absoluta deve ser declarada de ofício e pode ser alegada, em qualquer tempo e grau de jurisdição, independentemente de exceção.
§ 1o Não sendo, porém, deduzida no prazo da contestação, ouna primeira oportunidade em que Ihe couber falar nos autos, a parte responderá integralmente pelas custas.
§ 2o Declarada a incompetência absoluta, somente os atos decisórios serão nulos, remetendo-se os autos ao juiz competente.
No presente caso, nos termos do art. 95 do CPC, verifica-se que a competência para o processamento e julgamento das ações que versam sobre direitos reais sobre imóveis, como no caso da usucapião, é o da situação da coisa, senão vejamos:
Art. 95. Nas ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro da situação da coisa. Pode o autor, entretanto, optar pelo foro do domicílio ou de eleição, não recaindo o litígio sobre direito de propriedade, vizinhança,servidão, posse, divisão e demarcação de terras e nunciação de obra nova.
Desta forma, conforme bem pontuado pelo membro do Ministério Público, no parecer de fl. 26, o certificado de cadastro de imóvel rural juntado pela autora, à fl. 23, atesta que a sede do imóvel em questão estaria restrita ao município de Campo Maior-PI, sendo esse, portanto, o juízo competente para o processamento e julgamento da presente demanda.
Assim tem sido o entendimento consolidado na jurisprudência pátria, senão vejamos:
CONFLITO DE COMPETÊNCIA. USUCAPIÃO DE BEM IMÓVEL. AÇÃO REAL IMOBILIÁRIA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DO FORO DA SITUAÇÃO DA COISA. ART. 95 DO CPC. REGRA DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA.
IMPRORROGABILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. JUÍZO SUSCITANTE DECLARADO COMPETENTE. 1. O art. 95, do CPC, prevê regra de competência absoluta, e, portanto, improrrogável, ao estabelecer o foro do local do imóvel como o competente para processar e julgar ações reais imobiliárias que tenham como objeto direitos de propriedade, vizinhança, servidão, posse, divisão e demarcação de terras e nunciação de obra nova, pelo que é improrrogável. 2. A ação de usucapião é ação real imobiliária, pelo que é de competência do juízo do foro da situação do imóvel usucapiendo. (TJPB -
ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00658252020148152001, 4ª Câmara Especializada Cível, Relator DES ROMERO MARCELO DA

FONSECA OLIVEIRA , j. em 17-11-2015) (TJ-PB - CC: 00658252020148152001 0065825-20.2014.815.2001, Relator: DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, Data de Julgamento: 17/11/2015, 4A CIVEL,)
PROCESSO CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO ANULATÓRIA. ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS.
DIREITO PESSOAL. DIREITO REAL IMOBILIÁRIO. COMPETÊNCIA DO FORO DO DOMICÍLIO DO RÉU. ARTIGOS ANALISADOS: ART. 95 E 100 DO CPC. [] 3. A partir da exegese da norma do art. 95 do CPC, na hipótese do litígio versar sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, posse, divisão e demarcação de terras e nunciação de obra nova, a ação correspondente deverá necessariamente ser proposta na comarca em que situado o bem imóvel, porque a competência é absoluta. [] (STJ, CC 111.572/SC, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 09/04/2014, DJe 15/04/2014).
Desta feita, com fulcro nos arts. 95 e 113 do CPC, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste juízo para o processamento e julgamento da presente ação e determino a remessa dos autos ao juízo competente da comarca de Campo Maior-PI.
Expedientes necessários.
Intimem-se. Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 26 de janeiro de 2016

14.137. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001594-45.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000331-46.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO SOUSA DAMASCENO
Advogado(s): DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 3018), CAMILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9269), DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s): ANATYELLE BRITO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8260), TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)
DESPACHO:
Vistos e etc.
Face o disposto na certidão de fls. 71 dos autos, INTIME-SE a parte autora, para no prazo de 05 [cinco] dias informar se pretende produzir provas em audiência. Após voltem-me conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 9 de dezembro de 2015
CERTIDÃO (fl. 71).
CERTIFICO que, decorreu o prazo para o causídico representante da autora, apresentar réplica a contestação SEM MANIFESTAÇÃO ALGUMA. O referido é verdade e dou fé. Capitão de Campos, 02 de dezembro de 2015.

14.139. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001757-25.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA FERREIRA VIANA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000023-86.2007.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIANO GONÇALVES LIMA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Requerido: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 246293)
ATO ORDINATÓRIO: FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161) e WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 246293)

para, em 10(dez) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, fundamentadamente, sob pena de indeferimento. E, ainda, caso alguma das partes tenha interesse na realização da perícia técnica, arcará com os honorários correspondentes.

14.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000861-45.2015.8.18.0046
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Réu: CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES E SILVA
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
SENTENÇA: ... Isto posto, ACOLHO o pedido feito pelo ora impugnante, adequando o valor da causa, nos termos do art. 292, I, do CPC, devendo constar a quantia de R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). Deixo de condenar a impugnada ao pagamento de honorários advocatícios por não serem devidos Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da ação principal prosseguindo-se naquela. Após os trâmites de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Diligencie-se.

14.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000855-38.2015.8.18.0046
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Réu: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
SENTENÇA: ... Isto posto, ACOLHO o pedido feito pelo ora impugnante, adequando o valor da causa, nos termos do art. 292, I, do CPC, devendo constar a quantia de R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). Deixo de condenar a impugnada ao pagamento de honorários advocatícios por não serem devidos Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da ação principal prosseguindo-se naquela. Após os trâmites de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Diligencie-se.

14.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000859-75.2015.8.18.0046
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Réu: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
SENTENÇA: ... Isto posto, ACOLHO o pedido feito pelo ora impugnante, adequando o valor da causa, nos termos do art. 292, I, do CPC, devendo constar a quantia de R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). Deixo de condenar a impugnada ao pagamento de honorários advocatícios por não serem devidos Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da ação principal prosseguindo-se naquela. Após os trâmites de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Diligencie-se.

14.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000854-53.2015.8.18.0046
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Réu: MEIRINALDA E VASCONCELOS AGUIAR
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
SENTENÇA: ... Isto posto, ACOLHO o pedido feito pelo ora impugnante, adequando o valor da causa, nos termos do art. 292, I, do CPC, devendo constar a quantia de R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). Deixo de condenar a impugnada ao pagamento de honorários advocatícios por não serem devidos Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da ação principal prosseguindo-se naquela. Após os trâmites de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Diligencie-se.

14.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000857-08.2015.8.18.0046
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
Réu: RAIMUNDA DOS SANTOS DE ARAÚJO
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
SENTENÇA: ... Isto posto, ACOLHO o pedido feito pelo ora impugnante, adequando o valor da causa, nos termos do art. 292, I, do CPC, devendo constar a quantia de R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). Deixo de condenar a impugnada ao pagamento de honorários advocatícios por não serem devidos Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da ação principal prosseguindo-se naquela. Após os trâmites de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Diligencie-se.

14.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000863-15.2015.8.18.0046
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Réu: HELOSINA DE SOUSA MAGALÃES

Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
SENTENÇA: ... Isto posto, ACOLHO o pedido feito pelo ora impugnante, adequando o valor da causa, nos termos do art. 292, I, do CPC, devendo constar a quantia de R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). Deixo de condenar a impugnada ao pagamento de honorários advocatícios por não serem devidos Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da ação principal prosseguindo-se naquela. Após os trâmites de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Diligencie-se.

14.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001315-59.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANTONIO LUIZ DE ASSIS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: ... Isto posto, ACOLHO o pedido feito pelo ora impugnante, adequando o valor da causa, nos termos do art. 292, I, do CPC, devendo constar a quantia de R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). Deixo de condenar a impugnada ao pagamento de honorários advocatícios por não serem devidos Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da ação principal prosseguindo-se naquela. Após os trâmites de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Diligencie-se.

14.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000067-24.2015.8.18.0046
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
Réu: MARLUCE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
SENTENÇA: ... Isto posto, ACOLHO o pedido feito pelo ora impugnante, adequando o valor da causa, nos termos do art. 292, I, do CPC, devendo constar a quantia de R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). Deixo de condenar a impugnada ao pagamento de honorários advocatícios por não serem devidos Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da ação principal prosseguindo-se naquela. Após os trâmites de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Diligencie-se.

14.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000860-60.2015.8.18.0046
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Réu: AURICÉLIA MARIA DE CARVALHO NASCIMENTO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
SENTENÇA: ... Isto posto, ACOLHO o pedido feito pelo ora impugnante, adequando o valor da causa, nos termos do art. 292, I, do CPC, devendo constar a quantia de R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). Deixo de condenar a impugnada ao pagamento de honorários advocatícios por não serem devidos Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da ação principal prosseguindo-se naquela. Após os trâmites de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Diligencie-se.

14.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000065-54.2015.8.18.0046
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
Réu: MARIA DE FÁTIMA COSTA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
SENTENÇA: ... Isto posto, ACOLHO o pedido feito pelo ora impugnante, adequando o valor da causa, nos termos do art. 292, I, do CPC, devendo constar a quantia de R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). Deixo de condenar a impugnada ao pagamento de honorários advocatícios por não serem devidos Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da ação principal prosseguindo-se naquela. Após os trâmites de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Diligencie-se.

14.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000043-93.2015.8.18.0046
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
Réu: ELIZÂNGELA PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
SENTENÇA: ... Isto posto, ACOLHO o pedido feito pelo ora impugnante, adequando o valor da causa, nos termos do art. 292, I, do CPC, devendo constar a quantia de R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). Deixo de condenar a impugnada ao pagamento de honorários advocatícios por não serem devidos Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da ação principal prosseguindo-se naquela. Após os trâmites de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Diligencie-se.

14.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000044-78.2015.8.18.0046
Classe: Impugnação ao Valor da Causa

Autor: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
Réu: ELIZABETE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
SENTENÇA: ... Isto posto, ACOLHO o pedido feito pelo ora impugnante, adequando o valor da causa, nos termos do art. 292, I, do CPC, devendo constar a quantia de R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). Deixo de condenar a impugnada ao pagamento de honorários advocatícios por não serem devidos Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da ação principal prosseguindo-se naquela. Após os trâmites de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Diligencie-se.

14.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000066-39.2015.8.18.0046
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
Réu: MARIA DE FÁTIMA COSTA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
SENTENÇA: ... Isto posto, ACOLHO o pedido feito pelo ora impugnante, adequando o valor da causa, nos termos do art. 292, I, do CPC, devendo constar a quantia de R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). Deixo de condenar a impugnada ao pagamento de honorários advocatícios por não serem devidos Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da ação principal prosseguindo-se naquela. Após os trâmites de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Diligencie-se.

14.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000856-23.2015.8.18.0046
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
Réu: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
SENTENÇA: ... Isto posto, ACOLHO o pedido feito pelo ora impugnante, adequando o valor da causa, nos termos do art. 292, I, do CPC, devendo constar a quantia de R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). Deixo de condenar a impugnada ao pagamento de honorários advocatícios por não serem devidos Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da ação principal prosseguindo-se naquela. Após os trâmites de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Diligencie-se.

14.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000862-30.2015.8.18.0046
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Réu: JOSÉ VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
SENTENÇA: ... Isto posto, ACOLHO o pedido feito pelo ora impugnante, adequando o valor da causa, nos termos do art. 292, I, do CPC, devendo constar a quantia de R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). Deixo de condenar a impugnada ao pagamento de honorários advocatícios por não serem devidos Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da ação principal prosseguindo-se naquela. Após os trâmites de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Diligencie-se.

14.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001630-87.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: GEOVANE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

14.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001200-38.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLUCE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

14.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001313-89.2014.8.18.0046

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JOSÉ VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

14.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001531-20.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

14.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001399-60.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA COSTA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

14.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001199-53.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZABETE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

14.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001309-52.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZÂNGELA PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

14.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001398-75.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA COSTA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

14.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001319-96.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: AURICÉLIA MARIA DE CARVALHO NASCIMENTO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

14.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001202-08.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLUCE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

14.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001315-59.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANTONIO LUIZ DE ASSIS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

14.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001150-12.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: HELOSINA DE SOUSA MAGALÃES
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

14.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001255-86.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: RAIMUNDA DOS SANTOS DE ARAÚJO
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

14.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001325-06.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MEIRINALDA E VASCONCELOS AGUIAR
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

14.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001245-42.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente

sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

14.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001247-12.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

14.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001135-43.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES E SILVA
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

14.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000003-43.2002.8.18.0119
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GREGÓRIO JOAQUIM DOS SANTOS
Advogado(s): JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3236), EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 209-B)
SENTENÇA: "(...) Decreto a extinção da punibidade e, consequentemente, dertermino, o arquivamento dos autos com baixa ba distribuição e demis caulelas legais. (...) Corrente, 29 de agosto de 2016. Carlos Marcello sales Campos-Juiz de Direito".

14.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000533-78.2016.8.18.0047
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO - PI, PETRÔNIO MARTINS FALCÃO, JOSÉ FERREIRA NETO, VULGO CANÁRIO
Advogado(s): VALMIR MARTINS FALCAO SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 3706), JORGE MATOS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9496)
DESPACHO: De ordem do Exmo. Sr. Dr. Rafael Mendes Palludo, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristino Castro -PI, procedo a intimação dos advogados e demais interessados, que foi designado audiência para a data de 28/09/2016, às 09h45min, nos autos da Carta Precatória distribuída neste juízo, sob o nº 533-78.2016.8.18.0047, extraída do processo nº 2008.40.00.007096-2 - 3ª Vara Federal/Teresina-PI, a fim de PROCEDER o DEPOIMENTO PESSOAl dos requeridos PETRÔNIO MARTINS FALCÃO e JOSÉ FERREIRA NETO.

14.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000534-63.2016.8.18.0047
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORRENTE-PI, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA, ÂNGELA MARIA GUIMARÃES MESSIAS, JUNIOR SOARES DE SOUSA, MARCOS SALAN ILDEFONSO BEZERRA, RAIMUNDA DE BRITO PORTO, ELDY RAVANE RODRIGUES MARTINS, JOSÉ FELIX DA SILVA SANTANA, FRANCISCO EUFRAUSINO DE CARVALHO
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO - PI
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do Exmo. Sr. Dr. Rafael Mendes Palludo, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristino Castro -PI, INTIMO os advogados e partes, sobre a audiência designada para a data de 28/09/2016, às 11h, nos autos da Carta Precatória distribuída neste juízo, sob o nº 534-63.2016.8.18.0047, extraída do processo nº 227-76.2016.4.01.4005 - Vará Única da Justiça Federal de Corrente/PI, em que é autor o Ministério Público Federal, Réu: Antonio de Castro Ramos, interessado MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA e outros, a fim de PROCEDER A INQUIRIÇÃO das testemunhas arroladas pela acusação e defesa.

14.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000518-12.2016.8.18.0047
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CIRC. JUDC. DE CEILÂNDIA-DF
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO-PI,

RÉU: JOÃO AGICEL MENDES GONÇALVES
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do Exmo. Sr. Dr. Rafael Mendes Palludo, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristino Castro -PI, Procedo a intimação dos advogados do réu e demais interessados, que foi designado audiência para a data de 28/09/2016, às 09h, nos autos da Carta Precatória distribuída neste juízo, sob o nº 518-12.2016.8.18.0047, extraída do processo nº 2015.03.1.004343-6, Primeira Vara Criminal de Ceilândia/DF, a fim de PROCEDER o INTERROGATÓRIO do denunciado - JOÃO AGICEL MENDES GONÇALVES.

14.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000467-98.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIANA SOARES VITORINO, JONATAN HONÓRIO DE BRITO
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado da requerente a fim de comparecer prante este juízo, no Fórum local, a audiência de CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO, na data de 29/09/2016, às 13h50min.

14.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000455-84.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DA TRINDADE
Advogado(s): CLAUDIO RICELLY DE JESUS SOUSA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37352)
Réu: BANCO FICCA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para apresentar novo endereço da parte requerida, tendo em vista a correspondência ter sido devolvida com o dizer:" mudou-se."

14.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000041-23.2015.8.18.0047
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: VERA LUCIA NUNES FEITOSA
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte requerida para conhecimento do pedido de desistência apresntado pela parte requerente ás fls.66/67 dos presentes autos.

14.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000865-16.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: W. L. DIAS DA SILVA -ME
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952), MICHELL FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9748)
Réu: VALDEMIR J BATISTA COMUNICAÇÕES ME (TELLISTA COMUNICAÇÕES ME)
Advogado(s): EDUARDO ROMOFF(OAB/SÃO PAULO Nº 126949)
DECISÃO: INTIMAR os advogados acima a fim de comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para a data de 20/10/2016, às 10h30min, podendo as partes valerem de perícia (a ser requerida), testemunhas e depoimentos pessoais. Cientificando-os ainda, da decisão proferida nos presentes autos, fls. 114/115.

14.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000641-44.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIRAMÁ DE OLIVEIRA GUEDES
Advogado(s): ENZO MARTINS ARRAIS MOUZINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8343)
Réu: JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, se manifestarem sobre a necessidade de produzir provas em audiência.

14.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

PROCESSO Nº: 0000302-56.2013.8.18.0047
CLASSE: Inventário
Inventariante: MARIA ONÉLIA DE CARVALHO ARAÚJO
Inventariado: CID MENDES DE RESENDE
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 60 (sessenta) dias
O Dr. RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. David Campos, s/n - Bela Vista CEP: 64920-000, CRISTINO CASTRO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA ONÉLIA DE CARVALHO ARAÚJO, bras., viúva, portadora do CPF nº 077.384.123-72, residente e domiciliada na BR/135, localidade Vale das Águas, CRISTINO CASTRO - Piauí em face de CID MENDES DE RESENDE, falecido em data de 13/05/2007, ficando por este edital citado os herdeiros, filhos do falecido, Srs. JOSÉ MACHADO DE RESENDE, CID MACHADO DE RESENDE FILHO, REGINALDO MACHADO DE RESENDE, FRANCISCO MACHADO DE RESENDE, JULIETA MACHADO DE RESENDE, MARIA DO CARMO MACHADO DE RESENDE, MARIA DOS REMÉDIOS

MACHADO DE RESENDE, OZITA MACHADO DE RESENDE, LÚCIA MACHADO DE RESENDE e ERNESTO MACHADO DE RESENDE, estes sem qualificação e em lugar incerto e não sabido, para no prazo legal, querendo, apresentar contestação nos autos em epígrafe, ficando cientificado de que não contestando a presente ação ser-lhe-á decretado a revelia e nomeado Curador. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e no átrio do Fórum local. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, aos 12 de setembro de 2016 (12/09/2016). Eu, _____, Secretária da Vara, o digitei e subscrevi.

RAFAEL MENDES PALLUDO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000241-55.2016.8.18.0092
Classe: Interdição
Interditante: JOSÉ DAMIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAUÍ Nº 8201-A)
Interditando: DOMINGAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria de Vara Única da Comarca de Curimatá-PI, intima o Advogado DODGE FELIX CARVALHO BASTOS, OAB/PI Nº 3651, para no prazo de 15 dias apresentar resposta por parte da interditanda nomeando como curador especial.

14.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000105-30.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA CARNEIRO
Advogado(s): JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5205)
Réu: MARIA VALDINAR LIMA MENDES
Advogado(s): NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5745)
SENTENÇA: Ante o exposto, não acolho os presentes embargos de declaração, uma vez que não atende aos requisitos do art. 1.023, NCPC, contradição, omissão ou obscuridade. Demerval Lobão/ PI, 08 de setembro de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda. Juíza de Direito.

14.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000719-35.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEMIR LEITE DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO: Considerando que a parte requerente faltou injustificadamente à audiência de conciliação, tem-se por configurado ato atentatório à dignidade da justiça. Por conseguinte, e com fundamento no art. 334, §8º do CPC, aplico à referida parte a multa de dois por cento sobre o valor da causa. O valor da multa consiste em crédito em favor do Estado. Sobre a multa incidem correção monetária pela tabela prática do Tribunal de Justiça (computada desde o ajuizamento da demanda, momento em que o valor atribuído à causa passou a sofrer os efeitos corrosivos da inflação) e juros moratórios a partir desta data (momento em que se tornou líquido, certo e exigível). Assinalo à parte multada o prazo de dez dias para que comprove o depósito judicial da multa (independentemente da interposição de recurso quanto aos termos da presente decisão, na medida em que se trata de multa diretamente decorrente de imposição legal). Feita a comprovação, expeça-se em favor do credor mandado para levantamento. Faculto ao credor que a execução da multa seja realizada ulteriormente, com eventual cumprimento de sentença decorrente do processo de conhecimento. Cientifique-se a parte requerente para cumprimento.

14.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000126-69.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO VAL VIEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): TARCÍSIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165), EDVALDO BELO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9064)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s):
DESPACHO: 1. Cite-se a parte requerida, para, em 18/10/2016, às 09:30 horas, comparecer à audiência una de conciliação, instrução e julgamento, oportunidade em que, sendo infrutífera a conciliação, poderá contestar o pedido. Advirta-lhe, ainda, que não comparecendo, considerar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial, e será proferido julgamento, de plano (art. 18, §1º, Lei nº 9099/95). 2. Intime-se a parte autora para comparecer à audiência suso, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

14.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000240-08.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÉSAR ALEXANDRE OLÍMPIO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/10/2016, ás 09:20, no prédio do Fórum local.Vanda Alves Feitosa de Sousa, analista judicial.

14.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000136-50.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: VIRGÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: Designo o dia 18/10/16, às 12:00 horas para a realização de audiência de instrução e julgamento.

14.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000457-51.2016.8.18.0048
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: ELIANE BRITO DA SILVA
Advogado(s): HORÁCIO LEAL BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 54-B)
Requerido: ANTONIO JOSE DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Estando a inicial nos termos dos requisitos estabelecidos pelo CPC, designo o dia 18/10/2016, às 10:40 horas, para audiência de conciliação, a ser realizada nas dependências deste Juízo, devendo a parte requerida ser citada acompanhada de cópia da inicial. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, caso tenham, para comparecerem a audiência. Ficam as partes cientes que; a) o réu deverá indicar o seu desinteresse na auto composição por petição apresentada em 10 (dez) dias de antecedência, contadas da data da audiência (art. 34, §5º, NCPC); b) o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC); c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). Cumpra-se.

14.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000068-03.2015.8.18.0048
Classe: Guarda
Requerente: JOSE LUIS FERREIRA COSTA
Advogado(s): HORÁCIO LEAL BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 54-B)
Requerido: HELEN KELLE DA TRINDADE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para a realização da audiência de instrução e julgamento o dia 18/10/2016, às 11:00 horas, oportunidade na qual deverão ser ouvidas as testemunhas arroladas pela parte autora na inicial. Intime-se a parte autora, através de seu advogado constituído, para comparecimento na data supra designada, devendo-se advertir que deverá trazer ao fórum suas testemunhas, independentemente de intimação. Intime-se o réu, na pessoa de seu advogado. Ciência ao MP.

14.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000068-68.2013.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO ALTINO DO NASCIMENTO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
"Vistos etc. Dê-se vistas às partes do Acórdão de fls.Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 5 de setembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVAJuiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

14.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000433-20.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RODRIGUES DE MACEDO
Advogado(s): LIANNA IVNA LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4585)
Réu: NILO ALVES DE MACEDO
Advogado(s): JOAO VICTOR LOPES MALTA(OAB/PIAUÍ Nº 9863)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas à Procuradora da parte autora, para se manifestar no prazo de 15(quinze) dias, sobre a Contestação de fls. 23/43

14.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000232-28.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BASILIO MORENO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO VOTARANTIM
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
"Vistos etc.Face o pedido de desistência de fls. 63, dê-se vistas ao banco demandado,por seu advogado, a manifestar-se, em cinco dias.Cumpra-se.ELESBÃO VELOSO, 12 de setembro de 2016.JOÃO DE CASTRO SILVAJuiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

14.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001068-08.2010.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ROBERTO DA SILVA REZENDE
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Réu: BANCO SOFISA
Advogado(s): LIA DAMO DEDECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 207407)
Ato continuo, após a sobredita regularização, intime-se o exequente e a parte executada para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos cálculos elaborados pela Seção de Contadoria Judicial de Teresina-PI à fl. 221 dos autos. Após, voltem-me os autos para fins de homologação dos cálculos. Cumpra-se. Esperantina-PI, 02 de setembro de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

14.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001316-61.2016.8.18.0050
Classe: Guarda
Requerente: ANA ALVES DE MESQUITA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Requerido: HEITOR MESQUITA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 01/12/2016 às 11h15min audiência destinada a oitivas dos interessados.

14.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001192-49.2014.8.18.0050
Classe: Tutela
Tutelante: IVONE RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165/04)
Tutelado: ANA CLARA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Conforme certidão de fls. 25, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 01/12/2016 às 10h30min, no Fórum local.

14.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

2ª Publicação
Processo nº 0000340-88.2015.8.18.0050
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIA JACINTA RODRIGUES, LEANDRO JACINTO RODRIGUES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
O Dr. ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de LEANDRO JACINTO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, RG. 2.447.447 SSP-PI, CPF. 007.313.593-30, filho de Raimundo Martins Rodrigues Filho e Antonia Jacinto Rodrigues, residente e domiciliado na Rua José de Sousa Campos, nº 819, Bairro: Morro da Onça, ESPERANTINA - PI nos autos do Processo nº 0000340-88.2015.8.18.0050 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIA JACINTA RODRIGUES, brasileira, solteira, RG. 1.702.265 SSP-PI, CPF. 008.417.743-82, filha de Raimundo Martins Rodrigues Filho e Antonia Jacinto Rodrigues, residente e domiciliado na Rua José de Sousa Campos, nº 819, Bairro: Morro da Onça, ESPERANTINA - PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevo.
ESPERANTINA, 1 de setembro de 2016.
ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ESPERANTINA.

14.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001200-89.2015.8.18.0050
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
Réu: MARIA DO SOCORRO SILVA PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
SENTENÇA: Diante do dispositivo de sentença de fls. 12/13... Pelo exposto, HOMOLOGO os cálculos apresentados pela parte autora, fixando o débito exequendo em R$ 2.638,18 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e dezoito centavos). Prossiga-se com a execução, nos termos dos arts. 100, § 3o, da CF, e 87 do ADCT, expedindo-se as requisições de pequeno valor, com a observância das formalidades previstas nas normas específicas, no valor de R$ 2.398,35 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e tinta/e cirtdocentavos) em favor da parte autora MARIA DO SOCORRO SILVA PEREIRA e R$ 239,83 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) em favor de JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA OAB/PI 1613 advogado da parte autora. Intimem-se as partes interessadas para providenciar a extração das cópias necessárias para formalização da respectiva RPV. Desnecessária a remessa oficial ao TRF-1ª. Região para reexame necessário, uma vez que o valor da causa atualizado não excede 60 salários mínimos (CPC, art. 475, § 2°.). Após a expedição da presente RPV, ARQUIVE-SE, dando baixa na distribuição. Deixo de condenar o INSS em honorários advocatícios com fulcro no preceito contido no art. 1°- D da Lei n° 9.494/97, segundo o qual não são devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções por ela não embargadas. Cumpra-se. Esperantina - PI, 25 de agosto de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva. Juiz de Direito.

14.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001044-67.2016.8.18.0050
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDA SILVA PAIVA
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)

Interditando: HILDA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia 30/11/2016 às 10h45min, para interrogatório da interditanda.

14.200. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000652-96.2016.8.18.0028
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO COSTA
Réu: CARLOS SOARES DA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO COSTA, em face de CARLOS SOARES DA COSTA, brasileiro, casado, serralheiro, com endereço nos autos à RUA ALCIDES COSTA 446, BOM LUGAR, FLORIANO - Piauí, e ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica por 03 (três) vezes no intervalo de 10 (dez) dias e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu, ___ (Rayana Soares Moura), digitei, subscrevi e assino.

14.201. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000726-53.2016.8.18.0028
CLASSE: Guarda
Requerente: MARIA HELENA ROCHA DE SOUSA, ADÃO VIEIRA DE SOUSA
Requerido: MAYARA KELLY NOLETO DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA HELENA ROCHA DE SOUSA e ADÃO VIEIRA DE SOUSA, em face de ADERLAN ROCHA DE SOUSA, brasieiro, ATUALMENTE residente e domiciliado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu, ___ (Rayana Soares Moura), digitei, subscrevi e assino.

14.202. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002127-87.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAILSON BRANDÃO ALMEIDA MELO
Advogado(s): MARLON BRITO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3904)
Réu: MARINA SILVA DO NASCIMENTO BASTOS
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Processe-se sob segredo de justiça, em atenção ao disposto no art. 189, do CPC/15. Defiro o pedido de gratuidade da justiça à requerente, na forma do art. 98 e seguintes, do CPC/15. A priori, face a comprovação do parentesco e o oferecimento do requerente, fixo os alimentos provisórios em favor dos filhos Benjamin Brandão Bastos Silva Melo e Glória Brandão Bastos Silva Melo no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente, a serem pagos pelo requerente até último dia útil de cada mês, ficando obrigado a entregar, mediante recibos, ou depositar a referida quantia na conta bancária da genitora das crianças. Assim, CITE-SE, pessoalmente, por Oficial de Justiça, a requerida MARINA para integrar a relação processual e intime-se à SILVA DO NASCIMENTO BASTOS comparecer à **audiência de mediação e conciliação designada para o dia 01/12/2016, às 11:00 horas**. Na forma do art. 695 e ss. do CPC/15, para o ato citatório, observe-se que: a) o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado à parte ré o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo; b) a citação ocorrerá com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a audiência; c) advertência de que, na audiência, as partes deverão estar acompanhadas de seus advogados ou de defensores públicos e de que, não realizado o acordo, passarão a incidir, a partir de então, as normas do procedimento comum, observado o art. 335. Designada a audiência, intimem-se as partes e seus procuradores. Intime-se o Ministério Público para intervir no feito, na forma do art. 178, II do CPC/15. Expedientes necessários.

14.203. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000305-04.2010.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. V. M., REPRESENTADO POR J. G. A. DE M.
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: M. DE P. P. V.
Advogado(s): JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
[...] Ante o acima exposto, julgo procedente o pedido inicial e, por consequência declaro o réu M. DE P. P. V. como sendo pai de M. V. M. e condeno-o a em favor destes prestar obrigação alimentícia no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente a época de cada pagamento, todo dia 30, devidos a partir da citação e até o beneficiário completar dezoito anos de idade, passível de prorrogação até os vinte e quatro anos de idade, se ainda estiverem cursando ensino superior ou técnico, aplicando, portanto, o entendimento jurisprudencial majoritário.

14.204. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001029-66.2014.8.18.0051
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: RAIMUNDO PEDRO DA ROCHA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do autor do fato, em tese, RAIMUNDO PEDRO DA ROCHA, relativamente aos fatos narrados no TCO em apreço.

14.205. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001166-14.2015.8.18.0051
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: IGOR LEONAN PINHEIRO NERI
Advogado(s): RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
[...] Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do autor do fato, em tese, IGOR LEONARDO PINHEIRO NERI, relativamente aos fatos narrados no TCO em apreço.
Anotações e diligências legais, inclusive para os fins do art. 76, § 6º, da Lei n.º 9.099/95.

14.206. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000170-16.2015.8.18.0051
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: F. E. DE S.
Advogado(s): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)
Intime-se o representado, por meio de seu patrono, para apresentar as alegações finais no prazo legal.

14.207. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001197-34.2015.8.18.0051
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: R. R. M. DE S., D. G. DE S. G.
Advogado(s):
Requerido: H. R. G.
Advogado(s): FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8491)
Vistos etc.
Devidamente citado o promovido não apresentou resposta, portanto, decreto-lhe a revelia, observando as determinações legais da indisponibilidade do direito.
Dando-se prosseguimento à marcha processual, passo a sanear o feito por escrito.
Não foram suscitadas preliminares. O feito encontra-se em total regularidade em seu procedimento, rito ordinário que passa a ser o rito comum com a vigência do Novo Código de Processo Civil.
Saneado feito, passo a delimitação das questões de fato sobre quais se recairá a produção de provas: a) a análise do binômino possibilidade-necessidade na prestação de alimentos em favor da menor.
Trata-se da regra geral de distribuição do ônus da prova.
Não há questões de direito em discussão no presente feito.
Intimem-se as partes para em dez dias afirmarem se existe alguma prova a ser produzida ainda nos autos, sob pena de julgamento antecipado do mérito.
Intime-se o representante do Ministério Público.
P.R.I.
Cumpra-se.

14.208. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000333-93.2015.8.18.0051
Classe: Execução de Alimentos
Autor: J. J. DE S., E. DE S. M.
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: E. J. F. M.
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, informar o endereço atualizado do requerido, diante da certidão negativa à fl. 18-v.

14.209. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000411-58.2013.8.18.0051
Classe: Execução de Alimentos
Autor: L. K. DE S. S., K. R. DE S.
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Réu: J. L. A. DA S.
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
[...] Recebo os embargos apresentados.
Determino que os embargos à execução às fls. 92/95 sejam distribuídos por dependência, autuados em apartado e instruídos com cópias das peças processuais relevantes,apresentadas pelo patrono, nos termos do art. 914, §1º do CPC.
Determino a intimação da exquente para se manifestar no prazo de 15(quinze) dias sobre os embargos, nos termos do art. 920 do CPC.
Não há que se falar na atribuição de efeito suspensivo ao presente embargos. Assim, determino que seja expedido novo mandado de penhora e avaliação, observando a indicação do bem à fl. 55/57.

14.210. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000376-69.2011.8.18.0051
Classe: Execução de Alimentos
Autor: MATEUS DE ALENCAR NASCIMENTO E LUCAS DE ALENCAR NASCIMENTO, REPRESENTADOS POR ARTEMISA NETA DE ALENCAR
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Réu: BENJAMIM OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Intime-se a parte Requerente para que se manifeste sobre o pagamento atual da pensão alimentícia, bem como da proposta de acordo apresentado à fls.120.

14.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000929-82.2012.8.18.0051
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SHIRLEIDE OCILIA DA SILVA
Advogado(s): GEANCLÉCIODOSANJOSSILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do trânsito em julgado, intimem-se as partes para ciência do acórdão proferido, cumprimento das determinações contidas e que não dependam de execução em autos próprios. Após, arquive-se dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico. Cumpra-se. Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **à unanimidade, em conhecer do recurso de reexame Necessário e de Apelação Cível, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença *a quo*, em concordância com o parecer do órgão Ministerial Superior."**

14.212. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000499-04.2010.8.18.0051
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PUBLICO
Advogado(s):
Representado: FRANCINALDO DA SILVA FARIAS
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Designo para o dia 03 / 10 / 2016, às 10h:00min , a realização de audiência de admoestação, nos termos do 115 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.213. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000047-52.2014.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JAELSON GALDÊNCIO OLIVEIRA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Designo para o dia 13 / 12 / 2016, às 09h:30min , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.214. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000472-45.2015.8.18.0051
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M.DA C. DE L., A. F. DE L. P., F. N. L. P., M. C. L. P.
Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5855), CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Requerido: L. F. P.
Advogado(s):
[...] ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO a petição inicial, razão pela qual extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do Código de Processo Civil.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico. [...]

14.215. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000166-42.2016.8.18.0051
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: VERIDIANA JOANA DE SOUSA
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Requerido: JOSÉ UENES BEZERRA
Advogado(s):
[...] Trata-se da regra geral de distribuição do ônus da prova.
Não há questões de direito em discussão no presente feito.
Intimem-se as partes para em dez dias afirmarem se existe alguma prova a ser produzida ainda nos autos, sob pena de julgamento antecipado do mérito.
Intime-se o representante do Ministério Público.

14.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000685-45.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RIBEIRO SILVA NOLETO
Advogado(s): JOAO ALBERTO BANDEIRA ARNAUD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11725)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
Faço vistas dos autos à parte interessada , para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, sobre documentojunatdo à(s) fl(s)59/61, devolução de precatória informando que o departamento competente para o recebimento de tais, seria a Procuradoria do INSS, localizada em Teresina-PI.

14.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000258-16.2013.8.18.0054
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE JESUS LIMA DO NASCIMENTO]
Advogado(s): DRA. MARIA ROSÂNGELA NOGUEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 168-B)
Interditando: RAIMUNDA NONATA LIMA
SENTENÇA: Fls. 48/51 Ao seu final transcrito: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e decreto a interdição de RAIMUNDA NONATA LIMA, declarando-a absoluta incapacidade civil da paciente, suprindo-se tal incapacidade pelo curador a seguir nomeado, tudo nos termos dos arts. 3o, II e 1.767, II do C.C. e art. 755, § 3o do NCPC. Nomeio MARIA DE JESUS LIMA DO NASCIMENTO, para exercer a curatela, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar os bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, porventura pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do NCPC. e as respectivas sanções. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias. Deixo de especializar a hipoteca legal em virtude de não constar dos autos ser a interditanda possuidor de bens. Determino ainda que à Secretaria de Assistência Social do Município competente, por meio do CRAS, fiscalize trimestralmente acerca da situação da enferma, enviando relatório trimestral ao Ministério Público. Inscreva-se a sentença no Registro Civil. Publique-se na Impressa Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Suspendo os direitos políticos do interditando, nos termos do art. 15, II, da CF. Oficie-se à Justiça Eleitoral com os dados necessários. Sem custas, por se tratar de Justiça Gratuita.

14.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000053-84.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMAR NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(s): THIAGO PRADO MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO PINE S/A
Advogado(s): JEFFERSON DIAS MICELI(OAB/SÃO PAULO Nº 173635), TATIANA APARECIDA MUNHOZ(OAB/SÃO PAULO Nº 249350)
SENTENÇA: Face ao exposto e por tudo o mais que dos autos constam **HOMOLOGO**, para que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes e, com base no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil **JULGO EXTINTO,** o processo e determino que depois de cumpridas as formalidades legais, e procedidas as devidas baixas, sejam os autos arquivados.

14.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000079-19.2012.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EUCLIDES PARAIBA DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(s): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261), ANDRE LOPES AUGUSTO(OAB/SÃO PAULO Nº 239766)
SENTENÇA: Face ao exposto, com base no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil JULGO EXTINTO, o processo e determino que depois de cumpridas as formalidades legais, e procedidas as devidas baixas, sejam os autos arquivados.

14.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000009-12.2006.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: GILBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA, RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
DESPACHO: ..." intimen-se as partes, sucessivamente e segundo a ordem legal, para apresentação de memoriais escritos, no prazo de cinco dias."...

14.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000012-35.2004.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): BISMAQUE RODRIGUES VIEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Face ao exposto, com base no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil **Julgo Extinta**, a ação bem como quaisquer ações ou incidentes propostos em desfavor do exequente que tenham como objeto as operações bancárias liquidadas, em razão da perda do objeto, determino em consequência, seja desentranhado o título de crédito e entregue ao executado, bem como a expedição de ofício as instituições de crédito, determinando a exclusão do executado dos cadastros de inadimplentes nos quais tenha sido incluído em razão desta demanda, e que depois cumpridas as formalidades legais, e procedidas as devidas baixas, sejam os autos arquivados.

14.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000137-89.2007.8.18.0056
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: DOMINGAS DOS SANTOS CORREIA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 790)
Réu: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ
Advogado(s): MARCELA TAVARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3931)
INTIMA os advogados, Dr. VALMIR VICTOR DA SILVEIRA - OAB/PI Nº 790 e a Dra. MARCELA TAVARES SILVA - OAB/PI Nº3.931, dispositivo da sentença a seguir transcrita : "...O presente embargo tem como fundamento o inconformismo com relação ao cálculo apresentado pela parte autora para a cobrança do cumprimento do acórdão. No que se refere à cobrança de multa de 10% à fazenda pública a parte embargante está correta, conforme dispõem o art. 534, § 2º do CPC é expresso ao afirmar que "a multa prevista no § 1º do art. 523 não se aplica à Fazenda Pública" , houve um equívoco no despacho de fls.323 , o qual desde já está revogado. Com relação aos juros de Mora e da correção monetária a parte embargante alega que os juros deveriam ser calculados no porcentual de 0,5% ao mês e não de 1 % ao mês , enquanto que a parte embargada afirma que o artigo 406 do Código Civil é taxativo em determinar que a taxa cobrada pela Fazenda Nacional, ou seja, a SELIC, instituída pela Lei nº8991/95, que embute em seu cálculo, juros e correções monetária. No julgamento do agravo regimental no agravo de instrumento de nº 771555, o Supremo Tribunal Federal decidiu pela constitucionalidade e aplicabilidade da taxa de juros de 0,5% ao mês na condenações impostas à Fazenda Pública em demandas propostas por servidores e empregados públicos, a coisa julgada trata-se do acórdão julgado na data de 10/10/2012 e não da sentença de primeiro grau (que foi parcialmente reformada.)Portanto, a atualização monetária e os juros de mora ocorrem segundo índice oficial de remuneração básica e juros aplicados na caderneta de poupança, conforme determina o art. 1º F da lei 9.494/97, com redação dada pela lei 11.960/09. Com relação ao pagamento por precatório, a parte embargante alega que o valor é superior ao RPV conforme adotado na lei nº 03/2011. Ocorre que essa lei não seguiu os procedimentos adotados no artigo 97, §12 "Das disposições transitórias", ao qual estabelece que a lei que se refere o §4º do artigo 100 não estiver publicada em até 180 dias, contados da data da Emenda Constitucional, será considerado, para os fins referidos em relação a Estados, Distrito Federal e municípios devedores, omissos na regulamentação, o valor de : II-30 salários mínimos para Municípios. Conforme análise a lei do município não seguiu a regra acima, a qual não é válida. O valor a ser pago à embargada é por meio de RPV. Ante o exposto, extingo o procedimento do cumprimento do acórdão com resolução do mérito e determino que o Município de Flores do Piauí, após à apresentação de valores corrigidos e atualizados pela parte autora(Domingas dos Santos Correia), pague o valor condenado através de RPV e com resolução do mérito extingo o procedimento de embargos à execução com resolução do mérito pela parcial procedência do pedido da parte executada, em que não incide a multa de 10%, e os juros de Mora e da correção monetária ocorrem segundo índice oficial de remuneração básica e juros aplicados na caderneta de poupança, conforme determina o art. 1º F da lei 9.494/97, com redação dada pela lei 11.960/09 . Honorários de 15% a ser pagos pelo Município de Flores-PI. P.R.I.C. Arquive-se, após o trânsito em julgado, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. Itaueira, 29 de julho de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000230-08.2014.8.18.0056
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: WAGNER RIBEIRO FEITOSA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
INTIMA os advogados, Dra. MARIA LUCILIA GOMES - OAB/PI Nº 3974-A; Dr. AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - OAB/PI Nº 8449-A e o Dr. ADRIANO BESERRA COELHO, OAB/PI Nº 3.123/99, dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Extingo o procedimento processo, uma vez que houve superveniente interesse de agir. Diante do exposto extingo o procedimento sem resolução do mérito visto que, houve falta de interesse em dar prosseguimento ao feito. Está revogada a liminar concedida às fls. 34. Custas pela parte autora. Honorários na base de 15% pela parte autora (inteligência do artigo 90, CPC). Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive baixa na distribuição com os expedientes necessários.Itaueira, 27 de julho de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000841-92.2013.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISAURA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3435/01)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO, 3.435/01, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Homologo o pedido de desistência da aprte autora. Ante o exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito pela homologação do pedido de desistência da parte autora. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive baixa na distribuição com os expedientes necessários. Itaueira, 27 de julho de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000985-95.2015.8.18.0056
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA, JUSSINALVA DE AMORIM SILVA
Advogado(s):
INTIMA a advogada, Dra. PAULA GRACIELA LEMES DOS SANTOS - OAB/PI Nº 6744, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Ante o exposto, extingo a punibilidade contra Raimundo José de Sousa e Jussinalva de Amorim Silva pela decadência e extingo o procedimento com resolução do mérito. P.R.I.C. /arquive-se, após o trânsito em julgado, com os expedientes necessários, inclusive, dando-se baixa na distribuição. Itaueira, 08 de agosto de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000886-91.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ARMAZEM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: DALLAS DOS SANTOS COSTA
Advogado(s):
INTIMA a advogada, Dra. NATHÁLIA KISS ARAÚJO ALMEIDA DOS SANTOSS, OAB/PI Nº 9.329,, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "...Ante o exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito pela homologação do pedido de desistência da parte autora. Sem custa e sem honorários. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive baixa na distribuição com os expedientes necessários. Itaueira, 17 de agosto de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000139-44.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DELMIRA MARIA MENDES
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BM,B
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO - AB/PI Nº 5.285 e o Dr. VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA - OAB/MG Nº 46.749, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Homologo o acordo de fls. 20/21, uma vez que satisfaz os interesses das partes e inexiste qualquer empecilho para impedir a vontade delas. Diante do exposto homologo o acordo de fls 20/21 e extingo o procedimento com resolução do mérito. Após, caso haja comprovação de depósito judicial, expeça-se alvará. Sem custas e sem Honorários. P.R.I. Cumpra-se com os expedientes necessários. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive baixa na distribuição com os expedientes necessários. P.R.I.C. Itaueira, 17 de agosto de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000734-43.2016.8.18.0056
Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária
Autor: RAIMUNDA CONCEIÇÃO DA SILVA
Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3435)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL(INSS)
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO, 3.435/01, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Ante o exposto, extingo o procedimento com resolução do mérito para autorizar a expedição de alvará em nome da requerente a fim de levantar os valores depositados em nome de José Eugênio da Conceição junto ao INSS, referente ao período de 01.01.2016 a 31.01.2016, com resíduo de beneficio de aposentadoria por idade, outrora aferido pelo de cujus. Sem custas, em razão do beneficio da justiça gratuita. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive baixa na distribuição com os expedientes necessários. Itaueira, 13 de agosto de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO DESPACHO
(Vara Única de **JERUMENHA**)
Processo nº 0000710-09.2016.8.18.0058
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCA TERESA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FABIO DA SILVA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 10999)
Executado(a): HERALDO JOSÉ DOS ANJOS
DESPACHO de fl. 05: "... *ANTE O EXPOSTO,* ***determino a intimação*** *do devedor acerca da obrigação de cumprir integralmente com o acordo acertado às fls. 67/68, do referido processo de divórcio,* ***no prazo de 15 (quinze) dias****, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais), com a* ***advertência*** *de que o prazo para o cumprimento começará a fluir a partir dessa intimação, inclusive quanto à incidência da multa nele prevista em caso de não cumprimento dentro do referido prazo, tudo na forma dos arts. 536 e seguintes do NCPC. Expedientes necessários. Guadalupe/Jerumenha(PI), 12 de setembro de 2016. A) Marcus Antonio Sousa e Silva - Juiz de Direito".*

14.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000399-81.2011.8.18.0029
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOÃO DE DEUS DA ROCHA, LUIZ NUNES DA ROCHA, ANTONIO FRANCISCO ROCHA, ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
Advogado(s): JOÃO BATISTA ALVES DE CASTRO'(OAB/PIAUÍ Nº 119-A)
Réu: JOSE DE RIBAMAR DA ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Final da sentença: Isto posto e diante da intempestividade, reijeito liminarmente, os presentes embargos, o que faço com base no art. 739, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. José de Freitas-PI, 19 de abril de 2012. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

14.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000040-97.2012.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA LAURINDO DE ANDRADE

Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do petitório de fls., 41 dos presentes autos, JULGO, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, extinto os presentes autos de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em que são partes, AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A e MARIA DO ROSÁRIO DE F.L. DE ANDRRADE, devidamente qualificados, nos moldes do art. 267, VIII do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos juntos aos autos. Oficie-se ao SPC e SERASA, para retirada de qualquer restrição em nome da demandada. Custas de lei. Publiquei-se, registre-se, intime-se e aoós, arquive-se. José de Freitas-PI, 11 de junho de 2014. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

14.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000670-92.2014.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: CÍCERO BRITO NASCIMENTO
Advogado(s): MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 228-B)
DESPACHO: INTIMO para comparecer perante este Juízo no dia 22/10/2016 às 12:00h para audiência de Instrução e Julgamento (continuidade) , facultando a apresentar as testemunhas que lhe convenham, independente de intimação.

14.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000745-05.2012.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): RAPHAEL DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13928)
DESPACHO: Intimação para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento no dia 17 de outubro de 2016, às 11:00 horas no Fórum de Luis Correia/PI da Ação em epígrafe. Caso a Defesa deseje ouvir alguma testemunha não relacionada nos autos, deverá trazê-la à Audiência independente de Intimação.

14.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000163-41.2008.8.18.0060
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: HÉLIO DE ANGELES SOUSA SILVA
Advogado(s): PAULO AFONSO FRANÇA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5422-B)
DESPACHO:... Às partes para alegações finais no prazo legal.

14.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000319-93.2014.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DO ROSÁRIO
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230)
Réu: BANCO FICCA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
DESPACHO:
Intimem-se as partes da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

14.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000152-42.2015.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO PAULO DOS SANTOS
Advogado(s): FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
DESPACHO: Vista ao apelado para contrarrazoar o recurso de apelação interposto às folhas retro.

14.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000161-72.2013.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS MERCÊS FERREIRA LIMA
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): CLÁUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBERIRO(OAB/PIAUÍ Nº 281697)
DESPACHO:
Vista ao apelado para contrarrazoar o recurso de apelação interposto às folhas retro.

14.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000035-90.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): NOEL DIAS DE ALENCAR
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive de extinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000012-81.2010.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MAHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 56610-0)
Executado(a): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DE AGUA BRANCA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive de extinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000038-45.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOAQUIM PEREIRA LOPES
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive de extinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000062-73.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ANTONIO MARCIO PEREIRA MACIEL
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive de extinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000029-83.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): IONE MARIA BARRETO LEÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 224395)
Executado(a): CLEIKE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive de extinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000059-21.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ELSIEVA LEAL MESSIAS
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive de extinção do mesmo feito no estado em que

se encontra. Cumpra-se.

14.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000027-16.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): CLOVES SILVA SIQUEIRA
Advogado(s): LUCIANO FONSECA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7166)
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive de extinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000023-76.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive de extinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000016-84.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ELIANE MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive de extinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000043-67.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): EVALDO ALVES MOREIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive de extinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000032-38.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive de extinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000052-29.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOÃO FELICIANO DE SOUSA
Advogado(s):

DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive de extinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000004-70.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): KLEISON FRANCISCO LEAL
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive de extinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000015-02.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): DEUSENIR MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive de extinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000045-37.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): EROTIDES MEDEIROS DE ALMEIDA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive de extinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000050-59.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSÉ DA COSTA FREIRE
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive de extinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000056-66.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ODAIR ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive de extinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000021-09.2011.8.18.0100
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: JOSÉ DA COSTA FREIRE
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive deextinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000002-03.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MARTINHO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive deextinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000105-10.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): DOMINGOS MIRANDA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive deextinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000012-47.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MARIA JESUS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive deextinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000003-85.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive deextinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000018-54.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSÉ DOMINGOS LEAL MESSIAS
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive deextinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000026-31.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive deextinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000047-07.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ANGELO ASSIS DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive deextinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000041-97.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): RAIMUNDO NETO DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive deextinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000030-68.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO MIRANDA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive deextinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000001-18.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FERNANDO CESÁRIO CELESTINO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive deextinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000028-98.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): EDINELZA RIBEIRO DE LUCENA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive deextinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000049-74.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): RAIMUNDO ALMEIDA E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive deextinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000013-32.2011.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): DOMINGOS BORGES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o teor da certidão retro, e os termos previstos na Lei12.844/2013. Intime-se o exequente, via seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento da feito, sob as penalidades legais, inclusive deextinção do mesmo feito no estado em que se encontra. Cumpra-se.

14.269. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

Processo nº 0000287-17.2016.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA BIBIANA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 22 de novembro de 2016, às 08h:40min. A audiência será realizada neste Fórum de Justiça, na sala de audiência, sob a condução do conciliador nomeado.

14.270. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

Processo nº 0000279-40.2016.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA BIBIANA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 22 de novembro de 2016, às 09h:00min. A audiência será realizada neste Fórum de Justiça, na sala de audiência, sob a condução do conciliador nomeado.

14.271. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000144-22.2016.8.18.0103
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLIMPIO -PI
Advogado(s):
Réu: A. S. F.
Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
Ante o exposto e tudo mais que consta nos autosm julgo procedente, em parte, a pretensão ministerial e condeno o acusado A.S.F., como incurso no art. 217-A do Código Penal, em continuade delitiva, pelo que passo a dosar a reprimenda, com base nos arts. 59 e 68 do Código Penal.

14.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO
Rua 10 de julho, S/N, MATIAS OLÍMPIO-PI
PROCESSO Nº 0000004-42.2003.8.18.0103
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: PEDRO PEREIRA DE AGUIAR
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA, Juiz de Direito da Comarca de MATIAS OLÍMPIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu PEDRO PEREIRA DE AGUIAR, a comparecer, acompanhado de Defensor, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000004-42.2003.8.18.0103, designada para o dia 18 de 10 de 2016, às HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta

cidade e Comarca de MATIAS OLÍMPIO, Estado do Piauí, aos 12 de setembro de 2016 (12/09/2016). Eu, ANTONIO EDILSON DE OLIVEIRA, Secretário(a), o digitei, e eu, LUCAS BARBOSA DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA
Juiz de Direito da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

14.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
Processo nº 0000004-42.2003.8.18.0103
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PEDRO PEREIRA DE AGUIAR
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI
Curador Especial: DR. ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
DESPACHO:
Apesar do acusado ter sido considerado inimputável na data do fato, é necessário a instrução do feito para a possível aplicação de medidas de segurança. Portanto, designo o dia 10 de outubro de 2016, às 09:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, na forma da lei, o acusado, Curador especial, Defensoria Pública, vítima e as testemunhas arroladas pela acusação e defesa. Dê-se ciência ao Ministério Público. Matias Olímpio (PI), 12 de julho de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de direito

14.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000270-72.2014.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ ROSENO SOBRINHO
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
MM. Juiz(a) Dr(a). SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO, de acordo com o (a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MIGUEL ALVES, de ordem o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o senhor advogado(a):FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA OAB/PI 8053, do inteiro teor do despacho que adiante segue: "Intime-se a a parte autora, através de seu Advogado, para, em 10 (dez)dias, sob pena de indeferimento, emendar/completar a petição inicial, eis que não há justificativa para a dedução de pedido genérico quando a pretensão condenatória está baseada em contrato de mútuo que discrimina o valor do empréstimo, o número e o valor das prestações, as taxas incidentes e os encargos financeiros para a hipótese de inadimplemento. Intime-se também para que comprove os fatos alegados com cópias dos extratos bancários do mês de realização do contrato e nos 02 (dois) meses posteriores aos supostos fatos, tendo em vista a disponibilidade dos mesmo pela parte autora.". E para constar, Eu, Hélio Rebêlo Medeiros, mat 700.338.703-49, digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES,12 de Setembro de 2016.

14.275. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001126-61.2016.8.18.0030
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu: LUCIANO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): Dr. JOSÉ SILVA BARROSO JÚNIOR (OAB/PI 9.870)
DECISÃO: INTIMO PARA TOMAR CIENTE DA DECISÃO DE FLS. 70/73 DOS AUTOS.

14.276. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000268-40.2010.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: CARLOS RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s): LEIDIANE MARA DA SILVA FERRAZ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 5276)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

14.277. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000758-96.2009.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes, por intérmédio de seus representantes judicias para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial acostado à fl 132 dos autos. Cumpra-se com as formalidades legais..."

14.278. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000820-63.2014.8.18.0030
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DA LUZ SOUSA

Advogado(s):
Interditando: JOSEFA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): EMILIANNA MARIA DOS REIS RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4204)
DESPACHO: Cumpra-se integralmente o despacho exarado em audiência às fls. 71/73 dos autos, intimando-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias se manifestarem sobre o laudo acostado à fl. 74..."

14.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000264-91.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ESTEVÃO ZACARIAS DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - FINASA BMC - BANCO FINASA S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12.751-A) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 28 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Após o MM.Juiz determinou a intimação da parte autora por seu patrono, via diário oficial para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica (art. 437 CPC). Padre Marcos - PI, 17 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000254-47.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ESTEVÃO ZACARIAS DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12.751-A) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 28 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Após o MM.Juiz determinou a intimação da parte autora por seu patrono, via diário oficial para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica (art. 473CPC). Padre Marcos - PI, 17 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000278-75.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIS FRANCISCO LEAL
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - FINASA BMC - BANCO FINASA S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12.751-A) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 28 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: **?Após o MM.Juiz determinou a intimação da parte autora por seu patrono, via diário oficial para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica (art. 350 CPC). Padre Marcos - PI, 17 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.**? Padre Marcos - PI, 12 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000237-11.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VALDIMIRO JOSÉ DE LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO ITAU S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12.751-A) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 28 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Após o MM.Juiz determinou a intimação da parte autora por seu patrono, via diário oficial para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica (art. 437 CPC). Padre Marcos - PI, 17 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000272-68.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIS FRANCISCO LEAL

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12.751-A) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 29 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Após o MM.Juiz determinou a intimação da parte autora por seu patrono, via diário oficial para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica (art. 350 CPC). Padre Marcos - PI, 17 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000230-19.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE GUMERCINDO LEAL
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12.751-A) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 27 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Após o MM.Juiz determinou a intimação da parte autora por seu patrono, via diário oficial para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica (art. 437 CPC), tendo determinado ainda a expedição de Ofício ao banco Bradesco para no prazo de cinco dias informar se foi depositado na conta 503397-7 agência 1081 de titularidade do autor a importância de R$ 5.001,89 no período de janeiro de 2011 até a presente data, devendo em caso positivo ser informado a data do depósito, o depositante e a forma de transferência bancária. Padre Marcos - PI, 17 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000276-08.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIS FRANCISCO LEAL
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12.751-A) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 28 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Após o MM.Juiz determinou a intimação da parte autora por seu patrono, via diário oficial para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica (art. 350 CPC). Padre Marcos - PI, 17 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000265-76.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIS FRANCISCO LEAL
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12.751-A) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 29 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Após o MM.Juiz determinou a intimação da parte autora por seu patrono, via diário oficial para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica (art. 437 CPC). Padre Marcos - PI, 17 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000253-62.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALDIMIRO JOSÉ DE LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO SEMEAR S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12.751-A) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 28 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Após o MM.Juiz determinou a intimação da parte autora por seu patrono, via diário oficial para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica (art. 350 CPC). Padre Marcos - PI, 17 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000239-78.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONINA JOSEFA DA LUZ LEAL
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12.751-A) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 27 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Após o MM.Juiz determinou a intimação da parte autora por seu patrono, via diário oficial para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica (art. 350 CPC), tendo determinado ainda a expedição de Ofício ao banco Bradesco para no prazo de cinco dias informar se foi depositado na conta 05012651 agência 1081 de titularidade do autor a importância de R$ 4.722,75 no período de setembro de 2010 até a presente data, devendo em caso positivo ser informado a data do depósito, o depositante e a forma de transferência bancária. Padre Marcos - PI, 17 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000251-92.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALDIMIRO JOSÉ DE LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAÚ/ UNIBANCO S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12.751-A) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 28 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Após o MM.Juiz determinou a intimação da parte autora por seu patrono, via diário oficial para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica (art. 437 CPC). Padre Marcos - PI, 17 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000252-77.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VALDIMIRO JOSÉ DE LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO INTERMEDIUM
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12.751-A) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 28 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Após o MM.Juiz determinou a intimação da parte autora por seu patrono, via diário oficial para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica (art. 437 CPC). Padre Marcos - PI, 17 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000280-45.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIS FRANCISCO LEAL
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12.751-A) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 29 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Após o MM.Juiz determinou a intimação da parte autora por seu patrono, via diário oficial para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica (art. 437 CPC). Padre Marcos - PI, 17 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000273-53.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIS FRANCISCO LEAL
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - FINASA BMC - BANCO FINASA S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr.

Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12.751-A) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 28 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Após o MM.Juiz determinou a intimação da parte autora por seu patrono, via diário oficial para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica (art. 350 CPC). Padre Marcos - PI, 17 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000274-38.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIS FRANCISCO LEAL
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12.751-A) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 30 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Após o MM.Juiz determinou a intimação da parte autora por seu patrono, via diário oficial para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica (art. 350 CPC). Padre Marcos - PI, 17 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000250-10.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE GUMERCINDO LEAL
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - FINASA BMC - BANCO FINASA S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12.751-A) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 26 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Após o MM.Juiz determinou a intimação da parte autora por seu patrono, via diário oficial para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica (art. 437 CPC). Padre Marcos - PI, 17 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000277-90.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIS FRANCISCO LEAL
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - FINASA BMC - BANCO FINASA S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12.751-A) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 28 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Após o MM.Juiz determinou a intimação da parte autora por seu patrono, via diário oficial para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica (art. 350 CPC). Padre Marcos - PI, 17 de agosto de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 12 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

2ª Publicação
Processo nº 0000269-81.2014.8.18.0063
Classe: Interdição
Interditante: MARIA CARMINA DE SOUSA
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
Interditando: FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA ALMEIDA
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000269-81.2014.8.18.0063
Classe: Interdição
Interditante: MARIA CARMINA DE SOUSA
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
Interditando: FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA ALMEIDA
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
SENTENÇA:
...Face ao Exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, corroborado pelo parecer do órgão do Ministério Pública, confirmo a antecipação dos efeitos da tutela e DECRETO a interdição do requerido incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos arts. 1.767,I, e 1.768, III, do Código Civil, combinado com o parágrafo único, do art. 1.183, do CPC, nomeando-lhe Curador a Requerente MARIA CARMINA DE SOUSA, determinado que, na forma como dispõe o art. 1.184, do CPC, seja a presente sentença inscrita no Registro Civil de Nascimento do Interditando e publicado edital, no Dario de Justiça, por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se ao Cartório Eleitoral. Sem

custas. P.R.I. Palmeirais, 25 de novembro de 2015. Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Juiz de Direito.

14.297. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000885-60.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): MANOEL PACHECO NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder o recolhimento das custas da Carta Precatória, incluindo no boleto as seguintes taxas: Carta Precatória, distribuição e Oficial de Justiça.

14.298. CERTIDÃO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE PARNAÍBA
PROCESSO Nº 0002317-17.2011.8.18.0031
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: MARIA ORQUIDEA ALVES LIMA, ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO LIMA
Réu:
certidão DE PUBLICAÇÃO NO DJ
Certifico que o ato processual de fls. 101/102foi disponibilizado no Diário de Justiça nº 8056 na pág. 218, considerando-se publicado em 08/09/2016, com prazo para manifestação iniciando em 09/09/2016 e finalizando em 29/09/2016.Dou fé.
PARNAÍBA, 12 de setembro de 2016
LUCAS CUNHA DOS SANTOS
Analista Judicial - Mat. nº 3652

14.299. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002754-19.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor:
Advogado(s):
Réu: GERUSA VERAS VALE, ESDRAS NOGUEIRA BARROS
Advogado(s): EMMANUEL ROCHA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 5079)
DESPACHO: Designo audiência de para o dia 26 de outubro de 2016, às 09:30 horas, que será realizada na sala de audiências da 1ª Vara Cível dessa Comarca. Intime-se ao advogado (via DJE), para comparecer a audiência de supra, ficando ciente de que deverá intimar o autor para comparecer à audiência (art. 334, §3º do NCPC). Ficam as partes cientes que deverão comparecer a audiência pessoalmente ou por intermédio de representante, com procuração especifica e outorga de poderes para negociar e transigir, devendo as partes estarem acompanhadas por seus respectivos advogados .

14.300. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004040-66.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS ANTONIO DE CASTRO SOUZA
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Réu: B.V FINANCEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de para o dia 26 de outubro de 2016, às 11:30 horas, que será realizada na sala de audiências da 1ª Vara Cível dessa Comarca. Intime-se ao advogado (via DJE), para comparecer a audiência de supra, ficando ciente de que deverá intimar o autor para comparecer à audiência (art. 334, §3º do NCPC). Ficam as partes cientes que deverão comparecer a audiência pessoalmente ou por intermédio de representante, com procuração especifica e outorga de poderes para negociar e transigir, devendo as partes estarem acompanhadas por seus respectivos advogados .

14.301. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001840-52.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA CRISTINA ROCHA ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Réu: EXPRESSO GUANABARA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência para o dia 26 de outubro de 2016, às 11:00 horas, que será realizada na sala de audiências da 1ª Vara Cível dessa Comarca. Intime-se ao advogado (via DJE), para comparecer a audiência de supra, ficando ciente de que deverá intimar o autor para comparecer à audiência (art. 334, §3º do NCPC). Ficam as partes cientes que deverão comparecer a audiência pessoalmente ou por intermédio de representante, com procuração especifica e outorga de poderes para negociar e transigir, devendo as partes estarem acompanhadas por seus respectivos advogados .

14.302. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003716-13.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: YARA MARIA GOMES FROTA
Advogado(s): ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4385)

Réu: MERCADOS DELTA BRASIL LTDA, MANUEL DIAS DUARTE
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 227-B)
DESPACHO: Designo audiência de conciliação e saneamento, para o dia 27 de outubro de 2016, às 10:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível. As partes poderão até a audiência, especificar as provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação, nos termos do art. 357 §3º e 5º do NCPC.

14.303. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002961-18.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA MARIA OSTERNO AGUIAR
Advogado(s): ANA KARENINA GUILHON FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 5184)
Réu: WILSON COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de para o dia 27 de outubro de 2016, às 10:00 horas, que será realizada na sala de audiências da 1ª Vara Cível dessa Comarca. Intime-se ao advogado (via DJE), para comparecer a audiência de supra, ficando ciente de que deverá intimar o autor para comparecer à audiência (art. 334, §3º do NCPC). Ficam as partes cientes que deverão comparecer a audiência pessoalmente ou por intermédio de representante, com procuração especifica e outorga de poderes para negociar e transigir, devendo as partes estarem acompanhadas por seus respectivos advogados .

14.304. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003258-25.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MARTINS SOBRINHO
Advogado(s): IVANALDO COUTINHO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13145)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034), PAULO GIOVANNI FIGUEIREDO MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9169)
DESPACHO: Considerando o disposto no art. 139, V, do NCPC, **designo audiência de conciliação para o dia 27 de outubro de 2016, às 09:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, em Parnaíba - PI.**

14.305. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002727-70.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS NEVES LIMA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de para o dia 27 de outubro de 2016, às 09:00 horas, que será realizada na sala de audiências da 1ª Vara Cível dessa Comarca. Intime-se ao advogado (via DJE), para comparecer a audiência de supra, ficando ciente de que deverá intimar o autor para comparecer à audiência (art. 334, §3º do NCPC). Ficam as partes cientes que deverão comparecer a audiência pessoalmente ou por intermédio de representante, com procuração especifica e outorga de poderes para negociar e transigir, devendo as partes estarem acompanhadas por seus respectivos advogados .

14.306. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004116-56.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO LIVRAMENTO DE MESQUITA HOLANDA
Advogado(s): RUSDAEL MELO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 8857)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO: Designo audiência de conciliação e saneamento, para o dia 26 de outubro de 2016, às 09:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível. As partes poderão, até a audiência, especificar as provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação, nos termos do art. 357 §3º e 5º do NCPC.

14.307. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002411-86.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Vítima: ALDIR DA SILVA FERNANDES
Advogado(s):
Indiciado: RENNE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de Instrução, Debates e Julgamento para o dia 29 de Setembro de 2016 às 10:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Des. Salmon Lustosa, nesta cidade...

14.308. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002782-55.2013.8.18.0031
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI, EDIVAR SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)

DESPACHO: Em consulta ao sistema Themis Web não constatei nenhuma outra condenação em seu nome, por esse motivo, designo audiência admonitória para imposição das condições da pena restritiva de direito para o dia 2 7 de setembro de 201 6 às 11 : 00 horas, na Sala de audiência da 1ª Vara Criminal desta comarca, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade.

14.309. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002536-88.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAMYLLA TORRES ARAGÃO BRAUNA
Advogado(s): ANDRÉ LUIS DIAS FALCÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6849)
Réu: MIDWAY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, LOJAS RIACHUELO S/A
Advogado(s): LUIS CARLOS LOURENÇO (OAB/BAHIA Nº 16.780)
DESPACHO de fls. 79: À Réplica, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se.

14.310. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000121-69.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FORTUNATO (OAB/PIAUÍ Nº 11825)
Requerido: M CUNHA PINHO ME
DESPACHO de fls. 67: Intime-se o requerente, por seu advogado, para fazer prova do disposto no artigo 290 do Código Civil, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido contido às fls. 50. Cumpra-se.

14.311. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001316-55.2015.8.18.0031
Classe: Tutela
Tutelante: ELISANGELA RODRIGUES
Advogado(s): ROSANGELA DA SILVA MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 12555)
Tutelado: YANNE MARIA SOARES CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: " Em consequência, nos termos dos arts. 200 parágrafo único, e 485, I, do Diploma de Ritos, face inépcia da inicial, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque nos arts. 354 e 490, ambos do NCPC pátrio."

14.312. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000175-74.2010.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: CARLOS ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR
DESPACHO de fls. 39: Intime-se o requerente, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos se ainda possui provas a produzir em audiência, especificando-as, ou se concorda com o julgamento antecipado da lide. Cumpra-se.

14.313. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000647-65.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JUNIO CESAR DA SILVA SOUSA
DESPACHO de fls. 31: Intime-se o requerente, por seu advogado para juntar aos autos cópia do aviso de recebimento (AR) relativo à notificação extrajudicial na qual consta a assinatura do requerido ou de quem a recebeu em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias,sob pena de indeferimento da inicial.

14.314. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001166-74.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOAO PAULO ARRUDA BARRETO CAVALCANTE(OAB/CEARÁ Nº 22880)
Requerido: DELFINA MARIA VIEIRA
DESPACHO de fls. 31: Intime-se o requerente, por seu advogado para juntar aos autos cópia do aviso de recebimento (AR) relativo à notificação extrajudicial na qual consta a assinatura do requerido ou de quem a recebeu em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.315. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003016-03.2014.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO SOCORRO DA COSTA E SILVA
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Inventariado: RAIMUNDO NONATO BARROSO

DESPACHO de fls. 43: Intime-se a inventariante, por seu advogado, para apresentar cópias das primeiras declarações em número suficiente para a citação dos herdeiros, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação. Cumpra-se.

14.316. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001728-20.2014.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Requerido: JOÃO RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s):
Mantenho o posicionamento exarado às fls. 33 por seus próprios fundamentos.

14.317. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002678-97.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FLÁVIO GERALDO FERREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9117), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Intime-se o exequente, por seu advogado, para se manifestar sobre os documentos de fls. 53/55, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.

14.318. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003680-97.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEC SANDRO MENDONÇA PEREIRA, RENATA DOURADO PINHO
Advogado(s): JANES CAVALCANTE DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7390), FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Réu: CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA, MARLY FERNANDES DA SILVA, ESSENCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CRISTINA ROSE IBIAPINA NUNES DE SOUZA, REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, GLADSON NUNES DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: Com estas considerações, determino a remessa dos autos para a Distribuição deste Fórum coma finalidade de que a distribuição dos autos seja eletrônica, alternada e aleatória, obedecendo-se rigorosa igualdade, conforme disposto no artigo 285, caput, do CPC.

14.319. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003725-38.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRAN DOS SANTOS DE CARVALHO, MARIA JOSE DOS SANTOS CAETANO
Advogado(s): MILTON DA PAZ ARAGÃO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11342), RENAN ALBUQUERQUE SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9263)
Designo audiência de conciliação para o dia 07/02/2017, às 10:30 horas, na sala de audiências desta Vara.

14.320. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002097-77.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA PEREIRA DE FRANCA
Advogado(s): ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9246)
Réu: ANTONIO JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 07/02/2017, às 10:00 horas, na sala de audiências desta Vara.

14.321. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000364-47.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): HELEN DANIELE SOUSA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8673)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

14.322. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004237-50.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALMIR DE FATIMA ROCHA SILVA
Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
Defiro o pedido de justiça gratuita na forma do artigo 98, § 1º, do Código de Processo Civil. Designo audiência de conciliação para o dia 07/02/2017, às 11:00 horas, na sala de audiências desta Vara.

14.323. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002069-75.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):

Indiciado: DOUGLAS VINICIUS MOURA
Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639)
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). IRACEMA RAMOS FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 6639). para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 13 de SETEMBRO de 2016, às 09:15 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 09.09.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000280-78.2012.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado: NOELSON FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº. 5.857/08)
Réu: ARLITO CONCEIÇÃO CARVALHO
Advogado(s):
DECISÃO: Como deflui dos autos, no presente processo não foi produzida a prova testemunhal, razão pela qual designo para o dia 20 de outubro de 2016, às 09:30 horas, no Fórum de Justiça.

14.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000177-37.2013.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogada: LILIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO (OAB/PI Nº. 3.508)
Réu: FÁBIO FEITOSA DO REGO
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE AO EXPOSTO, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado para absolver o réu FÁBIO FEITOSA REGO da acusação de ser autor do crime de homicídio culposo, referido nos autos, com fundamento no Art. 386, III do CPP.Registro, por fim, que apenas nesta oportunidade, a primeira que este Magistrado manuseia os presentes autos, constatei a omissão de não se ter oportunizado ao réu analisar a proposta de suspensão condicional do processo, apresentada pelo Ministério Público quando do oferecimento da denúncia, tal qual previsão do Art. 89 da Lei n° 9.099/95; sequer a defesa alegou tal omissão.Deixo de chamar o feito à ordem para oportunizar ao réu manifestar-se sobre a aludida proposta porque mesmo que venha a aceita-la tal hipótese lhe é menos favorável que a presente sentença, visto reconhecer a inexistência da infração penal, absolvendo o réu pela não configuração da infração penal.Sem custas.P. R. I.Transitada em julgado, arquivem-se.Paulistana/PI, 08 de setembro de 2016. José Airton Medeiros de Sousa, Juiz de Direito.

14.326. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002404-91.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: BIANCA DE SOUSA COSTA
Advogado(s): SAMARA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13950)
Réu: JOSUÉ DA ROCHA OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO a parte autora através de sua advogada e, a ele próprio, do despacho de fl. 20 e, para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 10/11/2016, às 09h:00, na sala das audiências da 1ª Vara.

14.327. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002668-50.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHO COSME DE CARVALHO COMÉRCIO
Advogado(s): UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4539)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): DR. GUSTAVO ALVES MELO-OAB-PI-7467e ANA LUIZA ERNESTO CAMPELO DA COSTA-OAB-PI--7416
DESPACHO: .....PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, efetuar o pagamento das custas processuais, já calculadas, no valor de 114,35, com vencimento para 12.10.2016; sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado

14.328. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002668-50.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHO COSME DE CARVALHO COMÉRCIO
Advogado(s): UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4539)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): DR. GUSTAVO ALVES MELO-OAB-PI-7467 e DRA, ANA LUIZA ERNESTO CAMPELO DA COSTA-OAB-PI-7416
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS efetuarem o paamento das custas processuais, já calculadas, no valor de R$. 114,35, com vencimento pra 12.10.2016, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado

14.329. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000736-85.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: KILDARY ARAÚJO DE CARVALHO

Advogado(s) DA PARTE AUTORA: Dr. JOHILSE TOMAZ DA SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 11304), ORTIZ COELHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13459)
Réu: JOAO BATISTA DE LIMA RAMOS, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ(DETRAN)
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMO a parte autora através de seus advogados e, a ele próprio, da decisão de fls.64/68 e, para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 10/11/2016, às 10h:00, na sala das audiências da 1ª Vara/Picos/PI.

14.330. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000648-81.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CÍCERA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): DR. ADRIANO MUNIZ REBELLO-OAB-PI-6822-A
SENTENÇA: . . . PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE em parte a Ação Declaratória de Nulidade Contratual C/C Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais e Materiais C/C TUTELA ANTECIPADA, PARA O FIM DE DECLARAR NULO O CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4012115510 DESDE O PERÍODO INICIAL JANEIRO DE 2010 informações constantes no demonstrativo de operação acostado à inicial (fls. 21/22) e inexistente as cobranças em razão do disposto no artigo 166, IV, Código Civil, cessando os descontos mensais no valor de R$. 52,00 (cinquenta e dois reais)diretamente da aposentadoria da autora percebida pelo INSS, condenando o demandado ao pagamento de danos morais no valor de R$. 1.000,00-Hum Mil Reais- e mais os danos materiais, referentes aos descontos efetuados na aposentadoria da autora por conta desses empréstimos, desde janeiro de 2010 até a data do último desconto, resultando no valor de R$. 4.637,63 (quatro Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos), e corrigidos monetaqriamente pelo IGP-Ma partir da prolação da sentença, além dos juros legais no percentual de 1% ao mês, também contados da prolação . Deixo de determinar a suspensão dos descontos, uma vez que o contrato já foi encerrado. Custas e honorários advocatícos, na base de 10%, por conta do requerido.

14.331. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000736-85.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: KILDARY ARAÚJO DE CARVALHO
Advogado(s)da parte autora: Drs. JOHILSE TOMAZ DA SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 11304), ORTIZ COELHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13459)
Réu: JOAO BATISTA DE LIMA RAMOS, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ(DETRAN)
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO os advogados da parte autora, para com a devida urgência, trazer a esta Secretaria da primeira vara, uma cópia da inicial, a fim de que seja feita a citação da parte ré:DETRAN-PI.

14.332. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001682-57.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELSA DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: Declarado a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar a patente ação, pelo que DECLINADO da competência em favor da 1ª VARA DE PICOS.

14.333. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002618-82.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCELIA ALVES FEITOSA
Advogado(s): BRUNO SILVA PIO(OAB/TOCANTINS Nº 5949)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14/12/2016, às 11:00 horas, na sala da audiência da 2ª Vara.

14.334. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002495-84.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BIBIANA DE SOUSA NERES
Advogado(s): MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11837)
Requerido: JOSÉ BERNADO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 24/11/2016, às 11:00 horas, na sala da audiência da 2ª Vara.

14.335. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002519-15.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANCISCO RONALDO GOMES COSTA(OAB/CEARÁ Nº 26741), FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5860)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A, SABEMI SEGUROS EMPRESTIMOS
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 15/12/2016, às 09:00 horas, na sala da audiência da 2ª Vara.

14.336. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002613-60.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: CLARO - S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14/12/2016, às 11h20min., na sala da audiência da 2ª Vara.

14.337. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000299-49.2013.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: JOSE VALDINAR LEAL BARROS
Advogado(s): HERCÍLIA MARIA LEAL BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4143)
SENTENÇA: Ante o exposto, preenchidos os requisitos legais, com a ressalva supra pontuada, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, clausulado às fls. 139/141, pelo que DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art.269, III, do CPC.

14.338. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002220-14.2011.8.18.0032
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO BORGES NETO, PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO DAVID QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7575), RAIMUNDO NOGUEIRA LEOPOLDINO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6771), ROSEGLISSE GONÇALVES NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4124)
SENTENÇA: julgada procedente em parte o pedido, com fulcro na Lei nº 8.429/92 - anexada no sistema - fls. 372/382.

14.339. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001161-25.2010.8.18.0032
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
Interditando: IRANILDA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Face as razões de fato e de direito acima expendidas Decreto a intredição plena do interditando Maria da Conceição Costa e defiro a Cuiratela efetiva dele a sua mãe e ora requerente, com os poderes e deveres acima exemplificados, sob pena pena de causando prejuízos a pessoa e ou patrimônio do interditado, responder civil e criminalmente, pelo que detremino que se averbe: a presente decisão nos Registros Civil de Nascimento do interditando, e se casado, também, no dele, e comunique-se ao Juízo Eleitoral do seu alistamento para anotar a incapacidade, Independentemente do transito em julgado, por forças do art 1184 do CPC. Picos, 12 de setembro de 2016. Ana Raquel ramalho Ribeiro.

14.340. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001810-14.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Tipificação: Art. 33 da Lei 11.340/06
Requerido: MARIA EDILEUSA BRITO FONTES, ERKSON MANOEL DE SOUSA, JOSÉ DILSON DE SOUSA FEITOSA
Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)
Objeto: intimação da defesa para apresentar razões do recuros
DESPACHO: Quanto aos demais acusados do processo intime-se a ré Maria Edileusa Brito Fontes conforme despacho de fls. 222, para que apresente suas razões no prazo de 08 (oito) dias e expeça-se a guia de recolhimento definitiva à Vara de Execuções Penais, tendo em vista já ter transitado em julgado a sentença para o réu Erkson Manoel de Sousa. Picos, 30 de agosto de 20.16. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

14.341. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003415-92.2015.8.18.0032
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Indiciante: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Menor Infrator: MAYLSON NATANAEL SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO(OAB/PIAUÍ Nº 12491)
DESPACHO: " Designo o dia 16/11/2016 às 10:00 horas, a audiência em continuação..."

14.342. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001704-18.2016.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): CLEBERSON GETULIO DA SILVA
Advogado(s): BRUNO SILVA PIO(OAB/TOCANTINS Nº 5949)
ATO ORDINATÓRIO: intimar Dr. BRUNO SILVA PIO(OAB/TOCANTINS Nº 5949) para se manifestar no prazo de 03 (três) dias dos cálculos de liquidação da pena.

14.343. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000025-80.2016.8.18.0032
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): ELISANGELA FERREIRA BARBOSA
Advogado(s): RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13376)
ATO ORDINATÓRIO: intimar o advogado Dr. RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13376) para se manifestar no prazo de 03 (três) dias do cálculo de liquidação da pena.

14.344. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000389-86.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: RONALDO GLAUTHYERI NASCIMENTO SILVA, NEUANY FELIX DE SÁ
Advogado(s): LAIS RODRIGUES PIO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8403)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMAR a Advogada Dra. LAIS RODRIGUES PIO GONÇALVES OAB/PI:8403 da expedição da Carta Precatória para interrogatório do acusado, RONALDO GLAUTHYERI NASCIMENTO SILVA, na Comarca de Aurora-CE.

14.345. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001825-90.2009.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Denunciado: MARIA TEREZINHA DA SILVA SANTOS, ISMAEL CLEMENTINO DE SOUSA NETO
Advogado(s): GLAUCIWÂNIO BARROS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 5753-B)
DESPACHO: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA MENCIONADO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

14.346. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000712-58.1996.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Denunciado: RAIMUNDO PEREIRA LEAL
Advogado(s): MARY BARROS BEZERRA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 104)
SENTENÇA: intimar a advogada Dra. MARY BARROS BEZERRA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 104) da sentença de fls. 132/133 de teor final seguinte: "...Ante o exposto, considerando prescrita a pretensão punitiva estatal, julgo o presente processo extinto, e com fundamento no artigo 107, IV do Código Penal, DECLARO extinta a punibilidade do réu..."

14.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000588-66.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDETE TITO ARAUJO, CLAUDIA TITO ARAUJO
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:INTIMA a Sra.Advogada acima citada, para que junte aos autos a comprovação de rendimentos das requerentes e de sua curadora.Piracuruca,12 de setembro de 2016.

14.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000570-45.2016.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ESTADO DO PIAUÍ- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAMON MARTINS COSTA E SILVA, CINTIA LETICIA FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA a Sra.Advogada: SHEULY LANARA MAGALHÃES FONTENELE (OAB/PI N°10.056) para esclarecer a relação,o vínculo de amizade com o réu,juntando cópia do contrato de "aluguel" da motocicleta ou explicações a respeito, em 10 dias.Piracuruca,12 de setembro de 2016.

14.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000113-91.2008.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VALDIR DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): FERNANDA FIGUEIREDO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 4841)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAR a nobre advogada acima citada da respeitável sentença exarada nos autos da Açãop supra, cujo teor segue transcrito (...) "Era o que tinha a relatar. Decido. homologo, para que produza seus jurídicos e legais effeitos, o reconhecimento da procedência do pedido, como decorre da manifestação de fls;124/125.Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b. Sem custas. à Secretaria que promova o devido desentranhamento do processo executivo. Expedias as comunicações necessárias e feitas as anotações e providências devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. PIRACURUCA, 6 de setembro de 2016.JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA". Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, o digitei e conferi o presente aviso.PIRACURUCA, 12 de setembro de 2016.

14.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000067-58.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA DE JESUS DA SILVA
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
Réu: RAIMUNDO NONATO FONTENELE SAMPAIO
Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
DESPACHO: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, DR. WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PI Nº 3364) PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 30.11.2016, ÀS 09:30 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM LOCAL. PIRACURUCA-PI., 12 DE SETEMBRO DE 2016.

14.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000300-21.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO CARVALHO DE NEGREIROS
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
Réu: LUIZ CARDOSO FONTENELE SOBRINHO
Advogado: SHEULY LANNARA MAGALHÃES FONTENELE(OAB/PI N°10.056)
DESPACHO:INTIMA a Sra.Advogada supra, para comparecer à audiência designada para o dia 24/10/2016, às 08h:20min, no Fórum local.Piracuruca,12 de setembro de 2016.

14.352. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000369-39.2008.8.18.0033
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO FERREIRA
Advogado(s): WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1032)
Impetrado: DETRAN-PI
Advogado(s): ANDREA MELO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº null)
SENTENÇA: Intimação ao advogado do autor sobre o teor da sentença de fls. 64/66, cuja parte final vai a seguir transcrita: "... Ante o exposto, acolho o parecer Ministerial, no entanto DENEGO A , extinguindo o processo com resolução do mérito, na SEGURANÇA forma do art. 487, inciso II do CPC de 2015. A extinção com resolução do mérito decorrente desta sentença denegatória do mandamus, não ultrapassa os limites do direito líquido e certo para atingir o direito em vias de ação própria. Custas pela impetrante. Sem honorários advocatícios consoante o art. 25 da Lei 12.016/09. Após o trânsito em julgado, arquive-se com a devida baixa. P.R.I.C. PIRIPIRI, 28 de julho de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI."

14.353. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000652-23.2012.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: LILIANNY DE ALMEIDA FURTADO
Advogado(s): MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1723-E), MANOEL ANTONIO DE ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 2552-E), GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
SENTENÇA: Intimação ao advogado do autor sobre o teor da sentença de fls. 54, que vai a seguir transcrita: "... Vistos, 1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão movida pela AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A em face de LILIANNY DE ALMEIDA FURTADO. 2. Homologo o acordo extrajudicial formulao livremente pelas partes, nos termos do art. 158, parágrafo único do CPC, e verificando o seu cumprimento, declaro extinto o presente feito, com resolução do mérito, com a escora do art. 269, III e V, CPC determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão. 3. Custas pelo autor. P.R.I.C. Piripiri(PI), 16 de abril de 2015. As) Maria Helena Rezende Andrade Cavlcante - Juíza de Direito em exercício na 3ª Vara."

14.354. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002515-72.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRUNNA MEMÓRIA MARTINS DE MELO
Advogado(s): MARIA LUSTOSA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4613)
Réu: FUNDO MUNICIPAL SÁUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: DESPACHO: De ordem, fica INTIMAR A DRA. MARIA LUSTOSA DE MELO, do despacho às fls, 20, proferidos nos autos supra, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 17.11.2016, às 10:30 hs., nas dependencias deste Juízo, devendo constar no mandado as advertências dos aretigos 334, §§ 5º e 8º, bem como a necessidade de trazerem a cópia da inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à referida audiência.

14.355. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001140-75.2012.8.18.0033
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CLAUDETE DE SOUSA SANTOS, INGRID LARA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): CLAUDIO AREA LEAO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8749), HENRIQUE SIMÕES GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8219)
Réu: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR CHRISTUS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação aos advogados da autora sobre o inteiro teor do despacho de fls. 78, que vai a seguir transcrito: "... Vistos, Antes de externar qualquer decisão, determino a intimação da parte impetrante, por seu representante, para juntar aos autos o certificado definitivo de conclusão de ensino médio, conforme determinado na decisão de fls. 51/53. Na mesma oportunidade, manifeste-se a impetrante acerca do interesse no prosseguimento do feito, eis que não descartada, em razão do tempo, a perda superveniente do objeto. Expedientes necessários. PIRIPIRI, 8 de janeiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI."

14.356. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000088-05.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL DA SILVA
Advogado(s): DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)
Réu: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI - PI
Advogado(s):
DESPACHO:
1.Em decorrência do não cumprimento do despacho de fl. 21 devidamente certificado em fl.22, reitero as determinaçoes do despacho retro, qual seja, a citação da parte ré, oportunidade em que redesigno a audiência de conciliação a ser realizada no dia **14/11/2016 às 11:30**, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
2.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
3.Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
4. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência.
5. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. PIRIPIRI, 12 de setembro de 2016.ASSINATURA:MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

14.357. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002180-58.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DELZUITA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação ao advogado do autor sobre o teor da sentença de fls. 27/32, cuja parte final vai a seguir transcrita: "... Diante do exposto, e utilizando da fundamentação acima, a qual torna-se parte integrante do presente dispositivo, julgo antecipadamente a lide (CPC, art. 330, I), declaro prescrita a pretensão discutida nestes autos (CPC, art. 219, §5º), ocasião em que JULGO EXTINTO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, a presente AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/ INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, consoante inteligência do art. 269, IV do CPC. Concedo a parte autora os benefícios da justiça gratuita, oportunidade em que deixo de condená-la no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais. Certificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais. P.R.I. Cumpra-se. Piripiri (PI), 01 de abril de 2014. As) Francisco João Damasceno - Juiz titular da 1ª Vara."

14.358. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0002550-32.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA, RAIMUNDO JOSE ALVES DE SOUSA, LUZANISON CANUTO NUNES, FRANCISCO LUCIANO DE ARAÚJO LIMA, MARIA MARLY DA COSTA SILVA, TATIANE BARROS DOS SANTOS, FERNANDO DE SOUSA ANDRADE, ROSELINA PIRES, MIRIAN MARIA DA SILVA, SOLANGE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, VALDIRENE DA SILVA ARAUJO, FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA SILVA, MARIA DIVA CARDOZO DE SOUSA SANTOS, MARIA SALETE SOARES SILVA, MARIA JAIRIANE SOUSA PEREIRA, SILDANE DOS SANTOS SOUSA, ELIZETE ALVES DE SOUSA, EURIDES FONTENELE DA SILVA PACIFICO, LIVONETE TELES DE MENEZES, IVONEIDE ROCHA LIMA
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: DESPACHO: Intimar o Dr. José Amâncio de Assunção Neto-OAB/PI, nº 5292, para comparecer à audiência designada para o dia 06/12/2016, as 08;30 hs, nas dependências deste juizo da 3ª Vara, devendo constar da citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º do NCPC. Intimem-se os autores através de seu procurador, para comparecer à audiência designada. Dou fé. Piripiri, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. (12.09.2016)Eu,(a) Domingos de sousa amorim, Analista Judicial, o digitei.

14.359. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002716-64.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÉZAR CÂNDIDO DA SILVA
Advogado(s): CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
Réu: FINANCEIRA LOSANGO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR Dra. Carmen Gean (OAB/PI Nº4119), do despacho a seguir transcrito: "Vistos, etc. 1.Tendo em vista que o art.319, VII, traz como requisito da petição inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, determino a intimação da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a petição inicial, declinando sua opção ou não pela designação da sobredita audiência, sob pena de indeferimento (art.321, parágrafo único, do CPC). 2. Expedientes necessários.3.Cumpra-se.Piripiri, 26 de julho de 2016.Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. "

14.360. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000029-51.2015.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANTONIO CARLOS ARAUJO SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação ao advogado do autor sobre o teor da sentença de fls.42, que vai a seguir transcrita: "... Vistos, 1. Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO proposta, perante este Juízo, por CIA DE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL, contra ANTONIO CARLOS ARAÚJO SOUSA, todos devidamente qualificados nestes autos. 2. Considerando que o devedor satisfez a obrigação, conforme petição, importando implicitamente no reconhecimento do pedido do autor, pelo réu, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art.269, II do CPC. 3. Custas pelas partes. P.R.I.C. PIRIPIRI, 10 de setembro de 2015. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

14.361. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000248-84.2003.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDUARDO MELO E CIA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2895), GUILHERME DIOGO DE CARVALHO LEITE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11952)
Réu: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIME-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia **01/12/2016, às 08:30**, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.PIRIPIRI, 12 de setembro de 2016.ASSINATURA:MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito.

14.362. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000699-81.2015.8.18.0068
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA GIZEUDA PEREIRA GERONÇO
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Réu: PAULO CESAR LIMA AMARAL

Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) De Ordem da MM Juíza de Direito, faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PORTO, 12 de setembro de 2016 ANNE KAROLINE MACHADO PASSOS Assessora Judiciaria - Matricula nº 2754.

14.363. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000099-67.2009.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDVALDO PEREIRA DA SILVA, ROSA BARBOSA DE MOURA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: "1. Recebo a apelação em ambos os efeitos, exceto na parte relativa à antecipação da tutela, se esta houver sido concedida, em que não haverá efeito suspensivo. 2.Intime-se a parte recorrida para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. 3.Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao e. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens, para os devidos fins. Regeneração, 22 de março de 2012 JOSE ELMAR DE MELO CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Regeneração

14.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000261-57.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUILHERME JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): SHAYMMON E. RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446/07)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensção do processo por 90 dias, conforme deliberação de fls. 64, de ordem, intimo o autor para trazer aos autos informação sobre o deferimento ou indeferimento do requerimento administrativo para a concessão do benefício.

14.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000302-92.2010.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SOARES DA SILVA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Da devolução dos autos do TRF/1ª Região e, para no prazo de 10 dias, requerer o que de direito.

14.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000365-09.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EDUARDO DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10121)
Inventariado: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA(OAB/PIAUÍ Nº 12389)
SENTENÇA: O REQUERIDO para efetuar o pagamento das CUSTAS DO PROCESSO, conforme SENTENÇA de fls. 72/73. OS BOLETOS e SENTENÇA estão contidos nestes autos e no sistema Themis.

14.367. DECISÃO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001253-43.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: IRAÍLDES SANTOS NUNES
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUI
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Compulsando os autos do processo, verifica-se que o Município de São João do Piauí deve ser incluído no polo passivo da demanda. Isto posto, o processo não é de competência deste Juizado Especial Cível e Criminal. Redistribua-se o processo à Vara única da comarca de São João do Piauí.

14.368. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000892-89.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO MAGALHÃES DE SÁ
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: EMPRESA OI S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.

14.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000533-08.2016.8.18.0135
Classe: Usucapião
Usucapiente: ODETE OLIVEIRA CAVALCANTE
Advogado(s): LILIANE DE OLIVEIRA COSTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 634-B)
Usucapido: ESPOLIO DE LAURO DE BRITO RODRIGUES, JAYME AMORIM BRITO, IARLY MARIA AMORIM BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 27/10/2016, às 14:00 horas.

14.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000485-49.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA DE OLIVEIRA
Advogado(s): LILIANE DE OLIVEIRA COSTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 634-B)
Réu: CLARO TV
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 27/10/2016. às 14:20 horas.

14.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000437-90.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: THAIS ANTONIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANATALIA SAMANTA VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11279)
Réu: VALDINE SALVADOR DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 26/10/2016, às 09:00 horas.

14.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000620-61.2016.8.18.0135
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: FRANCISCO XAVIER ARAÚJO SOBRINHO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Requerido: MARIA DO SOCORRO ARAUJO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigno audiência de conciliação para o dia 26/10/2016, às 15:40 horas.

14.373. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000683-91.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HELVECIO GOMES DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Com o retorno dos autos, intimem-se as partes para requerer o que entender de direito.

14.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000771-61.2015.8.18.0135
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CLAUDIONOR PAES LANDIM DE OLIVEIRA, MARCELO DE CASTRO OLIVEIRA
Advogado(s): ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11623)
Requerido: JOSE CARLOS DE SOUSA, OSCAR FERREIRA DE SÁ, FILOMENO FERREIRA DE SÁ
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
DESPACHO: Redesigno audiência de conciliação para o dia 26/10/2016, às 15:20 horas.

14.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000624-98.2016.8.18.0135
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOÃO BATISTA BARBOSA DE OLIVEIRA, ROZIBETH PIRES DE SÁ OLIVEIRA
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigno audiência de conciliação para o dia 26/10/2016, às 16:20 horas.

14.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000621-46.2016.8.18.0135
Classe: Guarda
Requerente: SAMARA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Requerido: VLADIMIR EDUARDO DOS SANTOS

Advogado(s):
DESPACHO: Redesigno audiência de conciliação para o dia 26/10/2016, às 16:00 horas.

14.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000009-43.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS DORES VIEIRA BARBOSA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125), HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "O advogado da inicial, embora devidamente intimado para se manifestar, quedou-se inerte, nos termos da certidão de fls. 40. Diante do exposto, defiro o petitório de fls. 34. Proceda-se às anotações de praxe.
Intime-se as partes deste item do despacho via Diário Oficial."

14.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000156-69.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCO DANIEL BARBOSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11101), DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3120)
Réu: BANCO BRADESCARD S.A
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: INTIME-SE a parte ré para pagamento das custas processuais devidas, no valor de R$ 1.391,17 (um mil, trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, apresentando comprovante.

14.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000098-68.2012.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA LIMA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(s): ANDRÉ LOPES AUGUSTO (OAB/SP Nº 239.766)
DESPACHO: "Designo para o dia **29/11/2016, às 09:30 horas**, a realização de audiência de conciliação. Intimações, notificações, etc. Expedientes necessários. Cumpra-se. São Pedro do Piauí-PI, 10 de agosto de 2016.

14.380. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0000990-32.2016.8.18.0073
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: 8ª DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Indiciado: GILMAR FERREIRA DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GILMAR FERREIRA DE CARVALHO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, aos 9 de setembro de 2016 (09/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

14.381. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000134-20.2006.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: JOAO ACELINO DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s): MARCO TÚLIO ARAÚJO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 250-B)
SENTENÇA: (ANTE O EXPOSTO, E CONSOANTE O ENTENDIMENTO MINISTERIAL, JULGO IMPROCEDENTE A DENUNCIA CONTRA O ACUSADO JOÃO ACELINO DE OLIVEIRA NETOE, POR CONSEGUINTE, ABSOLVO-O COM FULCRO NO ARTIGO 386, II DO ESTATAUTO PROCESSUAL PENAL. PRI. SEM CUSTAS.)

14.382. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000260-36.2007.8.18.0073
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE BONFIM DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: ADEMILSON DA SILVA SOARES - TERE, WASHINGTON ALEX SOARES DE SOUZA
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
SENTENÇA: (ANTE O EXPOSTO, E COSOANTE O ENTENDIMENTO MINISTERIAL, NA OPORTUNIDADE EM QUE EXTINGO A PUNIBILIODADE DO ACUSADO ADEMILSON DA SILVA SOARES, EM RAZÃO DO SEU FALECIMENTO, COM FULCRO NO ARTIGO 107, I, DO CPB, JULGO IMPROCEDENTE A DENUNCIA CONTRA O ACUSADO WASHINGTON ALEX
SOARES DE SOUSA, E POR CONSEGUINTE, ABSOLVO-O SEGURA DE QUE O ACUSADO TENHA CONSCIENCIA DA ILICITUDE DO FATO PRATICADO.PRI. SEM CUSTAS. PRI.)

14.383. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001227-66.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: HILDECI DA CONCEIÇAO DAMASCENO
Advogado(s): EVA MARA DA MOTA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13255)
Réu: EDVALDO ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO: PARTE FINAL DO DESPACHO: **Para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 08h30min**, no pedio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade deSão Raimundo Nonato-PI. **WILSON DIAS DO REIS, Analista Judicial da 2ª Secretaria**.

14.384. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

2ª Publicação
Processo nº 0000207-39.2013.8.18.0075
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO MAURIZ LEITE
Advogado(s):
Interditando: CREUSA COÊLHO MAURIZ
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima.
Pretende o autor a interdição de CREUSA COÊLHO MAURIZ, brasileira, casada, doméstica, portador da Carteira de Identidade nº. 1.360.4502.801.852 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, alegando que a parte interditanda é portadora de esquizofrenia.
Em despacho de f. 10, foi designada audiência para o interrogatório.
Na audiência foi ouvido o interditando, bem como concedida a curatela provisória.
À f. 24 há perícia médico firmado pelo médico Dr. JOSÉ ALVES FILHO, inscrito no CRM-PI sob o nº. 936, dando conta que a perturbação mental existente na interditanda.
O Ministério Público opinou pela procedência do pedido.
É o relatório. Passo a decidir.
O cerne da questão reside em saber se CREUSA COÊLHO MAURIZ é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se deve a parte requerente ser nomeado curador.
Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015-institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência):
Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à
maneira de os exercer:
III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não
puderem exprimir sua vontade;
Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:
Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:
I - aqueles que, por causa transitória ou permanente,
não puderem exprimir sua vontade;
O laudo médico de f. 24 atestou a incapacidade do interditando, vez que se encontra acometida por transtorno mental, incurável e permanente (CID-10, F20).
Chega-se à conclusão, diante dos termos da nova legislação, de que a parte interditanda é relativamente incapaz, com comprometimento parcial de sua capacidade intelectiva e volitiva, o que a impede de praticar, sem curador, certos atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico e patrimonial).
Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:
Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado
judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro,
quando interdito.
§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador
legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente
que se demonstrar mais apto.
§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem
aos mais remotos.
§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo,
compete ao juiz a escolha do curador.
Constato que o interditante é irmão do interditando, cuidando da mesma, sendo, de fato, a pessoa mais apta a assumir o múnus da curadoria.
Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser a requerida
relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-la nos atos de natureza patrimonial e negocial.
Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de CREUSA COÊLHO MAURIZ, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código

Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR o Sr. FRANCISCA MAURIZ LEITE, devidamente qualificado nos autos, não podendo a interditanda praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial (art. 85 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto(art. 85, §1ª da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84 §4º da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos
artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.
Demais expedientes necessários.
Sem custas.

14.385. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

3ª Publicação
Processo nº 0000611-22.2015.8.18.0075
Classe: Interdição
Interditante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Interditando: TIAGO TITO DE CARVALHO
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima.
Pretende o autor a interdição de TIAGO TITO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, portador da Carteira de Identidade nº. 3.795.661 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CPF 035.018.223-08, alegando que o interditando é portador de esquizofrenia.
Em decisão de f. 16, foi concedida a curatela provisória e designada audiência para o interrogatório.
Na audiência foi ouvido o interditando.
À f. 25 há perícia médico firmado pelo médico psiquiatra Dr. Vinícius Santos Holanda, inscrito no CRM-PI sob o nº. 4040, dando conta que a perturbação mental existente no interditando.
Parecer social de f. 42-44.
O Ministério Público opinou pela procedência do pedido.
É o relatório. Passo a decidir.
O cerne da questão reside em saber se TIAGO TITO DE CARVALHO é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se deve a parte requerente ser nomeado curador.
Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015-institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência):
Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à
maneira de os exercer:
III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não
puderem exprimir sua vontade;
Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:
Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:
I - aqueles que, por causa transitória ou permanente,
não puderem exprimir sua vontade;
O laudo médico de f. 25 atestou a incapacidade do interditando, vez que se encontra acometida por transtorno mental, incurável e permanente (CID-71.1, F22.9).
Chega-se à conclusão, diante dos termos da nova legislação, de que a parte interditanda é relativamente incapaz, com comprometimento parcial de sua capacidade intelectiva e volitiva, o que a impede de praticar, sem curador, certos atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico e patrimonial).
Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:
Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado
judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro,
quando interdito.
§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador
legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente
que se demonstrar mais apto.
§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem
aos mais remotos.
§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo,
compete ao juiz a escolha do curador.
Constato que o interditante é irmã do interditando, cuidando da mesma, sendo, de fato, a pessoa mais apta a assumir o múnus da curadoria. Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser a requerida relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-la nos atos de natureza patrimonial e negocial.
Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de TIAGO TITO DE CARVALHO, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADORA a Sra. MARCILANGE DE SOUSA PRIMA, devidamente qualificado nos autos, não podendo o interditando praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial (art. 85 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto(art. 85, §1ª da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84 §4º da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se o(a) curador(a) quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.
Demais expedientes necessários.

Sem custas.

14.386. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000178-52.2014.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: LUIZ GONZAGA GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
usação, pugnando pelo afastamento da preclusão temporal para a apresentação do rol de testemunhas e, no mérito, apenas o reconhecimento de que as provas constantes nos autos não seria suficiente para um decreto condenatório.
Pois bem.
É amplamente majoritário o entendimento de que cabe à defesa apresentar o seu rol de testemunhas com a resposta à acusação, sob pena de preclusão.
Contudo, na audiência de instrução a ser designada este juízo poderá acolher alguma sugestão das partes, ocasião em que as testemunhas serão ouvidas como do juízo.
Indefiro, pois, o pedido da defensoria.
No mais, a culpabilidade não se encontra excluída por qualquer das causas previstas nos arts. 21, 22, 26 a 28 do CP.
O fato narrado evidentemente constitui delito, acertadamente tipificado na denúncia.
A punibilidade do(s) agente(s) não se encontra extinta por nenhuma das causas previstas em lei.
Quanto às alegações da defesa em sua resposta escrita, trata-se de matéria que carece de dilação probatória.
Desta forma, os questionamentos levantados pela defesa em sua peça, não se prestam à hipótese prevista no art. 397 do CPP, o que somente pode ocorrer quando existente prova inequívoca. O que não é o caso, devendo prevalecer o princípio do "in dubio pro societatis".
Pelo exposto, verificando não ser hipótese de absolvição sumária, determino o prosseguimento do feito, nos termos do art. 399 do CPP.
Designe-se audiência de instrução e julgamento, autorizando expedições de carta precatória caso alguma vítima/testemunha resida em outra comarca para fins de que sua oitiva seja feita no juízo deprecado.
Intime-se as testemunhas de acusação e de defesa, assim como o réu.
Intime-se o Ministério Público .
Intime-se o advogado e/ou Defensoria.

14.387. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000362-71.2015.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA RIBEIRO
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PI 6843)
Citado(s) nos termos do art. 396 do CPP, o(s) denunciado(s) apresentou resposta à acusação, pugnando pela necessidade de representação da ofendida e pelo reconhecimento de que o fato não constitui crime.
Pois bem.
É amplamente majoritário o entendimento de que nos casos de violência doméstica com lesão leve a ação é penal pública incondicionada, sendo desnecessária a representação da vítima.
No mais, a culpabilidade não se encontra excluída por qualquer das causas previstas nos arts. 21, 22, 26 a 28 do CP.
O fato narrado evidentemente constitui delito, acertadamente tipificado na denúncia.
A punibilidade do(s) agente(s) não se encontra extinta por nenhuma das causas previstas em lei.
Quanto às alegações da defesa em sua resposta escrita, ou seja, que o fato não seria crime, tal alegação carece de dilação probatória.
Desta forma, os questionamentos levantados pela defesa em sua peça, não se prestam à hipótese prevista no art. 397 do CPP, o que somente pode ocorrer quando existente prova inequívoca. O que não é o caso, devendo prevalecer o princípio do "in dubio pro societatis".
Pelo exposto, verificando não ser hipótese de absolvição sumária, determino o prosseguimento do feito, nos termos do art. 399 do CPP.
Designe-se audiência de instrução e julgamento, autorizando expedições de carta precatória caso alguma vítima/testemunha resida em outra comarca para fins de que sua oitiva seja feita no juízo deprecado.
Intime-se as testemunhas de acusação e de defesa, assim como o réu.
Intime-se o Ministério Público .
Intime-se o advogado e/ou Defensoria.

14.388. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000823-74.2014.8.18.0076
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Executado(a): EVANEIDE MARIA MEDEIROS MACHADO-ME
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172) e MARCO AURÉLIONUNES DE OLIVEIRA OAB/PI 10551 a comparecerem, na Sala das Audiências, no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito à Rua Anfrisio Lobão 222, Centro, na cidade de União PI., no dia 13/10/2016, às 10:00 Horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

14.389. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000806-38.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIÃO - PI(OAB/PIAUÍ Nº 8)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de

acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA a advogada RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY OAB/PI nº 5914 a comparecer, na Sala das Audiências, no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito à Rua Anfrisio Lobão 222, Centro, na cidade de União PI., no dia 13/10/2016, às 12:00 Horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

14.390. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000628-26.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: IARA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIÃO - PI(OAB/PIAUÍ Nº 8)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/PI nº 9.814, a comparecer, na Sala das Audiências, no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito à Rua Anfrisio Lobão 222, Centro, na cidade de União PI., no dia 13/10/2016, às 11:00 Horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

14.391. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000336-75.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DE CASTRO
Advogado(s): RANCHELL CANARGO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 638108)
Réu: ITAU UNIBANCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
SENTENÇA: Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido do Autor com resolução do mérito nos termos do art. 487, I, do CPC. DECLARO a nulidade da cláusula do contrato firmado perante a Ré que impôs a cobrança de TARIFA DE SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA e a TARIFA DE AVALIAÇÃO DE BENS RECEBIDOS EM GARANTIA.
JULGO IMPROCEDENTE o pedido de repetição em dobro das tarifas declaradas ilegais, bem como quanto ao pedido de danos morais.
Determino a devolução das quais referentes às tarifas ilegais, que somadas correspondem a R$ 649,93 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), na forma simples, devendo sobre esse valor incidir a correção monetária e juros de 1%, desde a citação.
Considerando a sucumbência recíproca, condeno o Autor no pagamento de honorários de sucumbência em favor do advogado do Requerido correspondente a 15% sobre o valor da causa, e condeno o Requerido no pagamento de honorários de sucumbência em favor do advogado do Autor, correspondente a 15% sobre o valor da condenação, vedada a compensação.
Custas pro-rata.
Concedo ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.

14.392. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000480-78.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANEIDE MARIA MEDEIROS MACHADO-ME
Advogado(s): MARCO AURELIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551), MÁRCIO VINÍCIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)
Réu: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado MARCO AURELIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551), MÁRCIO VINÍCIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519) e LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR OAB/PI nº 5172 a comparecerem, na Sala das Audiências, no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito à Rua Anfrisio Lobão 222, Centro, na cidade de União PI., no dia 13/10/2016, às 10:30 Horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

14.393. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000979-96.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIÃO - PI(OAB/PIAUÍ Nº 8)
Réu: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAUJO OAB/PI nº 5914 a comparecer, na Sala das Audiências, no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito à Rua Anfrisio Lobão 222, Centro, na cidade de União PI., no dia 13/10/2016, às 11:30 Horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

14.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000747-50.2014.8.18.0076
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RONALDO DA SILVA SOUSA
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de UNIÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 4438). Para comparecer à audiencia de instrução, interrogatório e julgamento, designada para o dia 26 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS, na sala das audiencias deste Juizo.E para constar, Eu, CILENE DOS SANTOS ANDRADE,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente

aviso. UNIÃO, 12 de setembro de 2016.

14.395. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000401-65.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ANTONIO MARQUES
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747) a comparecer, na Sala das Audiências, no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito à Rua Anfrisio Lobão 222, Centro, na cidade de União PI., no dia 13/10/2016, às 09:00 Horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

14.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000104-04.2005.8.18.0078
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CICERO SALES DA SILVA
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277), ROLANDIA GOMES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455)
DESPACHO: Ficam intimadas as Advogadas de defesa da audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa,designada para o dia **27 de Setembro de 2016, às 9:00 horas,** na Vara Única da Comarca de Valença do Piauí. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Secretária, o digitei.

14.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000339-59.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO NONATO DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: Diante do que foi exposto na inicial, com os documentos a esta acostados não há como verificar se há prova inequívoca da verossimilhança das alegações do autor. Assim, REJEITO, o pedido de antecipação de tutela. Inclua-se em pauta de audiência de conciliação. Deve ainda a Secretaria da Vara Única adotar as seguintes providências: 1 - CITAR os(as) promovido(a)(s); 2 - CIENTIFICAR o(a)(s) promovido(a)(s) de que não comparecendo ao ato audiencial agendado, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, proferindo-se julgamento de plano, nos termos do parágrafo 1º, artigo 18, c/c art. 20, ambos da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; 3 - INTIMAR o(a)(s) autor(a)(s) e seu advogado(a)(s), se for o caso, fazendo-se àquele(a) a advertência de que sua ausência ao ato audiencial apontado importará no arquivamento do feito (artigo 51, inciso I, Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995). Cumpra-se. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento a Decisão de fl. 15, que foi designada Audiência de conciliação para o dia 30/11/2016 às 09:30 horas. Dou fé.

14.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000350-88.2016.8.18.0118
Classe: Guarda
Requerente: M. G. D. S.
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Requerido: R. S. D. O.
Advogado(s):
DECISÃO: Processe-se em segredo de justiça. Defiro o pedido de gratuidade processual. Cuida o presente processo de ação de guarda e alimentos. Com relação à guarda, sendo os pais os seus detentores pela própria força da norma (poder/dever de guarda aos pais), entendo que descabe qualquer análise da questão no presente momento, em razão de que não há notícias de que os menores se encontrem em situação de risco. Atendidos os requisitos indicados no artigo 2º da Lei 5.478/68, mas à míngua de provas de quanto percebe o réu, fixo os alimentos provisórios em valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, em favor da requerente, a serem pagos mediante depósito em conta bancária até o 30º dia de cada mês. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), inclua-se em pauta de audiência de conciliação, devendo o réu ser citado com pelo menos 15 dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). Dê-se de tudo ciência ao órgão do Ministério Público, intimando-o pessoalmente de todos os atos judiciais. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento a Decisão de fls. 19/20, que foi designada audiência de Conciliação para o dia 29/11/2016 às 11:00 horas. Dou fé.

14.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000154-21.2016.8.18.0118

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RODRIGUES DA CRUZ SOUSA
Advogado(s): RENILDES MARIA SOUSA NUNES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6185)
Réu: VICENTE DE PAULA ARAÚJO FILHO - ME, VIP MOTOS
Advogado(s):
CERTIDÃO: Certifico, para os devidos fins, e de ordem do MMº. Juiz de Direito desta Comarca, e em atenção ao disposto no art. 1º, III da Resolução nº. 24/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que a Audiência de Conciliação designada à fl. 23 foi **REDESIGNADA para o dia 01/11/2016, às 11:00 horas. Dou fé.**

14.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000219-16.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA OSANA DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Réu: EMPRESA DE TELEFONIA OI S/A
Advogado(s):
CERTIDÃO: Certifico, para os devidos fins, e de ordem do MMº. Juiz de Direito desta Comarca, e em atenção ao disposto no art. 1º, III da Resolução nº. 24/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que a Audiência de Conciliação designada à fl. 15 foi REDESIGNADA para o dia 01/11/2016, às 09:00 horas. Dou fé.

14.401. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000262-50.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ WILAMY GOMES DA SILVA
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
CERTIDÃO: Certifico, para os devidos fins, e de ordem do MMº. Juiz de Direito desta Comarca, e em atenção ao disposto no art. 1º, III da Resolução nº. 24/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que a Audiência de Conciliação designada à fl. 39 foi REDESIGNADA para o dia 01/11/2016, às 09:30 horas. Dou fé.

14.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000255-58.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS NUNES RIBEIRO FILHO
Advogado(s): JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10613)
Réu: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE NO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10793)
DESPACHO: Intime-se o requerido para contrarrazões.

14.403. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000333-52.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SILVA
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Réu: BANCO BRADESCARD S/A
Advogado(s):
CERTIDÃO: Certifico, para os devidos fins, e de ordem do MMº. Juiz de Direito desta Comarca, e em atenção ao disposto no art. 1º, III da Resolução nº. 24/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que a Audiência de Conciliação designada à fl. 16 foi REDESIGNADA para o dia 01/11/2016, às 13:20 horas. Dou fé.

14.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000337-89.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SILVA
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Réu: LUIZACRED S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Certifico, para os devidos fins, e de ordem do MMº. Juiz de Direito desta Comarca, e em atenção ao disposto no art. 1º, III da Resolução nº. 24/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que a Audiência de Conciliação designada à fl. 16 foi REDESIGNADA para o dia 01/11/2016, às 13:00 horas. Dou fé.

14.405. DECISÃO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000364-72.2016.8.18.0118
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: DAVID ALVES PEREIRA
Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA (OAB/PIAUI 7301)
Diante disso, HOMOLOGO a prisão em flagrante para que ela produza todos os seus efeitos legais. No mais, conforme determina o art. 310 do

Código de Processo Penal, o juiz, ao receber o auto de prisão em flagrante, deverá fundameníadamente: / - relaxar a prisão ilegal; ou II - converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou III - conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Parágrafo único. Se o juiz verificar, pelo auto de prisão em flagrante, que o agente praticou o fato nas condições constantes dos incisos I a III do caput do art. 23 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, poderá, fundamentadamente, conceder ao acusado liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos processuais, sob pena de revogação. Diante do que se expôs, verifica-se que há prova da materialidade criminal e indícios suficientes da autoria delitiva (termo de oitiva do condutor e testemunhas, termo de apreensão, dentre outras peças de informação), perfazendo o que se chama de fumus commissi delicti. Importante salientar que impera em nosso sistema jurídico a regra do ius libertatis, sendo extremamente excepcional a decretação da prisão preventiva. Ante a perspectiva da excepcionalidade, adequação e necessidade da prisão processual, no caso, da prisão preventiva, cabe, no entender deste juízo, a sua determinação, pois, em pesquisa no sistema themis web, percebe-se que o autuado tem contra si outro processo criminal, em trâmite na Comarca de Várzea Grande - PI, em razão da hipotética prática dos crimes de resistência qualificada e desacato, nos autos de n. 0000008-77.2016.8.18.0118, bem como existem indícios da prática de outro crime contra o património (receptação), além da gravidade em concreto da hipotética prática do crime de tráfico de entorpecentes, razão pela qual há a concreta necessidade da prisão preventiva em virtude da garantia da ordem pública. A garantia da ordem pública se traduz no objetivo de impedir que o agente continue delinquindo no transcorrer da persecução penal. A ordem pública espelha a tranquilidade e paz no seio social. O risco do autuado permanecer em liberdade demonstra-se na própria realidade da comunidade que o mesmo se insere, com relação às graves infrações, à periculosidade do agente e a repercussão social. Essa é a preciosa lição de Guilherme de Souza Nucci (Manual de Processo Penal e Execução Penal. 3a Ed. São Paulo: RT, 2007. p. 547). O autuado, mesmo sendo processado criminalmente por delitos contra a Administração Pública, em tese, pratica novos delitos (tráfico de drogas/condução de veículo automotor sem habilitação/receptaçao), sem que o processo em curso o inibisse em condutas de reiteração criminosa, traduzindo em evidente gravidade concreta dos fatos, a qual se demonstra pelo encadeamento de fatos em tese perpetrados pelo réu e hipoteticamente realizados pelo referido autuado. Assim, uma vez demonstrada a gravidade em concreto dos fatos, mostra-se autorizada e necessária a segregação cautelar do autuado, frente ao risco de que sua liberdade poderá causar mal maior à Sociedade, tendo-se em vista não só a sua reiteração criminosa, mas também a gravidade concreta de hipotéticos delitos de tráfico de drogas, receptação e condução de veículo automotor sem habilitação. Por oportuno, entendo que descabe qualquer argumentação quanto à liberdade provisória do autuado. O ilustríssimo advogado de defesa apresenta petição requerendo a liberdade provisória do autuado (fls. 18 e ss.), mas, conforme acima fundamentado, esta descabe no presente caso, devendo a prisão em flagrante ser convertida em preventiva Postas essas razões, converto a prisão em flagrante de DAVID ALVES PEREIRA em prisão preventiva. Expeça-se mandado de prisão e comunique-se à autoridade policial. Intime-se pessoalmente o órgão do Ministério Público para ciência da decisão e para que tome as providências que entender necessárias. Após a chegada do Inquérito Policial, encaminhe-se de imediato ao órgão do Ministério Público. Providências e expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **ALLAN TEIXEIRA SILVA**, SOLTEIRO, BIOMÉDICO(A), natural de PIRIPIRI - PI, filho de LOURENÇO ALVES TEIXEIRA e MARIA LUISA PEREIRA SILVA TEIXEIRA; e **JACQUELINE MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO NONATO FERREIRA DOS SANTOS e FRANCISCA MARIA PEREIRA DOS SANTOS; 2º) **GEOVANE SOARES BEZERRA**, SOLTEIRO, ATENDENTE, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ ALVES BISERRA e LINDALVA SOARES LIMA SANTOS; e **KAUANA MONARIA DE MOURA BRANDÃO**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de REGENERACAO - PI, filha de IRISAN MARQUES DE FREITAS MOURA e ANTONIA FERREIRA BRANDÃO DE MOURA; 3º) **CLEITON SOUZA DE LIMA**, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de REGINALDO SANTOS DE LIMA e FRANCISCA MARIA SOUZA DE LIMA; e **FRANCILENE VIEIRA DE SOUSA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de BREJO - MA, filha de EDVALDO JOSÉ ALVES DE SOUSA e MARIA DO DESTERRO FONTINELE VIEIRA; 4º) **JOSUÉ MIKHAIL LOPES DA SILVA**, SOLTEIRO, MECÂNICO, natural de PARNAIBA - PI, filho de JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA e FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES DA SILVA; e **THAÍS TANIZIA AZEVEDO DE ARAUJO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de AGNALDO RODRIGUES DE ARAUJO e TANIA MARIA SOUSA AZEVEDO; 5º) **DANIEL ALBUQUERQUE CARVALHO**, SOLTEIRO, CONTADOR, natural de PARNAIBA - PI, filho de CARLOS ALBERTO DE SOUZA CARVALHO e RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE CARVALHO; e **ANA GÉSSYCA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de CAMOCIM - CE, filha de FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS e ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA DOS SANTOS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

15.2. AVISO DE INTIMAÇÃO 05/2016

AVISO DE INTIMAÇÃO 05/2016
PROCESSO Nº: 0022681-32.2015.8.18.0140
Requerente: SOCOPO AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA LTDA
Requerido: HELTON JOHN SOARES PORTELA e outros
A Secretária Designada da 4ª Vara Cível de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ- PI, intima o advogado **JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO, OAB-PI 13977**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a este cartório os autos do processo em epígrafe, eis que consta no protocolo haver recebido os autos do cartório dia 22/08/2016, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC.
PROCESSO Nº: 0011855-10.2016.8.18.0140
Requerente: CARLITO FERNANDES DA SILVA e outros
Requerido: SOCOPO AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA LTDA e outros
A Secretária Designada da 4ª Vara Cível de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ- PI, intima o advogado **JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO, OAB-PI 13977**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a este cartório os autos do processo em epígrafe, eis que consta no protocolo haver recebido os autos do cartório dia 19/08/2016, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC.

16. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

16.1. EXTRATOS DE DIÁRIAS

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 12021/2016
Requerente: Micheline Ramalho Serejo Silva
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) ½ (meia) diárias à Promotora de Justiça MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA, relativa aos seus deslocamentos Comarca de Itainópolis-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 04 e 11 de fevereiro de 2015.
Teresina-PI, 15 de julho de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12405/2016
Requerente: Micheline Ramalho Serejo Silva
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 17 (dezessete) ½ (meia) diárias à Promotora de Justiça MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA, relativa aos seus deslocamentos Comarca de Itainópolis-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 18 a 25 de fevereiro de 2015, 04, 11, 18, 25 e 31 de março de 2015, 01, 08, 14, 15, 22 e 28 de abril de 2015 e 05, 12, 19 e 26 de maio de 2015.
Teresina-PI, 15 de julho de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12406/2016
Requerente: Micheline Ramalho Serejo Silva
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 04 (quatro) ½ (meia) diárias à Promotora de Justiça MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA, relativa aos seus deslocamentos Comarca de Itainópolis-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 02, 16, 23 e 30 de junho de 2015.
Teresina-PI, 15 de julho de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12804/2016
Requerente: Micheline Ramalho Serejo Silva
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 23 (vinte e três) ½ (meia) diárias à Promotora de Justiça MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA, relativa aos seus deslocamentos Comarca de Itainópolis-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 07, 14, 21 e 28 de julho de 2015; 04, 11, 18 e 25 de agosto de 2015; 01, 08, 15, 22 e 29 de setembro de 2015; 27 de outubro de 2015; 03, 05, 10, 17 e 24 de novembro de 2015 e 01, 02, 08 e 15 de dezembro de 2015.
Teresina-PI, 15 de julho de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 14161/2016
Requerente: Antônio Luís da Silva Oliveira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de ½ (meia) diária ao servidor Antônio Luís da Silva Oliveira, referente a deslocamento à cidade de Campo Maior/PI, no dia 2 de junho de 2016, para realizar fiscalização.
Teresina-PI, 05 de julho de 2016.
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 14394/2016
Requerente: Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 08(oito) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Esperantina-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 04 a 08 e 18 a 22 de julho de 2016.
Teresina-PI, 06 de julho de 2016.
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 14395/2016
Requerente: Cristiano Farias Peixoto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 06 (seis) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA CRISTIANO FARIAS PEIXOTO, referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça de Matias Olímpio - PI, nos dias 05 a 08 e 19 a 21 de julho de 2016.
Teresina-PI, 05 de julho de 2016.
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 16463/2016

Requerente: Adriano Fontenele Santos
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 08 (oito) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ADRIANO FONTENELE SANTOS, relativa aos seus deslocamentos Comarca de Bertolínia-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 01 a 12 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 27 de julho de 2016.
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 16533/2016
Requerente: Assuero Stevenson Pereira Oliveira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSUERO STEVENSON PEREIRA OLIVEIRA, referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça de Paes Landim - PI, de entrância inicial, nos dias 09 a 12 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 28 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 16535/2016
Requerente: Cezário de Sousa Cavalcante Neto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 08 (oito) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA CEZÁRIO DE SOUZA CAVALCANTE NETO, referente aos seus deslocamentos Comarca de Piripiri-PI, para responder pela 4ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI , nos dias 08 a 13 e 22 a 25 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 27 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 16536/2016
Requerente: Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao Promotor de Justiça GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA, em virtude de deslocamento à cidade de Parnaíba/PI, no período de 25 a 27 de julho de 2016, para participar de capacitação a Conselheiros Tutelares.
Teresina-PI, 28 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 16537/2016
Requerente: Gilson Souza dos Santos
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do Ato PGJ nº 414/2013, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao servidor Gilson Souza dos Santos, em virtude de deslocamento à cidade de Simplício Mendes/PI, nos dias 17 e 18 de agosto de 2016, para exercer suas funções na Promotoria de Justiça da referida comarca.
Teresina-PI, 19 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 16985/2016
Requerente: Gilberto Guimarães Mendes Júnior
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao servidor da Procuradoria Geral da República, Gilberto Guimarães Mendes Júnior, para ministrar curso aos integrantes do GAECO, nos dias 01 e 02 de setembro de 2016, com deslocamento nos dias 31 de agosto a 03 de setembro de 2016.
Teresina-PI, 19 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 16986/2016
Requerente: Álvaro Melo Casseb
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao servidor da Procuradoria Geral da República, Álvaro Melo Casseb, para ministrar curso aos integrantes do GAECO, nos dias 01 e 02 de setembro de 2016, com deslocamento nos dias 31 de agosto a 03 de setembro de 2016.
Teresina-PI, 19 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17049/2016
Requerente: Luiz Gonzaga Rebelo Filho

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (Meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA LUIZ GONZAGA REBELO FILHO, referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça de Nazaré do Piauí, nos dias 03 a 05 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 10 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17173/2016
Requerente: Antônio César Gonçalves Barbosa
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 05 (cinco) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Inhuma-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 09 a 11 e 16 a 18 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 11 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17174/2016
Requerente: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 08 (oito) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO, referentes aos seus deslocamentos à Comarca de Marcos Parente-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 08 a 11 de agosto e 29 de agosto a 02 de setembro de 2016.
Teresina-PI, 11 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17188/2016
Requerente: João Malato Neto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao Promotor de Justiça João Malato Neto, em virtude de deslocamento às cidades de Santa Cruz do Piauí, Inhuma e Ipiranga, para realizar correição ordinária nas Promotorias de Justiça das referidas comarcas, nos dias 23 e 24 de agosto de 2016, com saída no dia 22 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 10 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17189/2016
Requerente: Aristides Silva Pinheiro
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (Meia) ao PROCURADOR DE JUSTIÇA ARISTIDES SILVA PINHEIRO, referente ao deslocamento para as comarcas de Santa Cruz do Piauí, Inhuma e Ipiranga, para realizar Correição Ordinária nas Promotorias de Justiça das comarcas citadas, no período de 23 a 24 de agosto de 2016, com saída no dia 22 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 11 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17203/2016
Requerente: Luiz Gonzaga Bona
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia), ao servidor LUIZ GONZAGA BONA para transporte da equipe de inspeção nas Comarcas de Santa Cruz do Piauí, Inhuma e Ipiranga, nos dias 22 a 24 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 11 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17289/2016
Requerente: José de Arimatéa Dourado Leão
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 05 (cinco) ½ (meias) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ DE ARIMATÉA DOURADO LEÃO, referente ao deslocamento para a comarca de Guadalupe-PI nos dias 03, 10, 17, 24 e 31 de agosto de 2016, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca.
Teresina-PI, 11 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17385/2016
Requerente: Luciano Lopes Sales
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de ½ (meia) diária ao PROMOTOR DE JUSTIÇA LUCIANO LOPES SALES,

relativa ao seu deslocamento à Comarcas de Avelino Lopes-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, no dia 04 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 10 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17386/2016
Requerente: Cristiano Farias Peixoto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 06 (seis) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA CRISTIANO FARIAS PEIXOTO, referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça de Matias Olímpio - PI, nos dias 09 a 12 e 23 a 26 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 10 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17387/2016
Requerente: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO, referente ao deslocamento nos dias 29 de agosto a 02 de setembro de 2016, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Campinas - PI, de entrância inicial.
Teresina-PI, 10 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17502/2016
Requerente: Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de ½ (meia) diária ao PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JÚNIOR, referente aos seus deslocamentos às cidades de Bom Jesus e Redenção do Gurguéia, no dia 14 de julho de 2016.
Teresina-PI, 10 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17503/2016
Requerente: Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 03 (três) ½ (meias) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JÚNIOR, referente aos seus deslocamentos à cidade de Cristino Castro, nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2016, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca.
Teresina-PI, 10 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17504/2016
Requerente: Gerson Gomes Pereira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA GERSON GOMES PEREIRA, referente ao deslocamento a cidade de Antônio Almeida, no período de 22 a 25 de agosto de 2016, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca.
Teresina-PI, 10 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17635/2016
Requerente: Antônio de Moura Júnior
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
DEFIRO o pagamento de 05 (cinco) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE MOURA JÚNIOR, para sem prejuízo das funções que exerce Responder pela Promotoria de Justiça de Pimenteiras/PI, no período de 10 a 12 e 29 a 31 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 19 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17639/2016
Requerente: Cleandro Alves de Moura
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Com fulcro na Resolução nº 13/2013-CSMP-PI, DEFIRO o pagamento de ½ (meia) diária ao PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA CLEANDRO ALVES DE MOURA, referente ao deslocamento para a cidade de Valença do Piauí-PI, no dia 10 de agosto de 2016, para a inauguração da sede das Promotorias de Justiça da referida comarca.
Teresina-PI, 17 de agosto de 2016.

Zélia Saraiva Lima
Subprocuradora-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17756/2016
Requerente: Juliana Martins Carneiro Noleto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 05 (cinco) diárias à Promotora de Justiça Juliana Martins Carneiro Noleto, em virtude de deslocamento à cidade de Teresina/PI, nos dias 14 a 16 e 27 a 29 de abril de 2016, para participar de reunião do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial - GACEP.
Teresina-PI, 19 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17967/2016
Requerente: Juliana Martins Carneiro Noleto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 12 (doze) diárias à Promotora de Justiça Juliana Martins Carneiro Noleto, em virtude de deslocamento à cidade de Teresina/PI, nos dias 09 a 11, 17 a 19, 22 a 25 de maio de 2016 e 01 de junho de 2016, para participar de reunião do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial - GACEP.
Teresina-PI, 19 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 17969/2016
Requerente: Juliana Martins Carneiro Noleto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 05 (cinco) diárias e ½ (meia) à Promotora de Justiça Juliana Martins Carneiro Noleto, em virtude de deslocamento à cidade de Teresina/PI, no período de 11 a 14 de julho de 2016, para atuar em audiências de atribuição da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina.
Teresina-PI, 19 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18015/2016
Requerente: Danielle Arêa Leão Dantas
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora DANIELLE ARÊA LEÃO DANTAS, para realizar vistoria no prédio das Promotorias de Justiça de Picos/PI, no dia 18 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 23 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18069/2016
Requerente: Francisco Carlos Borges Leal
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao servidor FRANCISCO CARLOS BORGES LEAL para realização de Inventário de todos os bens da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, nas comarcas da Região Sul (Rota 3) do estado do Piauí, com deslocamento nos dias 22 a 26 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 23 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18107/2016
Requerente: Silas Sereno Lopes
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
DEFIRO o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA SILAS SERENO LOPES, referente a deslocamento para atuar junto à Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa, em Teresina-PI, no período de 16 a 20 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 25 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18272/2016
Requerente: João Mendes Benigno Filho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao Promotor de Justiça João Mendes Benigno Filho, relativo ao seu deslocamento para Brasília, no dia 24 de agosto de 2016, para participar de Audiência Pública com finalidade de apresentação e discussão de sugestões para o Decreto Presidencial do Indulto Natalino de 2016.
Teresina-PI, 23 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 18273/2016
Requerente: Luciano Lopes Sales
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA LUCIANO LOPES SALES, relativa ao seu deslocamento às Comarcas de Curimatá- PI e Avelino Lopes-PI, para responder pelas Promotorias de Justiça das referidas comarcas, no período de 16 a 18 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 26 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18276/2016
Requerente: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Marcos Parente-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, no período de 17 a 19 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 26 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18277/2016
Requerente: Rômulo Paulo Cordão
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA RÔMULO PAULO CORDÃO, relativa ao seu deslocamento à Brasília/DF, no período de 22 a 26 de agosto de 2016, para participar do XII Curso de Análise LAB-LD, promovido pelo Ministério da Justiça e Cidadania.
Teresina-PI, 24 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18278/2016
Requerente: Gerson Mesquita de Brito
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao servidor GERSON MESQUITA DE BRITO, por deslocamento para participar do XII Curso de Análise LAB-LD 2016, no período de 22 a 26 de agosto de 2016, em Brasília-DF.
Teresina-PI, 24 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 18399/2016
Requerente: Cleandro Alves de Moura
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Com fulcro na Resolução nº 13/2013-CSMP-PI, DEFIRO o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA CLEANDRO ALVES DE MOURA, referente ao deslocamento para a cidade de Brasília/DF, nos dias 22 e 23 de agosto de 2016, para participar de sessão do Conselho Nacional do Ministério Público.
Teresina-PI, 23 de agosto de 2016.
Zélia Saraiva Lima
Subprocuradora-Geral de Justiça

16.2. AVISO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de demolição e reconstrução de muro em edifício Anexo da Procuradoria Geral de Justiça - PI, na Rua Álvaro Mendes, 2315, Teresina/PI, conforme as especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I).
TIPO: Menor Preço
TOTAL DE LOTES: Lote I (03 Itens).
VALOR TOTAL: R$ 25.305,74 (vinte e cinco mil, trezentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 13 de setembro de 2016 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos. *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 13 de setembro de 2016, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 26 de setembro de 2016, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 26 de setembro de 2016, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 12 de setembro de 2016.
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

16.3. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

O Pregoeiro do MP/PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, comunica a todos os interessados a suspensão do Pregão Eletrônico nº 26/2016 (*Objeto: Registro de preços para aquisição de impressoras, tonners e ribbons para atender ao projeto "MP Digital", às necessidades dos órgãos e setores do MP-PI, bem como à atualização tecnológica do parque computacional*) devido ao provimento parcial da impugnação ao edital apresentada pela empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 08.784.976/0001-04** e, como forma de buscar atender aos pedidos de esclarecimentos apresentados por diversas empresas interessadas.
Destarte, o edital será republicado da mesma forma como se deu o texto original.
Teresina, 12 de setembro de 2016
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP/PI

16.4. REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de piso tipo carpete para o auditório da sede do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme as especificações contidas no anexo I (Termo de Referência).
TIPO: Menor Preço;
TOTAL DE LOTES: Lote I (1 item)
VALOR TOTAL: R$14.416,00 (catorze mil e quatrocentos e dezesseis reais)
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 14 de setembro de 2016 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos, *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 14 de setembro de 2016, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 27 de setembro de 2016, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 27 de setembro de 2016, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 12 de setembro de 2016.
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

16.5. PORTARIA PGJ/PI Nº 1883/2016 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA PGJ/PI Nº 1883/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **TÉSSIO RAUFF DE CARVALHO MOURA,** Analista Ministerial, matrícula nº 351, 02 (dois) dias de compensação, para serem fruídos nos dias 01 e 02 de setembro de 2016, referentes ao comparecimento como fiscal de prova no 4º Processo Seletivo de Estagiários do MPE-PI, no dia 29 de novembro de 2015, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

16.6. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1936/2016- Republicação por Incorreção
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
SUSPENDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio da Promotora de Justiça **RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO CASTELO BRANCO**, Titular da 23ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao exercício ininterrupto no quinquênio de 31/05/1996 a 30/05/2001, prevista para o período de 01 de setembro a 29 de novembro de 2016, conforme a escala publicada no Diário de Justiça n° 7.888, de 16/12/2015, ficando os 90 (noventa) dias para data oportuna.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 01 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de setembro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1899/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR , com efeitos retroativos, o Promotor de Justiça **JOÃO MALATO NETO**, Coordenador do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Júri, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal Popular do Júri referente ao Processo nº 0007247-032015.8.18.0140, que tem como réus Francisco das Chagas da Silva Cardoso e Wellyson Ferreira Dias da Costa, a ser realizada no dia 1º de setembro de 2016, na 1ª Vara do Tribunal do Júri de Teresina/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1950/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, o adiamento de 30 (trinta) dias de férias à Procuradora de Justiça **RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO**, previstas na escala publicada no Diário de Justiça n° 7.888, de 16 de dezembro de 2015, para o período de 01 a 30 de setembro de 2016, referentes ao 2º período do exercício de 2016, para que sejam fruídas no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2016.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 01 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de setembro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1951/2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Memorando nº 21/2016, oriundo da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí,
R E S O L V E
DESIGNAR a Procuradora de Justiça IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES, Ouvidora do Ministério Público, para participar da XXX Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público-CNOMP, a ser realizada no período de 28 a 30 de setembro de 2016, na cidade de Belo Horizonte/MG.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de setembro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1952/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 05 a 09 de setembro de 2016, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde à Promotora de Justiça Substituta **GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA**, respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, conforme atestado médico, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 05 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de setembro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1953/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Promotora de Justiça **GIANNY VIEIRA DE CARVALHO**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de União, para responder pela 1ª Promotoria de Justiça de União, nos dias 08 e 09 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de setembro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

16.7. PORTARIAS - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 486/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora **CELIANE AZEVEDO DA FONSECA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 358, lotada junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, previstas anteriormente para o período de 01 a 30/09/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo de 2015/2016,** retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2016.
Teresina (PI), 05 de setembro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 487/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora **CLAÚDIA MARIA CASTELO BRANCO LIMA**, Analista Ministerial, matrícula nº 314, lotada junto à 2ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, previstas anteriormente para o período de 01 a 30/09/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo de 2015/2016,** retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2016.
Teresina (PI), 05 de setembro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 488/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 19 (dezenove) dias de férias da servidora **SUZANNE VALÉRIA DA SILVA CELESTINO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 246, lotada junto ao GAECO, previstas anteriormente para o período de 12 a 30/09/2016, conforme port. PGJ/PI Nº 304/2016, ficando 30 (trinta) para gozo em data oportuna, referentes ao **período aquisitivo de 2015/2016.**
Teresina (PI), 05 de setembro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 489/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
ADIAR para o período de **01 a 30 de novembro de 2016, 30 (trinta)** dias de férias regulamentares da servidora comissionada **ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA**, Assessora de Procurador de Justiça, matrícula nº 15000, lotada junto à 12ª Procuradoria de Justiça de Teresina-PI, anteriormente previstas para ocorrer no período de 01 a 30/09/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2016.
Teresina (PI), 06 de setembro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 490/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER à servidora **CELIANE AZEVEDO DA FONSECA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 358, lotada junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, **10 (dez)** dias remanescentes de férias para fruição no período de **21 a 30 de setembro de 2016**, já tendo fruído 10 (dez) dias anteriormente, conforme Port. PGJ/PI Nº 2625/2015,ficando 10 (dez) dias para data oportuna,referentes ao **período aquisitivo 2014/2015.**
Teresina (PI), 06 de setembro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 491/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER à servidora **DANIELLE ARÊA LEÃO DANTAS**, Analista Ministerial, matrícula nº 232, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, **10 (dez)** dias remanescentes de férias para fruição no período de **11 a 20 de outubro de 2016**, já tendo fruído 20 (vinte) dias anteriormente, conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 268/2016,referentes ao **período aquisitivo 2014/2015.**
Teresina (PI), 06 de setembro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 492/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidorcomissionado **JADER GABRIEL ROCHA PATRASAMA**, Auditor, matrícula nº 15020, lotado junto à Controladoria Interna, **20 (vinte)** dias remanescentes de férias para fruição no período **12 de setembro a 01 de outubro de 2016**, já tendo fruído 10 (dez) dias anteriormente, conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 85/2016,referentes ao **período aquisitivo 2014/2015.**
Teresina (PI), 06 de setembro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 493/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS RIOS**, Técnica Ministerial, matrícula nº 4434, lotada junto à Assessoria Especial para Distribuição Processual de 2º Grau, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares para fruição no período de **03 de outubro a 01 de novembro de 2016**,suspensas anteriormente conforme port. RH/PGJ-MPPI Nº 17/2016, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016.**
Teresina (PI), 06 de setembro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 494/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
ADIAR para o período de **12 de setembro a 11 de outubro de 2016, 30 (trinta)** dias de férias regulamentares do servidor comissionado **ÂNGELO DE OLIVEIRA LEITE**, Assessor de Procurador de Justiça, matrícula nº 15086, lotado junto à 18ª Procuradoria de Justiça de Teresina-PI, anteriormente previstas para ocorrer no período de 01 a 30/09/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2016.
Teresina (PI), 08 de setembro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 500/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **CARLOS EDUARDO GOMES MONTEIRO SILVA**, Analista Ministerial, matrícula nº 134, lotado junto à Assessoria Especial Administrativa, **15 (quinze)** dias de férias para fruição no período **20 de setembro a 04 de outubro de 2016**, já tendo fruído 04 (quatro) dias anteriormente, conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 186/2016, ficando os 11 (onze) dias restantes para data oportuna,referentes ao **período aquisitivo 2015/2016.**
Teresina (PI), 09 de setembro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 501/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER à servidora **EMANUELY SILVA COSTA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 225, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, **10 (dez)** dias de férias regulamentares para fruição no período **28 de novembro a 07 de dezembro de 2016**, anteriormente suspensas conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 261/2016, ficando os 20 (vinte) dias restantes para data oportuna,referentes ao **período aquisitivo 2015/2016.**
Teresina (PI), 09 de setembro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 503/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica por motivo de doença em pessoa da família aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
16253	MARIA DA CONCEIÇÃO UCHOA FREIRE	07	04 a 10/09/2016
342	ANGELA BORGES DE MOURA CASTRO	01	05/09/2016

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 04 de setembro de 2016.
Teresina (PI), 09 de setembro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 516/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

REVOGAR 02 (dois) dias de folga, da servidora **NAIANE DURVALINA DA LUZ**, Técnica Ministerial, matrícula nº 323, lotada junto à 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI, referentes aos dias **08 e 09 e setembro de 2016**, conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 481/2016, **PERMANECENDO 01 (um)** dia para fruição em **30 de setembro de 2016**, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 06/03/2016, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação, retroagindo seus efeitos as datas mencionadas.
Teresina (PI), 09 de setembro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

16.8. EDITAL PGJ Nº 26/2016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício de suas atribuições, especificamente o disposto no inciso V do art. 12 da Lei Complemetar Estadual nº 12, de 18/12/1993, bem como fazendo uso da faculdade prevista no art. 32 da Lei nº 9.784/1999 e, ainda, considerando o requerimento subscrito pelo Promotor de Justiça Vando da Silva Marques protocolizado sob o nº 19.825/2016, por meio do qual pretende invalidar os Editais nº 002/2016, 003/2016, 004/2016, 005/2016, 006/2016 e 007/2016, de promoção ou remoção, expedidos pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, **CONVOCA** todos os interessados para uma audiência pública destinada a discutir o objeto do mencionado requerimento, a ser realizada em 15/09/2016, às 15 horas, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, consignando o prazo de 5 (cinco) dias, contados da audiência, para que sejam apresentadas manifestações escritas sobre o tema discutido.
Teresina (PI), 12 de setembro de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador Geral de Justiça

17. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

17.1. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2016
Aos Senhores Conselheiros Tutelares de Oeiras

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e, ainda,

CONSIDRANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 131 da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, "*O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente , definidos nesta Lei";*

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132 do ECA, "*Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membro, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha";*

CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto instituição constitucionalmente destinada a "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (* art. 129, II, CF*),* além de ser responsável pela defesa do regime democrático (art. 127, *caput*, da CF) tem como dever institucional garantir o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas eleitorais, ao proibir as condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, proibiu, dentre outras condutas "*usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram*" e ainda *"fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público";*

CONSIDERANDO ainda que a Lei Federal nº 9.504/97, no seu art. 73, § 1º, definiu o que se entende por agente público da seguinte forma: "*Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração público a direta, indireta, ou fundacional*";

CONSIDERANDO que, conforme o art. 135 do ECA, *"o exercício efetivo da função de conselheiro (*tutelar*) constituirá serviço público relevante",* o que torna indiscutível ser o Conselheiro Tutelar um servidor público "*latu sensu*";

CONSIDERANDO também o §4º do art. 73 da Lei 9.504/97 prevê punições, a exemplo de multa, a quem praticar alguma das condutas vedadas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que a Resolução 170 do CONANDA, dispõe em seu art. 41, inciso III, que é vedado ao Conselheiro Tutelar utilizar-se do Conselho Tutelar para o Exercício de propaganda e atividade político-partidária;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar que praticar alguma das condutas a ele vedadas estará sujeito às penalidades administrativas de advertência, suspensão do exercício da função e destituição do mandato, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, entre outras variáveis, conforme arts. 44 e 45 da Resolução 170 do CONANDA;bem com no disposto na legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, tratar-se o corrente ano de ano eleitoral, no qual surgem questionamentos acercada conduta do Conselheiro Tutelar, no exercício da função;

CONSIDERANDO ainda que o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97 não veda aos servidores público o exercício de atividade político-partidária,

desde que fora do expediente de trabalho;
CONSIDERANDO que não há vedação legal ao exercício de atividade político-partidária por membro do Conselho Tutelar, sendo aplicável, o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97, ou seja, fora do ambiente de trabalho.
CONSIDERANDO, no entanto, a relevância da função de conselheiro tutelar, que muitas vezes é equiparado com o Ministério Público e o Juiz da Infância e Juventude, como se vê dos artigos 95, 236 e 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente, in verbis:
Art. 236. Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, **membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista** nesta Lei:
Pena - detenção de seis meses a dois anos.
Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo **Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares**.
Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes aopoder familiarou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da **autoridade judiciária ou Conselho Tutelar**:(Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência
Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
CONSIDERANDO, que embora não seja vedado a livre manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, conclui ser razoável que a mesma seja realizada com moderação, discrição e comedimento, tendo em conta a natural não individuação entre a função de conselheiro tutelar e a pessoa;
CONSIDERANDO que o exercício descomedida da manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, embora não seja vedado, pode implicar em condutas que outras passíveis de punição ao conselheiro tutelar;
RECOMENDA aos Conselheiros Tutelares do Município de Oeiras, que:
Que, de acordo com o artigo 41, inciso III da Resolução nº 170/CONANDA não realizem propaganda política nas dependências do Conselho Tutelar, nem utilizem-se indevidamente de sua estrutura para realização de atividade político-partidária;
Que evitem a realização de vídeo, áudio ou qualquer meio fotográfico ou audiovisual com candidatos durante o período eleitoral.
Que evitem, quando participando de passeatas, carreatas ou manifestações correlatas qualquer anúncio que o identifiquem como conselheiro tutelar;
Que evitem manifestações de apoio a candidatos em redes sociais com a utilização explicita da palavra "conselheiro tutelar", de forma que se não fique dúvida de tratar-se de manifestação pessoal, desconectada do cargo de conselheiro tutelar.
Seja remetida cópia da presente Recomendação:
Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Oeiras.
Ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude - CAODIJ(caodij@mppi.mp.br)
Devidamente publicada, conforme a praxe.
Oeiras, 08 de setembro de 2016
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça
RECOMENDAÇÃO Nº 002/2016
Aos Senhores Conselheiros Tutelares de São João da Varjota
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e, ainda,
CONSIDRANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 131 da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, "*O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente , definidos nesta Lei";*
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132 do ECA, "*Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membro, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha";*
CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto instituição constitucionalmente destinada a "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (* art. 129, II, CF*),* além de ser responsável pela defesa do regime democrático (art. 127, *caput*, da CF) tem como dever institucional garantir o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas eleitorais, ao proibir as condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, proibiu, dentre outras condutas "*usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram*" e ainda *"fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público";*
CONSIDERANDO ainda que a Lei Federal nº 9.504/97, no seu art. 73, § 1º, definiu o que se entende por agente público da seguinte forma: "*Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração público a direta, indireta, ou fundacional*";
CONSIDERANDO que, conforme o art. 135 do ECA, *"o exercício efetivo da função de conselheiro (*tutelar*) constituirá serviço público relevante",* o que torna indiscutível ser o Conselheiro Tutelar um servidor público "*latu sensu*";
CONSIDERANDO também o §4º do art. 73 da Lei 9.504/97 prevê punições, a exemplo de multa, a quem praticar alguma das condutas vedadas pela legislação eleitoral;
CONSIDERANDO que a Resolução 170 do CONANDA, dispõe em seu art. 41, inciso III, que é vedado ao Conselheiro Tutelar utilizar-se do Conselho Tutelar para o Exercício de propaganda e atividade político-partidária;
CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar que praticar alguma das condutas a ele vedadas estará sujeito às penalidades administrativas de advertência, suspensão do exercício da função e destituição do mandato, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, entre outras variáveis, conforme arts. 44 e 45 da Resolução 170 do CONANDA;bem com no disposto na legislação municipal;
CONSIDERANDO, por fim, tratar-se o corrente ano de ano eleitoral, no qual surgem questionamentos acercada conduta do Conselheiro Tutelar, no exercício da função;
CONSIDERANDO ainda que o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97 não veda aos servidores público o exercício de atividade político-partidária, desde que fora do expediente de trabalho;
CONSIDERANDO que não há vedação legal ao exercício de atividade político-partidária por membro do Conselho Tutelar, sendo aplicável, o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97, ou seja, fora do ambiente de trabalho.
CONSIDERANDO, no entanto, a relevância da função de conselheiro tutelar, que muitas vezes é equiparado com o Ministério Público e o Juiz da Infância e Juventude, como se vê dos artigos 95, 236 e 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente, in verbis:
Art. 236. Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, **membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no**

exercício de função prevista nesta Lei:
Pena - detenção de seis meses a dois anos.
Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo **Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares**.
Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes aopoder familiarou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da **autoridade judiciária ou Conselho Tutelar**:(Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência
Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
CONSIDERANDO, que embora não seja vedado a livre manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, conclui ser razoável que a mesma seja realizada com moderação, discrição e comedimento, tendo em conta a natural não individuação entre a função de conselheiro tutelar e a pessoa;
CONSIDERANDO que o exercício descomedida da manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, embora não seja vedado, pode implicar em condutas que outras passíveis de punição ao conselheiro tutelar;
RECOMENDA aos Conselheiros Tutelares do Município de São João da Varjota, que:
Que, de acordo com o artigo 41, inciso III da Resolução nº 170/CONANDA não realizem propaganda política nas dependências do Conselho Tutelar, nem utilizem-se indevidamente de sua estrutura para realização de atividade político-partidária;
Que evitem a realização de vídeo, áudio ou qualquer meio fotográfico ou audiovisual com candidatos durante o período eleitoral.
Que evitem, quando participando de passeatas, carreatas ou manifestações correlatas qualquer anúncio que o identifiquem como conselheiro tutelar;
Que evitem manifestações de apoio a candidatos em redes sociais com a utilização explicita da palavra "conselheiro tutelar", de forma que se não fique dúvida de tratar-se de manifestação pessoal, desconectada do cargo de conselheiro tutelar.
Seja remetida cópia da presente Recomendação:
Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Varjota.
Ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude - CAODIJ(caodij@mppi.mp.br)
Devidamente publicada, conforme a praxe.
Oeiras, 08 de setembro de 2016
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça
RECOMENDAÇÃO Nº 003/2016
Aos Senhores Conselheiros Tutelares de São Miguel do Fidalgo
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e, ainda,
CONSIDRANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 131 da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, "*O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente , definidos nesta Lei";*
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132 do ECA, "*Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membro, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha";*
CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto instituição constitucionalmente destinada a "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (* art. 129, II, CF*),* além de ser responsável pela defesa do regime democrático (art. 127, *caput*, da CF) tem como dever institucional garantir o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas eleitorais, ao proibir as condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, proibiu, dentre outras condutas "*usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram*" e ainda *"fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público";*
CONSIDERANDO ainda que a Lei Federal nº 9.504/97, no seu art. 73, § 1º, definiu o que se entende por agente público da seguinte forma: " *Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração público a direta, indireta, ou fundacional*";
CONSIDERANDO que, conforme o art. 135 do ECA, *"o exercício efetivo da função de conselheiro (*tutelar*) constituirá serviço público relevante",* o que torna indiscutível ser o Conselheiro Tutelar um servidor público "*latu sensu*";
CONSIDERANDO também o §4º do art. 73 da Lei 9.504/97 prevê punições, a exemplo de multa, a quem praticar alguma das condutas vedadas pela legislação eleitoral;
CONSIDERANDO que a Resolução 170 do CONANDA, dispõe em seu art. 41, inciso III, que é vedado ao Conselheiro Tutelar utilizar-se do Conselho Tutelar para o Exercício de propaganda e atividade político-partidária;
CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar que praticar alguma das condutas a ele vedadas estará sujeito às penalidades administrativas de advertência, suspensão do exercício da função e destituição do mandato, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, entre outras variáveis, conforme arts. 44 e 45 da Resolução 170 do CONANDA;bem com no disposto na legislação municipal;
CONSIDERANDO, por fim, tratar-se o corrente ano de ano eleitoral, no qual surgem questionamentos acercada conduta do Conselheiro Tutelar, no exercício da função;
CONSIDERANDO ainda que o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97 não veda aos servidores público o exercício de atividade político-partidária, desde que fora do expediente de trabalho;
CONSIDERANDO que não há vedação legal ao exercício de atividade político-partidária por membro do Conselho Tutelar, sendo aplicável, o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97, ou seja, fora do ambiente de trabalho.
CONSIDERANDO, no entanto, a relevância da função de conselheiro tutelar, que muitas vezes é equiparado com o Ministério Público e o Juiz da Infância e Juventude, como se vê dos artigos 95, 236 e 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente, in verbis:
Art. 236. Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, **membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista** nesta Lei:
Pena - detenção de seis meses a dois anos.
Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo **Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares**.
Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes aopoder familiarou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da **autoridade judiciária ou Conselho Tutelar**:(Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
CONSIDERANDO, que embora não seja vedado a livre manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, conclui ser razoável que a mesma seja realizada com moderação, discrição e comedimento, tendo em conta a natural não individuação entre a função de conselheiro tutelar e a pessoa;
CONSIDERANDO que o exercício descomedida da manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, embora não seja vedado, pode implicar em condutas que outras passíveis de punição ao conselheiro tutelar;
RECOMENDA aos Conselheiros Tutelares do Município de São Miguel do Fidalgo, que:
Que, de acordo com o artigo 41, inciso III da Resolução nº 170/CONANDA não realizem propaganda política nas dependências do Conselho Tutelar, nem utilizem-se indevidamente de sua estrutura para realização de atividade político-partidária;
Que evitem a realização de vídeo, áudio ou qualquer meio fotográfico ou audiovisual com candidatos durante o período eleitoral.
Que evitem, quando participando de passeatas, carreatas ou manifestações correlatas qualquer anúncio que o identifiquem como conselheiro tutelar;
Que evitem manifestações de apoio a candidatos em redes sociais com a utilização explicita da palavra "conselheiro tutelar", de forma que se não fique dúvida de tratar-se de manifestação pessoal, desconectada do cargo de conselheiro tutelar.
Seja remetida cópia da presente Recomendação:
Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Fidalgo.
Ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude - CAODIJ(caodij@mppi.mp.br)
Devidamente publicada, conforme a praxe.
Oeiras, 08 de setembro de 2016
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça
RECOMENDAÇÃO Nº 004/2016
Aos Senhores Conselheiros Tutelares de Colônia do Piauí
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e, ainda,
CONSIDRANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 131 da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, "*O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente , definidos nesta Lei";*
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132 do ECA, "*Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membro, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha";*
CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto instituição constitucionalmente destinada a "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (* art. 129, II, CF*),* além de ser responsável pela defesa do regime democrático (art. 127, *caput*, da CF) tem como dever institucional garantir o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas eleitorais, ao proibir as condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, proibiu, dentre outras condutas "*usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram*" e ainda *"fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público";*
CONSIDERANDO ainda que a Lei Federal nº 9.504/97, no seu art. 73, § 1º, definiu o que se entende por agente público da seguinte forma: "*Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração público a direta, indireta, ou fundacional*";
CONSIDERANDO que, conforme o art. 135 do ECA, *"o exercício efetivo da função de conselheiro (*tutelar*) constituirá serviço público relevante",* o que torna indiscutível ser o Conselheiro Tutelar um servidor público "*latu sensu*";
CONSIDERANDO também o §4º do art. 73 da Lei 9.504/97 prevê punições, a exemplo de multa, a quem praticar alguma das condutas vedadas pela legislação eleitoral;
CONSIDERANDO que a Resolução 170 do CONANDA, dispõe em seu art. 41, inciso III, que é vedado ao Conselheiro Tutelar utilizar-se do Conselho Tutelar para o Exercício de propaganda e atividade político-partidária;
CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar que praticar alguma das condutas a ele vedadas estará sujeito às penalidades administrativas de advertência, suspensão do exercício da função e destituição do mandato, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, entre outras variáveis, conforme arts. 44 e 45 da Resolução 170 do CONANDA;bem com no disposto na legislação municipal;
CONSIDERANDO, por fim, tratar-se o corrente ano de ano eleitoral, no qual surgem questionamentos acercada conduta do Conselheiro Tutelar, no exercício da função;
CONSIDERANDO ainda que o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97 não veda aos servidores público o exercício de atividade político-partidária, desde que fora do expediente de trabalho;
CONSIDERANDO que não há vedação legal ao exercício de atividade político-partidária por membro do Conselho Tutelar, sendo aplicável, o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97, ou seja, fora do ambiente de trabalho.
CONSIDERANDO, no entanto, a relevância da função de conselheiro tutelar, que muitas vezes é equiparado com o Ministério Público e o Juiz da Infância e Juventude, como se vê dos artigos 95, 236 e 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente, in verbis:
Art. 236. Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, **membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista** nesta Lei:
Pena - detenção de seis meses a dois anos.
Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo **Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares**.
Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes aopoder familiarou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da **autoridade judiciária ou Conselho Tutelar**:(Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência
Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
CONSIDERANDO, que embora não seja vedado a livre manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, conclui ser razoável que a mesma seja realizada com moderação, discrição e comedimento, tendo em conta a natural não individuação entre a função de conselheiro tutelar e a pessoa;
CONSIDERANDO que o exercício descomedida da manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, embora não seja vedado, pode implicar em condutas que outras passíveis de punição ao conselheiro tutelar;

RECOMENDA aos Conselheiros Tutelares do Município de Colônia do Piauí, que:
Que, de acordo com o artigo 41, inciso III da Resolução nº 170/CONANDA não realizem propaganda política nas dependências do Conselho Tutelar, nem utilizem-se indevidamente de sua estrutura para realização de atividade político-partidária;
Que evitem a realização de vídeo, áudio ou qualquer meio fotográfico ou audiovisual com candidatos durante o período eleitoral.
Que evitem, quando participando de passeatas, carreatas ou manifestações correlatas qualquer anúncio que o identifiquem como conselheiro tutelar;
Que evitem manifestações de apoio a candidatos em redes sociais com a utilização explicita da palavra "conselheiro tutelar", de forma que se não fique dúvida de tratar-se de manifestação pessoal, desconectada do cargo de conselheiro tutelar.
Seja remetida cópia da presente Recomendação:
Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colônia do Piauí.
Ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude - CAODIJ(caodij@mppi.mp.br)
Devidamente publicada, conforme a praxe.
Oeiras, 08 de setembro de 2016
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça
RECOMENDAÇÃO Nº 005/2016
Aos Senhores Conselheiros Tutelares de São Francisco do Piauí
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e, ainda,
CONSIDRANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 131 da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, "*O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente , definidos nesta Lei";*
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132 do ECA, "*Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membro, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha";*
CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto instituição constitucionalmente destinada a "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (* art. 129, II, CF*),* além de ser responsável pela defesa do regime democrático (art. 127, *caput*, da CF) tem como dever institucional garantir o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas eleitorais, ao proibir as condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, proibiu, dentre outras condutas "*usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram*" e ainda *"fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público";*
CONSIDERANDO ainda que a Lei Federal nº 9.504/97, no seu art. 73, § 1º, definiu o que se entende por agente público da seguinte forma: "*Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração público a direta, indireta, ou fundacional*";
CONSIDERANDO que, conforme o art. 135 do ECA, *"o exercício efetivo da função de conselheiro (*tutelar*) constituirá serviço público relevante",* o que torna indiscutível ser o Conselheiro Tutelar um servidor público "*latu sensu*";
CONSIDERANDO também o §4º do art. 73 da Lei 9.504/97 prevê punições, a exemplo de multa, a quem praticar alguma das condutas vedadas pela legislação eleitoral;
CONSIDERANDO que a Resolução 170 do CONANDA, dispõe em seu art. 41, inciso III, que é vedado ao Conselheiro Tutelar utilizar-se do Conselho Tutelar para o Exercício de propaganda e atividade político-partidária;
CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar que praticar alguma das condutas a ele vedadas estará sujeito às penalidades administrativas de advertência, suspensão do exercício da função e destituição do mandato, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, entre outras variáveis, conforme arts. 44 e 45 da Resolução 170 do CONANDA;bem com no disposto na legislação municipal;
CONSIDERANDO, por fim, tratar-se o corrente ano de ano eleitoral, no qual surgem questionamentos acercada conduta do Conselheiro Tutelar, no exercício da função;
CONSIDERANDO ainda que o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97 não veda aos servidores público o exercício de atividade político-partidária, desde que fora do expediente de trabalho;
CONSIDERANDO que não há vedação legal ao exercício de atividade político-partidária por membro do Conselho Tutelar, sendo aplicável, o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97, ou seja, fora do ambiente de trabalho.
CONSIDERANDO, no entanto, a relevância da função de conselheiro tutelar, que muitas vezes é equiparado com o Ministério Público e o Juiz da Infância e Juventude, como se vê dos artigos 95, 236 e 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente, in verbis:
Art. 236. Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, **membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista** nesta Lei:
Pena - detenção de seis meses a dois anos.
Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo **Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares**.
Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes aopoder familiarou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da **autoridade judiciária ou Conselho Tutelar**:(Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência
Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
CONSIDERANDO, que embora não seja vedado a livre manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, conclui ser razoável que a mesma seja realizada com moderação, discrição e comedimento, tendo em conta a natural não individuação entre a função de conselheiro tutelar e a pessoa;
CONSIDERANDO que o exercício descomedida da manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, embora não seja vedado, pode implicar em condutas que outras passíveis de punição ao conselheiro tutelar;
RECOMENDA aos Conselheiros Tutelares do Município de São Francisco do Piauí, que:
Que, de acordo com o artigo 41, inciso III da Resolução nº 170/CONANDA não realizem propaganda política nas dependências do Conselho Tutelar, nem utilizem-se indevidamente de sua estrutura para realização de atividade político-partidária;
Que evitem a realização de vídeo, áudio ou qualquer meio fotográfico ou audiovisual com candidatos durante o período eleitoral.
Que evitem, quando participando de passeatas, carreatas ou manifestações correlatas qualquer anúncio que o identifiquem como conselheiro tutelar;

Que evitem manifestações de apoio a candidatos em redes sociais com a utilização explicita da palavra "conselheiro tutelar", de forma que se não fique dúvida de tratar-se de manifestação pessoal, desconectada do cargo de conselheiro tutelar.
Seja remetida cópia da presente Recomendação:
Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Piauí.
Ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude - CAODIJ(caodij@mppi.mp.br)
Devidamente publicada, conforme a praxe.
Oeiras, 08 de setembro de 2016
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça
RECOMENDAÇÃO Nº 006/2016
Aos Senhores Conselheiros Tutelares de Santa Rosa do Piauí
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e, ainda,
CONSIDRANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 131 da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, "*O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente , definidos nesta Lei";*
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132 do ECA, "*Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membro, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha";*
CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto instituição constitucionalmente destinada a "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (* art. 129, II, CF*),* além de ser responsável pela defesa do regime democrático (art. 127, *caput*, da CF) tem como dever institucional garantir o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas eleitorais, ao proibir as condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, proibiu, dentre outras condutas "*usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram*" e ainda *"fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público";*
CONSIDERANDO ainda que a Lei Federal nº 9.504/97, no seu art. 73, § 1º, definiu o que se entende por agente público da seguinte forma: "*Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração público a direta, indireta, ou fundacional*";
CONSIDERANDO que, conforme o art. 135 do ECA, *"o exercício efetivo da função de conselheiro (*tutelar*) constituirá serviço público relevante",* o que torna indiscutível ser o Conselheiro Tutelar um servidor público "*latu sensu*";
CONSIDERANDO também o §4º do art. 73 da Lei 9.504/97 prevê punições, a exemplo de multa, a quem praticar alguma das condutas vedadas pela legislação eleitoral;
CONSIDERANDO que a Resolução 170 do CONANDA, dispõe em seu art. 41, inciso III, que é vedado ao Conselheiro Tutelar utilizar-se do Conselho Tutelar para o Exercício de propaganda e atividade político-partidária;
CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar que praticar alguma das condutas a ele vedadas estará sujeito às penalidades administrativas de advertência, suspensão do exercício da função e destituição do mandato, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, entre outras variáveis, conforme arts. 44 e 45 da Resolução 170 do CONANDA;bem com no disposto na legislação municipal;
CONSIDERANDO, por fim, tratar-se o corrente ano de ano eleitoral, no qual surgem questionamentos acercada conduta do Conselheiro Tutelar, no exercício da função;
CONSIDERANDO ainda que o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97 não veda aos servidores público o exercício de atividade político-partidária, desde que fora do expediente de trabalho;
CONSIDERANDO que não há vedação legal ao exercício de atividade político-partidária por membro do Conselho Tutelar, sendo aplicável, o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97, ou seja, fora do ambiente de trabalho.
CONSIDERANDO, no entanto, a relevância da função de conselheiro tutelar, que muitas vezes é equiparado com o Ministério Público e o Juiz da Infância e Juventude, como se vê dos artigos 95, 236 e 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente, in verbis:
Art. 236. Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, **membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista** nesta Lei:
Pena - detenção de seis meses a dois anos.
Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo **Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares**.
Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes aopoder familiarou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da **autoridade judiciária ou Conselho Tutelar**:(Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência
Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
CONSIDERANDO, que embora não seja vedado a livre manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, conclui ser razoável que a mesma seja realizada com moderação, discrição e comedimento, tendo em conta a natural não individuação entre a função de conselheiro tutelar e a pessoa;
CONSIDERANDO que o exercício descomedida da manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, embora não seja vedado, pode implicar em condutas que outras passíveis de punição ao conselheiro tutelar;
RECOMENDA aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Rosa do Piauí, que:
Que, de acordo com o artigo 41, inciso III da Resolução nº 170/CONANDA não realizem propaganda política nas dependências do Conselho Tutelar, nem utilizem-se indevidamente de sua estrutura para realização de atividade político-partidária;
Que evitem a realização de vídeo, áudio ou qualquer meio fotográfico ou audiovisual com candidatos durante o período eleitoral.
Que evitem, quando participando de passeatas, carreatas ou manifestações correlatas qualquer anúncio que o identifiquem como conselheiro tutelar;
Que evitem manifestações de apoio a candidatos em redes sociais com a utilização explicita da palavra "conselheiro tutelar", de forma que se não fique dúvida de tratar-se de manifestação pessoal, desconectada do cargo de conselheiro tutelar.
Seja remetida cópia da presente Recomendação:
Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Piauí.
Ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude - CAODIJ(caodij@mppi.mp.br)
Devidamente publicada, conforme a praxe.

Oeiras, 08 de setembro de 2016
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça
RECOMENDAÇÃO Nº 007/2016
Aos Senhores Conselheiros Tutelares de Cajazeiras do Piauí
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e, ainda,
CONSIDRANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 131 da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, "*O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente , definidos nesta Lei";*
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132 do ECA, "*Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membro, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha";*
CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto instituição constitucionalmente destinada a "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (* art. 129, II, CF*),* além de ser responsável pela defesa do regime democrático (art. 127, *caput*, da CF) tem como dever institucional garantir o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas eleitorais, ao proibir as condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, proibiu, dentre outras condutas "*usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram*" e ainda *"fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público";*
CONSIDERANDO ainda que a Lei Federal nº 9.504/97, no seu art. 73, § 1º, definiu o que se entende por agente público da seguinte forma: " *Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração público a direta, indireta, ou fundacional*";
CONSIDERANDO que, conforme o art. 135 do ECA, *"o exercício efetivo da função de conselheiro (*tutelar*) constituirá serviço público relevante",* o que torna indiscutível ser o Conselheiro Tutelar um servidor público "*latu sensu*";
CONSIDERANDO também o §4º do art. 73 da Lei 9.504/97 prevê punições, a exemplo de multa, a quem praticar alguma das condutas vedadas pela legislação eleitoral;
CONSIDERANDO que a Resolução 170 do CONANDA, dispõe em seu art. 41, inciso III, que é vedado ao Conselheiro Tutelar utilizar-se do Conselho Tutelar para o Exercício de propaganda e atividade político-partidária;
CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar que praticar alguma das condutas a ele vedadas estará sujeito às penalidades administrativas de advertência, suspensão do exercício da função e destituição do mandato, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, entre outras variáveis, conforme arts. 44 e 45 da Resolução 170 do CONANDA;bem com no disposto na legislação municipal;
CONSIDERANDO, por fim, tratar-se o corrente ano de ano eleitoral, no qual surgem questionamentos acercada conduta do Conselheiro Tutelar, no exercício da função;
CONSIDERANDO ainda que o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97 não veda aos servidores público o exercício de atividade político-partidária, desde que fora do expediente de trabalho;
CONSIDERANDO que não há vedação legal ao exercício de atividade político-partidária por membro do Conselho Tutelar, sendo aplicável, o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97, ou seja, fora do ambiente de trabalho.
CONSIDERANDO, no entanto, a relevância da função de conselheiro tutelar, que muitas vezes é equiparado com o Ministério Público e o Juiz da Infância e Juventude, como se vê dos artigos 95, 236 e 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente, in verbis:
Art. 236. Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, **membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista** nesta Lei:
Pena - detenção de seis meses a dois anos.
Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo **Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares**.
Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes aopoder familiarou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da **autoridade judiciária ou Conselho Tutelar**:(Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência
Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
CONSIDERANDO, que embora não seja vedado a livre manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, conclui ser razoável que a mesma seja realizada com moderação, discrição e comedimento, tendo em conta a natural não individuação entre a função de conselheiro tutelar e a pessoa;
CONSIDERANDO que o exercício descomedida da manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, embora não seja vedado, pode implicar em condutas que outras passíveis de punição ao conselheiro tutelar;
RECOMENDA aos Conselheiros Tutelares do Município de Cajazeiras do Piauí, que:
Que, de acordo com o artigo 41, inciso III da Resolução nº 170/CONANDA não realizem propaganda política nas dependências do Conselho Tutelar, nem utilizem-se indevidamente de sua estrutura para realização de atividade político-partidária;
Que evitem a realização de vídeo, áudio ou qualquer meio fotográfico ou audiovisual com candidatos durante o período eleitoral.
Que evitem, quando participando de passeatas, carreatas ou manifestações correlatas qualquer anúncio que o identifiquem como conselheiro tutelar;
Que evitem manifestações de apoio a candidatos em redes sociais com a utilização explicita da palavra "conselheiro tutelar", de forma que se não fique dúvida de tratar-se de manifestação pessoal, desconectada do cargo de conselheiro tutelar.
Seja remetida cópia da presente Recomendação:
Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajazeiras do Piauí.
Ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude - CAODIJ(caodij@mppi.mp.br)
Devidamente publicada, conforme a praxe.
Oeiras, 08 de setembro de 2016
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça

17.2. 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,** através da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, por sua Promotora titular, Maria das Graças do Monte Teixeira, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e **FERNANDA VASCONCELOS E GOMES LTDA - PORTINARI C. EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ 19.347.709/0001-96, sediada à Rua 7 de setembro, n. 351, Centro-Sul, Teresina-PI, neste ato representado pelos Srs. JOSÉ NUNES DE SOUSA, Administrador da referida, inscrito no CPF nº 065.555.783-00, e a Sra. FERNANDA VASCONCELOS SILVA GOMES, Diretora Administrativa, inscrita no CPF 707.722.313-20, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA,** com base legal nos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.347/85 e art. 113 do Código de Defesa do Consumidor, nos autos do **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 09/2016**, instaurado em 28/06/2016, a fim de apurar a existência de prática abusiva por parte da Instituição Escolar PORTINARI CENTRO EDUCACIONAL, mormente no que diz respeito à constatação de imposição de sanções pedagógicas aos discentes em função de débitos, em flagrante contrariedade aos termos do art. 6º da Lei 9.870/99, firmaram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, comprometendo a cumprir as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A COMPROMISSÁRIA se adequará imediatamente às obrigações instituídas por força da Lei 9.870/99, mormente no que diz respeito à proibição de suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares ou a aplicação de quaisquer outras penalidades pedagógicas por motivo de inadimplemento de mensalidades escolares;

CLÁUSULA SEGUNDA - A COMPROMISSÁRIA se absterá de encaminhar cobranças aos responsáveis por meio dos alunos, por cartas ou anotações em suas agendas, comprometendo-se a, se necessário, fazê-lo pelas vias ordinárias cabíveis diretamente com o responsável, por força da proibição do art. 42. do CDC, que institui que na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça c/c as disposições da Lei 9.870/99.

CLÁUSULA TERCEIRA - A COMPROMISSÁRIA encaminhará cópias do presente Termo de Ajustamento de Conduta a todos os responsáveis pelos discentes, por meio de Circular, divulgando a assinatura do mesmo, enviando, ato seguinte, cópias da respectiva circular a esta 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do termo.

CLÁUSULA QUARTA - A COMPROMISSÁRIA promoverá a divulgação da assinatura deste TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, assinado junto à 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, com atuação na defesa do consumidor, responsável pela fiscalização do cumprimento do mesmo, fixando ainda em mural, em todas as unidades da empresa, bem como na secretaria e diretoria da instituição, cópias do presente termo, devendo as mesmas ficarem disponíveis em local de fácil visualização por período não inferior a 1 (um) mês, contado da data da assinatura do presente termo;

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPROMISSÁRIA cientificará o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, o CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO e o CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE da assinatura do presente Termo, protocolizando via ofício cópias do mesmo, devendo ser remetidas em até 15 (quinze) dias cópias dos referidos protocolos de cientificação.

Parágrafo único - As referidas instituições serão, a qualquer tempo, legitimadas a provocar a atuação deste órgão ministerial para providências sobre o cumprimento do compromisso ajustado.

CLÁUSULA SEXTA -A COMPROMISSÁRIA divulgará as formas de contato com a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí para que os usuários possam questionar o efetivo cumprimento dos ajustes celebrados, através dos seguintes canais: e-mail - ouvidoria@mp.pi.gov.br; tele-atendimento - 127 para reclamações, sugestões, denúncias e elogios; Gabinete - 86 3216-4550, ramal 4589; Atendimento Pessoal - Álvaro Mendes, n. 2294, Centro, CEP: 64.000-060 - Teresina/PI.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por cláusula descumprida, contabilizada por dia e por discente que por ventura venha a sofrer penalidades pedagógicas por motivo de inadimplemento de mensalidades escolares, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

Parágrafo único - A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial;

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

E por estarem os signatários em comum acordo, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em duas vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

MARIA DAS GRAÇAS DO MONTE TEIXEIRA
Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina
JOSÉ NUNES DE SOUSA
FERNANDA VASCONCELOS E GOMES LTDA - PORTINARI C. EDUCACIONAL
FERNANDA VASCONCELOS SILVA GOMES
FERNANDA VASCONCELOS E GOMES LTDA - PORTINARI C. EDUCACIONAL

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 14/2016

NOTIFICANTE: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
NOTIFICADO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, representado pela Promotora de Justiça titular da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, com atuação na Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a "*expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva*", e no art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí, que determina cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, garantindo o respeito pelos poderes Estadual e Municipais por meio da expedição de recomendações, vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao **consumidor**, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e a harmonização das relações consumeristas, atendidos, entre outros, o *princípio da harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico*, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores (art. 4º, da Lei nº 8.078/90);

CONSIDERANDO o teor do Art. 8º do Código de Defesa do Consumidor, que veda a inserção do mercado de produtos e serviços que acarretem riscos à segurança dos consumidores, bem como o art. 102 que legitima o Ministério Público a agir visando compelir o Poder Público competente a proibir produtos e serviços perigoso à saúde pública e à incolumidade pessoal.

CONSIDERANDO a atribuição conferida pela Lei 10.671/2003 - Estatuto do Torcedor, que em seu Art. 41, II, dispõe que A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a defesa do torcedor, e, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão atribuir a promoção e defesa do torcedor aos órgãos de defesa do consumidor, conferindo legitimidade a este órgão ministerial na defesa dos

torcedores, bem como aplicabilidade dos dispositivos contidos neste diploma;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal nº 6.795/2009, o qual regulamenta o art. 23 do Estatuto do Torcedor, o qual legitima o Ministério Público a requerer das entidades envolvidas em organizações de competições de laudos que atestem as condições de segurança, dentre eles especificamente o Laudo Técnico de Segurança;
CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 290/2015, do Ministério de Estado do Esporte, o qual em seu art. 1º, §1º define que o Laudo Técnico de Segurança será lavrado por aquele que for designado pelo Comandante Estadual da Polícia Militar, conferindo, portanto, à corporação a competência privativa da elaboração do mesmo;
CONSIDERANDO ainda o teor do Anexo I da referida Portaria, a qual define modelo a ser seguido quando da elaboração do referido Laudo Técnico de Segurança;
CONSIDERANDO que foram recebidos dois laudos distintos nessa 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, um encaminhado pela CBF, nos moldes do anexo da referida portaria, e outro da Polícia Militar do Estado do Piauí, em desconformidade com o anexo;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de peça conclusiva sobre as condições do ESTÁDIO ALBERTÃO;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao consumidor;
CONSIDERANDO os transtornos e impactos econômicos e sociais causados por uma posterior ação judicial;
RESOLVE
RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí que proceda com a designação imediata, em caráter permanente ou transitório, de responsável pela elaboração de Laudo Técnico de Segurança do Estádio Albertão, o qual deverá seguir o padrão definido no Anexo I da Portaria nº 290/2015 do Ministério do Esporte, ato de competência plena e privativa do Comandante Estadual da Polícia Militar.
Pelo presente fica ainda NOTIFICADA ainda V. Exa. a, no prazo de 15 (quinze) dias, comunicar a esta 32ª Promotoria de Justiça de Teresina o cumprimento ou não desta Recomendação, bem como as providências adotadas para ultimação das mesmas, acompanhada de documentação comprobatória, mormente no que diz respeito ao encaminhamento de novo laudo conclusivo e nos moldes definidos pelo ordenamento aplicável.
Assevera-se ainda a necessidade de se proceder com a cientificação da Federação de Futebol do Estado do Piauí - FFP, Confederação Brasileira de Futebol - CBF e Fundação Estadual dos Esportes - FUNDESPI acerca das constatações e conclusões do referido laudo, assinalando os respectivos prazos para promoção das adequações necessárias.
Teresina, 09 de setembro de 2016.
Maria das Graças do Monte Teixeira
Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina

18. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

18.1. EDITAL 142.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº **00142/18**, de **12 de setembro** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ARISMAR DE MELO FREIRE DE MORAES, DANIEL MELO LIMA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA, JEFFERSON BERTRAN DE ALCANTARA SOARES, TAINA MARIA NUNES VELOSO, RONALDO DE CASTRO MACHADO, RENATA MACHADO DOS SANTOS SILVA, ROSANYA PAULA DE SOUSA e estagiaria CARYNA MATOS DE FIGUEIREDO.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI